



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO
SUL - ASSOMASUL

CIDECOL- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CIDECOL - CONS INTER PARA DESEN DA COSTA LESTE		Exercício
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		2018
Período: Dezembro/2018		
Modelo: Isolado/Analítico		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Exercício: 2018		
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	254.993,53	0,00
	254.993,53	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	254.993,53	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos		
Remuneração a Pessoal	44.801,38	0,00
Encargos Patronais	23.586,99	0,00
	68.388,37	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de material de consumo	12.596,56	0,00
Serviços	93.070,66	0,00
	105.667,22	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	174.055,59	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	80.937,94	0,00
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL		

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Presidente

GEVERSON CAMELO DOS SANTOS
Contador CRC MS-013703-0

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Secretário

Publicado por:
Marcilene Santos de Oliveira
Código Identificador:D491AB06

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE
ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL AO CONTRATO Nº
1017/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº055112/2015

Republishar por incorreção

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AMAMBAI SEGURANÇA LTDA ME – Contratada.

CNPJ: 09.534.869/0001-90

OBJETO: “Contratação de serviços de monitoramento de alarme eletrônico com no mínimo 01 (uma) base operacional no Município de Amambai/MS, serviço de instalação de equipamentos de alarme eletrônico; bem como aquisição de KIT ALARME ELETRÔNICO” de alarme eletrônico com no mínimo 01 (uma) base operacional no Município de Amambai/MS, serviço de instalação de equipamentos de alarme eletrônico; bem como aquisição de KIT ALARME ELETRÔNICO”.

ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL - ATUALIZAÇÃO

Fica alterada a razão social da Contratada para AMAMBAI SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ/MF sob nº 09.534.869/0001-90, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 3278, andar 01, sala 03, Centro, CEP 79.990-000, Amambai – MS, conforme a Terceira Alteração Contratual da Sociedade Limitada realizada em 12 de Dezembro de 2017, neste ato representado pelo Sra. Rozangela de Oliveira Chaparro, Brasileira, solteira, empresária, carteira de identidade nº 871.616 SSP/MS e CPF nº 000.774.851-57, residente e domiciliado a Av. Coronel Valêncio de Brum, nº 913, Vila Limeira, Amambai MS, CEP 79.990-000, cópia da documentação em anexo.

Dotação Orçamentária.

02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.

3.3.90.39.77 – Vigilância Ostensiva

12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. Rede e Vida Escolar.

02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. da Educ. Básica – FUNDEB.

12.361.006.2041.0000 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 11 de Janeiro de 2019.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Sra. Rozangela de Oliveira Chaparro – Administradora

CPF: 000.774.851-57

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A62DDA9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1.822/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 073599/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018.

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

M. S DIAGNOSTICA LTDA – Contratada.

CNPJ: 00.970.175/0001-21

Objeto: “Aquisição de Material de Laboratório destinado ao atendimento das necessidades básicas do Laboratório Central para manutenção das atividades e procedimentos na área da saúde”, com recurso da Conta 7.678-3, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 18.015,00 (dezoito mil e quinze Reais).

Dotação Orçamentária:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.35 – Material Laboratorial.

4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médicos-Odontológico, Lab
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
Local e Data: Amambai/MS, 08 de Janeiro de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Leonildo Acosta Martins – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 924.598.111-87
Sr. Valter Bruno – Sócio Proprietário
CPF: 068.507.058-14

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A4250984

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1.823/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 073599/2018
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018.
Partes:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP – Contratada.
CNPJ: 10.369.394/0001-00
Objeto: “Aquisição de Material de Laboratório destinado ao atendimento das necessidades básicas do Laboratório Central para manutenção das atividades e procedimentos na área da saúde”, com recurso da Conta 7.678-3, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 16.386,00 (dezesesseis mil trezentos e oitenta e seis Reais).
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3.3.90.30.35 – Material Laboratorial.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
Local e Data: Amambai/MS, 08 de Janeiro de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Leonildo Acosta Martins – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 924.598.111-87
Sra. Mariana Marica de Souza Ribeiro – Sócia Proprietária
CPF: 007.355.531-22

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:AC8F72EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 120

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 069236/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98
Objeto: “Registro de preço para eventual Aquisição de peças mecânicas, elétricos e acessórios para veículos leves e motocicletas”, por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
PLACA HSH-0279
Valor: R\$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco Reais).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde

3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 11 de Janeiro de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Leonildo A. Martins - Secretário Municipal de Saúde
CPF: 924.598.111-87

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:31C12763

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 121

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 069516/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
MARY NEHME ABDALLAH – Contratada.
CNPJ: 26.825.406/0001-05
Objeto: “Registro de preço para eventual” Aquisição de fraldas geriátricas e fraldas pediátricas, para atender pacientes do SUS, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai - MS, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Valor: R\$ 3.587,00 (três mil quinhentos e oitenta e sete mil Reais).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde.
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 11 de Janeiro de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
Leonildo A. Martins - Secretário Municipal de Saúde
CPF: 924.598.111-87
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:735BA085

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 119

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 071070/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES EIRELI - ME – Contratada.
CNPJ: 14.134.724/0001-32.
Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL” AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS (LEITES, FORMULAS, SUPLEMENTOS, DERIVADOS DO LEITE, BEBIDAS ESPECIAIS, FIBRAS ALIMENTARES E OUTROS) RECOMENDADOS PELO NUTRICIONISTA, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, PARA A PACIENTE DO SUS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.
Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil Reais).
Dotação Orçamentária

02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
10.301.0008.2154.0000 – Manutenção das Ações e Serviços do FIS Saúde.

Local e Data: Amambai/MS, 11 de Janeiro de 2019.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF nº: 663.061.161-68

Leonildo A. Martins - Secretário Municipal de Saúde

CPF: 924.598.111-87

José Elias Teixeira – Contador

CRC: 009841/0-0

Publicado por:

Alex William de Souza Santos

Código Identificador:9D960A6C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 122**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 071070/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES EIRELI - ME – Contratada.

CNPJ: 14.134.724/0001-32.

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL” AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS (LEITES, FORMULAS, SUPLEMENTOS, DERIVADOS DO LEITE, BEBIDAS ESPECIAIS, FIBRAS ALIMENTARES E OUTROS) RECOMENDADOS PELO NUTRICIONISTA, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, PARA A PACIENTE DO SUS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

Valor: R\$ 2.192,00 (dois mil cento e noventa e dois Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde.

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

10.301.0008.2154.0000 – Manutenção das Ações e Serviços do FIS Saúde.

Local e Data: Amambai/MS, 11 de Janeiro de 2019.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF nº: 663.061.161-68

Leonildo A. Martins - Secretário Municipal de Saúde

CPF: 924.598.111-87

José Elias Teixeira – Contador

CRC: 009841/0-0

Publicado por:

Alex William de Souza Santos

Código Identificador:EAB8A62D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 123**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 071070/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA EPP – Contratada.

CNPJ: 05.155.405/0001-12.

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL” AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS (LEITES, FORMULAS, SUPLEMENTOS, DERIVADOS DO LEITE, BEBIDAS ESPECIAIS, FIBRAS ALIMENTARES E OUTROS)

RECOMENDADOS PELO NUTRICIONISTA, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, PARA A PACIENTE DO SUS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

Valor: R\$ 2.613,70 (dois mil seiscentos e treze Reais e setenta Centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde.

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

10.301.0008.2154.0000 – Manutenção das Ações e Serviços do FIS SAÚDE.

Local e Data: Amambai/MS, 11 de Janeiro de 2019.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF nº: 663.061.161-68

Leonildo A. Martins - Secretário Municipal de Saúde

CPF: 924.598.111-87

José Elias Teixeira – Contador

CRC: 009841/0-0

Publicado por:

Alex William de Souza Santos

Código Identificador:E054B305

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 069/2018.**

Processo nº: 073599/2018.

Pregão Presencial nº: 069/2018.

Objeto: “Aquisição de Material de Laboratório destinado ao atendimento das necessidades básicas do Laboratório Central para manutenção das atividades e procedimentos na área da saúde”, com recurso da Conta 7.678-3, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Empresas Vencedoras:

M. S. DIAGNÓSTICA LTDA - itens nº 18, 26 e 29, - R\$ 18.015,00 (dezoito mil e quinze Reais).

DIAGNOLAB LABORATÓRIO EIRELI – EPP - itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30 e 31, - R\$ 16.386,00 (dezesesseis mil trezentos e oitenta e seis Reais);

Valor Total R\$ 34.401,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e um Reais).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.35 – Material Laboratorial.

4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios

Médicos-Odontológico, Lab

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Local e Data: 08/01/2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex William de Souza Santos

Código Identificador:22BA8302

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2018.**

Termo de Fomento nº 02/2018.

Gestora da Parceria: Analice Gonçalves Domingos.

Organização da Sociedade Civil – APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.236.041/0001-44, com

sede na Rua Emília Ana de Jesus, n.º 3.355, Vila São José, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Valor mensal do repasse: R\$ 2.583,49 (dois mil quinhentos e oitenta e três mil reais e quarenta e nove centavos).

Valor total:R\$ 31.001,88 (trinta e um mil e um real e oitenta e oito centavos).

Valor remanescente: R\$ 7.750,47 (Sete mil setecentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos).

RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS.

Objeto – Prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento até 31 de julho de 2019, tendo em vista o atraso verificado na liberação do repasse dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Fundamento – O presente aditivo ao Termo de Fomento é firmado com fundamento na Lei Municipal 1090/06, Lei n.º 13.019/14, Decreto Municipal n.º 016/2017 e na r. decisão do Prefeito, datada de 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:

Benedito Leite de Queiroz
Código Identificador:A84335D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2018.

Termo de Fomento nº 05/2018.

Gestora da Parceria: Tamara Cristina Nicolete Pereira.

Organização da Sociedade Civil – LAR “VICENTE MARQUES DE QUEIROZ”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.563.392/0001-95, com sede na Rua Filogônio Ferreira Filó, n.º 1.360, Vila Santa Luzia, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Valor mensal do repasse: R\$ 2.312,04 (dois mil trezentos e doze reais e quatro centavos).

Valor total:R\$ 27.744,48 (vinte e sete mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Valor remanescente: R\$ 6.936,12 (Seis novecentos e trinta e seis reais e doze centavos).

RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS.

Objeto –Prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento até 31 de julho de 2018, tendo em vista o atraso verificado na liberação do repasse dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Fundamento –O presente aditivo ao Termo de Fomento é firmado com fundamento na Lei Municipal 1.021/05, Lei n.º 13.019/14, Decreto Municipal n.º 016/2017 e na r. decisão do Prefeito, datada de 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:

Benedito Leite de Queiroz
Código Identificador:5D72F4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2018.

Termo de Fomento nº 08/2018.

Gestora da Parceria: Tereza Raquel da Silva Grangeiro.

Organização da Sociedade Civil – CONGREGAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA - Mantenedora do Instituto Promocional “Dom Afonso Maria Fusco” - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.257.510/0008-18, com extensão de atividades estabelecida na Rua Agenor Pedrosa, n.º 3.889, Vila Santa Luzia, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Valor mensal do repasse: R\$ R\$ 1.252,44 (um mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Valor total:R\$ 15.029,28 (quinze mil e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).

Valor remanescente: R\$ 3.757,32 (Três mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos).

RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS.

Objeto – Prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento até 31 de julho de 2019, tendo em vista o atraso verificado na liberação do repasse dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Fundamento –O presente aditivo ao Termo de Fomento é firmado com fundamento na Lei Municipal 1.049/05, Lei n.º 13.019/14, Decreto Municipal n.º 016/2017 e na r. decisão do Prefeito, datada de 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:

Benedito Leite de Queiroz
Código Identificador:60B38EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2018.

Termo de Fomento nº 10/2018.

Gestora da Parceria: Rafaela Milena de Freitas Souza.

Organização da Sociedade Civil – CENTRO ESPÍRITA JOANA D’ARC - MANTENEDOR DO ALBERGUE NOTURNO JESUS DE NAZARÉ - pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 02.037.927/0001-21, com sede na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 560, centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Valor mensal do repasse: R\$ 1.071,64 (Mil e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Valor total:R\$ 12.859,68 (Doze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Valor remanescente: R\$ 3.214,92 (Três mil duzentos e quatorze reais e noventa e dois centavos).

RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS.

Objeto – Prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento até 31 de julho de 2019, tendo em vista o atraso verificado na liberação do repasse dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Fundamento –O presente aditivo ao Termo de Fomento é firmado com fundamento na Lei Municipal 1.093/06, Lei n.º 13.019/14, Decreto Municipal n.º 016/2017 e na r. decisão do Prefeito, datada de 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Benedito Leite de Queiroz

Código Identificador:6928F8E7

**SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO 05/2017
- “S.O.S EMERGÊNCIA”**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 05/2017, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA A POPULAÇÃO, POR MEIO DO SERVIÇO “S.O.S EMERGÊNCIA”, COMO FORMA DE GARANTIR AO CIDADÃO O ATENDIMENTO 24 HORAS (VINTE E QUATRO HORAS), COM EFICIÊNCIA, NAS SITUAÇÕES DE URGÊNCIAS DO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, ENGLOBANDO TODO O SERVIÇO DE URGÊNCIA.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, senhor **MÁRCIO GARCIA GALDINO**.

CONVENIENTE: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL**, neste ato devidamente representada por seu titular senhor **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**.

INTERVENIENTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, neste ato representado pelo senhor **CEL. QOBM JOILSON ALVES DO AMARAL**.

Os infra-assinados, resolvem celebrar o **Primeiro Aditivo ao Convênio Administrativo n.º 05/2017**, objetivando o atendimento de urgência a população, por meio do serviço “S.O.S EMERGÊNCIA”, como forma de garantir ao cidadão o atendimento 24 horas (vinte e quatro horas), com eficiência, nas situações de urgências do atendimento pré-hospitalar, englobando todo o serviço de urgência, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57 c/c o artigo 116, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de dezembro de 2018.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n.º 05/2017 durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Do valor mensal de repasse

O concedente repassará o valor mensal de **R\$ 2.886,31 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos)**, devidamente reajustado conforme índice do IPCA, nos moldes previstos na Clausula Quarta do Convênio n.º 05/2017, para o Conveniente, devendo o repasse ser efetuado mediante depósito na conta a ser fornecida pelo Conveniente, até o dia 10 do mês de competência.

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de **R\$ 34.635,72 (trinta e quatro mil e seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos)**.

O Convênio passa a ter o seu valor total estimado de **R\$ 65.065,35 (sessenta e cinco mil, sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente Convênio correrão por conta de dotação orçamentária, constante do orçamento de 2019,

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio n.º 056/2017, não atingidas pelo presente aditivo.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

MARCIO GALDINO GARCIA

P/Fundo Municipal de Saúde

ANTONIO CARLOS VIDEIRASecretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
Conveniente**CEL. QOBM JOILSONALVES DO AMARAL**

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros

Interveniente

Publicado por:

Henrique Lucas Parreira Furquim

Código Identificador:3D8AA507

**SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
EXTRATO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 077/2017**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**. Contratada, a empresa **MVL TOLEDO-ME**, por seu representante legal, o senhor **MARCOS VINICIUS DE LIMA TOLEDO**, resolvem celebrar o Quinto Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 031/2014, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 28 de dezembro de 2018.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 077/2017 até o dia 31 de dezembro de 2019, devendo a contratada efetuar o transporte dos alunos, nos dias letivos, com percurso diário de ida e volta estimado de até 159 quilômetros por dia, de conformidade com o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de R\$ 121.684,29 (cento e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos), considerando que os serviços deverão ser prestados durante o período estimado de 203 dias letivos.

O valor total estimado do contrato passa a ser de R\$ 289.548,29 (duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos).

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária, constante do orçamento de 2019.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 077/2017, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MARCOS VINICIUS DE LIMA TOLEDO
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:5772FA25

**SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 085/2017**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE
GESTÃO PÚBLICA E FORNECIMENTO DE LICENÇA.**

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, o Senhor **MÁRCIO GARCIA GALDINO**.

Contratada, a empresa **RODRIGO BRITO DE MORAES EIRELLI-ME**, por seu representante legal, o senhor **RODRIGO BRITO DE MORAES**, resolvem celebrar o Terceiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 85/2017, para a prestação de serviços de locação de sistemas para gestão pública e fornecimento de suas respectivas licenças, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 28 de dezembro de 2018.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 85/2017, durante o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, devendo a contratada efetuar a disponibilização dos softwares e suas devidas licenças.

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de R\$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais). O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 1.363.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil reais).

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, constante do orçamento de 2019.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 085/2017, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

RODRIGO BRITO DE MORAES
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:2F6C5302

**SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 001/2018**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA JURÍDICA.**

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, Contratada, a empresa **PAULO SANTANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, por seu representante legal, **Dr. PAULO RICARDO SANTANA**, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 001/2018, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 28 de dezembro de 2018.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 001/2018, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de R\$ 119.760,00 (cento e dezenove mil, setecentos e sessenta reais). O valor total estimado do contrato passa a ser de R\$ 239.520,00 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte reais).

Da dotação orçamentária

As despesas do presente aditivo serão empenhadas em dotação específica constante do orçamento de 2019.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 001/2018, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

PAULO RICARDO SANTANA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:44FE945E

**SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 02/2018**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA JURÍDICA PARA A FUNDAÇÃO ESTATAL
DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO – FESAT, NOS
TERMOS DO ARTIGO 41, § 3º, DA LEI MUNICIPAL N.º
1452/2013.**

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, Contratada, a empresa **PAULO SANTANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, por seu representante legal, **Dr. PAULO RICARDO SANTANA**, resolvem celebrar o Primeiro

Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 002/2018, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a FESAT, nos termos do artigo 41, § 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 1452/2013, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 28 de dezembro de 2018.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 02/2018, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de R\$ 117.720,00 (cento e dezessete mil, setecentos e vinte reais).

O valor total estimado do contrato passa a ser de R\$ 235.440,00 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).

Da dotação orçamentária

As despesas do presente aditivo serão empenhadas em dotação específica constante do orçamento de 2019.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 02/2018, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

PAULO RICARDO SANTANA

P/Contratada

Publicado por:

Willian Fernando de Jesus

Código Identificador:E2388FFF

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

RATEIO PARA INGRESSAR NO QUADRO DE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE – CIDELE.

Contratante, a MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA. Contratada, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE – CIDELE, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 003/2018, de rateio para ingressar no quadro de municípios consorciados, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE – CIDELE, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 28 de dezembro de 2018.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 003/2018, para até o dia 31 de dezembro de 2019.

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação

Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o Contratante pagará ao Contratado, doze (12) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), importando as despesas decorrentes do presente aditivo na cifra estimada de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

O valor total estimado da presente contratação passa a ser de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em dotação específica constante do Orçamento de 2019.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 003/2018, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de dezembro de 2018.

Município de Aparecida do Taboado

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste - CIDELE

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

RG n.º 538129 SSP/Mg e CPF n.º 2.082.056-20

Presidente

Publicado por:

Willian Fernando de Jesus

Código Identificador:BC7BC37F

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES PARA A CIDADE DE SANTA FÉ DO SUL.

Contratante, a MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.

Contratada, a empresa VWR TRANSPORTES LTDA - ME, por seu representante legal, o senhor WAGNO ALVES DA SILVA, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 009/2018, para prestação de serviços de transporte de alunos universitários e de curso técnicos profissionalizantes para a cidade de Santa Fé do Sul/SP, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 28 de dezembro de 2018.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 009/2018, para até o dia 31 de dezembro de 2019, devendo a contratada efetuar o transporte dos alunos, nos dias letivos, de conformidade com o calendário escolar das respectivas entidades de ensino localizadas na cidade de Santa Fé do Sul/SP, com percurso diário de ida e volta de 70 (setenta) quilômetros, na forma descrita no contrato de prestação de serviços.

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação

As despesas decorrentes do presente aditivo importam na cifra estimada de R\$ 42.203,70 (quarenta e dois mil, duzentos e três reais e setenta centavos), considerando que os serviços deverão ser prestados durante o período estimado de 203 dias letivos.

O valor total estimado da presente contratação passa a ser de R\$ 83.783,70 (oitenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos).

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em dotação específica constante do Orçamento de 2019.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 009/2018, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

WAGNO ALVES DA SILVA

P/Contratada

Publicado por:

Willian Fernando de Jesus

Código Identificador:CED7F220

**SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 010/2018**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS
UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS TÉCNICOS
PROFISSIONALIZANTES PARA A CIDADE DE SANTA FÉ
DO SUL.**

Contratante, a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**. Contratada, a empresa **VWR TRANSPORTES LTDA - ME**, por seu representante legal, o senhor **WAGNO ALVES DA SILVA**, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 010/2018, para **prestação de serviços de transporte de alunos universitários e de curso técnicos profissionalizantes para a cidade de Santa Fé do Sul/SP**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 28 de dezembro de 2018.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 010/2018, para até o dia 31 de dezembro de 2019, devendo a contratada efetuar o transporte dos alunos, nos dias letivos, de conformidade com o calendário escolar das respectivas entidades de ensino localizadas na cidade de Santa Fé do Sul/SP, com percurso diário de ida e volta de 70 (setenta) quilômetros, na forma descrita no contrato de prestação de serviços.

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação

As despesas decorrentes do presente aditivo importam na cifra estimada de R\$ 42.487,90 (quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), considerando que os serviços deverão ser prestados durante o período estimado de 203 dias letivos.

O valor total estimado da presente contratação passa a ser de R\$ 84.347,90 (oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em dotação específica constante do Orçamento de 2019.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 010/2018, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

WAGNO ALVES DA SILVA

P/Contratada

Publicado por:

Willian Fernando de Jesus

Código Identificador:5620B2FA

**SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 011/2018**

**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO,
LIMPEZA EM GERAL E PEQUENOS REPAROS NO
CEMITÉRIO E VELÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO/MS.**

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**. Contratada, a empresa **MAURY RODRIGUES DA COSTA - ME**, por seu representante legal, o senhor **MAURY RODRIGUES DA COSTA**, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 011/2018, para **prestação de serviços de manutenção, limpeza em geral e pequenos reparos no Cemitério e Velório Público Municipal de Aparecida do Taboado/MS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 28 de dezembro de 2018.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual, do dia 01 de janeiro ao dia 30 de abril de 2019.

Das despesas com o presente aditivo

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

O contrato passa a ter o seu valor total estimado de R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais).

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em dotação específica constante do Orçamento de 2019.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 011/2018, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

MAURY RODRIGUES DA COSTA

P/Contratada

Publicado por:

Willian Fernando de Jesus

Código Identificador:04F10438

**SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 013/2018**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES PARA A CIDADE DE FERNANDÓPOLIS.

Contratante, a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, Separado judicialmente, Contratada, a empresa **EDVANIA OLIVEIRA QUEIROZ TÁBOAS CARRASCO ME**, por sua representante legal, a senhora **EDVANIA OLIVEIRA QUEIROZ TÁBOAS CARRASCO**, celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 013/2018, para **prestação de serviços de transporte de alunos universitários e de curso técnicos profissionalizantes para a cidade de Fernandópolis/SP**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 28 de dezembro de 2018.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 013/2018, para até o dia 31 de dezembro de 2019, devendo a contratada efetuar o transporte dos alunos, nos dias letivos, de conformidade com o calendário escolar das respectivas entidades de ensino localizadas na cidade de Fernandópolis/SP, com percurso diário de ida e volta de 245 (duzentos e quarenta e cinco) quilômetros, na forma descrita no contrato de prestação de serviços.

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação

As despesas decorrentes do presente aditivo importam na cifra estimada de R\$ 120.856,05 (cento e vinte mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos), considerando que os serviços deverão ser prestados durante o período estimado de 203 dias letivos.

O valor total estimado da presente contratação passa a ser de R\$ 239.926,05 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e cinco centavos).

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em dotação específica constante do Orçamento de 2019.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 013/2018, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

EDVANIA OLIVEIRA DE QUEIROZ TABOAS - ME

P/Contratada

Publicado por:

Willian Fernando de Jesus

Código Identificador:2B3E9058

**SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 012/2018**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES.

Contratante, a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, Contratada, a empresa **VWR TRANSPORTES LTDA - ME**, por seu representante legal, o senhor **WAGNO ALVES DA SILVA**, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º

012/2018, para **prestação de serviços de transporte de alunos universitários e de curso técnicos profissionalizantes para a cidade de Três Lagoas/MS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 28 de dezembro de 2018.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 012/2018, para até o dia 31 de dezembro de 2019, devendo a contratada efetuar o transporte dos alunos, nos dias letivos, de conformidade com o calendário escolar das respectivas entidades de ensino localizadas na cidade de Três Lagoas/MS, com percurso diário de ida e volta de 290 (duzentos e noventa) quilômetros, na forma descrita no contrato de prestação de serviços.

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação

As despesas decorrentes do presente aditivo importam na cifra estimada de R\$ 101.845,10 (cento e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), considerando que os serviços deverão ser prestados durante o período estimado de 203 dias letivos.

O valor total estimado da presente contratação passa a ser de R\$ 202.185,10 (duzentos e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e dez centavos).

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em dotação específica constante do Orçamento de 2019.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 012/2018, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

WAGNO ALVES DA SILVA

P/Contratada

Publicado por:

Willian Fernando de Jesus

Código Identificador:EE053A0D

**SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 018/2018**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO AUTÔNOMO PARA TREINAMENTO PROFISSIONAL DE FAMÍLIAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

Contratante-locatário, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato devidamente representado por sua gestora, a senhora **LUCILENE TABUAS CARRASCO**.

Contratada, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC TRÊS LAGOAS**, neste ato representado por seu Diretor Regional, o senhor **VITOR DOS SANTOS DE MELLO JUNIOR**, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 018/2018, para prestação de serviço autônomo para treinamento profissional de famílias pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no § 2º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 28 de dezembro de 2018.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 018/2018 até o dia 31 de dezembro de 2019.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 018/2018, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCILENE TABUAS CARRASCO
P/ Fundo Municipal de Assistência Social

VITOR DOS SANTOS DE MELLO JUNIOR
Diretor Regional SENAC AR/MS

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:B309242D

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Contratante-locatário, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato devidamente representado por sua gestora, a senhora LUCILENE TABUAS CARRASCO.

Contratado-locador, EDILBERTO APARECIDO DE SOUZA, celebram entre si o Primeiro Aditivo ao presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços – Locação de Imóvel, por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 28 de dezembro de 2018.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 019/2018, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
O valor total estimado do contrato passa a ser de R\$ 65.300,00 (sessenta e cinco mil e trezentos reais).

Da dotação orçamentária

As despesas do presente aditivo serão empenhadas em dotação orçamentária específica constante do orçamento de 2019.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 019/2018, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCILENE TABUAS CARRASCO
P/ Fundo Municipal de Assistência Social

EDILBERTO APARECIDO DE SOUZA
Contratado- Locador

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:E4D15434

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES PARA A CIDADE DE ILHA SOLTEIRA.

Contratante, a MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.
Contratada, a empresa VWR TRANSPORTES LTDA. - ME, por seu representante legal, o senhor WAGNO ALVES DA SILVA, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 022/2018, para prestação de serviços de transporte de alunos universitários e de curso técnicos profissionalizantes para a cidade de Ilha Solteira/SP, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 28 de dezembro de 2018.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 022/2018, para até o dia 31 de dezembro de 2019, devendo a contratada efetuar o transporte dos alunos, nos dias letivos, de conformidade com o calendário escolar das respectivas entidades de ensino localizadas na cidade de Santa Fé do Sul/SP, com percurso diário de ida e volta de 160 (cento e sessenta) quilômetros, na forma descrita no contrato de prestação de serviços.

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação

As despesas decorrentes do presente aditivo importam na cifra estimada de R\$ 52.617,60 (cinquenta e dois mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos), considerando que os serviços deverão ser prestados durante o período estimado de 203 dias letivos.
O valor total estimado da presente contratação passa a ser de R\$ 102.384,00 (cento e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em dotação específica constante do Orçamento de 2019.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 022/2018, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

WAGNO ALVES DA SILVA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:7A111126

**SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 023/2018**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS
UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS TÉCNICOS
PROFISSIONALIZANTES PARA A CIDADE DE PARANAÍBA.**

Contratante, a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**. Contratada, a empresa **VWR TRANSPORTES LTDA - ME**, por seu representante legal, o senhor **WAGNO ALVES DA SILVA**, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 023/2018, para **prestação de serviços de transporte de alunos universitários e de curso técnicos profissionalizantes para a cidade de Paranaíba/MS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 28 de dezembro de 2018.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 023/2018, para até o dia 31 de dezembro de 2019, devendo a contratada efetuar o transporte dos alunos, nos dias letivos, de conformidade com o calendário escolar das respectivas entidades de ensino localizadas na cidade de Paranaíba/MS, com percurso diário de ida e volta de 160 (cento e sessenta) quilômetros, na forma descrita no contrato de prestação de serviços.

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação

As despesas decorrentes do presente aditivo importam na cifra estimada de R\$ 75.524,12 (setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e doze centavos), considerando que os serviços deverão ser prestados durante o período estimado de 203 dias letivos.

O valor total estimado da presente contratação passa a ser de R\$ 146.955,80 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em dotação específica constante do Orçamento de 2019.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 023/2018, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

WAGNO ALVES DA SILVA

P/Contratada

Publicado por:

Willian Fernando de Jesus

Código Identificador:66F4120A

**SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 024/2018**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS
UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS TÉCNICOS
PROFISSIONALIZANTES PARA A CIDADE DE JALES-SP.**

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**,

Contratada, a empresa **ELVIS ROSSI DE OLIVEIRA EIRELI - ME**, por seu representante legal, o senhor **ELVIS ROSSI DE OLIVEIRA**, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 024/2018, para prestação de serviços de transporte de alunos universitários para a cidade de Jales/SP, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 28 de dezembro de 2018.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 024/2018 até o dia 31 de dezembro de 2019, devendo a contratada efetuar o transporte dos alunos, nos dias letivos, de conformidade com o calendário escolar das respectivas entidades de ensino localizadas na cidade de Jales/SP, com percurso diário de ida e volta de 155 (cento e cinquenta e cinco) quilômetros, na forma descrita no contrato de prestação de serviços..

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de R\$ 88.416,65 (oitenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), considerando que os serviços deverão ser prestados durante o período estimado de 203 dias letivos.

O valor total estimado do contrato passa a ser de R\$ 172.042,25 (cento e setenta e dois mil, quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária, constante do orçamento de 2019.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 024/2018, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

ELVIS ROSSI DE OLIVEIRA

P/Contratada

Publicado por:

Willian Fernando de Jesus

Código Identificador:7F6EA231

**SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 041/2018**

**FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA
FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.**

Contratantes, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por sua Gestora, a senhora **LUCILENE TÁBUAS CARRASCO**.

Contratada, a empresa **MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA - ME**, por seu representante legal, o senhor **MAURÍCIO SILVA DE SOUZA**, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 041/2018, para fornecimento de cestas básicas, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no § 2º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações

posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 28 de dezembro de 2018.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 041/2018 até o dia 30 de abril de 2019.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 041/2018, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MAURÍCIO SILVA DE SOUZA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:699E4655

**SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 048/2018**

**ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA
INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP) PARA A CRECHE DO
JARDIM MORUMBI.**

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**.

Contratada, a empresa **A. F. DOS SANTOS SERVICOS ME**, por sua representante legal **ANGÉLICA FRANCA DOS SANTOS**, resolvem celebrar o **Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 048/2018**, que tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual para a elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico (PSCIP) **para a Nova Creche Municipal do Jardim Morumbi**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso V, do § 1º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 21 de dezembro de 2018.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual por mais 06 (seis) meses, até o dia 30 de junho de 2019.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 048/2018, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 31 de dezembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

ANGÉLICA FRANCA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:2D48289F

**SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 080/2018**

**CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES NA
ESCOLA MUNICIPAL JESUS JOSÉ DE SOUZA COM
COBERTURA DE 1.114 M².**

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**. Contratada, a empresa **MASTER CLEAN PRESTACÃO DE SERVICOS EIRELI**, por seu representante legal, o senhor **LICÍNIO BEZERRA DE MENEZES NETO**, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 080/2018, para execução de obra – ampliação da cobertura da quadra de esportes da Feira do Produtor, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento nos incisos I, III e VI, do § 2º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na r. decisão do Prefeito datada de 21 de dezembro de 2018.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato e para a conclusão da obra, até o dia 28 de fevereiro de 2019.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 080/2018, não atingidas pelo presente aditivo.

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 21 de dezembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LICÍNIO BEZERRA DE MENEZES NETO
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:DFA06305

**SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 060/2018**

**FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA O
ALMOXARIFADO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS
URBANOS E RURAIS, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E
FINALIDADES DESCRITAS NO ATO CONVOCATÓRIO E
SEUS ANEXOS.**

Contratante, a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**.

Contratada, a empresa **MUSSI & MARIOTTI LTDA - ME**, por seu representante legal, o senhor **DANIEL DE TOLEDO MUSSI**, resolvem celebrar o **Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 060/2018**, para a Aquisição de equipamentos para o Almoxarifado Municipal, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no § 2º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, **datada de 19 de novembro de 2018**.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de assinatura deste Termo.

Constitui também objeto do presente aditivo, a anulação parcial do valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) do empenho 2533/2018 e o consequente reempenho do mesmo valor na ficha orçamentária n.º 408.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 060/2018, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 19 de novembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

MUSSI E MARIOTTI LTDA - ME

P/Contratada

Publicado por:

Willian Fernando de Jesus

Código Identificador:B029B055

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 082/2018

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NO CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA BARBOSA.

Contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Contratada, a empresa MASTER CLEAN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME, por seu representante legal, o senhor LICÍNIO BEZERRA DE MENEZES NETO, têm entre si, justos e contratados a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NO CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA BARBOSA, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 112/2018, TOMADA DE PREÇOS N.º 026/2018, devidamente homologada pelo Prefeito aos 18 de dezembro de 2018, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Do objeto

A contratada efetuará a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NO CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA BARBOSA, de conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, que passam a fazer parte integrante deste contrato.

Do valor dos serviços

A contratante pagará para a contratada a importância de R\$ 65.726,99 (sessenta e cinco mil setecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos), pela prestação dos serviços.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa 2018, nos serviços que serão realizados em sua vigência, conforme bloqueio fornecido pelo Setor de Contabilidade:

Dotação Orçamentária		Valor
Nota de Reserva Orçamentária 317		
Ficha nº:	111	- Prefeitura Municipal
Unidade:	020204	- Secretaria Municipal de Administração
Funcional:	04.122.0003.2019.0000	- Reforma e Conservação dos Prédios do Poder Executivo
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 0 1 00
		RS 65.726,99

Da vigência do contrato

O presente contrato terá vigência de 03 meses, a contar da data da assinatura do presente Contrato.

Dos casos omissos

Nos casos omissos, o presente contrato será regido pelas disposições da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Aparecida do Taboado/MS, 18 de dezembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

LICÍNIO BEZERRA DE MENEZES NETO

P/Contratada

Publicado por:

Willian Fernando de Jesus

Código Identificador:92F9358B

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 083/2018

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NO CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM ESPERANÇA.

Contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Contratada, a empresa CONSTRUTORA GOMES LTDA ME, por sua representante legal, a senhora ELAINE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, têm entre si, justos e contratados a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NO CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM ESPERANÇA, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no PROCESSO DE LICITAÇÃO COM EDITAL N.º 114/2018, TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018, devidamente homologada pelo Prefeito aos 19 de dezembro de 2018, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Do objeto

A contratada efetuará a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NO CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM ESPERANÇA, de conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, que passam a fazer parte integrante deste contrato.

Do valor dos serviços

A contratante pagará para a contratada a importância de R\$ 40.204,74 (quarenta mil duzentos e quatro reais e setenta e quatro centavos), pela prestação dos serviços.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa 2018, nos serviços que serão realizados em sua vigência, conforme bloqueio fornecido pelo Setor de Contabilidade:

Dotação Orçamentária		Valor
Nota de Reserva Orçamentária 318		
Ficha nº:	111	- Secretaria Municipal de Administração
Unidade:	020204	- Reforma e Conservação dos Prédios do Poder Executivo
Funcional:	04.122.0003.2019.0000	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Fonte Recurso: 0 1 00
Código de Aplicação:	000 000	
		RS 40.204,74

Da vigência do contrato

O presente contrato terá vigência de 03 meses, a contar da data da assinatura do presente Contrato.

Dos casos omissos

Nos casos omissos, o presente contrato será regido pelas disposições da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de dezembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

ELAINE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA

P/Contratada

Publicado por:

Willian Fernando de Jesus

Código Identificador:15B97209

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E
POLITICA PUBLICA PARA MULHERES III
EDITAL DE CADASTRO Nº. 001/2019**

Programa “Família Acolhedora”

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, composta neste ato pela equipe especialmente designada (Portaria n. 001/2019), atendendo o disposto na Lei Municipal Nº. 2.449/2017 de 17 de outubro de 2017, com alterações introduzidas pela Lei Municipal 2.485 de 17 de abril de 2018, e com base no Decreto Municipal n. 109 de 21 de junho de 2018, torna público que estão abertas as inscrições para a cadastro no **Programa Família Acolhedora**.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital o Chamamento Público de famílias interessadas em participar do Programa Família Acolhedora, que objetiva ao atendimento imediato e integral às crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, em situação de risco social iminente, vedada a destinação a menores infratores submetidos à medida socioeducativa, quando necessário ao afastamento do meio em que vive, em caráter provisório e excepcional.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições do cadastro no Programa são gratuitas e se estendem de 24 de janeiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019, das 07h00 às 11h00, e das 13h00 às 16h00 (Horário Oficial do MS), na sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, situado na Rua: Odorilho Ferreira, 488 (Fundos) – Centro Bataguassu-MS (67) 3541-1235.

O período de inscrição acima poderá ser prorrogado, a critério da equipe, por ato próprio a ser publicado no Diário Oficial do Município de Bataguassu.

3. DO CADASTRO

Poderão efetuar o cadastro junto à equipe as famílias interessadas em participar do programa e que atendam aos seguintes pré-requisitos:

3.1 Documentos necessários:

- a) cópias dos documentos de identificação dos integrantes da família, nestes compreendidos Carteira de Identidade expedidos pelas Secretaria de Segurança Pública, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, Carteiras expedidas por órgãos de classe ou passaporte.
- b) comprovante de residência, tais como fatura mensal de água, energia elétrica, telefone, internet, TV por assinatura, contrato de aluguel residencial, ou na falta destes, declaração de residência firmada pelo proprietário do imóvel, submetida a posterior análise pela equipe técnica; (**Modelo fornecido pela Equipe do Programa**)
- c) certidão de casamento ou declaração de união estável firmada pelo casal perante o Cartório de Notas, ou em modelo fornecido pela equipe do Programa, sujeita neste último caso a posterior análise junto

à família; (**Modelo de Declaração fornecido pela Equipe do Programa**)

- d) certidão de nascimento, quando solteiro ou viúvo;
 - e) certidão de ações criminais emitidas pela justiça federal, estadual e militar do domicílio dos credenciados, e no caso de mudança para o Município de Bataguassu em período inferior a 06 (seis) meses, certidões do domicílio de origem;
 - f) declaração de próprio punho do integrante da família candidata de que não possui nenhum vício que o repute incapaz de participar do Programa; (**Modelo fornecido pela Equipe do Programa**)
 - g) atestado de saúde física e mental, que o considere física e mentalmente capaz de participar do Programa, sendo que em caso de uso controlado de substância psicotrópica, o atestado médico deve constar o CID;
 - h) comprovante de rendimento, neste compreendido: recibo de pagamento mensal (holerite) do empregador, declaração de imposto de renda, comprovante de recebimento de proventos de pensões e/ou aposentadoria, recibo mensal de aluguéis e/ou outros dividendos; declaração de renda firmada pelo próprio candidato, sujeito a posterior análise periódica pela equipe técnica; (**Modelo fornecido pela equipe do programa**)
 - i) Termo de Compromisso firmado pelo integrante da família de que que se compromete ao comparecimento periódico para entrevistas, individuais ou coletivas, e dinâmicas de grupo etc, desde que agendadas e previamente comunicadas pela equipe do Programa; (**Modelo fornecido pela equipe do Programa**);
 - j) Declaração firmada pelo integrante da família de que não é parente em linha reta ou colateral até o quarto grau de nenhum dos membros da equipe do Programa (**modelo fornecido pela equipe do Programa**);
- 1) formulário fornecido pela equipe do programa, respondendo a todos os questionamentos, dentre eles:
 - 1) composição familiar atual completa;
 - 2) dados gerais da residência;
 - 3) situação psicossocial e de saúde;
 - 4) relacionamento social;
 - 5) situação econômica e da família;
 - 6) não possuir, quaisquer dos integrantes, histórico recente de falecimento de filho, nos últimos dois anos;
 - 7) situação jurídica de ordem geral;
- **Atendimento à visitas da equipe técnica:**
- Além dos documentos mencionados no item 3.1, os integrantes deverão se submeter a visita técnica que garanta o atendimento dos seguintes aspectos da residência:
- a) O tamanho do imóvel deverá ser compatível com o número de pessoas residentes e com os que serão acolhidos, ou seja, deverá ter disponibilidade de, **peço menos um quarto, para uso exclusivo ao serviço de acolhimento**;
 - b) Deverá ter boa localização, com facilidade de transporte e acesso aos serviços públicos de educação, saúde e lazer, e acima de tudo ter segurança, higiene e ambiente harmonioso.

4. DAS VANTAGENS DO PROGRAMA

A família cadastrada terá direito ao seguinte:

- I. recebimento de auxílio mensal por parte da Prefeitura Municipal de Bataguassu no valor de 01 (um) salário mínimo vigente, independentemente do acolhimento da criança ou adolescente;
 - II. Descanso anual remunerado de 30 (trinta) dias, em período que não coincida com o descanso de outra família credenciada, sem prejuízo do recebimento do auxílio de que trata o item anterior;
 - III. recebimento de mais um auxílio mensal, no valor de 01 (um) salário mínimo, para cada criança ou adolescente quando do efetivo acolhimento, pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, devido proporcionalmente ao número de dia atendidos.
- Parágrafo primeiro. Quanto a esse benefício, deverá a família prestar contas à equipe do Programa mensalmente, comprovando que tal benefício foi revertido em prol da criança e/ou adolescente acolhido, na forma estabelecida pelo Decreto Municipal n. 109/2018.
- Parágrafo segundo. Fica vedado o acolhimento de mais de uma criança/adolescente por família, salvo na condição de irmãos, a critério da equipe do Programa;
- IV. Em casos excepcionais de crianças e adolescentes com deficiência, a bolsa auxílio mensal poderá ser fixada em até 1,5 (um salário mínimo e meio) por criança ou adolescente acolhido. Caso já

seja receba o Benefício de Prestação Continuada, a bolsa auxílio será acrescida de 0,5 (meio) salário mínimo.

Observação: Caso a família não se interesse pelo recebimento dos auxílios financeiros de que tratam este item, deverão assinar termo de renúncia.

IV. Isenção do pagamento do IPTU do imóvel em que residir a família enquanto esta permanecer credenciada;

V. prioridade no atendimento da rede de ensino, assistência social e saúde sobre os demais programas.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1 Da Seleção:

Durante o credenciamento, as famílias inscritas serão submetidas ao processo de seleção pela Equipe do Programa conjuntamente com a Assistente Social do Judiciário, e sendo consideradas aptas, serão encaminhadas para inserção após apresentação de laudo médico que ateste a capacidade física e mental de todos os integrantes da família.

5.2 Da Permanência

O Serviço Família Acolhedora oferecerá acolhimento à criança e/ou adolescente em ambiente familiar, junto à comunidade, com pedido de guarda elaborado pela Equipe do Programa e autorizado por Termo de Guarda e Responsabilidade, expedido pela autoridade judiciária competente.

A criança e/ou adolescente poderá permanecer acolhida pela família acolhedora por um prazo máximo de 02 (dois) anos, podendo o prazo ser prorrogado enquanto perdurar a situação de risco, de forma justificada pelo Juízo da Infância e da Adolescência do Município, após a apresentação de relatório elaborado pela equipe técnica do Programa.

Feito o acolhimento, será determinado pela autoridade judicial competente a expedição do Termo de Guarda e Responsabilidade provisório em favor da Família Acolhedora, após iniciativa da Equipe do CREAS ou do Ministério Público, nos termos §2º do art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DOS SERVIÇOS OFERECIDOS:

6.1 Pela família:

Deverá oferecer acompanhamento escolar, sócio-familiar e psicológico, encaminhamento à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e/ou Médio, encaminhar e acompanhar a consultas e ou tratamentos médicos, odontológicos, farmacêuticos e laboratoriais, e providenciar documentos necessários ao exercício da cidadania.

A Família Acolhedora terá como obrigatoriedade requerer e acompanhar a criança e/ou adolescente, ficando sob a responsabilidade do Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, as despesas relativas a consultas, exames, medicamentos, alimentação especial, fraldas descartáveis, e outros não suportados pelo valor do benefício pago por criança e/ou adolescente acolhido que deve ser inteiramente revertido em prol dos mesmos, conforme determina o §2º e o §3º do Art. 3º da Lei Municipal nº 2449/2017 de 17 de outubro de 2017.

6.2 Dos Técnicos:

6.2.1 A equipe do Programa tem por objetivo precípuo promover orientação e apoio sócio-familiar para restabelecimento de vínculos familiares com família de origem e/ou família extensa, por meio de atendimento psicossocial, sistemático, individual e coletivo;

6.2.2 A equipe do Programa fará o acompanhamento psicossocial da família acolhedora, auxiliando em suas necessidades;

6.2.3 A equipe do Programa realizará ações preventivas a fim de evitar que ocorra a reincidência do risco na mesma família ou no território da ocorrência.

7. DA OBRIGATORIEDADE/PENALIDADES:

A Família Acolhedora terá como obrigatoriedade as medidas adotadas no Artigo 92 do ECA. O não cumprimento da Lei Federal constitui em infração penal e administrativa prevista nessa legislação.

8. FISCALIZAÇÃO:

A família se submete à fiscalização feita pelo Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar de conformidade do Artigo 95 do ECA.

9. DO PAGAMENTO:

O pagamento dos auxílios mencionados no item 4 serão feitos pela Prefeitura Municipal de Bataguassu após a assinatura do contrato de adesão ao Programa.

No caso de acolhimento, a equipe do Programa oficiará à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para que seja realizado o pagamento de mais 01 (um) salário mínimo para cada criança ou adolescente acolhido.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção será realizada pela equipe técnica do Programa Família Acolhedora, observadas as seguintes etapas:

10.1 Primeira Etapa – Avaliação Documental: Avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificar a procedência, bem como, com os critérios estabelecidos nesse edital. Caso a(s) família(s) participante(s) não apresentem os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada.

10.2 Segunda Etapa – Avaliação Técnica (psicossocial): Avaliação para verificação se a(s) família(s) inscrita(s) como potencial acolhedora preenchem os requisitos necessários à função. Nesta etapa a(s) família(s) deverá(ão) passar por um estudo psicossocial, que será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, dinâmicas de grupo, visitas domiciliares e outras ferramentas que se fizerem necessárias.

10.3 Terceira Etapa - Validação: Encaminhamento da relação de famílias acolhedoras selecionadas, juntamente com a respectiva documentação para validação junto a Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Bataguassu.

10.4 Quarta Etapa: Divulgação da relação das famílias selecionadas para formação do cadastro reserva.

Parágrafo primeiro. A classificação para uma etapa subsequente é vinculada obrigatoriamente a classificação na etapa anterior. Válido para todas as etapas. A aprovação em todas as etapas não assegura ao pretendente à habilitação imediata, mas apenas a expectativa de ser habilitado segundo disponibilidade e necessidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Parágrafo segundo. Não haverá ordem de classificação para as famílias aprovadas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela equipe do Programa no endereço abaixo mencionado, ou pelo telefone (67) 3541-1235.

Ficam convalidados todos os atos de credenciamento das famílias já aderentes do Programa, desde que compatíveis com as regras do presente Edital.

Este edital contém os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Residência

ANEXO II – Declaração de União Estável perante a equipe do Programa

ANEXO III – Declaração de inexistência de vício

ANEXO IV – Declaração de rendimentos

ANEXO V – Termo de Compromisso de comparecimento periódico

ANEXO VI – Declaração de inexistência de vínculo com a equipe do Programa

ANEXO VII – Modelo de Certificado de Isenção do IPTU

ANEXO VIII – Contrato de Adesão

Bataguassu-MS 15/01/2019

VIVIAN A. BRESSAN NOGUEIRA

Coordenador da Equipe do Programa
Família Acolhedora

FABIANE RAMIRES PORTILHO

Membro da Equipe

ELAINE KOTAY LIRA

Membro da Equipe

ANEXO I DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Pela Presente e na melhor forma de Direito, _____ (nome completo do proprietário), portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, _____ (profissão), com

endereço na (Rua, Avenida) _____, DECLARA neste ato, e sob as penas da lei, que _____ e _____, (nome completo dos participantes), ele portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, ela portadora do RG nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residem em imóvel de minha propriedade, situado na (Rua/Avenida) _____, há _____ () meses () anos.

E, por ser expressão da verdade, firma a presente declaração em uma única via para fins de credenciamento no Programa Família Acolhedora do Município de Bataguassu.

Bataguassu, ____ de _____ de _____.

Declarante
Proprietário do Imóvel

ANEXO II **DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Pela Presente e na melhor forma de Direito, _____ (nome completo do participante), portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, _____ (profissão), e _____ (nome completo da participante), portadora do RG nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, _____ (profissão), DECLARAM neste ato, e sob as penas da lei, **que vivem em união estável e duradoura, como se casados fossem**, há _____ () meses () anos.

E, por ser expressão da verdade, firmam a presente declaração em uma única via para fins de credenciamento no Programa Família Acolhedora do Município de Bataguassu.

Bataguassu, ____ de _____ de _____.

Declarante
Declarante

ANEXO III **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍCIO**

Pela Presente e na melhor forma de Direito, _____ (nome completo do participante), portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, _____ (profissão), e _____ (nome completo da participante), portadora do RG nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, _____ (profissão), ambos residentes e domiciliados na (Rua/Avenida) _____ DECLARAM neste ato e sob as penas da lei **que não possuem nenhum vício que os repute capaz de impedi-los de participar do Programa Família Acolhedora.**

E, por ser expressão da verdade, firmam a presente declaração em uma única via para fins de credenciamento no Programa Família Acolhedora do Município de Bataguassu.

Bataguassu, ____ de _____ de _____.

Declarante
Declarante

ANEXO IV **DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS**

Pelo presente e na melhor forma de direito, _____ (nome completo), portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na (Rua/Avenida), _____, declara para os devidos fins e sob as penas da lei, que o rendimento médio mensal dos últimos _____ meses, no período de ____ / ____ a ____ / ____, deduzidos os custos/despesas, provenientes da minha atividade de _____, foi de R\$ _____ (_____) (valor por extenso).

Por expressão da verdade, firma a presente declaração em uma única via.

Bataguassu – MS, ____ de _____ de _____.

Declarante

ANEXO V **TERMO DE COMPRACIMENTO PERIÓDICO**

Pelo Presente Termo, _____ (nome completo do participante), portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, _____ (profissão), e _____ (nome completo da participante), portadora do RG nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, _____ (profissão), SE COMPROMENTEM neste ato, e sob pena de desligamento, a **comparecer periodicamente e desde que previamente agendado com a Equipe, a todas as entrevistas, individuais ou coletivas, dinâmicas de grupo, promovidas pelo Programa Família Acolhedora de Bataguassu.**

Bataguassu, ____ de _____ de _____.

Declarante

Declarante

ANEXO VI **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

Pelo presente e na melhor forma de direito, _____ (nome completo), portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na (Rua/Avenida), _____, declara para os devidos fins e sob as penas da lei, não possuir nenhum parentesco, em linha reta ou colateral, com nenhum dos membros do Programa Família Acolhedora do Município de Bataguassu.

Por expressão da verdade, firma a presente declaração em uma única via.

Bataguassu – MS, ____ de _____ de _____.

Declarante

ANEXO VII **CERTIFICADO DE ISENÇÃO DE IPTU**

Pelo presente e na melhor forma de direito, _____ (nome completo), CERTIFICA para os devidos fins que _____ (nome completo), portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, é membro participante do Programa Família Acolhedora de Bataguassu – MS, na condição de FAMÍLIA CREDENCIADA, e por força do que dispõe a Lei Municipal n. 2.449 de 17 de Outubro de 2017, **tem direito à isenção sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do imóvel situado na (Rua/Avenida) _____, nesta cidade.**

Este certificado é válido enquanto a pessoa acima nominada permanecer credenciado junto ao Programa, e somente perderá sua eficácia após prévia comunicação da equipe.

Bataguassu – MS, ____ de _____ de _____.

Coordenador(a) do Programa Família Acolhedora de Bataguassu – MS

ANEXO VIII **MINUTA DO CONTRATO DE ADESÃO**

CONTRATO DE ADESÃO PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE NO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA DE BATAGUASSU - MS Nº XXX/2018.

O **Município de Bataguassu**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 03.576.220/0001-56, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dourados, 163, Centro, Bataguassu/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, portador do RG n. 17.834.282 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 069.753.388-33, com endereço supra, e o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o n.14.761.260/0001-94, estabelecido na Rua: na Rua Dourados, 163, Centro, neste ato representado por **Ana Nely Castello Branco Sanches**, brasileira, casada, Bancária, portadora do RG n. XXXX, inscrita no CPF/MF sob o n. XXXXXXXX, com endereço supra, doravante designado como CONTRATANTE, e xxxxxxxxxxxx, brasileira, xxxx, casada, portadora do RG n.º xxxxx SSP/XX, inscrita no CPF/MD sob o n.º xxxxx e xxxxxxxx, brasileiro, casado, xxxxxxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxx SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob n.º xxxxx, residentes e domiciliados na(o) xxxxxxxx, Bataguassu-MS, denominados CONTRATADOS, tem entre si, justo e acertado o presente CONTRATO, que reger-se-á consoante as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira:

DA BASE LEGAL: O presente contrato tem por base legal a Lei Municipal nº 2.449/2017 de 17 de outubro de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 109 de 21 de junho de 2018, e rege-se pelos regimentos neles estabelecidos, e no que couber, pelo disposto na Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Segunda:

DO OBJETO: é objeto do presente contrato a prestação do serviço instituído pelo Programa Família Acolhedora de Bataguassu, e consiste no acolhimento periódico, temporário e excepcional, de crianças e adolescentes em situação de risco social iminente, vedada a destinação de menores infratores submetidos à medida socioeducativa, na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, quando necessário ao afastamento do meio em que vive.

Cláusula Terceira:

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura, vigorando pelos 12 (doze) meses seguintes. Parágrafo único. A critério da CONTRATANTE, por seus prepostos, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo de prorrogação, desde que presentes as condições e exigências de credenciamento dos CONTRATADOS, mediante prévio parecer da equipe técnica do Programa.

Cláusula Quarta

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituiu obrigação da CONTRATANTE:

- o pagamento, em até 05 (cinco) dias da assinatura do presente, do valor de 01 (um) salário mínimo mensal vigente no país aos CONTRATADOS, a título de auxílio pela prestação do serviço instituído pelo programa, objeto da Cláusula Segunda;
- No caso do efetivo acolhimento da criança e ou adolescente em seu lar, o pagamento, até o dia 10 (dez) de cada mês, de mais 01(um) salário mínimo vigente, proporcionalmente ao número de dia/mês de acolhimento, para cada criança e/ou adolescente atendido, vedado o acolhimento de mais de 01 (uma) criança/adolescente aos CONTRATADOS, salvo na condição de irmãos e devidamente autorizado;
- Em caso de acolhimento de criança e/ou adolescente com deficiência e dado o caráter excepcional atestado pela equipe técnica, o pagamento de 1,5 (um salário mínimo e meio) aos CONTRATADOS;
- em caso de acolhimento de criança/adolescente que receba o BPC (Benefício de Prestação Continuada), o pagamento de meio salário mínimo mensal aos CONTRATADOS;
- Expedição pela equipe do Programa, de Certificado de Isenção do IPTU do imóvel correspondente aos CONTRATADOS, e indicado na forma dos anexos do Edital de Credenciamento, para apresentação ao Setor de Tributos do Município de Bataguassu e concessão da isenção do Imposto.

Parágrafo único. Os pagamentos de que tratam essa cláusula serão feitos mediante cheque nominal, preferencialmente em nome da

mulher, quando participante casais, ou depósito em conta ou transferência bancária em conta corrente mantida em nome de um dos participantes, mas preferencialmente em nome da mulher, a ser indicada no ato da assinatura do presente contrato à equipe técnica, que oficiará à Secretaria Municipal de Fazenda;

- conceder prioridade no atendimento da criança ou adolescente acolhido e sob os cuidados do CONTRATADO no atendimento perante a rede pública de ensino, assistência social e saúde sobre os demais programas municipais;
- publicar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, extrato resumido do presente contrato no Diário Oficial do Município.

Cláusula Quinta:

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS: Constitui obrigação dos CONTRATADOS:

- acolher, tão logo seja designada para tanto, criança/adolescente em situação de risco iminente, a qualquer hora do dia ou da noite, mediante assinatura de todos os documentos necessários ao acolhimento, mantendo estrutura adequada. Parágrafo único. O acolhimento acima ocorrerá durante ou em finais de semana, sem necessidade de aviso prévio ou notificação.
- durante todo o período de credenciamento, submeter-se a visitas periódicas e sem prévio agendamento, atendendo a equipe técnica com urbanidade e presteza, dada a relevância do serviço prestado;
- comparecer sempre que solicitado e mediante prévio agendamento às entrevistas coletivas ou individuais, dinâmicas de grupo ou outros trabalhos elaborados pela equipe do Programa;
- prestar assistência material, moral e educacional à criança/adolescente acolhido, podendo opor-se a terceiros, inclusive os pais;
- prestar informações sobre a situação da criança/adolescente acolhido sempre que solicitado;
- contribuir na preparação da criança/adolescente para o retorno à família de origem ou extensa, sempre sob orientação da equipe do Programa;
- não se ausentar do Município de Bataguassu com o adolescente ou criança acolhida sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- com exceção do período de descanso anual, não se ausentar da comarca por mais de 24 (vinte e quatro) horas sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE quando a ausência, a critério da equipe, frustrar o acolhimento de criança ou adolescente;
- prestar, mediante as condições estabelecidas no artigo 4º, inciso II, alínea 'a' e 'b', do Decreto 109/2018, contas do salário mínimo recebido quando do efetivo acolhimento para cada criança ou adolescente acolhido, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.
- manter as condições e exigências de cadastramento junto ao Programa;
- autorizar, como de fato autoriza neste ato, a CONTRATANTE ao uso da imagem para promoção do Programa Família Acolhedora, vedado este uso em relação à criança/adolescente acolhido;
- não alterar o endereço sem prévia comunicação ao CONTRATANTE, sob pena de descredenciamento do programa e rescisão do presente contrato

Cláusula Sexta:

DA RELAÇÃO: O presente contrato de adesão não cria vínculo empregatício e/ou estatutário dos CONTRATADOS com a CONTRATANTE e não gera direitos trabalhistas.

Cláusula Sétima:

DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral da CONTRATANTE, conforme disposto na Lei Federal 8.666/93;
- por determinação judicial;
- em caso de perda de quaisquer dos requisitos, condições ou exigências do credenciamento por parte dos CONTRATADOS ou mediante descumprimento das obrigações e responsabilidade do acompanhamento; ou
- por solicitação escrita dos CONTRATADOS, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias;

Cláusula Oitava:

DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Bataguassu para dirimir qualquer controvérsia relativa ao presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Bataguassu, xx de xx de 201x.

PEDRO ARLEI CARAVINA XXXXXXXX

Prefeito de Bataguassu Contratado

P/ Contratante

ANA NELY CASTELLO BRANCO SANCHES XXXXXXXX

Secretaria Municipal de Assistência Social Contratado

P/ Contratante

Testemunhas:

RG
CPF

RG
CPF

Publicado por:
Gabriela Aguilar Santana Martins
Código Identificador:658C8EFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA XI
PORTARIA Nº 011/2019 DE 04 DE JANEIRO DE 2019**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu,
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,**

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder férias aos servidores abaixo mencionados, percentente ao quadro da Administração Pública Municipal de Bataguassu-MS, em conformidade com os períodos descritos:

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período de Gozo
582	Elizabeth Apª de Lima	01/02/2017 a 31/01/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
16144	Elizabeth Apª de Lima	17/08/2017 a 16/08/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
14273	Elson Domingos	04/05/2017 a 03/05/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
116556	Estevão Eduardo B. Colletti	15/03/2017 a 14/03/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
132	Eugenio Inacio dos Santos	29/05/2016 a 28/05/2017	26/12/2018 a 24/01/2019
15075	Eugenio Inacio dos Santos	17/08/2017 a 16/08/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
116628	Fagner Cesar Lubausk	09/05/2017 a 08/05/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
14133	Heide Pereira Vasconcelos	15/08/2016 a 14/08/2017	26/12/2018 a 24/01/2019
16152	Iracema de Souza Reis	10/10/2017 a 09/10/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
16152-2	Iracema de Souza Reis	11/04/2018 a 10/04/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
8311	Jose Carlos Correia	11/06/2017 a 10/06/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
248	Julio Cesar Gonzales	08/02/2018 a 07/02/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
9911	Julio Cesar Gonzales	15/01/2018 a 14/01/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
16098	Kelly Azenha Garrido	03/08/2017 a 02/08/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
10669	Maria Ap. Costa Mateini	01/01/2018 a 31/12/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
12050	Nilza Costa Souza Primo	22/04/2018 a 21/04/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
12858	Pedro Popovits Kotai	12/10/2017 a 11/10/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
14290	Renato Maffi	04/05/2016 a 03/05/2017	26/12/2018 a 24/01/2019
11517	Regina Maria F. Oliveira	13/09/2017 a 12/09/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
14281	Samuel da Silva Santos	04/05/2017 a 03/05/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
10758	Tereza Ap. Reis da Silva	01/03/2017 a 28/02/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
16896	Valdenice Bezerra	08/02/2017 a 07/02/2018	26/12/2018 a 24/01/2019

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de Janeiro de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO

Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Maria Aparecida Barbosa Maia
Código Identificador:EDFEA0B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA XI
PORTARIA Nº 030/2019 DE 22 DE JANEIRO DE 2019**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO
GRATIFICADA QUE MENCIONA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu,
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Sra. Sissi Drielli Fietz de Souza Andrade, portadora da Cédula de Identidade nº 1601416 SSP/MS, com cadastro no CPF sob nº 021.600.821-20, da Função Gratificada de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, Símbolo FG-1, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Política para Mulheres, a partir de 02 de Janeiro de 2019.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Janeiro de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO

Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Maria Aparecida Barbosa Maia
Código Identificador:B691E506

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA XI
PORTARIA Nº 031/2019 DE 22 DE JANEIRO DE 2019**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA A
FUNÇÃO GRATIFICADA QUE MENCIONA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu,
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
em conformidade com o Inciso II, Artigo 13 da Lei 691/91, e Lei
N.º 2.249/2015 de 04 de Março de 2015,**

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear a servidora Pollyana Coelho dos Santos, portadora da Cédula de Identidade nº 001758479 SSP/MS, com cadastro no CPF sob nº 037.215.631-23, para a Função Gratificada de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, Símbolo FG-1, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Política para Mulheres a partir de 02 de Janeiro de 2019.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 02/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Janeiro de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.**JOSÉ CARLOS ZANARDO**

Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:Maria Aparecida Barbosa Maia
Código Identificador:FB7C756C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA XIV
RESULTADO CONCORRÊNCIA 04/2018****RESULTADO DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo: N.º 161/2018****Concorrência: N.º 04/2018**

Objeto: Constitui objeto da presente licitação - modalidade **CONCORRÊNCIA**, a outorga de concessão de serviço público, com exclusividade para pessoa jurídica que demonstre capacidade para o desempenho da execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada em local devidamente licenciado de resíduos sólidos provenientes de construções, reformas e demolições, mediante utilização de caçambas estacionárias, observando-se as disposições da Resolução CONAMA n.º 307/2002, Lei Federal n.º 8.987/1995 e em consonância com a Lei Municipal n. 2.100/13.

Vencedor(es): JOSÉ EDUARDO BOLACH - ME

Fornecedor	Descrição Lote / Item	Quant. Serviço	Proposta
JOSÉ EDUARDO BOLACH - ME	CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, COM EXCLUSIVIDADE PARA PESSOA JURÍDICA QUE DEMONSTRE CAPACIDADE PARA O DESEMPENHO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA EM LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DE CONSTRUÇÕES, REFORMAS E DEMOLIÇÕES, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, OBSERVANDO-SE AS DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO CONAMA N.º 307/2002, LEI FEDERAL N.º 8.987/1995 E EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL N. 2.100/13..	01	0,1% (um décimo por cento), desconto sobre a tarifa cobrada de R\$ 95,00

Bataguassu/MS, 21 de Janeiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:Rosimeire Guirado Angelo
Código Identificador:DA85B089**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA XIV
RESULTADO CONCORRÊNCIA 04/2018****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

CONSIDERANDO, os autos do Processo Licitatório referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 04/2018, Processo Administrativo n.º 161/2018

CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, com fulcro na Lei 8.666/93, cujo objeto é a **concessão de serviço público, com exclusividade para pessoa jurídica que demonstre capacidade para o desempenho da execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada em local devidamente licenciado de resíduos sólidos provenientes de construções, reformas e demolições, mediante utilização de caçambas estacionárias, observando-se as disposições da Resolução CONAMA n.º 307/2002, Lei Federal n.º 8.987/1995 e em consonância com a Lei Municipal n. 2.100/13.**

II – HOMOLOGAR A(S) EMPRESA (S):

Empresa	CNPJ	Quant.	Proposta
JOSÉ EDUARDO BOLACH - ME	22.977.071/0001-81	01	0,1% (um décimo por cento) de desconto

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada com seu respectivo valor, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

IV - A pregoeira para as providências pertinentes;**V** – Publique-se na forma legal.

Bataguassu – MS, 21 de Janeiro de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA

Prefeito Municipal

Publicado por:Rosimeire Guirado Angelo
Código Identificador:AC7E7A79**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – CONSTRUÇÃO DE
MUROS E CALÇADAS**

Pela presente, fica o(a) Sr(a) Edvaldo Cazuzza dos Santos, proprietário(possuidor) do terreno não edificado localizado na rua São Cristovão n.º 13 Lote 26 quadra C Jardim São João neste município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul **NOTIFICADO** para, nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.938/12, construir/recuperar muro e/ou calçada no local em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação de multa de 04UFM (quatro unidades fiscais do município) por metro de testada do imóvel a ser inscrito em dívida ativa.

A calçada deverá ser construída em toda a extensão da testada do imóvel, utilizando para tanto material durável, resistente, antiderrapante, de forma a garantir superfície regular, firme, contínua, sem ressalto e depressões, atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade, (PISO TÁTIL) respeitando as características originais do solo, apresentando declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio e o muro deverá ter altura máxima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetro).

Acaso as providências mencionadas nesta notificação já tenham sido tomadas, queira desconsiderar o seu conteúdo.

Bataguassu – MS, 22 de Janeiro de 2019.

MARILSON PINHEIRO

Secretário Municipal de Infraestrutura

MARCELO CAVERSAN

Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:Nuciene dos Santos Silva
Código Identificador:11B1EBB9**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – CONSTRUÇÃO DE
MUROS E CALÇADAS**

Pela presente, fica o(a) Sr(a) Rosimery Moreno Limonta, proprietário(possuidor) do terreno não edificado localizado na Rua/Av. Frei Luiz n.º 460, lote 05 quadra 42-Residencial Modelo, neste município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul **NOTIFICADO** para, nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.938/12, construir/recuperar muro e/ou calçada no local em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação de multa de 04UFM (quatro unidades fiscais do município) por metro de testada do imóvel a ser inscrito em dívida ativa.

A calçada deverá ser construída em toda a extensão da testada do imóvel, utilizando para tanto material durável, resistente,

antiderrapante, de forma a garantir superfície regular, firme, contínua, sem ressalto e depressões, atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade, (PISO TÁTIL) respeitando as características originais do solo, apresentando declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio e o muro deverá ter altura máxima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetro).

Acaso as providências mencionadas nesta notificação já tenham sido tomadas, queira desconsiderar o seu conteúdo.

Bataguassu – MS, 22 de Janeiro de 2019.

MARILSON PINHEIRO

Secretário Municipal de Infraestrutura

MARCELO CAVERSAN

Fiscal de Obras e Postura

Ciente _____

Proprietário/possuidor do terreno

Publicado por:

Nuciene dos Santos Silva

Código Identificador:F7903EF8

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 018/2019 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Artigo nº 77, da Lei Complementar nº 020/2012 de 04/04/2012 do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o afastamento da Servidora **NATÁLIA DELGADO FERREIRA**, matrícula nº 011/2015, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Psicólogo II, atendendo o requerimento da interessada, protocolado sob nº 14205 de 21/01/2019, com retorno as suas atividades funcionais a partir do dia 23/01/2019.

Art. 2º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos procederá às anotações devidas, obedecendo as normas legais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação e/ou afixação, surtindo seus efeitos a partir do dia 23/01/2019.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2019.

JORGE LUIZ TAKAHASHI

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:

Alexandre Aparecido Domingos Ramos

Código Identificador:0C2D0DC2

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 014/2019**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Torna sem efeito a Portaria DGP/Nº 007/2019 que nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 2019, conforme edital, para Professores Temporários, Monitores de Transporte de Escolares e Assistentes de Professores da Rede Municipal de Ensino, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 21 de janeiro de 2019.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dandalo de Souza Maciel

Código Identificador:2E75F20D

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 015/2019**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Torna sem efeito a Portaria DGP/Nº 008/2019 que nomeia Comissão de Protocolo e Avaliação Curricular do Processo Seletivo Simplificado de 2019, conforme edital, para Professores Temporários, Monitores de Transporte de Escolares e Assistentes de Professores da Rede Municipal de Ensino, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 21 de janeiro de 2019.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dandalo de Souza Maciel

Código Identificador:F2F4A6B8

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 016/2019**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Torna sem efeito a Portaria DGP/Nº 010/2019 que nomeia Comissão de Elaboração e Avaliação das Provas Objetivas do Processo Seletivo Simplificado de 2019, conforme edital, para Professores Temporários, Monitores de Transporte de Escolares e Assistentes de Professores da Rede Municipal de Ensino, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 21 de janeiro de 2019.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dandalo de Souza Maciel

Código Identificador:A61BD260

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 017/2019.**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º- Nomeia Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de 2019, conforme edital, para Professores Temporários, Monitores de Transporte de Escolares e Assistentes de Professores da Rede Municipal de Ensino, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, são competências da comissão, a supervisão da execução material das atividades do processo seletivo, a definição de suas diretrizes e a formulação e acompanhamento de todas as fases do certame, a comissão será composta com os seguintes membros:

Nilsa de Figueiredo
Marli Peixoto Aranda
Maria Cristina Silveira Gasperim

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 21 de janeiro de 2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:2B1E2E31

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 01/2019 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2019

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificada:

OBJETO: Aquisição de um veículo utilitário 0 KM, tipo caminhonete pick-up, cabine dupla, tração 4x4, freios ABS, capacidade 5 passageiros, potência mínima 160 CV, air-bag duplo conforme nº. 859451/2017/SEAD/CAIXA, para atender Município de Bodoquena-MS.

ABERTURA DA SESSÃO: 04 de Fevereiro de 2019. **HORAS:** 07h30 (sete horas e trinta minutos).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº. 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gamil.com).

Bodoquena – MS, 21 de Janeiro de 2019.

ALEXANDRE MARCELLUS M ROSSI
Chefe Departamento Licitação e Contratos

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:68B57703

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 02/2019 –
PROCESSO 06/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA – MS torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo “menor preço por item”, Objeto: Contratação de Empresas Especializadas para Prestação de Serviço de Transportes de Escolares

no Município Bodoquena/MS para o ano letivo de 2019. Conforme Anexo I do Edital.

A qual será processada e julgada de conformidade com a lei no. 8.666/93 e alterações e Lei Complementar no. 123/06. Retirada do edital na Rua 13 de Maio, 305 – Centro, Tel. 67-32681104, das 07 h00min às 13h00 h de segundas às sextas-feiras.

O Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia 05 de Fevereiro de 2019 às 07:30 horas.

Bodoquena– MS, 22 de Janeiro de 2019.

ALEXANDRE MARCELLUS ROSSI
Chefe Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:5509B5EE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.21/2018
PREGÃO PRESENCIAL 61/2018 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº.97/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura aquisição de luminárias públicas modulares em LED, para substituição de luminárias existentes de vapor metálico, vapor de mercúrio e vapor de sódio em diversas ruas do Município e praça para atender a secretaria municipal de obras e infraestrutura urbana.

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº.21/2018.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura aquisição de luminárias públicas modulares em LED, para substituição de luminárias existentes de vapor metálico, vapor de mercúrio e vapor de sódio em diversas ruas do Município e praça para atender a secretaria municipal de obras e infraestrutura urbana.

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, através do Departamento de licitação e Contratos Torna publico conforme Art. 15 § 2º da 8.666/93, que não houve alteração de valores dos itens e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Bodoquena-MS 22 de Janeiro 2019.

JAIR BELTRAMELO FERRACINI
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:0501E779

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
01/2019

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº. 01/2019, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Éticos, Similares, e Genéricos, que não façam parte da Farmácia Básica, com fornecimento parcelado, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Tabela da ABCFARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias, Drogarias e Empresas do Setor.

Vencedor(es):

Empresa: Juliano Rogling ME.

Valor Total Estimado: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Porcentagem de Desconto: 13% (treze por cento).

Data: 22/01/2019.

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fernanda Siqueira Artigas

Código Identificador:0FD058F1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2019-RH**

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora **MARIA OSMERIA GOUVEIA SIMÕES**, do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Cultura, Símbolo DAS - 3, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **21/01/2019**.

Bonito/MS, 18 de janeiro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelli Namiko Matsumoto Sanches

Código Identificador:7658B05E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2019-RH**

Dispõe sobre a exoneração a pedido de CAROLINE RIOS PERIN, do cargo de Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, **CAROLINE RIOS PERIN**, do Cargo de Conselheira Tutelar, do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, com as atribuições elencadas pela Lei nº 1.370, de 01 de abril de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/02/2019**.

Bonito/MS, 18 de janeiro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelli Namiko Matsumoto Sanches

Código Identificador:D0752588

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2019-RH**

Dispõe sobre a exoneração a pedido de CAROLINE RIOS PERIN, do cargo de Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, **CAROLINE RIOS PERIN**, do Cargo de Conselheira Tutelar, do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, com as atribuições elencadas pela Lei nº 1.370, de 01 de abril de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/02/2019**.

Bonito/MS, 18 de janeiro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelli Namiko Matsumoto Sanches

Código Identificador:0317B655

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2019-RH**

Dispõe sobre a exoneração de cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora **LETICIA RUIZ DIAS**, do Cargo Efetivo de Professor de Recreação, Arte e Movimento para Educação Infantil, Classe A, Referência 020, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01.02.2019**.

Bonito/MS, 21 de janeiro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelli Namiko Matsumoto Sanches

Código Identificador:8554B201

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/2019-RH**

Dispõe sobre a concessão de Férias Fracionada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionada ao servidor **VICENTE YARZON JACQUES**, no período de **28.01.2019 a 11.02.2019 e 01.07.2019 a 15.07.2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 21 de janeiro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelli Namiko Matsumoto Sanches

Código Identificador:4C344D33

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/2019-RH**

Dispõe sobre a vacância de cargo por falecimento, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público a vacância do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, classe B, referência 006, em razão do falecimento da servidora **ANTONIA XIMENES RODRIGUES**, ocorrido em 16 de janeiro de 2019 às 16:00 horas, conforme Certidão de Óbito com Matrícula 062059.01.55.2019.4.00007.040.0003575.53, de 18 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 21 de janeiro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelli Namiko Matsumoto Sanches

Código Identificador:53E8BA68

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/2019-RH**

Dispõe sobre a concessão de Férias Fracionada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionada a servidora **KACILA DALMASO FAVERO SILVA**, no período de **28.01.2019 a 11.02.2019 e 15.07.2019 a 30.07.2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 21 de janeiro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelli Namiko Matsumoto Sanches

Código Identificador:FF6A7A6A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2019-RH**

Dispõe sobre suspensão de férias regulamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias da servidora **GRAZIELA SANTIAGO CHAVES**, por necessidade de serviço, do período de **21.01.2019 a 19.02.2019**, podendo a mesma gozar no período de **28.01.2019 a 26.02.2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 21 de janeiro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelli Namiko Matsumoto Sanches

Código Identificador:F19DE32A

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 003/2019 - RESULTADO DOS RECURSOS
CONTRA O PEDIDO DA ISENÇÃO DA TAXA DE
INSCRIÇÃO**

EDITAL N.º 003/2019

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS.

ODILSON ARRUDA SOARES, PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública, o **RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O PEDIDO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DO RESULTADO DOS RECURSOS:

1.1. O resultado dos recursos contra a prova de títulos encontra-se no **ANEXO ÚNICO** deste edital.

Bonito/MS, 22 de janeiro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal de Bonito

ANEXO ÚNICO - RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O PEDIDO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. RECURSOS INDEFERIDOS:

INSC	NOME	CARGO
429121	ANA ROSA GOES SOARES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
426887	ANGELA VANESSA EPIFÂNIO	ASSISTENTE SOCIAL
428530	CARLOS EDUARDO HENRIQUE DA CRUZ	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
428444	CARLOS ROBERTO CANUTO DE SENA	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO

428947	DAVI LABARBA MILLER	MOTORISTA CNH D
428688	DENISE VICTORIO SOARES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
428759	ELISANGELA GOIS DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL
428042	FERNANDA PEREIRA CAMPOS	ASSISTENTE SOCIAL
427899	GUILHERME PINHEIRO DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
429212	LEIDE DAIANE RAMIRES BARCELOS VALDEZ	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO
426999	PATRICIA OLMEDO RODRIGUES VIEIRA	ORIENTADOR SOCIAL
427174	POLLYANNA DA SILVA PEREIRA	PSICÓLOGO
429000	RAMÃO LAURENTINO MENEZES GOMES	VIGIA
426909	ROBERTO FERNANDES FERREIRA	PROFESSOR DE ARTE DE 1º AO 5º ANO
427870	RONALDO VALDEZ	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
427948	ROSE DOS REIS ARAUJO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
427961	ROSE DOS REIS ARAUJO	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
427539	SEBASTIÃO MONTEIRO SOARES	ADVOGADO
428910	THAYANA CHRISTINA DE CASTRO MILLER	ASSISTENTE SOCIAL
427154	WALMIR DE SOUZA FERREIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:25E3AC50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 269 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.454 de 05 de julho de 2017, concomitantemente com a Lei nº. 1.469 de 12 de Dezembro de 2017 e disposições da Lei nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 1.454 de 05 de julho de 2017 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei nº. 1.469 de 17 de Dezembro de 2017, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01.04.846.3012.008-339091 - Sentenças Judiciais 114.916,40

VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 114.916,40
(Cento e quatorze mil novecentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

Art. 2º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 1.454 de 05 de julho de 2017 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei nº. 1.469 de 17 de Dezembro de 2017, anulam as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

ANULAÇÃO:

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

08.02.18.542.7002.053-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 114.916,40

VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 114.916,40 (Cento e quatorze mil novecentos e dezesseis reais e quarenta centavos)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de

imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:F3D3F6F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 268/2018 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito especial de abertura de elemento de despesa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.454 de 05 de julho de 2017, concomitantemente com a Lei nº. 1.469 de 12 de Dezembro de 2017 e disposições da Lei nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 1.454 de 05 de julho de 2017 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei nº. 1.469 de 17 de Dezembro de 2017, abre credito especial ao orçamento, e ficam abertos os Elementos de Despesas nos Órgãos e Unidades Orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

CRIAÇÃO DOS ELEMENTOS:

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

05.01.08.244.9002.021-339091-SENTENÇAS JUDICIAIS

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

05.02.08.244.9002.019-339091-SENTENÇAS JUDICIAIS

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉR

07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

07.02.23.695.8002.018-339091-SENTENÇAS JUDICIAIS

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01.10.122.9042.031-339091-SENTENÇAS JUDICIAIS

Art. 2º. Nos termos do art. 14 § 2, inciso III da Lei nº. 1.454 de 05 de julho de 2017 concomitantemente ao Art. 12 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTA:

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

05.01.08.244.9002.021-339091-Sentenças Judiciais 972,58

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

05.02.08.244.9002.019-339091-Sentenças Judiciais 63.985,75

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉR

07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

07.02.23.695.8002.018-339091-Sentenças Judiciais 14.498,76

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01.10.122.9042.031-339091-Sentenças Judiciais 33,69

Valor Total Suplementado R\$ 79.490,78 (Setenta e nove mil quatrocentos e noventa reais e setenta e oito centavos)

Art. 3º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 1.454 de 05 de julho de 2017 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei nº. 1.469 de 17 de Dezembro de 2017, anulam as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos

de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

ANULAÇÃO:

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01.04.122.3012.006-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 45.640,64

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

05.02.08.244.9002.019-339032-Material de Distribuição Gratuita 29.966,80

05.02.08.244.9002.019-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.849,65

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01.10.122.9042.031-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33,69

Valor Total Anulado R\$ 79.490,78 (Setenta e nove mil quatrocentos e noventa reais e setenta e oito centavos).

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Almeida Marks

Código Identificador:4EE36A43

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 01/2019**

Processo nº 295/2019

Partes: Secretaria Municipal de Educação e a Associação Recreativa União

Objeto: O presente Termo tem por objeto a destinar recursos financeiros para realização do Campeonato Municipal de Futebol Society. Os recursos financeiros poderão ser utilizados para: aquisição de materiais diversos de consumo pessoa física e/ou jurídica.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2754/2018 e regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 4456/2017, 2346/06, 2473/06 e 2731/08.

Dotação: 05.01.27.811.504.2.015.33.50.41.00 Ficha 335 fonte 100

Valor Total: R\$ 5.000,00

Data da Assinatura: 22/01/2019

Vigência: 30 dias

Município

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito Municipal

Organização da Sociedade Civil

BONIFACIO DE BARROS BATISTA

Associação Recreativa União

Publicado por:

Elizeu de Araujo Ornellas

Código Identificador:3D3B7A14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 1005/19**

DECRETO "P" Nº 1005/19, De, 16 de janeiro de 2019.

“Exclui Servidores das Férias Coletivas concedido pelo Decreto P nº 0977/18”.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o disposto Alterada pela Lei nº 2691/17, de 25/10/2017, Art. 2º - Fica acrescido o § 7º ao artigo 123 da Lei nº 813, de 30 de junho de 1993, nos seguintes termos:

“§ 7º – Atendendo ao interesse da administração e desde que os serviços essenciais sejam mantidos em funcionamento, poderão ser concedidas férias coletivas aos servidores, a serem regulamentadas por Decreto.”

DECRETA

Artigo 1º - Fica excluído do decreto “P” nº 0977/2018 de 18/12/2018, a servidora, abaixo relacionada, com férias coletivas programada no seguinte período.

SECRETARIA MUNICIPLA DE SAÚDE		
I PERÍODO – 20/12/2018 a 18/01/2019		
MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
54747-1	JUSCELINA RODRIGUES DOS SANTOS	13/06/2018 a 12/06/2019

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 16 dezesseis) dias do mês de janeiro de 2.019.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

Bruna Chagas

Código Identificador:44770280

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 1010/19**

DECRETO “P” Nº 1010/19, De, 21 de janeiro de 2019.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETA

Artigo 1º - CONVOCA, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, os candidatos relacionados abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 2092, de 04/05/2018 e do edital de aprovados de nº 018/2018 de, 02/05/2018.

C ARGO: COZINEIRO.

LOCAL: BRASILÂNDIA.

1º - INACIA MARTINS SALAZAR.

C ARGO: TECNICO EM INFORMATICA.

LOCAL: BRASILÂNDIA.

1º - CLÁUDIO HENRIQUE DE SOUZA ABREU

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2019.

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:D2CBA306

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 1009/19**

DECRETO "P" Nº 1009/19, De, 21 de janeiro de 2019.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;
DECRETA

Artigo 1º - CONVOCA, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 2092, de 04/05/2018 e do edital de aprovados de nº 018/2018 de, 02/05/2018.

CARGO: TRATORISTA.

LOCAL: BRASILANDIA

1º - FERNANDO SCHIAVON D' ALARME.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2019.

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:7EBDCB5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 1006/19**

DECRETO "P" Nº. 1.006/19, De, 17 de janeiro de 2019.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera a pedido a Servidora **KEILA BATISTA**, do Cargo **TRABALHADOR BRAÇAL - EFETIVO**, Matrícula 73357-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/01/2019.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2019.

DR ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:BA03EEDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 1008/19**

DECRETO "P" Nº 1008/19, De, 17 de Janeiro de 2019.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETA

Artigo 1º - NOMEIA, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, os candidatos relacionados abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 2092, de 04/05/2018 e do edital de aprovados de nº 018/2018 de, 02/05/2018.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

LOCAL: BRASILANDIA

1º - DAIANE DOS SANTOS SILVA.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2019.

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:DFB4E0C5

SECRETARIA DE FINANÇAS - CONTABILIDADE
ANEXO X - RREO - 6º BIMESTRE/2018

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos - Plano Previdenciário

Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2018

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II				RS 1,00
Nº	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)="(d" exerc. anterior)+(c)
1	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)="(d" exerc. anterior)+(c)
2	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - BRASILANDIA - PREFEITURA.

JOCIEL NUNES DA SILVA

Contador
CRC/MS 10.551/O

MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS

Secretário Municipal De Plan E Finanças

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Caetano Soares
Código Identificador:A7D7D214

SECRETARIA DE FINANÇAS - CONTABILIDADE
ANEXO IV - RGF - 2º SEMESTRE/2018

Relatório de Gestão Fiscal (RGF) - Poder Executivo - Consolidado

Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito

Julho até Dezembro - 2º Semestre/2018

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c"			RS 1,00
Nº	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
		Até o Semestre (a)	No Semestre
1	Mobilária	0,00	0,00
2	Interna	0,00	0,00
3	Externa	0,00	0,00
4	Contratual	1.027.524,00	1.027.524,00
5	Interna	1.027.524,00	1.027.524,00
6	Empréstimos	1.027.524,00	1.027.524,00
7	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
8	Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
9	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
10	Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
11	Externa	0,00	0,00
12	Empréstimos	0,00	0,00
13	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
14	Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
15	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
16	Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
17	TOTAL (III)	1.027.524,00	1.027.524,00
Nº	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
18	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67.437.935,70	100,00
19	OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
20	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	1.027.524,00	1,52
21	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.790.069,71	16,00

22	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	9.711.062,74	14,40
23	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
24	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.720.655,50	7,00
Nº	OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
		No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
25	Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
26	Tributos	0,00	0,00
27	Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
28	FGTS	0,00	0,00
29	Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - BRASILANDIA - PREFEITURA.

JOCIEL NUNES DA SILVA

Contador
NULL

MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Plan. e Finanças
NULL

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito Municipal
NULL

Publicado por:
Juliana Caetano Soares
Código Identificador:43DFDE92

SECRETARIA DE FINANÇAS - CONTABILIDADE
ANEXO VI - RGF - 2º SEMESTRE/2018

Relatório de Gestão Fiscal (RGF) - Poder Executivo - Consolidado

Anexo 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Julho até Dezembro - 2º Semestre/2018

LRF, Art. 48			RS 1,00
Nº	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Quadrimestre/Semestre	
1	Receita Corrente Líquida	67.437.935,70	
2	Receita Corrente líquida Ajustada	67.437.935,70	
Nº	DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
3	Despesa Total com Pessoal - DTP	23.980.516,52	35,56
4	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	36.416.485,28	54,00
5	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%	34.595.661,01	51,30
6	Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 44,1%	32.774.836,75	48,60
Nº	DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor	% Sobre a RCL
7	Dívida Consolidada Líquida	(14.502.972,37)	(21,51)
8	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	61.900.583,48	91,79
Nº	GARANTIAS DE VALORES	Valor	% Sobre a RCL
9	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
10	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
Nº	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% Sobre a RCL
11	Operações de Crédito Internas e Externas	1.027.524,00	1,52
12	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.790.069,71	16,00
13	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
14	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.720.655,50	7,00
Nº	RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar não Processados do Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)
15	Valor Total	5.616.153,76	25.167.234,40

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - BRASILANDIA - PREFEITURA.

JOCIEL NUNES DA SILVA

Contador
NULL

MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Plan. e Finanças
NULL

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito Municipal
null

Publicado por:
Juliana Caetano Soares
Código Identificador:E0AF3C85

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RATIFICO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE 005/2019

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 005/2019, fundamentada no art. 25Caput, c.c. art. 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Despesa com Guia de IPVA/LICENCIAMENTO/SEGURO OBRIGATÓRIO do caminhão tanque IVECO/TECTOR/ 240 E28 Placa PUF 4424.

Processo: 320/2019.

Favorecido: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN

Valor: R\$ 1.290,70(um mil duzentos e noventa reais e setenta centavos)

Brasilândia - MS, 22/01/2019

Ordenador de Despesas

JOSÉ CARLOS DELLA BANDERA FERNANDES

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Autorizo

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:DB5405ED

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE CORREÇÃO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO DE CORREÇÃO DA ARP Nº. 05/2019

PARTES: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA – MS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA WEB RAST LTDA ME

II – FUNDAMENTO LEGAL: art. 58, Inciso I, e art. 65, inciso I, “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo de Correção é celebrado em decorrência da autorização do Exmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPS/GSM/GRPS para atender frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia MS.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA CORREÇÃO: Correção da data de assinatura do contrato;

Onde se lê: 11 de janeiro de 2018

Leia-se: 11 de janeiro de 2019

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo de Correção a fazer parte integrante do referido instrumento contratual. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, dando-se a devida publicidade.

Brasilândia - MS, 21 de janeiro de 2019.

Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:B161B271

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO.

REPUBLICA-SE MATÉRIA VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL – ASSSOMASUL, NA DATA DE 11 DE JANEIRO DE 2019, Nº. 2265, POR INCORREÇÃO.
ONDE SE LÊ: “DECRETO Nº 006, DE 08 DE JANEIRO DE 2018”;
LEIA-SE: “DECRETO Nº 006, DE 08 DE JANEIRO DE 2019”.

LELLIS FERREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Danny Lemos de Carvalho
Código Identificador:14C5F799

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO.

REPUBLICA-SE MATÉRIA VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL – ASSSOMASUL, NA DATA DE 11 DE JANEIRO DE 2019, Nº. 2265, POR INCORREÇÃO.
ONDE SE LÊ: “DECRETO Nº 007, DE 08 DE JANEIRO DE 2018”;
LEIA-SE: “DECRETO Nº 007, DE 08 DE JANEIRO DE 2019”.

LELLIS FERREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Danny Lemos de Carvalho
Código Identificador:344C77E4

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO.

REPUBLICA-SE MATÉRIA VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL – ASSSOMASUL, NA DATA DE 11 DE JANEIRO DE 2019, Nº. 2265, POR INCORREÇÃO.
ONDE SE LÊ: “DECRETO Nº 008, DE 08 DE JANEIRO DE 2018”;
LEIA-SE: “DECRETO Nº 008, DE 08 DE JANEIRO DE 2019”.

LELLIS FERREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Danny Lemos de Carvalho
Código Identificador:45C575DE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO.

REPUBLICA-SE MATÉRIA VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL – ASSSOMASUL, NA DATA DE 11 DE JANEIRO DE 2019, Nº. 2265, POR INCORREÇÃO.
ONDE SE LÊ: “DECRETO Nº 009, DE 08 DE JANEIRO DE 2018”;
LEIA-SE: “DECRETO Nº 009, DE 08 DE JANEIRO DE 2019”.

LELLIS FERREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Danny Lemos de Carvalho
Código Identificador:F1117346

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO.

REPUBLICA-SE MATÉRIA VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL – ASSSOMASUL, NA DATA DE 11 DE JANEIRO DE 2019, Nº. 2265, POR INCORREÇÃO.
ONDE SE LÊ: “DECRETO Nº 010, DE 08 DE JANEIRO DE 2018”;

LEIA-SE: “DECRETO Nº 010, DE 08 DE JANEIRO DE 2019”.

LELLIS FERREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Danny Lemos de Carvalho
Código Identificador:2575BAFF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 131/2018/PMC

Origem: Pregão Presencial nº 061/2018.
Contratante: Município de Camapuã/MS.
Contratado: SMC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA-EPP.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização viária horizontal e vertical e lombadas tipo II, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Pregão Presencial nº 061/2018**, originada pelo Processo Administrativo nº 117/2018.
Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) mês, contados a partir da assinatura, do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.
Valor: R\$ **95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais)**.
Data da assinatura: Camapuã, 20 de Dezembro de 2018.
Assinam: Delano de Oliveira Huber/ **SMC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA-EPP.**

Publicado por:
Isabela Cristina Laet Ribeiro
Código Identificador:1DA069C6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 017/2018
Processo Licitatório nº 071/2018
Pregão Presencial 034/2018

O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, Estado do MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Bomfim, nº. 441, centro, inscrito no CNPJ nº 03.501.517/0001-52, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Delano de Oliveira Huber, doravante denominada CONTRATANTE, em virtude do requerimento administrativo apresentado pela empresa, resolve cancelar o Registro de Preços com a A.A.S.G.O Associação de Árbitros de São Gabriel do Oeste, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Goiás, nº 1015, Centro, São Gabriel do Oeste, CEP 79.490-000, inscrita no CNPJ nº 12.465.329/0001-07, representada pelo Presidente Dilomar Antonio Pasqualotto, RG nº 788475 SSP/MS, CPF nº 639.234.321-00. O presente Termo de Cancelamento possui como objeto a Ata de Registro de Preços nº 017/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 034/2018, contratação de serviços de arbitragem, objetivando atender à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que deferiu o pedido formulado pela empresa e está em conformidade com o disposto na Ata de Registro de Preços e a Lei 8.666/93.

A decisão de cancelamento da ata está alicerçada sobre os documentos, informações e análise técnica encartado nos autos do Processo de Licitação nº 071/2018, que deferiu o pedido de cancelamento formulado pela empresa. Aberta o espaço ao exercício do contraditório, a empresa não se manifestou a respeito. Assim fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 017/2018, a partir de 17/01/2019.

O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado nos órgãos oficiais, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

Camapuã, 21 de janeiro de 2019.
Prefeitura Municipal de Camapuã

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:A070FB69

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2188

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2018

Partes:Prefeitura Municipal de Camapuã-MS

CNPJ:03.501.517/0001-52

Contratada:Comercial Kimura e Domingos Ltda EPP

CNPJ: 17.182.696/0001-17

Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de copos descartáveis, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Valor: R\$ **556,25 (Quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**

Dotação Orçamentária:

Org. Unidade: 02.004 / Funcional: 04.122.0002 / Projeto/Atividade: 2070 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 99 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 26 de Setembro de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal

Maria Inês de Almeida - Contadora

Comercial Kimura e Domingos Ltda EPP – Contratada

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:8426D41A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1982

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018

Partes:Prefeitura Municipal de Camapuã-MS

CNPJ:03.501.517/0001-52

Contratada:Demape Pneus Ltda

CNPJ: 03.474.202/0001-63

Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de pneus, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Valor: R\$ **1.872,00 (Um mil, oitocentos e setenta e dois reais)**

Dotação Orçamentária:

Org. Unidade: 02.007 / Funcional: 12.122.0014 / Projeto/Atividade: 2056 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 39 / F. de Recursos: 0101.

Local e Data: Camapuã - MS, 23 de Agosto de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal

Maria Inês de Almeida - Contadora

Demape Pneus Ltda – Contratada

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:34707575

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2567

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

Partes:Prefeitura Municipal de Camapuã-MS

CNPJ:03.501.517/0001-52

Contratada:Comercial T & C Ltda

CNPJ: 03.527.705/001-50

Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de gêneros alimentícios para elaboração da merenda escolar, nas CEI, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Valor: R\$ 4.815,70 (Quatro mil, oitocentos e quinze reais e setenta centavos)

Dotação Orçamentária:

Org. Unidade: 02.010 / Funcional: 12.306.0015 / Projeto/Atividade: 2054 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 19 de Novembro de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal
Maria Inês de Almeida - Contadora
Comercial T & C Ltda – Contratada

Publicado por:

Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:B278CA23

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2564**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018

Partes:Prefeitura Municipal de Camapuã-MS

CNPJ:03.501.517/0001-52

Contratada:Milton A. Pereira ME

CNPJ: 22.690.913/0002-09

Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de Gás Liquefeito 13KG, para atender os Centros de Educação Infantil, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Valor: R\$ 527,40 (Quinhentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)

Dotação Orçamentária:

Org. Unidade: 02.010 / Funcional: 12.306.0015 / Projeto/Atividade: 2054 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 04 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 19 de Novembro de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal
Maria Inês de Almeida - Contadora
Milton A. Pereira ME – Contratada

Publicado por:

Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:63DF6FA9

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2081**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018

Partes:Prefeitura Municipal de Camapuã-MS

CNPJ:03.501.517/0001-52

Contratada:Milton A. Pereira ME

CNPJ: 22.690.913/0002-09

Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de Gás Liquefeito 13KG, para atender o Distrito de Pontinha do Cocho e Paço Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Valor: R\$ 351,60 (Trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária:

Org. Unidade: 02.011 / Funcional: 14.122.0022 / Projeto/Atividade: 2067 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 04 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 31 de Agosto de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal
Maria Inês de Almeida - Contadora
Milton A. Pereira ME – Contratada

Publicado por:

Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:03709DAC

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2433**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018

Partes:Prefeitura Municipal de Camapuã-MS

CNPJ:03.501.517/0001-52

Contratada:Milton A. Pereira ME

CNPJ: 22.690.913/0002-09

Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de Gás Liquefeito 45KG, para atender a merenda escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Valor: R\$ 2.316,00 (Dois mil, trezentos e dezesseis reais)

Dotação Orçamentária:

Org. Unidade: 02.007 / Funcional: 12.361.0014 / Projeto/Atividade: 2048 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 04 / F. de Recursos: 0101.

Local e Data: Camapuã - MS, 29 de Outubro de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal
Maria Inês de Almeida - Contadora
Milton A. Pereira ME – Contratada

Publicado por:

Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:9C013399

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2563**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018

Partes:Prefeitura Municipal de Camapuã-MS

CNPJ:03.501.517/0001-52

Contratada:Milton A. Pereira ME

CNPJ: 22.690.913/0002-09

Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de Gás Liquefeito 13KG, para atender a merenda escolar das escolas municipais, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Valor: R\$ 439,50 (Quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária:

Org. Unidade: 02.007 / Funcional: 12.361.0014 / Projeto/Atividade: 2048 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 04 / F. de Recursos: 0101.

Local e Data: Camapuã - MS, 19 de Novembro de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal
Maria Inês de Almeida - Contadora
Milton A. Pereira ME – Contratada

Publicado por:

Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:0FA331D1

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2566**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018****Partes:**Prefeitura Municipal de Camapuã-MS**CNPJ:**03.501.517/0001-52**Contratada:**Milton A. Pereira ME**CNPJ:** 22.690.913/0002-09**Objeto:**O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de Gás Liquefeito 45KG, para atender a merenda escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.**Valor: R\$ 772,00 (Setecentos e setenta e dois reais)**

Dotação Orçamentária:

Org. Unidade: 02.007 / Funcional: 12.365.0014 / Projeto/Atividade: 2050 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 04 / F. de Recursos: 0101.

Local e Data: Camapuã - MS, 19 de Novembro de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal

Maria Inês de Almeida - Contadora

Milton A. Pereira ME – Contratada

Publicado por:

Maria Elisangela Nogueira Cardoso

Código Identificador:B11E01B0**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2565****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018****Partes:**Prefeitura Municipal de Camapuã-MS**CNPJ:**03.501.517/0001-52**Contratada:**Milton A. Pereira ME**CNPJ:** 22.690.913/0002-09**Objeto:**O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de Gás Liquefeito 45KG, para atender a merenda escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.**Valor: R\$ 3.860,00 (Três mil, oitocentos e sessenta reais)**

Dotação Orçamentária:

Org. Unidade: 02.007 / Funcional: 12.361.0014 / Projeto/Atividade: 2048 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 04 / F. de Recursos: 0101.

Local e Data: Camapuã - MS, 19 de Novembro de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal

Maria Inês de Almeida - Contadora

Milton A. Pereira ME – Contratada

Publicado por:

Maria Elisangela Nogueira Cardoso

Código Identificador:BB356F0E**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2372****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018****Partes:**Prefeitura Municipal de Camapuã-MS**CNPJ:**03.501.517/0001-52**Contratada:**JPM Comercio Atacadista e Serviços Eireli**CNPJ:** 05.129.178/0001-50**Objeto:**O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**Valor: R\$ 1.484,20 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)**

Dotação Orçamentária:

Org. Unidade: 02.011 / Funcional: 04.122.0022 / Projeto/Atividade: 0022 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 19 de Outubro de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal

Maria Inês de Almeida - Contadora

JPM Comercio Atacadista e Serviços Eireli – Contratada

Publicado por:

Maria Elisangela Nogueira Cardoso

Código Identificador:64D7FA8C**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2376****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018****Partes:**Prefeitura Municipal de Camapuã-MS**CNPJ:**03.501.517/0001-52**Contratada:**JPM Comercio Atacadista e Serviços Eireli**CNPJ:** 05.129.178/0001-50**Objeto:**O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.**Valor: R\$ 394,02 (Trezentos e noventa e quatro reais e dois centavos)**

Dotação Orçamentária:

Org. Unidade: 02.010 / Funcional: 12.306.0015 / Projeto/Atividade: 2054 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 19 de Outubro de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal

Maria Inês de Almeida - Contadora

JPM Comercio Atacadista e Serviços Eireli – Contratada

Publicado por:

Maria Elisangela Nogueira Cardoso

Código Identificador:F905292A**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2431****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018****Partes:**Prefeitura Municipal de Camapuã-MS**CNPJ:**03.501.517/0001-52**Contratada:**JPM Comercio Atacadista e Serviços Eireli**CNPJ:** 05.129.178/0001-50**Objeto:**O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.**Valor: R\$ 437,80 (Quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)**

Dotação Orçamentária:

Org. Unidade: 02.010 / Funcional: 12.306.0015 / Projeto/Atividade: 2054 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 29 de Outubro de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal

Maria Inês de Almeida - Contadora

JPM Comercio Atacadista e Serviços Eireli – Contratada

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:32F8D022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2429

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

Partes:Prefeitura Municipal de Camapuã-MS
CNPJ:03.501.517/0001-52

Contratada:JPM Comercio Atacadista e Serviços Eireli
CNPJ: 05.129.178/0001-50

Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Valor: R\$ 4.378,00 (Quatro mil, trezentos e setenta e oito reais)

Dotação Orçamentária:

Org. Unidade: 02.010 / Funcional: 12.306.0015 / Projeto/Atividade: 2054 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 29 de Outubro de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal

Maria Inês de Almeida - Contadora

JPM Comercio Atacadista e Serviços Eireli – Contratada

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:CE696978

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2428

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

Partes:Prefeitura Municipal de Camapuã-MS
CNPJ:03.501.517/0001-52

Contratada:JPM Comercio Atacadista e Serviços Eireli
CNPJ: 05.129.178/0001-50

Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Valor: R\$ 5.253,60 (Cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária:

Org. Unidade: 02.010 / Funcional: 12.306.0015 / Projeto/Atividade: 2054 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 29 de Outubro de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal

Maria Inês de Almeida - Contadora

JPM Comercio Atacadista e Serviços Eireli – Contratada

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:E802DE91

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2590

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

Partes:Prefeitura Municipal de Camapuã-MS
CNPJ:03.501.517/0001-52

Contratada: TSS Transportes, Comercio, Importação e Exportação Eireli - EPP

CNPJ: 18.853.815/0001-89

Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Valor: R\$ 659,87 (Seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos)

Dotação Orçamentária:

Org. Unidade: 02.010 / Funcional: 12.306.0015 / Projeto/Atividade: 2054 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 19 de Novembro de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal

Maria Inês de Almeida - Contadora

TSS Transportes, Comercio, Importação e Exportação Eireli - EPP – Contratada

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:7394D896

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1733

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

Partes:Prefeitura Municipal de Camapuã-MS

CNPJ:03.501.517/0001-52

Contratada:Tavares & Soares Ltda

CNPJ: 00.641.325/0001-53

Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Valor: R\$ 1.451,90 (Um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)

Dotação Orçamentária:

Org. Unidade: 02.011 / Funcional: 26.782.0022 / Projeto/Atividade: 2066 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 24 de Julho de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal

Maria Inês de Almeida - Contadora

Tavares & Soares Ltda – Contratada

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:DDE82265

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018

Partes:Prefeitura Municipal de Camapuã-MS

CNPJ:03.501.517/0001-52

Contratada:DJE Distribuidora de Alimentos Eireli - ME

CNPJ: 22.416.818/0001-22

Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de 50 (cinquenta) Cestas Básicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Investimento Social.

Valor: R\$ 4.240,00 (Quatro mil, duzentos e quarenta reais)

Dotação Orçamentária:

Org. Unidade: 04.001 / Funcional: 08.244.0011 / Projeto/Atividade: 2020 / El Despesas: 3.3.90.32.00 / Sub Elemento: --- / F. de Recursos: 0181.

Local e Data: Camapuã - MS, 16 de Outubro de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal

Maria Inês de Almeida - Contadora

DJE Distribuidora de Alimentos Eireli - ME – Contratada

Publicado por:

Maria Elisangela Nogueira Cardoso

Código Identificador:E873563D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2589**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

Partes:Prefeitura Municipal de Camapuã-MS

CNPJ:03.501.517/0001-52

Contratada:Comercial T & C Ltda

CNPJ: 03.527.705/001-50

Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de gêneros alimentícios para elaboração da merenda escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Valor: R\$ 234,00 (Duzentos e trinta e quatro reais)

Dotação Orçamentária:

Org. Unidade: 02.010 / Funcional: 12.306.0015 / Projeto/Atividade: 2054 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 19 de Novembro de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal

Maria Inês de Almeida - Contadora

Comercial T & C Ltda – Contratada

Publicado por:

Maria Elisangela Nogueira Cardoso

Código Identificador:5E5C8270

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2585**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

Partes:Prefeitura Municipal de Camapuã-MS

CNPJ:03.501.517/0001-52

Contratada:Comercial T & C Ltda

CNPJ: 03.527.705/001-50

Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de gêneros alimentícios para elaboração da merenda escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Valor: R\$ 2.683,00 (Dois mil, seiscentos e oitenta e três reais)

Dotação Orçamentária:

Org. Unidade: 02.010 / Funcional: 12.306.0015 / Projeto/Atividade: 2054 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 19 de Novembro de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal

Maria Inês de Almeida - Contadora

Comercial T & C Ltda – Contratada

Publicado por:

Maria Elisangela Nogueira Cardoso

Código Identificador:27A40DAF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2598**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

Partes:Prefeitura Municipal de Camapuã-MS

CNPJ:03.501.517/0001-52

Contratada:DJE Distribuidora de Alimentos Eireli - ME

CNPJ: 22.416.818/0001-22

Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de gêneros alimentícios para elaboração da merenda escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Valor: R\$ 2.042,60 (Dois mil, quarenta e dois reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária:

Org. Unidade: 02.010 / Funcional: 12.306.0015 / Projeto/Atividade: 2054 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 19 de Novembro de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal

Maria Inês de Almeida - Contadora

DJE Distribuidora de Alimentos Eireli - ME – Contratada

Publicado por:

Maria Elisangela Nogueira Cardoso

Código Identificador:2A7EBFC0

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2583**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

Partes:Prefeitura Municipal de Camapuã-MS

CNPJ:03.501.517/0001-52

Contratada:DJE Distribuidora de Alimentos Eireli - ME

CNPJ: 22.416.818/0001-22

Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de gêneros alimentícios para elaboração da merenda escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Valor: R\$ 1.951,60 (Um mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária:

Org. Unidade: 02.007 / Funcional: 12.361.0014 / Projeto/Atividade: 2048 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0101.

Local e Data: Camapuã - MS, 19 de Novembro de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal

Maria Inês de Almeida - Contadora

DJE Distribuidora de Alimentos Eireli - ME – Contratada

Publicado por:

Maria Elisangela Nogueira Cardoso

Código Identificador:455302D4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2570**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

Partes:Prefeitura Municipal de Camapuã-MS

CNPJ:03.501.517/0001-52

Contratada: TSS Transportes, Comercio, Importação e Exportação Eireli - EPP

CNPJ: 18.853.815/0001-89

Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios, para elaboração da

merenda escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Valor: R\$ 2.490,08 (Dois mil, quatrocentos e noventa reais e oito centavos)

Dotação Orçamentária:

Org. Unidade: 02.010 / Funcional: 12.306.0015 / Projeto/Atividade: 2054 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 19 de Novembro de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal

Maria Inês de Almeida - Contadora

TSS Transportes, Comercio, Importação e Exportação Eireli - EPP – Contratada

Publicado por:

Maria Elisangela Nogueira Cardoso

Código Identificador:9F610AAC

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2577**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

Partes:Prefeitura Municipal de Camapuã-MS

CNPJ:03.501.517/0001-52

Contratada: TSS Transportes, Comercio, Importação e Exportação Eireli - EPP

CNPJ: 18.853.815/0001-89

Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios, para elaboração da merenda escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Valor: R\$ 1.039,60 (Um mil, trinta e nove reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária:

Org. Unidade: 02.010 / Funcional: 12.306.0015 / Projeto/Atividade: 2054 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 19 de Novembro de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal

Maria Inês de Almeida - Contadora

TSS Transportes, Comercio, Importação e Exportação Eireli - EPP – Contratada

Publicado por:

Maria Elisangela Nogueira Cardoso

Código Identificador:8A54F215

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2582**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

Partes:Prefeitura Municipal de Camapuã-MS

CNPJ:03.501.517/0001-52

Contratada: Cardoso Conveniência Ltda - ME

CNPJ: 03.090.605/0001-09

Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios, para elaboração da merenda escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Valor: R\$ 2.442,30 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)

Dotação Orçamentária:

Org. Unidade: 02.010 / Funcional: 12.306.0015 / Projeto/Atividade: 2054 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 19 de Novembro de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal

Maria Inês de Almeida - Contadora

Cardoso Conveniência Ltda - ME – Contratada

Publicado por:

Maria Elisangela Nogueira Cardoso

Código Identificador:DEF3A1CB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2430**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

Partes:Prefeitura Municipal de Camapuã-MS

CNPJ:03.501.517/0001-52

Contratada: Cardoso Conveniência Ltda - ME

CNPJ: 03.090.605/0001-09

Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios, para elaboração da merenda escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Valor: R\$ 539,45 (Quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

Dotação Orçamentária:

Org. Unidade: 02.010 / Funcional: 12.306.0015 / Projeto/Atividade: 2054 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 29 de Outubro de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal

Maria Inês de Almeida - Contadora

Cardoso Conveniência Ltda - ME – Contratada

Publicado por:

Maria Elisangela Nogueira Cardoso

Código Identificador:82DE1550

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2425**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

Partes:Prefeitura Municipal de Camapuã-MS

CNPJ:03.501.517/0001-52

Contratada: Cardoso Conveniência Ltda - ME

CNPJ: 03.090.605/0001-09

Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios, para elaboração da merenda escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Valor: R\$ 2.141,86 (Dois mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária:

Org. Unidade: 02.010 / Funcional: 12.306.0015 / Projeto/Atividade: 2054 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 29 de Outubro de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal

Maria Inês de Almeida - Contadora

Cardoso Conveniência Ltda - ME – Contratada

Publicado por:

Maria Elisangela Nogueira Cardoso

Código Identificador:DF122037

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2573**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018****Partes:**Prefeitura Municipal de Camapuã-MS**CNPJ:**03.501.517/0001-52**Contratada:** Cardoso Conveniência Ltda - ME**CNPJ:** 03.090.605/0001-09**Objeto:**O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios, para elaboração da merenda escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.**Valor: R\$ 264,45 (Duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**

Dotação Orçamentária:

Org. Unidade: 02.010 / Funcional: 12.306.0015 / Projeto/Atividade: 2054 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 19 de Novembro de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal

Maria Inês de Almeida - Contadora

Cardoso Conveniência Ltda - ME – Contratada

Publicado por:

Maria Elisangela Nogueira Cardoso

Código Identificador:B4C585E6**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2575****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018****Partes:**Prefeitura Municipal de Camapuã-MS**CNPJ:**03.501.517/0001-52**Contratada:** Cardoso Conveniência Ltda - ME**CNPJ:** 03.090.605/0001-09**Objeto:**O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios, para elaboração da merenda escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.**Valor: R\$ 913,85 (Novecentos e treze reais e oitenta e cinco centavos)**

Dotação Orçamentária:

Org. Unidade: 02.010 / Funcional: 12.306.0015 / Projeto/Atividade: 2054 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 19 de Novembro de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal

Maria Inês de Almeida - Contadora

Cardoso Conveniência Ltda - ME – Contratada

Publicado por:

Maria Elisangela Nogueira Cardoso

Código Identificador:67071447**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2599****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018****Partes:**Prefeitura Municipal de Camapuã-MS**CNPJ:**03.501.517/0001-52**Contratada:** Cardoso Conveniência Ltda - ME**CNPJ:** 03.090.605/0001-09**Objeto:**O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios, para elaboração da merenda escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.**Valor: R\$ 521,51 (Quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos)**

Dotação Orçamentária:

Org. Unidade: 02.010 / Funcional: 12.306.0015 / Projeto/Atividade: 2054 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 19 de Novembro de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal

Maria Inês de Almeida - Contadora

Cardoso Conveniência Ltda - ME – Contratada

Publicado por:

Maria Elisangela Nogueira Cardoso

Código Identificador:1D5F6460**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1939****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018****Partes:**Prefeitura Municipal de Camapuã-MS**CNPJ:**03.501.517/0001-52**Contratada:** Milton A. Pereira - ME**CNPJ:** 22.690.913/0002-09**Objeto:**O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de Gás Liquefeito 13Kg, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**Valor: R\$ 87,90 (Oitenta e sete reais e noventa centavos)**

Dotação Orçamentária:

Org. Unidade: 02.010 / Funcional: 04.122.0022 / Projeto/Atividade: 2067 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 04 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 17 de Agosto de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal

Maria Inês de Almeida - Contadora

Milton A. Pereira - ME – Contratada

Publicado por:

Maria Elisangela Nogueira Cardoso

Código Identificador:57140AEA**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019.**

Camapuã/MS, 22 de Janeiro de 2019.

À

ENZO CAMINHÕES LTDA

A/C SR. Karlos César Fernandes

Rua: Rodovia BR 163 Nº 13.245 Bairro: Núcleo Colonial.

Cidade: Dourados /MS

Prezado (a) Senhor (a):

Tem o presente instrumento, o fim específico de convocar Vossa Senhoria para assinar a Ata de Registro de Preços n.º **002/2019 - Pregão Presencial n.º 075/2018** – e iniciar o fornecimento do objeto contratado.Para tanto, Vossa Senhoria deverá comparecer no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Camapuã, situada na Rua Bonfim, nº 441, Centro – Camapuã/MS, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de Segunda à Sexta – Feira.**Desde já agradecemos sua habitual atenção dispensada a esta Administração.****TEOPHILO P. S. NETO**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços n.º 002/2019-PP n.º 075/2018.

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:3855D848

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SETOR DE CONVÊNIO

Extrato de Contrato de nº 17/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Magno Joaquim da Silva.
Objeto: O contratado prestará serviços de operador de máquinas, em atendimento a Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo.
Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justo e contratado o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal nº 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.
Dotação: 02.005-20.608.0026.2075-3.1.90.04.00.00 - Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo – Contratação por Tempo Determinado; do atual orçamento e dotação específica do orçamento vindouro.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 21/01/2019 até 20/12/2019.
Valor: O Contratado receberá a título de remuneração mensal o valor de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Magno Joaquim da Silva.
Data: 21 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:C5A58B4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SETOR DE CONVÊNIO

Extrato de Contrato de nº 20/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/José Paulo da Silva.
Objeto: O contratado prestará serviços para desenvolver atividades de limpeza urbana, de forma continuada, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justo e contratado o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal nº 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.
Dotação: 02.007.12.361.0014.2048-3.90.04.00.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Contratação por Tempo Determinado; do atual orçamento e dotação específica do orçamento vindouro.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 10/01/2019 até 10/04/2019.
Valor: O Contratado receberá a título de remuneração mensal o valor de **R\$ 1.808,91 (um mil oitocentos e oito reais e noventa e um centavos)**, distribuídos da seguinte forma: Salário Base R\$ 1.171,24 (um mil cento e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), 13º Salário Proporcional R\$ 97,60 (noventa e sete reais e sessenta centavos), férias Proporcional R\$ 97,60 (noventa e sete reais e sessenta centavos), 1/3 de Férias Proporcional R\$ 32,53 (trinta e dois reais e cinquenta e três centavos), Adicional de Insalubridade 20% (vinte por cento) R\$ 234,25 (duzentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos) e R\$ 175,69 (cento e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), referentes ao adicional de carga horária, tendo em vista que o trabalhador irá desenvolver suas atividades de Segunda a Sexta, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, totalizando 40h (quarenta horas) semanais, e, aos sábados, das 7h00min às 11h00min, totalizando 4h (quatro horas) semanais, perfazendo uma carga horária total de 44h (quarenta e quatro horas) semanais.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/José Paulo da Silva.

Data: 10 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:5E73B019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SETOR DE CONVÊNIO

Extrato de Contrato de nº 19/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Michael Aparecido Novaes.
Objeto: O contratado prestará serviços para desenvolver atividades de limpeza urbana, de forma continuada, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justo e contratado o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal nº 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.
Dotação: 02.007.12.361.0014.2048-3.90.04.00.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Contratação por Tempo Determinado; do atual orçamento e dotação específica do orçamento vindouro.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 10/01/2019 até 10/04/2019.
Valor: O Contratado receberá a título de remuneração mensal o valor de **R\$ 1.808,91 (um mil oitocentos e oito reais e noventa e um centavos)**, distribuídos da seguinte forma: Salário Base R\$ 1.171,24 (um mil cento e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), 13º Salário Proporcional R\$ 97,60 (noventa e sete reais e sessenta centavos), férias Proporcional R\$ 97,60 (noventa e sete reais e sessenta centavos), 1/3 de Férias Proporcional R\$ 32,53 (trinta e dois reais e cinquenta e três centavos), Adicional de Insalubridade 20% (vinte por cento) R\$ 234,25 (duzentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos) e R\$ 175,69 (cento e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), referentes ao adicional de carga horária, tendo em vista que o trabalhador irá desenvolver suas atividades de Segunda a Sexta, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, totalizando 40h (quarenta horas) semanais, e, aos sábados, das 7h00min às 11h00min, totalizando 4h (quatro horas) semanais, perfazendo uma carga horária total de 44h (quarenta e quatro horas) semanais.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Michael Aparecido Novaes.
Data: 10 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:B11E65E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SETOR DE CONVÊNIO

Extrato de Contrato de nº 18/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Juliana dos Santos Rosa.
Objeto: A contratada prestará serviços para desenvolver atividades de limpeza urbana, de forma continuada, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justo e contratado o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal nº 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.
Dotação: 02.007.12.361.0014.2048-3.90.04.00.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Contratação por Tempo Determinado; do atual orçamento e dotação específica do orçamento vindouro.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 10/01/2019 até 10/04/2019.
Valor: A Contratada receberá a título de remuneração mensal o valor de **R\$ 1.808,91 (um mil oitocentos e oito reais e noventa e um centavos)**.

centavos), distribuídos da seguinte forma: Salário Base R\$ 1.171,24 (um mil cento e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), 13º Salário Proporcional R\$ 97,60 (noventa e sete reais e sessenta centavos), férias Proporcional R\$ 97,60 (noventa e sete reais e sessenta centavos), 1/3 de Férias Proporcional R\$ 32,53 (trinta e dois reais e cinquenta e três centavos), Adicional de Insalubridade 20% (vinte por cento) R\$ 234,25 (duzentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos) e R\$ 175,69 (cento e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), referentes ao adicional de carga horária, tendo em vista que o trabalhador irá desenvolver suas atividades de Segunda a Sexta, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, totalizando 40h (quarenta horas) semanais, e, aos sábados, das 7h00min às 11h00min, totalizando 4h (quatro horas) semanais, perfazendo uma carga horária total de 44h (quarenta e quatro horas) semanais.

Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Juliana dos Santos Rosa.

Data: 10 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:73B515AE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças constante deste processo administrativo.

OBJETIVO: Aquisição de 02 (duas) Bandeiras do Brasil 09(nove) panos, medindo 4.04 x 5.99 sendo uma para o Município de Caracol e outra para o Distrito de Alto Caracol, com fulcro no artigo 22, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

NOME EMPRESA	CNPJ	VALOR
PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO-EIRELI	37.544.111/0002-50	R\$ 5.990,00
TOTAL R\$		R\$ 5.990,00

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa:

Cod. Reduzido	33	
Org. Unid	03.001	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub – Função	122	Administração Geral
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj./Ativ	2007	Manutenção das Atividades da Sec. Munic. De Planejamento, ADM, e Finanças
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
F. Recursos	100	Recursos Ordinários
VALOR		R\$ 5.990,00

FORO: Comarca de Bela Vista MS

Elabore-se a Ordem de Compra pertinente.

Caracol MS, Em 21 de janeiro de 2019

MANOEL DOS SANTOS VIAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:DD245811

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISAO

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS vem a público informar, a quem interessar a rescisão amigável, a partir de 08 de janeiro de 2018, da Ata de Registro de Preços Nº 004/2018 pactuado com a empresa, **DEMAPE PNEUS LTDA**, CNPJ nº **03.474.202/0001-63** decorrente do Processo Licitatório nº 099/2018, na modalidade PREGAÇÃO PRESENCIAL 048/2018, mediante autorização da Administração Pública Municipal e Termo de Rescisão Amigável.

Caracol, 08 de janeiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:ICC61415

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1340/2018

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DO LOTE Nº 08 (OITO) DA QUADRA Nº 12 (DOZE) NO LOTEAMENTO JARDIM SANTALICE PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA – MS, CONFORME CERTIDÃO DE MATRÍCULA Nº 16170, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 886/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - No uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal n. 886/2007, que cria no âmbito do município de Coronel Sapucaia/MS, o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social – PRODES, especificamente no inciso V do artigo 3º, § 1º e 2º do artigo 6º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar escritura pública de doação de imóvel com a pessoa jurídica mencionada a seguir:

I – EULVIO PIERE MODOLON CNPJ: 26.913.580/0001-00

BAIRRO	LOTE Nº	QUADRA N.º	MEDIDA	MATRÍCULA Nº
JARDIM SANTALICE	08	12	15,00 x 43,00	16.170

Art. 2º - A empresa de posse do imóvel, adquirido por doação com fundamento nesta Lei, deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia no prazo de 120 (Cento e vinte dias) dias a contar da publicação, para fins de atualização e regularização no setor tributário.

I – Ainda no mesmo prazo do artigo 2º caput deverá a Empresa, realizar o registro da propriedade do imóvel no cartório competente.

Art. 3º - No caso da não satisfação da condição estabelecida no Art. 2º desta Lei ficará automaticamente cancelada a doação e o município buscará imediatamente, reaver a área.

Art. 4º - Efetuada a doação, o donatário tem o dever de concluir as obras de construção no período de doze meses subsequentes a publicação desta Lei, sob pena de revogação automática da doação e reversão da propriedade do bem ao patrimônio público, devendo constar no registro de imóveis.

Art. 5º - É vedada a alienação, cedência ou empréstimo do imóvel a qualquer título em prazo inferior a 10 anos contados da efetiva instalação e funcionamento da empresa no local, devidamente

comprovado, devendo constar no registro de imóveis, sob pena de automática reversão da propriedade ao município de Coronel Sapucaia.

Art. 6º - Caso a empresa altere sua finalidade, sua propriedade, ou ocorrendo a impossibilidade da empresa gerar a quantidade de empregos diretos a que previa seu projeto original tais alterações devem ser submetidos ao crivo da municipalidade e Câmara Municipal, sendo necessária a devida aprovação por estes, sob pena de automática reversão da propriedade ao município de Coronel Sapucaia.

Art. 7º - A geração e pagamento de tributos diversos, especialmente IPTU, ISSQN, bem como a observância de direitos trabalhistas é requisito obrigatório e deverá ser prestado contas trimestralmente ao setor de tributos da municipalidade, sob pena de negativa na emissão de novo alvará de funcionamento.

I – A municipalidade através do setor tributário manterá fiscalização, controle, arquivamento, publicidade e demais atos necessários à estrita observância desta lei, informando diretamente ao Gabinete qualquer infringência a seus ditames para necessárias providências, sem prejuízo de suas atribuições específicas.

Art. 8º - A observância da legislação ambiental deve ser observada e cumprida pela empresa beneficiada.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Coronel Sapucaia/MS, 21 de dezembro de 2018.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Liz Marieli Moraga Menesses

Código Identificador:28BC43DE

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Equipe de Pregão designado através do Decreto nº. 036/2018, de 13 de junho de 2018, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor Preço por Item”, Registro de preços, para FUTURA E EVENTUAL Contratação de Empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA**, junto ao fornecimento de materiais necessários à execução dos mesmos para atender as necessidades das secretárias municipais Coronel Sapucaia – MS, conforme detalhamento contido no Termo de Referência e Anexos, parte integrante do edital em epígrafe.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia 05 de Fevereiro de 2019 as 09h00min, na sala de reunião de Licitação e Contratos, localizada a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, 570, JD Seriema - Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser pessoalmente obtido por representante legal da empresa na sala de reunião de Licitação e Contratos, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais, no endereço supracitado, através de fotocópias ou pen drive os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1142.

Coronel Sapucaia – MS, 21 de Janeiro de 2019.

GESICA MAIARA NUNES AREVALOS

Pregoeira Oficial

036/2018

Publicado por:

Gesica Maiara Nunes Arevalos

Código Identificador:6AE04EA8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA 050

PORTARIA Nº 050/2019 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2019, nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

VALDIR LUIZ SARTOR, prefeito Municipal de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº006/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 053/2017 de 09 de junho de 2017, que dispõe sobre a organização, atribuições e Instituto Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº01/2019, para apuração de responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições referente ao descumprimento de função e jornada de trabalho, informado através do ofício nº 410/2018/GABIP, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar como membros da Comissão Processante os seguintes servidores: ARLENE CRISTINA DA SILVA, Assistente Social – matrícula 1152/01, que a presidirá; CARLOS ALBERTO BATISTA – Técnico em Finanças – matrícula 1144/01 e EDNALDO INÁCIO DE LIMA – Assistente de Administração- matrícula 1905/01.

Art. 3º Designa os seguintes servidores como suplentes: ODETE OMITO DE MELO Agente Administrativo – matrícula 127/01 e SUELI RIBEIRO DE CAMPOS Agente Administrativo – matrícula 96/01.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final admitido a sua prorrogação, por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de janeiro de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal de Deodápolis

Publicado por:

Synara Fernanda de Almeida

Código Identificador:87B3C615

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2019

PROCESSO Nº: 004/2019

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de material de limpeza, material de consumo, materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

MODALIDADE: Pregão (Presencial)

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.

Recebimento e abertura dos envelopes:

A partir das 08h:00min do dia 05 (cinco) de fevereiro de 2019.

Dotação Orçamentária: 05.01.12.361.401-2.013.101000.3.3.90.30.00.000

05.01.12.361.401-2.015.115000.3.3.90.30.00.000

O Edital deverá ser retirado das 08h:00min às 11h:00min, no Departamento de Licitação e Contratos – Prefeitura Municipal de Eldorado - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 212

Eldorado/MS, 22 de janeiro de 2019.

EDSON DE BIAGG CUSTÓDIO JUNIOR

Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado/MS

Publicado por:

Edson de Biagg Custódio Junior

Código Identificador:9C717DAD

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 61/2019**

PROCESSO Nº 45/2018

ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E PCF MAROLLA CARTUCHOS EIRELI-EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME ATA Nº 16/2018.

VALOR: R\$ 548,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

DOTAÇÃO: 10.06.002.10.301.0010.2032

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0102

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018.

DATA DO EMPENHO: 18 DE JANEIRO DE 2019.

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO.

Publicado por:

Camila Bruschi de Faria

Código Identificador:502F6D87

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/Nº 006, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre redistribuição de cargo efetivo do servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Fica determinada à redistribuição do cargo em provimento efetivo de **Nutricionista**, ocupado pela servidora **Maiane Jordana Duck Ramos**, matrícula nº. 01.192, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,

com atribuições a serem definidas pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,

Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:

Amélia Rocha Timoteo

Código Identificador:227E94CD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/Nº 007, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre redistribuição de cargo efetivo do servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Fica determinada à redistribuição do cargo em provimento efetivo de **Motorista**, ocupado pelo servidor **Thiago Alves de Carvalho Capilé**, matrícula nº. 01.188, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com atribuições a serem definidas pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,

Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:

Amélia Rocha Timoteo

Código Identificador:055708EA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - EDITAL
001**

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS**

O Município de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através do Decreto nº 004, de 23 de janeiro de 2019, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos, de acordo com as normas e condições seguintes:

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1.O Processo de Seleção Simplificada destina-se à seleção de profissionais para desempenharem atividades especializadas descritas no item 2.8 deste Edital.

2 - JORNADA DE TRABALHO, DO CONTRATO, DOS REQUISITOS DO CARGO E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1.A jornada de trabalho será estabelecida de acordo com o cargo pretendido.

2.2.O horário de trabalho será de acordo com o previsto em Lei, ficando o servidor contratado ciente no momento de assinatura do respectivo contrato.

2.3.O regime jurídico é o estatutário e o regime previdenciário é o Regime Geral da Previdência Social (INSS).

2.4.O contrato de trabalho poderá ser de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

2.5.Os contratos oriundos deste Processo de Seleção Simplificada poderão ser rescindidos conforme hipóteses previstas nas cláusulas contratuais.

2.6.Deverão constar nos contratos de prestação de serviço o número do convênio, se for o caso, e a rubrica orçamentária, bem como o número do processo para contratação de pessoal.

2.7.Os requisitos/escolaridade, remuneração mensal, distribuição de vagas e os cargos oferecidos, estão descritos nos quadros a seguir:

CARGOS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VAGAS
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.186,56	CR
Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo com registro no CRO	40h	R\$ 1.305,22	CR

2.8. As atribuições do cargo constante no item anterior seguem no quadro abaixo:

CARGO	FUNÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promoção de ações de educação para saúde individual e coletiva; registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbito, doenças e outros agravos à saúde; estímulo a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para área da saúde; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
Técnico em Saúde Bucal	Orientar pacientes sobre higiene bucal; Marcar consultas e preparar o paciente para o atendimento; Manter em ordem arquivo e fichário; Revelar e montar radiografias intra-orais; Auxiliar no atendimento ao paciente; Instrumentar o odontólogo e o técnico em higiene bucal, junto a cadeira operatória; Manipular materiais restauradores; Colaborar em atividades didático-científicas e em campanhas humanitárias; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas correlatas.

3. DO LOCAL DE TRABALHO

3.1. As funções do cargo de agente comunitário de saúde serão desempenhadas na Unidade Básica de Saúde.

3.2. As funções do cargo de técnico em saúde bucal serão desempenhadas na Comunidade Santa Tereza, distrito do município de Figueirão, podendo, a critério do secretário municipal de saúde e visando o interesse público, ser realocado para outro local de trabalho.

4. DAS VAGAS:

4.1. Serão preenchidas de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade do Município.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. Ser brasileiro ou naturalizado;

5.2. Ser maior de 18 anos;

5.3. Não possuir vínculo empregatício efetivo com a Administração Pública, seja ela Estadual, Federal ou Municipal.

5.4. Comprovar os requisitos exigidos no quadro do item 2.7 deste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no dia 28 de janeiro de 2019, no horário de Mato Grosso do Sul, das 7h às 11h e das 13h às 17h, na Gerência de Recursos Humanos, situada na Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, Figueirão – MS.

6.2. Para efetivar a inscrição o candidato deverá entregar:

a) Ficha de Inscrição – constante no anexo II, deste edital – devidamente preenchida;

b) Cópias dos títulos, de acordo com o item 7.2, “e”, deste edital, juntamente com os originais, para que o membro da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada possa autenticá-lo.

c) Cédula de identidade, ou na ausência, documento oficial de identidade, com foto.

6.3. Ao entregar a ficha de inscrição, o candidato receberá comprovante, devidamente autenticado por membro ou pessoa designada para este fim, como documento comprobatório de sua inscrição.

6.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.

6.5. A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

6.6. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, por procuração, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

6.7. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

6.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. O Processo de Seleção Simplificada constará de uma única etapa, correspondente à análise de títulos e entrevista.

7.2. A Análise de Títulos levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários à função (formação acadêmica e/ou profissional), tempo de serviço na área, compreendendo:

a) Investigação da veracidade das informações contidas nos currículos e na documentação apresentada;

b) A atribuição de pontuação pelos títulos apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos no quadro abaixo indicado e devidamente comprovados pelo candidato;

c) A adoção cumulativa para os critérios utilizados na pontuação, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um título não exclui a consideração de outro, desde que comprovado mediante a apresentação da documentação exigida;

d) A análise de títulos será de caráter classificatório e eliminatório e terá como objetivo analisar as competências dentro das exigências da vaga.

e) O quadro abaixo corresponde aos critérios a serem avaliados, na análise de títulos para os cargos previstos no presente certame.

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS POR SEMESTRE/TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
Comprovante de conclusão de curso de graduação em área relacionada com o cargo proposto.	2	1,0	2,0
Comprovante de atuação no cargo ou função pública relacionado ao cargo ou área relacionada, nos últimos 5 (cinco) anos.	5	1,0	5,0
Comprovante de participação em curso na área relacionada ao cargo, com carga horária mínima de 10h, nos últimos 5 (cinco) anos.	3	1,0	3,0
Total de pontos			10,0

7.3. A entrevista de aptidão ao cargo será realizada pelo diretor da Unidade Básica de Saúde do município de Figueirão e terá como pontuação máxima 10 (dez) pontos e mínima 0,00 (zero) pontos.

7.4. A entrevista de aptidão terá como objetivo analisar e avaliar o relacionamento interdisciplinar, trabalho em equipe, disciplina, iniciativa e vocação para as atividades relacionadas ao cargo pretendido.

7.5. A nota final será composta pela média de pontos entre a avaliação de títulos e entrevista de aptidão ao cargo.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate, a comissão deverá obedecer rigorosamente aos critérios de desempate, conforme a seguinte ordem:

a) Ser o mais idoso;

b) O que tiver o maior tempo de serviço público;

c) O que tiver maior número de prole comprovado;

9. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade deste Processo de Seleção Simplificada é de 1 (um) ano a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. O candidato que, no ato de sua convocação, não apresentar carga horária disponível requerida ou que apresente qualquer indisponibilidade para assumir a função para a qual foi classificado, será automaticamente desclassificado.

10.2. Os candidatos que assumirem as vagas ofertadas nesse Processo de Seleção Simplificada integrarão, em caráter temporário, o quadro de servidores do Município de Figueirão, lotados e subordinados a sua respectiva Secretaria.

11. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO:

- a) ter sido classificado no Processo de Seleção Simplificada, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) ter, no mínimo, 18(dezoito) anos completos, na data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
- f) gozar de boa saúde física e mental, conforme laudo médico expedido por médico inscrito no CRM/MS.

12. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade, ou na ausência, documento oficial de identidade, com foto;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- d) Cartão do PIS/PASEP e data do cadastramento;
- e) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas, iguais, recentes e sem uso;
- f) Comprovante recente de residência (conta de água, luz ou telefone);
- g) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, bem como inscrição no respectivo conselho, quando for o caso;
- i) Certificado militar, quando for o caso;
- j) Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
- k) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;
- l) Cópia da folha que consta a foto e qualificação civil da Carteira de Trabalho - CTPS;
- m) Declaração de prestação de serviços em outros órgãos públicos, contendo o emprego, carga horária e jornada semanal (somente para os empregos em que a legislação autorize o acúmulo).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

13.2- Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito, como forma expressa da aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.

13.3- Os candidatos classificados serão convocados de acordo com as vagas oferecidas, por ordem de classificação.

13.4- Os documentos referentes a este Processo de Seleção Simplificada ficarão sob a guarda da Gerência de Recursos Humanos.

13.5- A classificação formalizada para este Processo de Seleção Simplificada tem validade por um ano, contado da data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município de Figueirão.

13.6- Ao resultado final do Processo de Seleção Simplificado, será elaborada lista relacionando os nomes e a classificação dos candidatos selecionados, sendo publicados no Diário Oficial dos Municípios.

13.7- É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a divulgação dos atos relativos ao Processo de Seleção Simplificada, divulgados através de lista de classificação publicada no Diário Oficial dos Municípios, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante a execução do Processo de Seleção Simplificada.

13.8- Na hipótese de cancelamento, revogação ou anulação do Processo de Seleção Simplificada, os candidatos não terão nenhum direito assegurado quanto aos efeitos do mesmo.

13.9- Verificada, a qualquer tempo, inexistência de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo de Seleção Simplificada, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.10- Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas (em ordem alfabética) e publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

13.11- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado no Diário Oficial dos Municípios,

devido o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

13.12- Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada.

Figueirão, MS, 23 de janeiro de 2019.

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Presidente

ARIANY LIMA FURTADO

Membro

PAULO ROBERTO SALOMÃO S. ALVES

Membro

Publicado por:

Amélia Rocha Timoteo

Código Identificador:2F713796

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
EDITAL 001/2019**

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE IGUAATEMI-MS, através de sua representante legal, **Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes**, Prefeita Municipal em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, **Ivoni Kanaan Nabhan Pelegrinelli**, CONVOCA a sociedade civil para **Audiência Pública e prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao **Terceiro quadrimestre de 2018**, que se realizará no plenário da Câmara Municipal de Iguatemi, localizado na Av. Jardelino José Moreira, nº 1.204, Centro, nesta cidade de Iguatemi-MS, às 09 Hs, do dia 30 de Janeiro de 2019.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES

Prefeita Municipal

IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI

Secretária M. de Saúde

Publicado por:

Ednelson Pelegrinelli

Código Identificador:E2FAAAF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
CIRCULAR 001/2019**

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Roseni A. Ribeiro da Silva - Diretora do Departamento Municipal de Habitação, solicita que compareçam ao Departamento Municipal de Habitação, localizado na Avenida Lindolfo Martins Farias, 860, das 07:00 às 13:00 horas, munidos de seus documentos pessoais, até o dia 29 de janeiro de 2019, os pré-selecionados do Projeto Lote Urbanizado listados abaixo, segundo Lei n. 4.888 de 20 de junho de 2016:

Irinea Lopes da Silva – CPF: 986.553.xxx-xx

Adriana dos Santos Alves – CPF: 032.459.xxx-xx

Jucimara Pereira Silva – CPF: 030.029.xxx-xx

Marcilene Aparecida Pavão da Silva – CPF: 020.648.xxx-xx

Cleonice Silva de Santana – CPF: 012.213.xxx-xx

Eliane Castro dos Santos – CPF: 003.047.xxx-xx

IGUAATEMI-MS, AOS DEZOITO DIAS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

PATRICIA D.N.MARGATTO NUNES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:CFAFDBA5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO N 2280/2018.

Diante do exposto, **DEFIRO O PEDIDO INICIAL** para que haja a concessão de estabilidade provisória para a servidora municipal **ANGELINA MORAES LIMA**, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

Frisa-se, portanto, que o setor de RH, deverá verificar e calcular especificamente as verbas devidas, em especial nos meses de licença maternidade.

Cientifique-se a servidora.

Publique-se. Cumpra-se.

Após, archive-se.

Jaraguari-MS, 11 de dezembro de 2018.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:5907E2F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

JUSTIFICA-SE, no sentido que a referida contratação por tempo determinado visa atender a necessidade excepcional de interesse público, no objetivo de preencher a vaga para suprimimento de necessidade urgente, proporcionando a assistência emergencial, uma vez que há deficiência desse profissional na municipalidade.

Aqui frisa-se, que nos últimos 08 anos foi realizado um concurso público, para preenchimento dessa vaga, dentre outras, sendo através do Edital nº 001/2008, sendo este incapaz de preencher todas as necessidades do Município, uma vez que muitos dos servidores empossados, após curto período de tempo solicitaram exoneração ou sequer assumiram a posse definitiva, e que inobstante o referido concurso teve a validade expirada em 09 de junho de 2010, assim prontamente a municipalidade publicou o Edital de Processo Seletivo nº 002/2016, de 07 de abril de 2016, com o intuito de preencher esta vaga dentre outras, ora preenchida de modo excepcional e urgente.

Logo, a aplicação da prova teórica, prova de títulos e apresentação de certificados se deram após o ato das inscrições, tendo previsão ainda no ano de 2016 para o chamamento dos candidatos para a posse do cargo em comento.

Neste sentido, fica claro que diante da urgência e excepcionalidade, a luz do princípio da continuidade do serviço público, faz-se necessário a contratação temporária para suprir os quadros do Município, sendo o presente contrato celebrado, conforme as normas estabelecidas na legislação municipal, Lei nº 799, de 20 de fevereiro de 2014, bem como, nos termos da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso IX.

Jaraguari 10 de fevereiro de 2017

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:1FEADCA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N.º. 005/2019

Nº. Processo Administrativo de nº. **2119/2018**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **100/2018**. Pregão Presencial de nº. **041/2018**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS**. Contratada: **VILLA MED – COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ de nº. **13.861.454/0001-07**, no valor global de em **R\$.549,65 (sete mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RENAME E REMUME, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E UTILIZADA NOS ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS E EMERGENCIAIS NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS**, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. **VIGÊNCIA 07/01/2019 até 07/01/2020.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:8BED02B1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº 02 / CMAS / 2017

Sumula: **APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2018 PARA 2019**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juti – CMAS, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 531 de /2017, considerando deliberação plenária do CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 15 de Janeiro de 2019, registrada em Ata nº 02 / CMAS/2019 resolve:

Art. 1º- Aprovar a reprogramação do saldo da Assistência Social no exercício 2018 para 2019, conforme Planilha de recursos apresentada pelo Órgão Gestor.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo 15 de Janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Secretaria Municipal de Assistência Social de Juti, em 15 de janeiro de 2019.

ELAINE TEREZINHA MATEI
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:89AFA49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº 03/ CMAS / 2019

Sumula: **APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO FEAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juti – CMAS, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 531 de /2017, considerando deliberação plenária do CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 22 de Janeiro de 2019, registrada em Ata nº 03 CMAS/2019 resolve:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação do FEAS.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício do Conselho Municipal de Assistência Social de Juti, em 22 de Janeiro de 2019.

ELAINE TEREZINHA MATEI

Presidente do CMAS

Publicado por:

Laís Barros de Souza

Código Identificador:FC5288EE

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

**GABINETE
ATA Nº 3761/2019/CML**

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO – ATA Nº 3761 Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às 10:00 horas, reuniram-se em sua 1ª Sessão Extraordinária, os vereadores da 16ª Legislatura da 3ª Sessão Legislativa, no prédio da Câmara Municipal de Ladário, situado na rua Corumbá, quadra 28, Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi, neste município. Estiveram presentes os Srs. vereadores: Daniel Benzi (Presidente), Gesiel Paiva Figueiredo (1º Vice-Presidente), Ludimir Ferreira de Souza (2ª Vice-Presidente), Jonil Junior Gomes Barcellos (1º Secretário), Antônio João Conde da Silva (2º Secretário), Eurípedes Zaurizio de Jesus, Rosiane Arnaldo, Rubens Rojas Gimenes e Mascos Fernando da Silva Córdova. **ORDEM DO DIA: O Sr. Presidente** explicou que conforme convocação feita no dia 18 de janeiro, amparado no Inciso I, parágrafo 4º, do artigo 35 da LOM e artigo 124 da Resolução 203/2017, convocou sessão extraordinária para o dia 21/01/2019 às 10:00 horas, com a seguinte pauta: mudança de membros das comissões processantes que estão em tramitação na Câmara Municipal de Ladário. O Sr. Presidente informou que na condição de presidente da Câmara Municipal de Ladário, não pode compor comissão processante. Diante ao exposto solicitou afastamento das comissões processantes que analisam denúncia contra os vereadores afastados: Lilia Maria Villalva de Moraes Silva-MDB, a qual é relator e Paulo Rogério Feliciano Barbosa-PMN a qual é presidente. Prosseguindo passou a palavra ao vereador Jonil Junior Gomes Barcellos-PMN, que solicitou via ofício afastamento das comissões processantes que analisam denúncia contra os Srs. Vereadores: Wagner Gonçalves-PPS, a qual é presidente; Osvalmir Nunes da Silva-PSDB, a qual é relator e Augusto de Campos-MDB, a qual é relator e da comissão processante do Prefeito Municipal afastado Carlos Aníbal Ruso Pedrozo, a qual é presidente, para que não haja questionamentos a cerca da imparcialidade na condução dos trabalhos das comissões, pois é colaborador do Ministério Público. O Sr. Presidente passou a palavra a vereadora Rosiane Arnaldo-PSB, informou que faz parte da coligação dos vereadores Augusto de Campos-MDB e Lilia Maria Villalva de Moraes Silva-MDB, diante ao exposto solicitou afastamento da comissão processante que analisa denúncia contra o vereador afastado Augusto de Campos-MDB, a qual é relatora, O Sr. Presidente solicitou ao vereador Rubens Rojas Gimenes e Rosiane Arnaldo, que conferisse e colocasse os nomes dos oito vereadores para serem sorteados para substituir os vereadores: Daniel Benzi-MDB, Jonil Junior Gomes Barcellos-PMN e Rosiane Arnaldo-PSB, que solicitaram afastamento das comissões processantes as quais pertencem. Após o sorteio ficou decidido que o vereador Gesiel Paiva Figueiredo-Patriota, substituirá o vereador Daniel Benzi na função de relator da comissão processante que analisa denúncia contra a vereadora afastada Lilia Maria Villalva de Moraes Silva-MDB e que o vereador Marcos Fernando da Silva Córdova-PPS, substituirá o vereador Daniel Benzi-MDB, na função de presidente na comissão processante que analisa denúncia contra o vereador afastado Paulo Rogério Feliciano Barbosa-PMN. O Vereador Ludimir Ferreira de Souza-PSB, substituirá o vereador Jonil Junior

Gomes Barcellos-PMN, na função de presidente da comissão processante que analisa denúncia contra o vereador afastado Wagner Gonçalves-PPS. A Vereadora Rosiane Arnaldo-PSB, substituirá o vereador Jonil Junior Gomes Barcellos, na função de relatora da comissão processante que analisa denúncia contra o vereador afastado, Osvalmir Nunes da Silva-PSDB. O Vereador Gesiel Paiva Figueiredo-Patriota, substituirá o vereador Jonil Junior Gomes Barcellos-PMN, na função de relator e o vereador Eurípedes Zaurizio de Jesus-PTB, substituirá a vereadora Rosiane Arnaldo-PSB, na função de membro da comissão processante que analisa denúncia contra o vereador afastado Augusto de Campos. E que o vereador Antônio João Conde da Silva-PSDB, substituirá o vereador Jonil Junior Gomes Barcellos-PMN, na função de presidente da comissão processante que analisa denúncia contra o Prefeito Municipal afastado Carlos Aníbal Ruso Pedrozo. O Sr. Presidente colocou em votação solicitação de sessão extraordinária para o dia 22/01/2019, às 10:00h. Para aprovação da Ata da Sessão Extraordinária realizada no dia 21/01/2019, às 10:00h, que foi aprovado pelos Srs. Vereadores presentes. O Sr, presidente justificou a ausência dos Vereadores: Fabio Peixoto de Araújo Gomes e Delari Maria bottega Ebeling, que por motivo de de viagem não puderam estar presente. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, onde eu, Jonil Junior Gomes Barcellos (1º Secretário) lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelo Sr. Presidente.

DANIEL BENZI JONIL

Presidente

JUNIOR GOMES BARCELLOS

1º Secretário

Publicado por:

Divino da Costa Soares

Código Identificador:E5FB0E98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Ladário-MS, Sr. IRANIL DE LIMA SOARES, em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar N.º 101/2000 – LRF, faz saber a quem interessar, que será realizada no dia 24/01/2019 (Quinta-Feira), às 09:00 horas, no auditório da Câmara Municipal de Ladário-MS, situada na Rua Prefeito Sampaio nº 500, centro, nesta cidade, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, correspondente ao 2º Semestre/2018, referente os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO). E para conhecimento de todos, o edital será publicado na imprensa oficial e afixado na sede da Prefeitura, a fim de ser dada publicidade e divulgação da audiência pública e seus objetivos.

Ladário-MS, 03 de janeiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Costa da Conceição

Código Identificador:03A122B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO Nº 4485/2019**

DECRETO Nº 4485/2019

“Cria Comissão Especial para elaboração da prestação de contas da administração financeira referente ao 2o Semestre de 2018 da Prefeitura Municipal de Ladário-MS”.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições que lhe

confere o Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05 de Abril de 1990, e,

Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Complementar nº101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e as alterações trazidas pela Lei Complementar nº131/2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial para organizar os trabalhos de elaboração da Audiência Pública referente ao 2º(Segundo) Semestre de 2018, com a seguinte composição:

- I - Robson Costa da Conceição (Presidente)
- II- Raissa Basualdo Souza Mustafá (Membro)
- III - Elda Regina Bertoldo da Silva (Membro)
- IV - Rafael Soares Ajala (Membro)

Parágrafo único: A audiência pública de que trata o caput desse artigo referem-se ao Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e Relatório de Gestão Fiscal (RGF), ambos referentes ao 2ºSemestre de 2018.

Art. 2ºA Prefeitura Municipal de Ladário elaborará Aviso da Audiência Pública, que deverá ser dada ampla divulgação, contendo todas as informações necessárias para conhecimento dos interessados.

Art. 3º As Secretarias Municipais que compõe o Poder Executivo darão todo apoio necessário, através de seus Secretários, para realização desse evento.

Art. 4º A Audiência Pública será realizada no dia 24 de janeiro de 2019 com início às 09:00 horas, na Câmara Municipal de Ladário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS, 07 de janeiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:1CD424D0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 06 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

"Dispões sobre as designações de fiscais de contratos e dá outras providências".

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal (LOM), e

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos do Município, em atendimento as exigências do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme abaixo:

- I – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Adrieli dos Santos Lima

II – Secretaria Municipal de Saúde
Danilo José Pagnussat

III – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Sirlene Heicheberg

IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura Familiar.
Daheli Rodrigues Aguiar

V – Secretaria Municipal de Produção Rural e Infraestrutura
Leandro Matozo

VI – Secretaria Municipal de Educação
Adineia Aparecida Zadroski

Art. 2º Os fiscais referidos no art. 1º deverão exercer suas funções como fiscal, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, pelo prazo de 01 (um) ano, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

Art. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - a entrega dos materiais, produtos ou equipamentos, e execução dos serviços, verificando se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is);

II - o encaminhamento ao Setor de Contratos, os documentos apresentados pelas empresas para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

II - o acompanhamento e a anotação, constando as informações e irregularidade que ocorrer no ato da entrega das materiais, produtos, equipamentos e execução dos serviços;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã, 22 de janeiro de 2019.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:C158B087

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 07 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

"Constitui a designação do fiscal do Transporte Escolar e dá outras providências".

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal (LOM), e

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a Sra. Suzi de Almeida Fama, para ser a responsável pela fiscalização do transporte escolar na Secretaria Municipal de Educação.

§1º - Será da responsabilidade do técnico proceder o acompanhamento, a fiscalização e o controle dos serviços de transporte escolar no município de Laguna Carapã.

§ 2º - Sempre que houver necessidade deverá notificar, através de ato da Secretária Municipal de Educação, a empresa contratada para regularização da irregularidade apontada.

§ 3º - Ficará sob a responsabilidade do técnico designado o encaminhamento ao Setor de Gestão de Contratos, os documentos apresentados pelas empresas para conhecimento, providências e arquivo dos documentos.

Art. 2º - Será da responsabilidade do técnico designado, proceder o acompanhamento e a anotação, constando as informações e irregularidade caso ocorram por linha, que deverão até o dia 20 de cada mês serem encaminhados a Secretaria Municipal de Educação para conferência e providência.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Laguna Carapã, 22 de janeiro de 2019.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Arguelho Borja

Código Identificador:EE147D86

**SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 084/2018**

PROCESSO Nº 051/2018

PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa **ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA EPP.**

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Sexta – Da Vigência**, do Contrato nº. 084/2018 – Processo nº. 051/2018 – Tomada de Preço nº04/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Ponte na LC 230 sobre o Rio Douradinho. Conforme Convênio de Cooperação nº 01/2018, firmado entre o Município de Laguna Carapã e o Município de Ponta Porã. Sendo que a execução dos serviços será processada conforme: Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Planta, Cronograma Físico-Financeiro e Minuta de Contrato, constantes nos anexos deste Edital. Com nova vigência de até 60 (sessenta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei nº.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 084/2018, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 18/12/2018.

ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Geverson Vicentim, pela contratada.

Publicado por:

Manoel Anderson B. de Lavor

Código Identificador:C4CE9AA9

**SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 057/2018**

PROCESSO Nº 032/2018

PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa **ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA EPP.**

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Sexta – Da Vigência**, do Contrato nº. 057/2018 – Processo nº. 032/2018 – Tomada de Preço nº02/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para reforma de ponte sobre o córrego Tatuí – Aldeia Jacaré, sendo que a execução dos serviços será processada conforme: Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Planta, Cronograma Físico-Financeiro e Minuta de Contrato,

constantes nos anexos deste Edital. Com nova vigência de até 120 (cento e vinte) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei nº.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 057/2018, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 26/10/2018.

ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Geverson Vicentim, pela contratada.

Publicado por:

Manoel Anderson B. de Lavor

Código Identificador:9E3D3FCA

**SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO
Nº 060/2018**

**ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO
Nº 060/2018**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ, torna público a errata abaixo, publicada no **Diário 2270** na data de 18/01/2019.

ONDE SE LÊ: **PARTES** – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa **DDR .COM VAREJISTA MATS HIDRAULICOS E ELETRICOS**

LEIA-SE: **PARTES** – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa **EDIFICA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.**

As demais informações constantes no referido Extrato permanecem inalteradas.

Laguna Carapã-MS, em 22 de janeiro de 2019.

ANA PAULA P. SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Manoel Anderson B. de Lavor

Código Identificador:CD9CC577

**SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 108/2017**

Processo: 078/2017

Partes: Município de Laguna Carapã e a empresa Excel Treinamento e Desenvolvimento Gerencial Ltda.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Segunda – Do Valor e da Cláusula Quinta – Da Vigência**, do Contrato nº.108/2017 – Processo nº. 078/2017 –Pregão Presencial nº. 056/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de orientação e assessoria/consultoria na área de finanças públicas, incluindo treinamento em serviço para os gestores e servidores da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS.

PRAZO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente Termo aditivo.

VALOR: Ao valor da hora trabalhada está sendo aplicado o índice do IGP-M do período de 26.12.2017 a 26.12.2018, que corresponde a 10,96%, passando o valor a ser R\$ 274,24 (duzentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), para o total de 720 horas trabalhadas, corresponderá ao valor total de R\$ 197.452,80 (cento e noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

DATA: 28/12/2018

Fundamento legal: inc. II do art. 57 da Lei nº.: 8.666/93 e alterações posteriores

Assinam: Itamar Bilibio Prefeito municipal e Luiz Carlos Rossi pela Contratada

Publicado por:

Manoel Anderson B. de Lavor

Código Identificador:B64FDD7B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELIBERAÇÃO/CME Nº 085, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Republicada em virtude de erro na numeração da Deliberação/CME nº 079 de 19 de dezembro de 2018, publicada em 21/12/2018. No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul - Assomasul, Ano X, nº 2252, pág. 49.

Define Diretrizes Operacionais complementares para a Matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de conformidade com o disposto na alínea “c” do § 1º do artigo 9º da Lei nº 4.024/61, com a redação dada pela Lei nº 9.131/95, no artigo 32 da Lei nº 9.394/96, na Lei nº 11.274/2006, na Resolução CNE/CEB nº 5/2009, na Resolução CNE/CEB nº 7/2010, no Parecer CNE/CEB nº 20/2009, no Parecer CNE/CEB nº 11/2010, e com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 2/2018, homologado pela Portaria MEC nº 1.035, de 5 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2018, Seção 1, pág. 43.

DELIBERA:

Art. 1º A presente Deliberação reafirma e consolida a regulamentação do corte etário para matrícula de crianças na pré-escola e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade, a ser observado nas escolas públicas e privadas no município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A data de corte etário vigente em todas as escolas públicas, privadas e instituições de ensino do município de Miranda/MS, para matrícula inicial na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade, e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.

Art. 3º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados pelo Conselho Municipal de Educação, conforme disposto na Deliberação/CME nº 042/2012.

§ 1º É dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.

§ 2º É obrigatória a matrícula na pré-escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do Art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula inicial.

§ 3º As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em creches, primeira etapa da Educação Infantil.

§ 4º A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.

Art. 4º O Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que, na idade própria não tiveram condições de frequentá-lo, nos termos da Deliberação/CME nº 048/2012.

§ 1º É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas vigentes.

§ 2º As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da pré-escola.

Art. 5º Excepcionalmente, as crianças que, até a data da publicação da Resolução CNE/CEB nº 2/2018, ou seja 10 de outubro de 2018, já se encontram matriculadas e frequentando instituições educacionais de Educação Infantil (creche ou pré-escola) devem ter a sua progressão

assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção.

Art. 6º As novas matrículas de crianças, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, a partir de 2019, serão realizadas considerando a data de corte de 31 de março, estabelecida nas Diretrizes Curriculares Nacionais e reafirmada nesta Deliberação.

Art. 7º O direito à continuidade do percurso educacional é da criança, independentemente da permanência ou de eventual mudança ou transferência de escola, inclusive para crianças em situação de itinerância.

Art. 8º A presente Deliberação entrará em vigor após ser homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura e após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miranda/MS, 19 de dezembro de 2018.

JOSUÉ DA SILVA SIMAS
Conselheiro-Presidente/CME
Dec. nº 2586/2017

HOMOLOGO
Em: ____/____/____.

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS BRITO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto “P” nº 008/2017

Publicado por:
Josué da Silva Simas
Código Identificador:36068524

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 64, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Concede prorrogação da licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, concedida à servidora Telma Manoel da Silva Aquino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Com embasamento no artigo 75 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003, **conceder** prorrogação por mais 02 anos, a licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, concedida através da Portaria nº 99 de 01 de fevereiro de 2017, à servidora **Telma Manoel da Silva Aquino**, matrícula nº 3574-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Gerência Municipal de Saúde, com efeito a contar do dia **01 de fevereiro de 2019.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 18 de janeiro de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A. Freitas
Código Identificador:0890E676

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019.
EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.

O Gerente Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, visando à contratação, por prazo determinado, de *Auxiliar de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal*, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 934/99, com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88 e art. 1º da Lei Municipal 2.051/2017, de 28 de Junho de 2017, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 113, de 18 de Dezembro de 2018.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será dirigido por intermédio de uma Comissão composta por três servidores titulares, designados através da Portaria nº 936 de 18 de dezembro de 2018.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88.

1.3 Este edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul> e divulgados no endereço eletrônico www.navirai.ms.gov.br.

1.4 – é de responsabilidade do candidato acompanhar, desde o Edital de Abertura até o edital de convocação, as publicações oficiais e os prazos referente a este processo seletivo.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado para os cargos de *Auxiliar de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal*, consistirá de Prova de Títulos e entrevista, que será de caráter classificatória.

1.6 As contratações serão pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas pelo mesmo prazo e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1 – *Auxiliar de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal*.

- Atuação na inspeção post mortem dos animais do abate;
- Exame dos pés, exame do conjunto cabeça e língua, cronologia dentária, exame do trato gastrointestinal, baço, pâncreas, vesícula urinária e útero, exame do fígado e esôfago, exame do pulmão e coração, exame dos rins, exame da carcaça (traseiro) visualização e corte de nódulos linfáticos, exame de carcaça (dianteiro), visualização e corte de nódulos linfáticos, inspeção do diafragma e auxílio ao médico veterinário no Departamento de Inspeção Final (DIF).

3. ESPECIFICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

3.1 A carga horária dos(as) contratados(as) para os cargos de *Auxiliar de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal* serão os constantes no Anexo I.

4. REMUNERAÇÃO

4.1 Pelo efetivo exercício das funções temporária de *Auxiliar de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal* compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, os(as) contratados(as) perceberão o equivalente ao (padrão, classe, nível e valor do salário base) conforme Anexo I.

4.2 Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; insalubridade se fizer jus, gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de metade, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral da Previdência - INSS.

4.3 Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários na Lei Complementar Municipal nº 042/2003, sendo a apuração processada

na forma do Regime Disciplinar estabelecido pela referida Lei, no que couber.

5. VAGAS

5.1 O número de vagas para os respectivos cargos de que trata esse Processo Seletivo são os constantes do Anexo I.

5.2. As vagas que por porventura surgirem durante o período de validade do Processo Seletivo, sejam por aumento da demanda ou para substituição de detentor de cargo temporário serão providas por candidatos habilitados, obedecidas a ordem de classificação.

6. INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição será realizada por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.navirai.ms.gov.br, onde constam o **Edital** e a **Ficha de Inscrição**, com início em 23 de janeiro de 2019 e término das inscrições em 27 de janeiro de 2019 às 23h.

6.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição.

6.3. A Gerência Municipal de Administração não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

6.4. Após o preenchimento da ficha de inscrição e seu protocolo, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, imprimir o **COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO**, anexá-lo ao **ENVELOPE LACRADO** e entregá-los no período correspondente, no local e horários estabelecidos pelo item 7.1.

6.5. Ao candidato é obrigatória a assinatura do Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo.

6.6. Na impossibilidade da assinatura do candidato haverá necessidade de incluir, no envelope, procuração simples, devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador, no qual conste sua assinatura.

6.7. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

7. DA ENTREGA DO ENVELOPE

7.1. O Candidato deverá comparecer à **Casa do Trabalhador – Rua dos Jardins, 615** munido do **COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO**, juntamente com a documentação comprobatória em **ENVELOPE LACRADO** e apresentar no ato da entrega do envelope os originais da Carteira de Trabalho, RG e CPF, nos dias 28,29 e 30/01/2019 das 7h às 10h e das 13h às 16h.

7.2. O **ENVELOPE** deverá conter a seguinte documentação:

· **Documentos Obrigatórios:** os documentos exigidos como **REQUISITO** (Diploma ou Histórico do Ensino Médio Completo).

7.3. A entrega do envelope poderá ser feita por terceiro se assinado o Requerimento de Inscrição conforme subitem 6.5 ou 6.6.

7.4. As inscrições somente serão confirmadas após a entrega do **ENVELOPE** prevista no item 7.1.

7.5. Não serão aceitos envelopes sem o **COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO** conforme item 6.4.

7.6. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via telefone ou em outro local de atendimento da Prefeitura Municipal de Naviraí, através de correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item 7.1.

7.7. Após a confirmação da inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

7.8. Visando garantir a lisura da seleção, algumas inscrições poderão ser escolhidas aleatoriamente, a critério da comissão a qualquer tempo, para autenticação dos documentos originais entregues.

7.9. O não atendimento ao subitem 7.8. acarretará o **CANCELAMENTO** da inscrição e a **ELIMINAÇÃO** neste Processo Seletivo.

8. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

8.1 Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo devidamente assinado.

Cópia simples e legível do documento de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade:

- a. carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b. carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.);
- c. passaporte brasileiro;
- d. certificado de reservista;
- e. carteiras funcionais do Ministério Público;
- f. carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- g. carteira nacional de habilitação.

8.2. Comprovante de inscrição do candidato no CPF, Serão considerados válidos os seguintes documentos:

- a. Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no subitem **7.1.;**
- b. Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
- c. Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;
- d. Cópia simples e legível do cartão do CPF.

8.3. Cópia simples e legível da Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP.

8.4. Cópia simples e legível de DIPLOMA, HISTÓRICO ESCOLAR ou documento de conclusão (declaração/certidão) que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO da função pleiteada. Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(s).

9. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E INTERPOSIÇÃO DOS RESPECTIVOS RECURSOS

9.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 7.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul> e divulgados no endereço eletrônico www.navirai.ms.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, um edital contendo a relação nominal preliminar dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

9.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

9.2.1 No prazo de 2 (dois) dias úteis a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

9.2.2 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 9.1, no prazo de dois dias úteis, após a decisão dos recursos.

9.2.3 Publicada a lista final de inscrições homologadas de que trata este edital, a Comissão terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, como previsto neste edital.

9.3 Do resultado dos candidatos é cabível recurso, interposto por qualquer interessado, endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 2 (dois) dias úteis.

9.3.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.3.2 Havendo a reconsideração da homologação pela Comissão, o nome do candidato passará a constar na lista de inscrições homologadas, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 A avaliação dos candidatos aos cargos de *Auxiliar de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal* será através de Prova de Títulos e Entrevista que serão avaliatórias e classificatórias.

11. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

11.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

11.2 Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de cem pontos.

11.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

11.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

11.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

11.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e experiência apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

CARGO: Auxiliar de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal.

ÍTEM	TÍTULOS	Pontuação por título	Máximo de Pontos
1	Experiência Profissional como Auxiliar de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal.	10,0 por semestre (6 meses)	60,0
2	Experiência profissional em frigoríficos na área de produção (refile, faqueiro ou desossador)	5,0 por ano (doze meses)	40,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100,0

Obs.: Os pontos referentes aos itens de mesmo número não são cumulativos.

11.7 Ao termino das inscrições a Comissão divulgará no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a relação dos inscritos.

11.8 A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na prova de títulos é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos serem retirados, mesmo após a homologação do resultado da seleção.

11.9 Na avaliação serão pontuados os títulos, os aperfeiçoamentos e experiências profissionais que tiverem correlação com a área de atuação.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1 No prazo de até cinco dias úteis, após a realização das provas, a Comissão divulgará o Resultado Preliminar do Processo Seletivo no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura, e divulgados no endereço eletrônico, <http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul> www.navirai.ms.gov.br

13. ENTREVISTA

13.1 Serão convocados para entrevista 10 (dez) vezes o número de vagas oferecida no edital, que será de caráter classificatório.

13.2 Os candidatos receberão notas 0 a 10 pontos.

13.3 O local e horário da entrevista será publicado em Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul> e divulgados no endereço eletrônico www.navirai.ms.gov.br.

14. RECURSOS

13.1 Da classificação preliminar dos candidatos e do resultado oficial é cabível recurso, interposto pelo candidato, endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de dois dias úteis.

14.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

14.3 Será possibilitada aos recorrentes, vista da análise dos títulos que integram os currículos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

14.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, esta efetuará a correção necessária em relação a aprovação ou não do candidato, bem como sua pontuação .

15. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

15.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

15.1.1 Sorteio em ato público.

15.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

16.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Gerente de Administração para homologação, no prazo de dois dias úteis.

16.2 Homologado o resultado final, será lançado documento com a classificação geral dos candidatos aprovados, no prazo de dois dias úteis, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

16.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços na Gerência Municipal de Administração (Núcleo de Recursos Humanos) para uso da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

17. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

17.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para que no prazo imediato de 24 (vinte e quatro) horas, compareça para comprovar o atendimento das seguintes condições:

17.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

17.1.2 Ter idade mínima de 18 anos.

17.1.3 Apresentar atestado médico no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

17.1.4 Apresentar cópia dos seguintes documentos:

- **RG;**
- **CPF;**
- **Carteira de Trabalho;**
- **PIS;**
- **Título de Eleitor;**
- **Certificado de Reservista (sexo masculino)**
- **Comprovante de residência;**
- **Certidão de Casamento ou Nascimento;**
- **Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver, e se menor de 18 anos;**
- **Conta Corrente em banco, preferencialmente, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.**

17.1.5 Apresentar negativa criminal.

17.1.6 Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta contratação. Anexo III.

17.1.7 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, havendo prazo de três dias úteis para que o candidato aprovado apresente-se à Gerência de Administração (Núcleo de Recurso Humanos) de Naviraí.

17.2 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

17.3 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a necessidade, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Naviraí, 21 de janeiro de 2019.

MILENA CRISTINA FEUSER

Gerente de Administração

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2019
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº.001/2019/Gerência Municipal de Administração.

DOS CARGOS A CONTRATAR

EMPREGO/FUNÇÃO	VAGAS AMPLAS (TOTAL)	Carga Horária semanal	SALARIO BASE	REQUISITOS	VALOR DA INSCRIÇÃO
Auxiliar de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal	04	40 horas	R\$ 1.150,50	Nível de Ensino Médio Completo	Isento

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
 1.2 Filiação: _____
 1.3 Nacionalidade: _____
 1.4 Naturalidade: _____
 1.5 Data de Nascimento: _____
 1.6 Estado Civil: _____
 1.7 Filhos: _____ Quantos: _____ Idades: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
 2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
 2.4 Número do certificado de reservista: _____
 2.5 Endereço Residencial: _____
 2.6 Endereço Eletrônico: _____
 2.7 Telefone residencial e celular: _____
 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ÓRGÃO: _____

Tempo de Serviço: ____/____/____ à ____/____/____ Total de semestres: _____

ÓRGÃO: _____

Tempo de Serviço: ____/____/____ à ____/____/____ Total de semestres: _____

ÓRGÃO: _____

Tempo de Serviço: ____/____/____ à ____/____/____ Total de semestres: _____

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO EXERCE CARGO INACUMULÁVEL NOS TERMOS DE LEI

Eu, _____, Inscrito (a) sob o R.G. nº. _____ Órgão Expedidor _____ Endereço Residencial _____.

Declaro na forma da legislação vigente, que não exerço cargo público, inacumulável, nos termos da Constituição Federal e possuo disponibilidade de tempo, conforme requerido no Anexo I, deste Edital, para o desenvolvimento da atividade a qual estou pleiteando.
_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Solicitante
Conforme Documento Oficial

Publicado por:
Carla Andreia A. freitas
Código Identificador:DE6E02DF

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
078/2018.

Processo nº 213/2017 – Pregão nº 099/2017.

Município de Naviraí e a empresa **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Objeto: Alteração das Clausulas: Quarta - Do Valor e Condições de Pagamento, subitem 4.1 e Sexta – Do Prazo, subitem 6.1.- Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 2.538,00 (dois mil quinhentos e trinta e oito reais), correspondente ao acréscimo de 25% do saldo total do contrato, perfazendo o Valor Global do Contrato em R\$ 12.690,00 (doze mil seiscentos e noventa reais) e o prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 01/01/2019 até o dia 30/04/2019.

Fundamento Legal: inciso II, do parágrafo 1º, do art. 57 e art. 65, Inciso I, alínea “b”, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 pela contratante e o Sr. Felipe de Oliveira Cajuca, pela Contratada.

Naviraí (MS), 05 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:23C281D9

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°
382/2018.

Processo nº 375/2017 – Pregão nº 160/2017.

Município de Naviraí e a empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME.**

Objeto: Alteração das Clausulas: Quarta - Do Valor e Condições de Pagamento, subitem 4.1 e Sexta – Do Prazo, subitem 6.1.- Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), correspondente ao acréscimo de 25% do saldo total do contrato, perfazendo o Valor Global do Contrato em R\$ 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais) e o prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 55 (cinquenta e cinco) dias, a contar de 01/01/2019 até o dia 24/02/2019.

Fundamento Legal: inciso II, do parágrafo 1º, do art. 57 e art. 65, Inciso I, alínea “b”, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 pela contratante e o Sr. Carlos Roberto Menani, pela Contratada.

Naviraí (MS), 20 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:41E7769A

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°
082/2018.

Processo nº 213/2017 – Pregão nº 099/2017.

Partes Município de Naviraí e a empresa **POLLO HOSPITALAR LTDA – ME.**

Objeto: Alteração das Clausulas: Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento e Sexta – Do Prazo, subitem 6.1.- Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 5.011,00 (cinco mil e onze reais), correspondente ao acréscimo de 25% do saldo total do contrato, perfazendo o Valor Global do Contrato em R\$ 25.128,50 (vinte e cinco mil cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos) e o prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 01/01/2019 até o dia 30/04/2019.

Fundamento Legal: inciso II, do parágrafo 1º, do art. 57 e art. 65, Inciso I, alínea “b”, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 065/2018 pela contratante e o Sr. Lenir Greganini, pela Contratada.

Naviraí (MS), 05 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:3394CA4A

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°
246/2018.

Processo nº 188/2017 – Pregão nº 081/2017.

Partes Município de Naviraí e a empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA – ME.**

Objeto: Alteração das Clausulas: Quarta - Do Valor e Condições de Pagamento, subitem 4.1 e Sexta – Do Prazo, subitem 6.1. - Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 4.646,00 (quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais), correspondente ao acréscimo de 25% do saldo total do contrato, perfazendo o Valor Global do Contrato em R\$ 23.230,00 (vinte e três mil duzentos e trinta reais) e o prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 188 (cento e oitenta e oito) dias, a contar de 01/01/2019 até o dia 07/07/2019.

Fundamento Legal: : inciso II, do parágrafo 1º, do art. 57 e art. 65, Inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 065/2018 e Sr. Adão da Silva Leite, pela Contratada.

Naviraí (MS), 05 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:75BA4EBF

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°
394/2018.

Processo nº 375/2017 – Pregão nº 160/2017.

Partes Município de Naviraí e a empresa **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**

Objeto: Alteração da Clausula: Sexta – Do Prazo, subitem 6.1.- O prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 50 (cinquenta) dias, a contar de 01/01/2019 até o dia 19/02/2019.

Fundamento Legal: inciso II, do parágrafo 1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 065/2018 pela contratante e o Sr. José Carlos Vieira, pela Contratada.

Naviraí (MS), 20 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:F912B671

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°
255/2018.

Processo nº 139/2017 – Pregão nº 059/2017.

Partes Município de Naviraí e a empresa **GRÁFICA E ETIQUETAS AKATSUKA LTDA - EPP.**

Objeto: Alteração da Clausula: Sexta – Do Prazo, subitem 6.1. - O prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 90 (noventa) dias, a contar de 01/01/2019 até o dia 31/03/2019.

Fundamento Legal: inciso II, do parágrafo 1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 065/2018 pela contratante e o Sr. Faredi Puglia de Oliveira, pela Contratada.

Naviraí (MS), 20 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:D8EED9A6

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
066/2018.

Processo nº 050/2018 – Dispensa por Justificativa nº 014/2018.
Partes Município de Naviraí e a empresa **NEGRELLI & CIA LTDA.**
Objeto: Alteração da Clausula: Quinta – Do Prazo, subitem 5.1.- O prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 315 (trezentos e quinze) dias, a contar de 01/01/2019 até o dia 11/11/2019.
Fundamento Legal: inciso II, do parágrafo 1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 065/2018 pela contratante e o Sr. Cornélio Negreli, pela Contratada.

Naviraí (MS), 20 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:9916FEA3

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
387/2018.

Processo nº 375/2017 – Pregão Presencial nº 160/2017. Partes Município de Naviraí e a empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LDTA – EPP**
Objeto: Alteração da Clausula: Sexta – Do Prazo, subitem 6.1.- O prazo da vigência do contrato será acrescido em 55 (cinquenta e cinco) dias, a contar de 01/01/2019 até o dia 24/02/2019.
Fundamento Legal: inciso II, do parágrafo 1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 pela contratante e o Sr. Joel Eudis de Oliveira Junior, pela Contratada.

Naviraí (MS), 21 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:C38B2D99

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
229/2018.

Processo nº 243/2017 – Pregão Presencial nº 117/2017.
Partes Município de Naviraí e a empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
Objeto: Alteração da Clausula: Sexta – Do Prazo, subitem 6.1.- O prazo da vigência do contrato será acrescido em 190 (Cento e Noventa) dias, a contar de 01/01/2019 até o dia 09/07/2019.
Fundamento Legal: inciso II, do parágrafo 1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 065/2018 e Sr. Mauro Diniz Bragagnolo, pela Contratada.

Naviraí (MS), 21 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:36D08965

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
319/2018.

Processo nº 213/2017 – Pregão nº 099/2017.
Partes Município de Naviraí e a empresa **POLLO HOSPITALAR LTDA – ME.**
Objeto: Alteração da Clausula: Sexta – Do Prazo, subitem 6.1.- O prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 130 (cento e trinta) dias, a contar de 01/01/2019 até o dia 10/05/2019.
Fundamento Legal: inciso II, do parágrafo 1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 065/2018 pela contratante e o Sr. Elvis Aparecido Mariani, pela Contratada.

Naviraí (MS), 05 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:25C4B314

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
247/2018.

Processo nº 188/2017 – Pregão nº 081/2017.
Partes Município de Naviraí e a empresa **POLLO HOSPITALAR LTDA – ME.**
Objeto: Alteração da Clausula: Sexta – Do Prazo, subitem 6.1 - O prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 188 (cento e oitenta e oito) dias, a contar de 01/01/2019 até o dia 07/07/2019.
Fundamento Legal: inciso II, do parágrafo 1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 065/2018 e Sr. Lenir Greganini, pela Contratada.

Naviraí (MS), 05 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:304CB372

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
253/2018.

Processo nº 213/2017 – Pregão nº 099/2017.
Partes Município de Naviraí e a empresa **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
Objeto: Alteração da Clausula: Sexta – Do Prazo, subitem 6.1.- O prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 186 (cento e oitenta e seis) dias, a contar de 01/01/2019 até o dia 05/07/2019.
Fundamento Legal: inciso II, do parágrafo 1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 065/2018 pela contratante e o Sr. Franklin Teixeira Duarte, pela Contratada.

Naviraí (MS), 05 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:F424AA7D

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
340/2018.

Processo nº 159/2017 – Pregão nº 069/2017.
Partes Município de Naviraí e a empresa **ENDOSURGICAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**
Objeto: Alteração da Clausula: Sexta – Do Prazo, subitem 6.1.- O prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 85 (oitenta e cinco) dias, a contar de 01/01/2019 até o dia 26/03/2019.
Fundamento Legal: inciso II, do parágrafo 1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 065/2018 e o Sr. Cesar Luiz Holtman, pela Contratada.

Naviraí (MS), 05 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:AE32CC6B

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
273/2018.

Processo nº 247/2018 – Inexigibilidade nº 022/2018.

Partes Município de Naviraí e a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

Objeto: Alteração das Clausulas: Terceira - do Valor Contratual e Sexta - do Prazo - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente ao acréscimo de 16,667% do saldo total do contrato, perfazendo o Valor Global do Contrato em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e o prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de 01/01/2019 até o dia 31/03/2019.

Fundamento Legal: artigo 57, Inciso II, paragrafo 1º e artigo 65, Inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr.ª Claudia Ayako Taira Medeiros, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 021/2017 pela contratante e o Sr. Silvio Luis Strozzi, pela Contratada.

Naviraí (MS), 20 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:0B71CE91

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
293/2018.

Processo nº 144/2018 – Pregão nº 075/2018.

Partes Município de Naviraí e a empresa BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

Objeto: Alteração da Clausula: Sexta – Do Prazo, subitem 6.1.- O prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 144 (cento e quarenta e quatro) dias, a contar de 01/01/2019 até o dia 24/05/2019.

Fundamento Legal: inciso II, do parágrafo 1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 065/2018, Sr. Gessé da Silva Andrade, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018, Sra. Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e a Sra. Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018 pela contratante e o Sr. Dário da Costa Barbosa Júnior, pela Contratada.

Naviraí (MS), 20 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:5956E5D4

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
347/2015.

Processo nº. 493/2015 – Dispensa por Justificativa nº. 171/2015.

Município de Naviraí e o Sr. **NELSON LUIZ CORDEIRO**

Objeto: Alteração das Clausulas: Quarta – Da Vigência e Quinta – Do Valor - O prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 22/12/2018 até o dia 21/12/2019 e Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 8.461,56 (oito mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), correspondente ao valor inicial contratado, corrigido pelo índice IGP-M acumulado do período correspondente a 9,6940%, perfazendo o valor global do Contrato de R\$ 31.089,24 (trinta e um mil oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Fundamento Legal: inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sra. Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 005/2017 pela contratante e o Sr. Nelson Luiz Cordeiro, pela Contratada.

Naviraí (MS), 15 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:9FD1BDD2

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
342/2015.

Processo nº. 475/2015 – Dispensa por Justificativa nº. 157/2015.

Município de Naviraí e o Sr. **NELSON LUIZ CORDEIRO**

Objeto: Alteração das Clausulas: Quarta – Da Vigência e Quinta – Do Valor - O prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/12/2018 até o dia 09/12/2019 e Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 9.166,68 (nove mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), correspondente ao valor inicial contratado, corrigido pelo índice IGP-M acumulado do período correspondente a 9,6940%, perfazendo o valor global do Contrato de R\$ 33.680,04 (trinta e oito mil seiscentos e oitenta reais e quatro centavos).

Fundamento Legal: inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sra. Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 005/2017 pela contratante e a Sra. Adriana Lorenzon Ito, pela Contratada.

Naviraí (MS), 07 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:A1EA34A3

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
543/2017.

Processo nº 453/2017 – Dispensa por Justificativa nº 163/2017.

Município de Naviraí e as Sra. **FABIANA PEREIRA DA SILVA E MICHELE CAMILA DA SILVA.**

Objeto: Alteração das Clausulas: Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento e Quinta – Do Prazo - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 25.071,72 (vinte e cinco mil setenta e um reais e setenta e dois centavos), correspondente ao valor inicial contratado, corrigido pelo índice IGP-M acumulado do período correspondente a 9,6940%, perfazendo o valor global do Contrato de R\$ 47.871,72 (quarenta e sete mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos).

O prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 06/01/2019 até o dia 06/01/2020.

Fundamento Legal: inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 065/2018 pela contratante e o Sr. Airton Ferreira Bonilha, pela Contratada.

Naviraí (MS), 20 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:CECDC5B7

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
379/2018.

Processo nº 375/2017 – Pregão nº 160/2017.

Partes Município de Naviraí e a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**

Objeto: Alteração das Clausulas: Quarta - Do Valor e Condições de Pagamento, subitem 4.1 e Sexta – Do Prazo, subitem 6.1.- Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 16.344,54 (dezesseis mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente ao acréscimo de 25% do saldo total do contrato, perfazendo o Valor Global do Contrato em R\$ 81.828,84 (oitenta e um mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos) e o prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 55 (cinquenta e cinco) dias, a contar de 01/01/2019 até o dia 24/02/2019.

Fundamento Legal: inciso II, do parágrafo 1º, do art. 57 e art. 65, Inciso I, alínea “b”, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 065/2018 pela contratante e o Sr. Antônio Rangel Aquino Junior, pela Contratada.

Naviraí (MS), 20 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:591B0734

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
388/2018.

Processo nº 396/2017 – Pregão nº 172/2017.

Partes Município de Naviraí e a empresa **HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP.**

Objeto: Alteração das Clausulas: Do Valor e Condições de Pagamento, subitem 4.1 e Sexta – Do Prazo, subitem 6.1.- Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 1.493,88 (um mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao acréscimo de 24,654% do saldo total do contrato, perfazendo o Valor Global do Contrato em R\$ 7.553,38 (sete mil quinhentos e cinquenta e três reais e oito centavos) e o prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 55 (cinquenta e cinco) dias, a contar de 01/01/2019 até o dia 24/02/2019.

Fundamento Legal: inciso II, do parágrafo 1º, do art. 57 e art. 65, Inciso I, alínea “b”, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 065/2018 e o Sr. Elvis Aparecido Mariani, pela Contratada.

Naviraí (MS), 20 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:AEE5ECE2

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
391/2018.

Processo nº 375/2017 – Pregão nº 160/2017.

Partes Município de Naviraí e a empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**

Objeto: Alteração das Clausulas: Quarta - Do Valor e Condições de Pagamento, subitem 4.1 e Sexta – Do Prazo, subitem 6.1.- Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 8.769,43 (oito mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), correspondente ao acréscimo de 25% do saldo total do contrato, perfazendo o Valor Global do Contrato em R\$ 43.847,13(quarenta e três mil oitocentos e quarenta e sete reais e treze centavos) e o prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 50 (cinquenta) dias, a contar de 01/01/2019 até o dia 19/02/2019.

Fundamento Legal: inciso II, do parágrafo 1º, do art. 57 e art. 65, Inciso I, alínea “b”, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 065/2018 e o Sr. Heidison Aparecido dos Santos, pela Contratada.

Naviraí (MS), 20 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:F56A2D74

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
219/2018.

Processo nº 254/2017 – Pregão nº 121/2017.

Partes Município de Naviraí e a empresa **M.A.S. LOUREIRO - ME.**

Objeto: Alteração das Clausulas: Quarta - Do Valor e Condições de Pagamento, subitem 4.1 e Sexta – Do Prazo, subitem 6.1.- Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 5.510,00 (cinco mil quinhentos e dez reais), correspondente ao acréscimo de 25% do saldo total do contrato, perfazendo o Valor Global do Contrato em R\$ 27.550,00 (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta reais) e o prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 188 (cento e oitenta e oito) dias, a contar de 01/01/2019 até o dia 07/07/2019.

Fundamento Legal: inciso II, do parágrafo 1º, do art. 57 e art. 65, Inciso I, alínea “b”, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 065/2018 pela contratante e o Sr. Marco Aurélio Schwengber Loureiro, pela Contratada.

Naviraí (MS), 20 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:364C8059

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
140/2018.

Processo nº 017/2017 – Pregão nº 006/2017.

Partes Município de Naviraí e a empresa **SALE SERVICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - EPP.**

Objeto: Alteração das Clausulas: Do Valor e Condições de Pagamento, subitem 4.1 e Sexta – Do Prazo, subitem 6.1.- Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 15.745,50 (quinze mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), correspondente ao acréscimo de 25% do saldo total do contrato, perfazendo o Valor Global do Contrato em R\$ 78.727,50 (setenta e oito mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) e o prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 258 (duzentos e cinquenta e oito) dias, a contar de 01/01/2019 até o dia 15/09/2019.

Fundamento Legal: inciso II, do parágrafo 1º, do art. 57 e art. 65, Inciso I, alínea “b”, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Gessé da Silva Andrade, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018 e o Sr. Edeldo de Oliveira, pela Contratada.

Naviraí (MS), 20 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:863E0931

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
143/2018.

Processo nº 198/2017 – Pregão nº 089/2017.

Partes Município de Naviraí e a empresa **BULLA SINALIZAÇÕES LTDA – ME.**

Objeto: Alteração das Clausulas: Quarta - Do Valor e Condições de Pagamento, subitem 4.1 e Sexta – Do Prazo, subitem 6.1. - Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 9.658,00 (nove mil seiscentos e cinquenta e oito reais), correspondente ao acréscimo de 23,2052% do saldo total do contrato, perfazendo o Valor Global do Contrato em R\$ 51.278,00(cinquenta e um mil duzentos e setenta e oito reais) e o prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 232 (duzentos e trinta e dois) dias, a contar de 01/01/2019 até o dia 20/08/2019.

Fundamento Legal: inciso II, do parágrafo 1º, do art. 57 e art. 65, Inciso I, alínea “b”, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Gessé da Silva Andrade, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018 pela contratante e o Sr. Luciano da Silva Moro, pela Contratada.

Naviraí (MS), 20 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:75A8C6C3

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
303/2018.

Processo Licitatório nº 245/2018 – Tomada de Preços nº003/2018.
Município de Naviraí e a empresa **SILVA & AZAMBUJA LTDA.**
Objeto: Alteração da Clausula: Oitava – Do Prazo, subitem 8.1.- O prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 60 (sessenta) dias, a contar de 01/01/2019 até o dia 01/03/2019.
Fundamento Legal: inciso II, do parágrafo 1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Fernando Tadashi Kamitani, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 056/2017 pela contratante e o Sr. Edenir Batista Azambuja, pela Contratada.

Naviraí (MS), 21 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:183E021D

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
345/2018.

Processo nº 325/2018 – Pregão nº 180/2018.
Partes Município de Naviraí e a empresa **LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA – ME.**
Objeto: Alteração da Clausula: Sexta – Do Prazo, subitem 6.1.- O prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 60 (sessenta) dias, a contar de 01/01/2019 até o dia 01/03/2019.
Fundamento Legal: inciso II, do parágrafo 1º, do art. 57 e art. 65, Inciso I, alínea “b”, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 065/2018 pela contratante e o Sr. Fabricio Dourado da Silva, pela Contratada.

Naviraí (MS), 21 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:3C560510

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
333/2018.

Processo nº 297/2018 – Pregão nº 161/2018.
Partes Município de Naviraí e a empresa **METALÚRGICA LAMB EIRELI - ME**
Objeto: Alteração da Clausula: Sexta – Do Prazo, subitem 6.1. - O prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 98 (noventa e oito) dias, a contar de 01/01/2019 até o dia 08/04/2019.
Fundamento Legal: inciso II, do parágrafo 1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 065/2018 pela contratante e o Sr. Fabiano Elias Lamb, pela Contratada.

Naviraí (MS), 20 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:26A17F83

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
278/2018.

Processo nº 002/2018 – Pregão nº 002/2018.

Partes Município de Naviraí e a empresa **CLICK TI TECNOLOGIA LTDA - EPP.**

Objeto: Alteração das Clausulas: Sexta – Do Prazo, subitem 6.1.- O prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 60 (sessenta) dias, a contar de 01/01/2019 até o dia 01/03/2019.

Fundamento Legal: inciso II, do parágrafo 1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sra. Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 084/2018 e o Sr. Rudá Alves Fernandes Vieira, pela Contratada.

Naviraí (MS), 20 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:C1773B92

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
332/2018.

Processo nº 296/2018 – Pregão nº 160/2018.
Partes Município de Naviraí e a empresa **IBI LIFE MEDICAL LTDA - ME.**
Objeto: Alteração da Clausula: Sexta – Do Prazo, subitem 6.1.- O prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 90 (noventa) dias, a contar de 01/01/2019 até o dia 31/03/2019.
Fundamento Legal: inciso II, do parágrafo 1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 065/2018 e o Sr. João Henrique Weber Ruiz, pela Contratada.

Naviraí (MS), 20 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:DBD13CA5

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
256/2018.

Processo nº 139/2017 – Pregão nº 059/2017.
Partes Município de Naviraí e a empresa **L.C. DA SILVA LEONEL - ME.**
Objeto: Alteração da Clausula: Sexta – Do Prazo, subitem 6.1.- O prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 90 (noventa) dias, a contar de 01/01/2019 até o dia 31/03/2019.
Fundamento Legal: inciso II, do parágrafo 1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 065/2018 e o Sr. Luiz Carlos da Silva Leonel, pela Contratada.

Naviraí (MS), 20 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:F3A8FE13

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
304/2018.

Processo nº 114/2018 – Pregão Presencial nº 060/2018.
Partes Município de Naviraí e a empresa **EXT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME.**
Objeto: Alteração da Clausula: Sexta – Do Prazo, subitem 6.1.- O prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 60 (sessenta) dias, a contar de 01/01/2019 até o dia 01/03/2019.
Fundamento Legal: inciso II, do parágrafo 1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Milena Cristina Feuser Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 018/2018 pela contratante e o Sr. Daniel Pereira Lopes, pela Contratada.

Naviraí (MS), 20 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:58A5E600

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
336/2018.

Processo nº 249/2018 – Credenciamento nº 004/2018.

Município de Naviraí e a empresa **LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO LTDA - ME.**

Objeto: Alteração das Clausulas: Segunda – Da Vigência 2.1 - O prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 78 (setenta e oito) dias, a contar de 01/01/2019 até o dia 19/03/2019.

Fundamento Legal: inciso II, do parágrafo 1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 pela contratante e o Sr. Gabriel Ian de Campos Vieira Mello, pela Contratada.

Naviraí (MS), 20 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:DAE2EFB7

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
353/2018.

Processo nº 375/2017 – Pregão nº 160/2017.

Partes Município de Naviraí e a empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES – LTDA - ME.**

Objeto: Alteração das Clausulas: Sexta – Do Prazo, subitem 6.1.- O prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 69 (sessenta e nove) dias, a contar de 01/01/2019 até o dia 10/03/2019.

Fundamento Legal: inciso II, do parágrafo 1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 e o Sr. Carlos Roberto Menani, pela Contratada.

Naviraí (MS), 20 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:136DA543

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
189/2018.

Processo nº. 083/2018 – Credenciamento nº. 001/2018.

Partes Município de Naviraí e a empresa **WANDERSON CAVALCANTI SILVESTRE NOBRE DE PAULO 06569696955.**

Objeto: Alteração da Clausula: Segunda da Vigência, subitem 2.1.- O prazo de vigência do presente contrato será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 01/01/2019 até o dia 30/01/2019.

Fundamento Legal: inciso II, do parágrafo 1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sra. Caroline Touro Beluque Eger, Superintendente da Fundação Cultural e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 035/2017 pela contratante e o Sr. Wanderson Cavalcanti Silvestre Nobre de Paulo, pela Contratada.

Naviraí (MS), 21 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:553F1407

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
188/2018.

Processo nº. 083/2018 – Credenciamento nº. 001/2018.

Partes Município de Naviraí e a empresa **LEONARDO BURGOS DA SILVA 04622450127.**

Objeto: Alteração da Clausula: Segunda da Vigência, subitem 2.1.- O prazo de vigência do presente contrato será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 01/01/2019 até o dia 30/01/2019.

Fundamento Legal: inciso II, do parágrafo 1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sra. Caroline Touro Beluque Eger, Superintendente da Fundação Cultural e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 035/2017 pela contratante e o Sr. Leonardo Burgos da Silva, pela Contratada.

Naviraí (MS), 21 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:F2D5874C

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
186/2018.

Processo nº. 083/2018 – Credenciamento nº. 001/2018.

Partes Município de Naviraí e a empresa **FABÍOLA DE OLIVEIRA - MEI.**

Objeto: Alteração da Clausula: Segunda da Vigência, subitem 2.1.- O prazo de vigência do presente contrato será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 01/01/2019 até o dia 30/01/2019.

Fundamento Legal: inciso II, do parágrafo 1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sra. Caroline Touro Beluque Eger, Superintendente da Fundação Cultural e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 035/2017 pela contratante e a Sra. Fabíola de Oliveira, pela Contratada.

Naviraí (MS), 21 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:C44C038E

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
187/2018.

Processo nº. 083/2018 – Credenciamento nº. 001/2018.

Partes Município de Naviraí e a empresa **EDIVÂNIA FRANÇA LEITE 96393653191.**

Objeto: Alteração da Clausula: Segunda da Vigência, subitem 2.1.- O prazo de vigência do presente contrato será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 01/01/2019 até o dia 30/01/2019.

Fundamento Legal: inciso II, do parágrafo 1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sra. Caroline Touro Beluque Eger, Superintendente da Fundação Cultural e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 035/2017 pela contratante e a Sra. Edivânia França Leite, pela Contratada.

Naviraí (MS), 21 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:23F1CAD0

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
190/2018.

Processo nº. 083/2018 – Credenciamento nº. 001/2018.

Partes Município de Naviraí e a empresa **GIULIANO RODRIGUES REQUENA 00413991105.**

Objeto: Alteração da Clausula: Segunda da Vigência, subitem 2.1.- O prazo de vigência do presente contrato será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 01/01/2019 até o dia 30/01/2019.

Fundamento Legal: inciso II, do parágrafo 1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sra. Caroline Touro Beluque Eger, Superintendente da Fundação Cultural e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 035/2017 pela contratante e o Sr. Giuliano Rodrigues Requena, pela Contratada.

Naviraí (MS), 21 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:9CC785FC

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
365/2018.

Processo nº. 083/2018 – Credenciamento nº. 001/2018.

Partes Município de Naviraí e a empresa **JACKELINE CRISTINA DOS SANTOS 00006057195.**

Objeto: Alteração da Clausula: Segunda da Vigência, subitem 2.1.- O prazo de vigência do presente contrato será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 01/01/2019 até o dia 30/01/2019.

Fundamento Legal: inciso II, do parágrafo 1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sra. Caroline Touro Beluque Eger, Superintendente da Fundação Cultural e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 035/2017 pela contratante e a Sra. Jackeline Cristina dos Santos, pela Contratada.

Naviraí (MS), 21 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:24D79FBC

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
254/2018.

Processo nº 213/2017 – Pregão nº 099/2017.

Partes Município de Naviraí e a empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**

Objeto: Alteração das Clausulas: Do Valor e Condições de Pagamento, subitem 4.1 e Sexta – Do Prazo, subitem 6.1.- Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 1.250,85 (um mil duzentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), correspondente ao acréscimo de 25% do saldo total do contrato, perfazendo o Valor Global do Contrato em R\$ 6.273,05 (seis mil duzentos e setenta e três reais e cinco centavos) e o prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 186 (cento e oitenta e seis) dias, a contar de 01/01/2019 até o dia 05/07/2019.

Fundamento Legal: inciso II, do parágrafo 1º, do art. 57 e art. 65, Inciso I, alínea “b”, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 065/2018 e Sr. Fagner Carlos da Silva, pela Contratada.

Naviraí (MS), 05 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:735BC6BA

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
083/2018.

Processo nº 213/2017 – Pregão nº 099/2017.

Partes Município de Naviraí e a empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**

Objeto: Alteração das Clausulas: Do Valor e Condições de Pagamento, subitem 4.1 e Sexta – Do Prazo, subitem 6.1.- Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 13.633,45 (treze mil seiscentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), correspondente ao acréscimo de 25% do saldo total do contrato, perfazendo o Valor Global do Contrato em R\$ 68.244,35 (sessenta e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) e o prazo de vigência

do contrato passa a vigorar acrescido de 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias, a contar de 01/01/2019 até o dia 12/10/2019.

Fundamento Legal: inciso II, do parágrafo 1º, do art. 57 e art. 65, Inciso I, alínea “b”, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 065/2018 e Sr. Fagner Carlos da Silva, pela Contratada.

Naviraí (MS), 05 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:E7C69D95

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
318/2018.

Processo nº 213/2017 – Pregão nº 099/2017.

Partes Município de Naviraí e a empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**

Objeto: Alteração das Clausulas: Do Valor e Condições de Pagamento, subitem 4.1 e Sexta – Do Prazo, subitem 6.1.- Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 3.877,55 (três mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente ao acréscimo de 25% do saldo total do contrato, perfazendo o Valor Global do Contrato em R\$ 20.745,85 (vinte mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) e o prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 130 (cento e trinta) dias, a contar de 01/01/2019 até o dia 10/05/2019.

Fundamento Legal: inciso II, do parágrafo 1º, do art. 57 e art. 65, Inciso I, alínea “b”, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 065/2018 e Sr. José Cabrera, pela Contratada.

Naviraí (MS), 05 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:C8F5AF70

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
321/2018.

Processo nº 213/2017 – Pregão nº 099/2017.

Partes Município de Naviraí e a empresa **INJEX INDÚSTRIAS CIRURGICAS LTDA.**

Objeto: Alteração das Clausulas: Do Valor e Condições de Pagamento, subitem 4.1 e Sexta – Do Prazo, subitem 6.1.- Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 11.527,50 (onze mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), correspondente ao acréscimo de 25% do saldo total do contrato, perfazendo o Valor Global do Contrato em R\$ 57.637,50 (cinquenta e sete mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) e o prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 130 (cento e trinta) dias, a contar de 01/01/2019 até o dia 10/05/2019.

Fundamento Legal: inciso II, do parágrafo 1º, do art. 57 e art. 65, Inciso I, alínea “b”, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 065/2018 e a Sra. Vera Lúcia Faccin, pela Contratada.

Naviraí (MS), 05 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:C25F1C03

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
081/2018.

Processo nº 213/2017 – Pregão nº 099/2017.

Partes Município de Naviraí e a empresa **INJEX INDÚSTRIAS CIRURGICAS LTDA.**

Objeto: Alteração das Clausulas: Do Valor e Condições de Pagamento, subitem 4.1 e Sexta – Do Prazo, subitem 6.1.- Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 6.766,50 (seis mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), correspondente ao acréscimo de 25% do saldo total do contrato, perfazendo o Valor Global do Contrato em R\$ 33.832,50 (trinta e três mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) e o prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 01/01/2019 até o dia 30/04/2019.

Fundamento Legal: inciso II, do parágrafo 1º, do art. 57 e art. 65, Inciso I, alínea “b”, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 065/2018 e a Sra. Marcela Silva de Oliveira, pela Contratada.

Naviraí (MS), 05 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador: BFA8DEA1

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
010/2018.

Processo nº 190/2017 – Pregão nº 083/2017.

Partes Município de Naviraí e a empresa **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Objeto: Alteração das Clausulas: Quarta - Do Valor e Condições de Pagamento, subitem 4.1 e Sexta – Do Prazo, subitem 6.1. - Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 14.045,01 (quatorze mil quarenta e cinco reais e um centavos), correspondente ao acréscimo de 25% do saldo total do contrato, perfazendo o Valor Global do Contrato em R\$ 70.562,61 (setenta mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos) e o prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 01/01/2019 até o dia 30/04/2019.

Fundamento Legal: : inciso II, do parágrafo 1º, do art. 57 e art. 65, Inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 065/2018 e Sr. Franklin Teixeira Duarte, pela Contratada.

Naviraí (MS), 05 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador: B3742508

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
061/2014.

Processo nº 102/2014 – Dispensa por Justificativa 037/2014.

Partes Município de Naviraí e a empresa **INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/MS.**

Objeto: Alteração das Clausulas: Terceira – Do Valor e Oitava – Da Vigência - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 165.120,00 (cento e sessenta e cinco mil, cento e vinte reais), correspondentes ao valor estimado para o período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 3.632.490,20 (três milhões, seiscentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa reais e vinte centavos) e o prazo de vigência do contrato será acrescido em 60 (sessenta) dias, a contar de 07/01/2019 até o dia 07/03/2019.

Fundamento Legal: inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 065/2018 e a Sra. Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 018/2018 pela contratante e o Sr. José Fernando Gomes do Amaral, pela Contratada.

Naviraí (MS), 21 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador: 86124DAD

NUCLEO DE HABITAÇÃO
EDITAL DE COMPARECIMENTO

A **Prefeitura Municipal de Naviraí**, através do **Núcleo de Habitação Popular**, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 23 de 10 de Março de 2016, que institui normativos do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL DEPUTADO FEDERAL NELSON TRAD I, II, III e VII, nos termos da Portaria do Ministério das Cidades nº 412 de 06 Agosto de 2015, e da Lei Municipal nº 1464/2009 de 26 de Agosto de 2009, **CONVOCA o sorteado abaixo, (titular e/ou cônjuge), pré-selecionado para comparecer até o dia 29/01/2019, a partir desta publicação, no Núcleo de Habitação Popular, sito à Rua Bahia, nº 264A, Centro, sob pena de substituição do mesmo e assim considerado desistente do interesse em aderir ao Programa Habitacional citado..**

Naviraí-MS, 22 de janeiro de 2019.

- Maria Eduarda Vieira da Silva – CPF ###.###.961-16;
- José Lucas Medeiros Lima - CPF ###.###.861-33;
- Ana Lucia da Silva Gimenez – CPF ###.###.469-44.

ROSANA APARECIDA DE SOUZA SWENSSON

Gerente do Núcleo de Habitação Popular

Publicado por:

Genicleia Moura de Souza
Código Identificador: B909072E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 403/2018

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA o EXTRATO DE CONTRATO Nº 403/2018, **Pregão Presencial nº. 179/2018 - Processo 323/2018**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 2246, na página 031, no dia 13 de dezembro de 2018.

ONDE SE LÊ: PRAZO: 12/12/18 a 28/03/18

LEIA-SE: PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/11/2018 a 28/03/2019

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 22 de janeiro de 2019.

Publicado por:

Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador: 23565912

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 021, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 154 e seguintes da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011; e

RESOLVE:

Artigo 1º. DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº **10000299/2019**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Artigo 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Disciplinar Permanente, composta por servidores do quadro efetivo do Município, nomeados pela Portaria nº 479, de 25 de maio de 2018.

Artigo 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 4º. A Comissão constituída, na forma do disposto no § 3º do artigo 158 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 18 dias do mês de janeiro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ênio Mitihiro Kimura

Código Identificador:524AB6AF

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA N.º 019, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder **DISPENSA DO SERVIÇO** em decorrência do desempenho se serviço nas eleições, conforme art. 98 da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, ao servidor abaixo relacionado:

BRUCE HENRIQUE DOS SANTOS SILVA

Procurador Municipal/ 1º Classe;

Lotado junto a Procuradoria Geral do Município

Pleito: Eleições Gerais– 06 dias

Período: 15 de fevereiro e 18 a 22 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 18 dias do mês de janeiro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ênio Mitihiro Kimura

Código Identificador:B69755F3

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA N.º 007, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora **MARCELLA QUEIROZ DINIZ SIMÕES**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento Administrativo, lotada junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 16 dias do mês de janeiro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ênio Mitihiro Kimura

Código Identificador:549BB7BD

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA N.º 926, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora **FRANCIELE MOREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo em comissão de Professor Coordenador, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2018.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 22 dias do mês de dezembro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ênio Mitihiro Kimura

Código Identificador:5BF7744F

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA N.º 017, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder 15 (quinze) dias de **FÉRIAS COLETIVAS**, conforme artigo 3º, do Decreto n.º 412, de 10 de dezembro de 2018, no período de 02 a 16 de janeiro de 2019, a servidora abaixo relacionada, conforme solicitação da respectiva secretaria:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Dalva de Paula e Silva

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 17 dias do mês de janeiro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ênio Mitihiro Kimura

Código Identificador: 1601FCA3

**ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 019, DE 18 DE JANEIRO DE 2019**

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder **DISPENSA DO SERVIÇO** em decorrência do desempenho se serviço nas eleições, conforme art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, ao servidor abaixo relacionado:

BRUCE HENRIQUE DOS SANTOS SILVA

Procurador Municipal/ 1º Classe;

Lotado junto a Procuradoria Geral do Município

Pleito: Eleições Gerais– 06 dias

Período: 15 de fevereiro e 18 a 22 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 18 dias do mês de janeiro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ênio Mitihiro Kimura

Código Identificador: 1A2D89E0

**ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 020, DE 18 DE JANEIRO DE 2019**

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder a(o) servidor(a) conforme abaixo, **LICENÇA EM RAZÃO DE CASAMENTO**, de 08 (oito) dias, com embasamento legal no Artigo 116, inciso III, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011:

DANUBIA VOLPINI GONZAGA

Cuidadora/ Ref. 01;

Lotada(o) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Retroagindo a 20 de dezembro de 2018.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 18 dias do mês de janeiro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ênio Mitihiro Kimura

Código Identificador: 1DAF3F07

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2/2019**

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **MANOLEL JOSÉ NUNES JUNIOR**, designado pela **DECRETO Nº 431/2019, DE 9 DE JANEIRO DE 2019**, torna público que no dia **4 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR** dos alunos da zona rural matriculados na Rede Pública de ensino para o ano de 2019, com o fornecimento da mão de obra necessária a execução do serviço, de forma contínua, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 22 de janeiro de 2019.

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Raimunda Fernandes da Silva

Código Identificador: A1B6EB72

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Pregão Presencial n. 72/2018

Processo Administrativo n. 139/2018

Referência: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preço para a contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de **colchonete, edredon, lençol e toalha**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíba-MS, vem por meio deste tornar público aos interessados, a retificação do Instrumento Convocatório, bem como sua publicação, por fazer constar erro formal.

A retificação se faz necessária unicamente para dar formalidade à Ata de Registro de Preços, incluindo como órgão participante a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assim, tendo vista que a informação que se passa a incluir não traria qualquer influência às propostas apresentadas, vista que as quantidades estimadas foram respeitadas, mantemos todos os demais atos já tomados com relação à licitação em apreço.

A RETIFICAÇÃO:

Onde se lê:

Objeto: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando

a Formação de Registro de Preço para a contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de *colchonete, edredon, lençol e toalha*, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.

Passa-se a ler:

Objeto: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preço para a contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de *colchonete, edredon, lençol e toalha*, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paranaíba-MS, 22 de janeiro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Regina Porfírio

Código Identificador:4ED9C9AE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
139/2018 PREGÃO Nº 72/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de colchonete, edredon, lençol e toalha, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.

Fica a empresa abaixo relacionada convocada para no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba – MS, no horário das 7h às 13:00h, devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.

Empresas:

1. DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-EPP
2. J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA-ME
3. LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS-ME
4. SCS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS Eireli

Paranaíba/MS, 22 de janeiro de 2019.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Angela Regina Porfírio

Código Identificador:467B6CA5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
198/2018 PREGÃO Nº 99/2018**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliários diversos, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

Fica a empresa abaixo relacionada convocada para no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba – MS, no horário das 7h às 13:00h, devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.

Empresas:

1. J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA-ME
2. LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS-ME
3. MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
4. SOS MASTER INFORMÁTICA LTDA-ME

Paranaíba/MS, 22 de janeiro de 2019.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Angela Regina Porfírio

Código Identificador:08C3F235

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
201/2018 PREGÃO Nº 101/2018**

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preço para a contratação de empresa especializada para aquisição de 4 (quatro) câmaras de conservação de vacina 280 litros, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

Fica a empresa abaixo relacionada convocada para no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba – MS, no horário das 7h às 13:00h, devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.

Empresas:

1. BUNKER COMERCIAL LTDA

Paranaíba/MS, 22 de janeiro de 2019.

DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Angela Regina Porfírio

Código Identificador:87117B42

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.223, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.**

“Reconhece a língua brasileira de sinais LIBRAS, como língua de instrução e meio de comunicação objetiva e de uso corrente da comunidade surda, no âmbito do município de Paranaíba e dá outras providências.”

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido oficialmente, no Município de Paranaíba-MS, a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, e outros recursos de expressão a ela associados, como língua de instrução e meio de comunicação objetiva e de uso corrente da comunidade surda.

Parágrafo único. Compreende-se como Língua Brasileira de Sinais, um meio de comunicação de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, oriunda de comunidades de pessoas surdas do

Brasil, traduzindo-se como forma de expressão do surdo e sua língua natural.

Art. 2º A capacitação dos profissionais e dos servidores municipais para atendimento ao que dispõe esta Lei será comprovada através de Certificado de Curso de Formação em LIBRAS, expedido por quaisquer entidades habilitadas em formação de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

Art. 3º Fica incluído na rede pública municipal de ensino e nas instituições que atendem ao aluno surdo a Língua Brasileira de Sinais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Executivo regulamentará a presente Lei em 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 17 dias do mês de janeiro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Procuradoria-Geral do Município (PGM), na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:4D8A3FAD

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 438, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a alteração da data de vencimento do pagamento do ISSQN.”

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO a transição do software gestor de ISSQN e de emissão de NFS-e, fornecido pela empresa Nota Control Tecnologia Ltda, para o software, fornecido pela empresa Fiorilli Software Ltda, mediante processo licitatório n.º 198/2018; CONSIDERANDO que o prazo de vencimento para pagamento do ISSQN gerado pelos fatos geradores ocorridos no período de DEZ/12 é dia 20/01/2019; CONSIDERANDO que o ISSQN, por ter seu lançamento por homologação, obriga o contribuinte ao auto-lançamento e pagamento antecipado do tributo, processo esse que só é possível, mediante a disponibilização do software gestor de ISSQN e de emissão de NFS-e em perfeito funcionamento ao contribuinte.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o prazo para vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), excepcionalmente no mês de Janeiro de 2019, da data de 20/01/2019 para 31/01/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 17 dias do mês janeiro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria-Geral do Município (PGM), na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:778D8C41

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 439, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

“Acresce dispositivos ao artigo 7º do Decreto nº 106, de 10 de setembro de 2013.”

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 1º, 2º e 3º, ao artigo 7º do Decreto nº 106, de 10 de setembro de 2013, com as seguintes redações:

“**Art. 7º**

§ 1º O prazo de solicitação de substituição da Nota Fiscal de Serviço Eletrônico – NFS-e, através do Sistema, deve ser efetuado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, e após esse prazo, somente por meio de processo administrativo.

§ 2º Para efeitos de apuração do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos do § 1º, deverá utilizar-se a data da primeira NFS-e, salvo se o contribuinte ou seu representante comprove que o fato gerador do ISSQN se deu em outro momento.

§ 3º O cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônico – NFS-e, somente será efetuado mediante processo administrativo.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2019.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 17 dias do mês janeiro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria-Geral do Município (PGM), na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:DE20E167

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 440, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a notificação do lançamento das taxas de Licença para Localização, Fiscalização de Licença para Funcionamento ou renovação em horário normal ou especial, licença para o exercício da Atividade de Comércio Ambulante e Licença para Ocupação do solo nas Vias e Logradouros Públicos, para o exercício de 2019.”

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º Fica notificada do lançamento das Taxas de Licença para Localização, Fiscalização de Licença para Funcionamento ou renovação em horário normal ou especial, licença para o exercício da Atividade de Comércio Ambulante e licença para ocupação do solo

nas vias e logradouros públicos, para o exercício de 2019, qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique a indústria, ao comércio, à prestação de serviços ou a qualquer outra atividade, em caráter permanente ou temporário.

§ 1º As taxas serão lançadas da seguinte forma:

- I - integral, se a atividade se iniciar no primeiro semestre;
- II - integral, se não houver comunicação do encerramento das atividades até o dia 31.12.18;
- III - proporcional, de acordo com o mês de início da atividade, no segundo semestre.

§ 2º O disposto neste Decreto aplica-se também ao exercício regular de atividades no interior de residências e em locais ocupados por estabelecimentos já licenciados, que pretendam exercer atividades diversas, assim como ao exercício transitório ou temporário de atividades.

§ 3º A taxa será lançada em quota única com vencimento em 31.01.19, salvo o disposto no § 4º.

§ 4º As taxas lançadas, após deferimento do requerimento de Alvará de Funcionamento, terão prazo de vencimento em 30 (trinta) dias contados do lançamento.

Art. 2º No requerimento de Alvará deverá constar cópia dos seguintes documentos:

- I - Pessoa Física: CPF, RG e comprovante de endereço;
- II - Pessoa Jurídica: cartão do CNPJ, contrato social ou última alteração, documentos dos sócios, CPF, RG e comprovante de endereço.

Art. 3º A aprovação prévia do local, vistoria, medições serão efetuadas e deferidas, pelos órgãos competentes da Fiscalização, vigilância sanitária e obras e posturas quando for o caso, que atuarão em conjunto.

Parágrafo único. O prazo de análise pela Fiscalização para aprovação deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis (incluindo primeiro e excluindo o último) do protocolo do requerimento;

Art. 4º Os alvarás serão expedidos após deferimento pela Secretária de Administração e o pagamento das taxas, observado o disposto no artigo 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Em caso de Alvará de Licença para Atividades eventuais com utilização de área pública será devida, cumulativamente com a Taxa de Fiscalização de Licença para Funcionamento ou Renovação de Alvará, a taxa de licença para Ocupação do Solo em vias e Logradouros Públicos.

Art. 5º As licenças serão concedidas sob forma de Alvará, que deverá ser fixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

Parágrafo único. Será obrigatória nova licença toda vez que ocorrerem modificações nas características do estabelecimento.

Art. 6º Os Alvarás conterão os seguintes elementos característicos:

- I - nome da pessoa física ou jurídica licenciada;
- II - endereço do estabelecimento;
- III - atividades autorizadas;
- IV - número de inscrição municipal;
- V - número de CPF/MF ou CNPJ.

Art. 7º O valor das Taxas será devido conforme as tabelas constantes nos arts. 154 e 160; § 2º do art. 164 e inc. III do art. 179 da Lei Complementar nº 12, de 20 de dezembro de 2001.

Art. 8º O lançamento da Taxas de Licença para Localização, Fiscalização de Licença para Funcionamento ou renovação em horário normal ou especial, licença para o exercício da Atividade de Comércio Ambulante e licença para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos, reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1º de janeiro de 2019.

Art. 9º O montante referente a taxa devida e não paga nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros moratórios de 1% ao mês incidente sobre o valor originário, bem como correção monetária pelo IPCA-E.

Art. 10. Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, através do documento único de arrecadação – DUAM.

Art. 11. A licença poderá ser cassada e determinado o fechamento do estabelecimento, a qualquer tempo, por decisão fundamentada do Secretário Municipal de Administração desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão de licença, ou quando o contratante, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento em 10 (dez) dias.

Art. 12. Toda e qualquer impugnação ao lançamento das taxas citadas no art. 1º deste Decreto será formalizada por meio de requerimento, o qual mencionará os motivos de fato e de direito em que se fundamentam e será endereçado ao Departamento de Fiscalização, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 13. Todas as atividades consideradas de alto risco e que envolvam aglomeração de pessoas, bem como promotores de eventos de qualquer natureza, consoante lei Estadual nº 4.335/2013 deverão apresentar o alvará de licença do Corpo de Bombeiros, junto ao requerimento de licenciamento do Alvará de Localização e Funcionamento 2019, sob pena de cassação e interdição do local, conforme artigo 11 deste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 17 dias do mês janeiro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria-Geral do Município (PGM), na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:39DBF2F1

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2019**

“Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder férias regulamentar ao Servidor Público Municipal abaixo discriminado:

Matricula	Nome	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo
277-1	Alonso Macedo de Oliveira	Técnico Contábil	01/08/2017 31/07/2018	a 07/01/2019 a 05/02/2019

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terão seus efeitos a contar de 07/01/2019.

Pedro Gomes-MS, 22 de janeiro de 2019.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:C72563C5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 049/2019**

“Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder férias regulamentares aos Servidores Públicos Municipais abaixo discriminados:

Matricula	Nome	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo
259-1	Nelma da Silva Neves	Técnico de Higiene Dental	01/07/2017 a 30/06/2018	21/01/2019 a 20/02/2019
668-1	Etelvina Alves da Costa Souza	Técnico de Enfermagem	12/05/2016 a 11/05/2017	25/01/2019 a 09/02/2019

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terão seus efeitos a contar de 21/01/2019.

Pedro Gomes-MS, 22 de janeiro de 2019.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:FBE04156

**SECRETARIA DE FINANÇAS
 ANEXO IX - DEM. DAS RECEITAS DE OP. DE CREDITO E
 DESPESAS DE CAPITAL – 6º BIMESTRE/2018**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA
 DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro -
 Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.000.061,00	991.378,80	991.378,80	0,00	8.682,20
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.000.061,00	991.378,80	991.378,80	0,00	8.682,20
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.000.061,00	-991.378,80			-8.682,20
	<(a-d)>	<(b-e)>			<(c-f)>

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

MARCIONEY BARBOSA DA SILVA

Sec. Mun. de Finanças

EVANILSON BARBOSA DA SILVA

Contador

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
 2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:

Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:5A044DD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 TERMO ADITIVO**

Partes: MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 03.352.986/0001-57, com sede na Rua Minas Gerais nº 392 – Centro, nesta Cidade de Pedro Gomes – MS, denominado **CONCEDENTE**.

E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDRO GOMES, pessoa jurídica de direito privado, entidade beneficente sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 00.768.320/0001-96, com sede na Rua Espírito Santo nº 276, nesta cidade de Pedro Gomes – MS, denominada **PROPONENTE**.

Amparo Legal: Lei Federal nº 13.019/2014.

Objeto: Alterar o vencimento passando sua vigência para 31/01/2019.

Assinatura: 28/12/2018.

William Luiz Fontoura – CPF/MF nº 519.573.451-87.

Prefeito Municipal - Concedente

Ana Maria Colossi Dresch – CPF/MF nº 357.098.550-49

Presidente da APAE – Proponente.

Publicado por:

Marcioney Barbosa Silva
Código Identificador:F96AFE4B

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
 NOTA DE EMPENHO 24**

EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO NA IMPRESSORA CHEQUE, MARCA BEMATECH, MODELO DP20 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2018.

DADOS DA DOTAÇÃO

Cód Reduzido.: 12

Órg. Unid.....: 01.001 CAMARA MUNICIPAL

Função.....: 01 Legislativa

Sub-Função.....: 031 Ação Legislativa

Programa.....: 0001 EXECUÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

Proj./Ativ.....: **2001 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS DO MUNICÍPIO**

El. Despesa.....: **3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

SubElemento....: **17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

F. de Recursos.: **0100 Recursos Ordinários**

DETALHAMENTO DA FONTE

Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

252,50

VALORES DA DOTAÇÃO

Saldo Anterior....: **255.305,00**

Lanç. Empenho...: **252,50**

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:FFBF4C93

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO N. 018/2018
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N. 002/2018**

Cumpridas as formalidades legais para contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição total da cobertura da sede da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, com fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, estabelecidos em Edital e seus anexos o Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o procedimento licitatório em epígrafe e **ADJUDICAR** a decisão em favor da empresa **TREVO ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ n. 05.919.414/0001-32.

São Gabriel do Oeste, 21 de janeiro de 2019

Publicado por:
Vilma de Fátima Walter
Código Identificador:8B0957BB

PROCURADORIA JURÍDICA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Republicação por incorreção

Contrato nº 292/2018
Processo Administrativo nº 07847/2018
Processo Licitatório nº 181/2018
Pregão Presencial nº 0111/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS.
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: Empresa João Maria de Lima - epp.
Objeto: Aquisição de Equipamentos, instalação de sistema de alarme e Sistema de Monitoramento Completo, 24 horas, nas Unidades de Saúde, CAPS, FARMÁCIA, CER e Fisioterapia Jardim Gramado, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº

111/2018, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

Dotação orçamentária:

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.301.0003.2029.0001	Gestão das Ações de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R\$ 68.000,00(sessenta e oito mil reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos e execução dos serviços em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 111/2018, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni, Michele Alves Pauperio, João Maria de Lima.

Data da assinatura: 01 de novembro de 2018.

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:6BC605DB

PROCURADORIA JURÍDICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo

Termo Aditivo 001/2018
Contrato Administrativo nº 107/2018
Processo Administrativo nº 1407/2017
Processo Licitatório nº 062/2018

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Empresa Ocampo & Ferreira Ltda

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e da vigência do contrato original por um novo período de 08 (oito) meses, a contar de 31/12/2018, para utilização do saldo de produtos .

Fundamentação legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, bem como na cláusula décima primeira do instrumento original de contrato.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Michele Alves Pauperio/ Marcos Antonio Pinheiro

Data da assinatura: 12 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:66D8D40D

PROCURADORIA JURÍDICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo

Termo Aditivo 003/2018
Contrato Administrativo nº056/2018
Processo Administrativo nº 055303/2017
Processo Licitatório nº 028/2018

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Empresa Odontomed Canaã LTDA - ME

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e da vigência do contrato original por um novo período de 03 (três) meses, a contar de 31/12/2018, para utilização do saldo de produtos.

Fundamentação legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas

alterações posteriores, bem como na cláusula décima primeira do instrumento original de contrato.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Michele Alves Pauperio/ Flavio Casarin Moreti

Data da assinatura: 14 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Romilda Pereira da Silva

Código Identificador:A0AB1D85

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

Extrato do Termo Aditivo

Termo Aditivo 001/2018

Contrato Administrativo nº 213/2018

Processo Administrativo nº 04017/2018

Processo Licitatório nº 120/2018

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Empresa KCRS Comércio de Equipamentos Eireli.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e da vigência do contrato original por um novo período de 05 (cinco) meses, a contar de 31/12/2018, para utilização do saldo de produtos.

Fundamentação legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, inciso I e § 1º inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, bem como na cláusula décima primeira do instrumento original de contrato.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Michele Alves Pauperio/ Karen Cristiane Ribeiro Stanichski

Data da assinatura: 17 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Romilda Pereira da Silva

Código Identificador:295A350D

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

Extrato do Termo Aditivo

Termo Aditivo 001/2018

Contrato Administrativo nº 220/2018

Processo Administrativo nº 04017/2018

Processo Licitatório nº 120/2018

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Contratada: Nacional comercio e serviços ltda EPP.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e da vigência do contrato original por um novo período de 05 (cinco) meses, a contar de 31/12/2018, para utilização do saldo de produtos.

Fundamentação legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, inciso I e § 1º inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, bem como na cláusula décima primeira do instrumento original de contrato.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Michele Alves Pauperio/ Alessandra de Ângelo Mendonça

Data da assinatura: 17 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Romilda Pereira da Silva

Código Identificador:3BE58799

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 005/2019

Contrato Administrativo nº 006/2016

Processo Administrativo nº 024596/2015

Processo Licitatório nº 185/2015

Pregão Presencial nº 139/2015

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.

Interveniente: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste

Contratado: Destak Net Ltda.

Fundamento legal: O presente termo aditivo encontra fundamento legal o art. 57, § 1º, inciso II, da lei Federal 8.666/93 e cláusulas décima do contrato ora aditivado 006/2016.

Do Objeto: O presente termo **aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato** em epígrafe.

Da Vigência e Execução: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de **vigência e execução pelo prazo de 12 (doze) meses**, a contar do término de sua vigência (24/01/2019), **passando a vigorar até o dia 24/01/2020.**

Do Valor: Pelo fornecimento objeto deste Contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 26.883,48 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos)**, sendo **R\$ 2.240,29 (dois mil, duzentos e quarenta reais e vinte e nove centavos) mensais.**

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Kalicia de Brito França/Gilberto Seiji Yaginuma Junior

Data da assinatura: 18 de janeiro de 2018.

Publicado por:

Susi Carvalho de Oliveira Giaccon

Código Identificador:BA92B54E

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo aditivo nº 011/2019

Contrato Administrativo nº 156/2014

Concorrência nº 001/2014

Processo Administrativo nº 011193/2014

Processo Licitatório nº 092/2014

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.

Contratado:Hidro Sonda Poços Artesianos Ltda. EPP

Objeto: prorrogar os prazos de vigência e de execução da obra contratada por um novo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme justificativas apresentadas nos autos.

Vigência: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do contrato, por um novo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 16 de dezembro de 2018.

Fundamentação legal: art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Cláusula Oitava do Contrato ora aditivado.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Melânia Baccin Frigo

Data da assinatura: 12 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Suellen de Souza Rodrigues

Código Identificador:A9EA0781

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E
LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 001/2019**

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Tomada de Preços nº 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a **Seleção e contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada, para execução das obras de construção de 02 (duas) bases para receber reservatório apoiado de capacidade 400m³, localizados: CHAC 04 QD06 Avenida Castelo Branco esquina com a Rua Santa Cecília (UTA 09) e CHAC 71 Rua das Palmeiras (UTA 08), em atendimento ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, e de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 08 de fevereiro de 2019**, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de janeiro de 2019

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:CC4BA7BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
DECRETO "P" Nº 023/2019**

Decreto "P" nº 023/2019 PMSGO-GAB 21 de janeiro de 2019.

Conceder Retorno às Atividades.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder, a partir de 02/01/2019, a pedido do servidor **RAMÃO GOMES BARBOSA**, matrícula 2291, ocupante do cargo de Agente de Serviço Público, na função de Técnico de Enfermagem, 08 horas/diárias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **RETORNO ÀS ATIVIDADES DE SUA FUNÇÃO**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos à data de 02/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de janeiro de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:BF90E820

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
DECRETO "P" Nº 024/2019**

Decreto "P" nº 024/2019 PMSGO-GAB 21 de janeiro de 2019.

Exonerar Servidor de Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar **GABRIELA CRISTINA DA SILVA COSTA**, matrícula 5143, da função gratificada de Secretário de Escola, Símbolo GSE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 23/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de janeiro de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:67763E85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
DECRETO "P" Nº 025/2019**

Decreto "P" nº 025/2019 PMSGO-GAB 21 de janeiro de 2019.

Conceder Licença para Trato de Interesse Particular.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder à servidora **GABRIELA CRISTINA DA SILVA COSTA**, matrícula 5143, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço, na função de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença para Trato de Interesse Particular**, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 028/2007, pelo período de 02 (dois) anos, compreendido entre 23/01/2019 e 22/01/2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 03/09/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de janeiro de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:170404D1

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA -
PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO 6º BIMESTRE E
2º SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2018**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor José Fernando Barbosa dos Santos, Prefeito do Município de Selvíria – MS, conjuntamente com o Senhor Alexandre Cagliari, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria – MS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, faz saber a quem possa interessar, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA de prestação de contas referente ao 6º bimestre e 2º Semestre do exercício de 2018, no seguinte local, data e horário: LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Selvíria – MS DATA: 28/01/2019 HORÁRIO: 19:00 horas (horário MS). Desta forma, ficam convocados todos os que desejam participar desta audiência pública.

Selvíria – MS, 22 de janeiro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Selvíria-MS

ALEXANDRE CAGLIARI
Presidente da Câmara Municipal de Selvíria – MS

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:82AC1972

**PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146 2018 - TORK - SUL
COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA (PÁ
CARREGADEIRA)**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2018.**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, nesta cidade de Selvíria – MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

TORK - SUL COMÉRCIO DE PECAS E MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 05.662.126/0001-45, com sede na Rua Carlos Henrique Spengler, n.º 928, Polo Empresarial, na cidade de Campo Grande/MS, por seu representante Bastante Procurador, o senhor **Vitalino Leandro da Silva**, brasileiro, casado, profissão Analista de Sistema, Gerente Geral, portador do RG. n.º 183.9228 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob n.º 493.757.921-53, residente e domiciliado na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, n.º 758, apto 215, Torre II, Bairro Jardim Veraneio, na cidade de Campo Grande/MS.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 60/2018, Edital n.º 160/2018, devidamente homologado pelo Prefeito aos 13 dias de Dezembro de 2018, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

Contratação de empresa para Aquisição de 01 (uma) Máquina Pá Carregadeira com rodas, nova, zero hora de uso, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Selvíria/MS, conforme anexo I - Termo de Referência.

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

O objeto deverá compreender o item, especificação, quantidade e valor, conforme abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pá Carregadeira, nova, zero hora de uso, motor movido à diesel, turbo-alimentado, com as características mínimas a seguir: *ano 2018/2018; mínimo de 6 cilindros com potência líquida mínima de 140hp; motor do mesmo fabricante do equipamento, turbo diesel; transmissão power shift com no mínimo 04 (quatro) velocidades à frente e 03 (três) a ré; com força de desagregação mínimo de 8.000 Kg; freios em banho de óleo nas quatro rodas; caçamba dianteira de no mínimo 1,90 m³ de capacidade com dentes; cabine totalmente fechada equipada com ar-condicionado; estrutura protetora ROPS/FOPS; sistema elétrico 24 volts; direção hidráulica; peso operacional mínimo de 10.000kg; assistência técnica autorizada; garantia mínima de 12 meses, sem limite de horas; demais itens obrigatórios.	CASE/W20F	1	R\$ 329.250,00	R\$ 329.250,00

Cláusula terceira - da vigência.

O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da lei 8.666/93.

O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretário da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providências cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

Fica fixado o valor total do presente Contrato em **R\$ 329.250,00 (trezentos e vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais)**.

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2018 e seguinte:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0030.1190 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 80501 - FUNDERSUL

Cláusula décima segunda - do foro

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 17 de Dezembro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TORK - Sul Comércio de Peças e Máquinas LTDA
VITALINO LEANDRO DA SILVA

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador: FDF42999

PLANEJAMENTO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO
ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 151/2017.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO
ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 151/2017.

O Prefeito Municipal de Selvíria, no uso de suas atribuições legais, vem retificar o **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 151/2017**, cuja alteração está a seguir elencada:

ONDE SE LEU:
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 60/2018.

LEIA-SE:
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 151/2017.

As demais condições permanecem inalteradas.

Selvíria/MS, 22 de janeiro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador: 7858CBBA

PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL 173 -
2018, PP 63- 2018 - SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS

Exercício: 2019

RETIFICAÇÃO Resultado de Licitação EDITAL 173 - 2018, PP 63-2018 - Serviços Médicos Especializados

O Pregoeiro do Município de Selvíria, nas suas atribuições, vem retificar o **Resultado de Licitação EDITAL 173 - 2018, PP 63- 2018 - Serviços Médicos Especializados**, cuja a alteração está a seguir elencada:

1. Resultado: Vencedores:

ONDE SE LEU:

RVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
Valor a ser Homologado - R\$ 300.160,00 (trezentos mil cento e sessenta reais);

LEIA-SE:

RVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
Valor a ser Homologado - R\$ 276.160,00 (duzentos e setenta e seis mil cento e sessenta reais);

As demais condições permanecem inalteradas.

Selvíria/MS, 22 de Janeiro de 2019.

GERALDO SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador: D1CD0A40

PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL 173 -
2018, PP 63- 2018 - SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS

Exercício: 2019

RETIFICAÇÃO Termo de Adjudicação EDITAL 173 - 2018, PP 63-2018 - Serviços Médicos Especializados

O Pregoeiro do Município de Selvíria, nas suas atribuições, vem retificar o **Termo de Adjudicação EDITAL 173 - 2018, PP 63- 2018 - Serviços Médicos Especializados**, cuja a alteração está a seguir elencada:

1. Resultado: Vencedores:

ONDE SE LEU:

RVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, CNPJ. nº 14.199.076/0001-00, vencedora dos itens 02, 04 e 05, no valor total de R\$ 300.160,00 (trezentos mil cento e sessenta reais);

LEIA-SE:

RVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, CNPJ. nº 14.199.076/0001-00, vencedora dos itens 02, 04 e 05, no valor de R\$ 276.160,00 (duzentos e setenta e seis mil cento e sessenta reais);

As demais condições permanecem inalteradas.

Selvíria/MS, 22 de Janeiro de 2019.

GERALDO SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador: A57EFD70

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO
SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA TEMPORÁRIA

A Comissão Municipal Realizadora do Processo Seletivo para Cadastro de Reserva Temporária da Secretaria Municipal de Educação de Selvíria-MS, torna público a Homologação do Resultado Final do Edital nº 001/2018 para o Cargo de Docente no ano de 2019, segue a homologação definitiva dos candidatos aprovados.

EDUCAÇÃO INFANTIL

COLOCAÇÃO	Nº DA INSC.	NOME DO INSCRITO
1º	031	Danieli Aparecida de Fátima dos Santos
2º	092	Ana Paula Nogueira
3º	030	Lucivânia Chaves Nascimento
4º	032	Maria Ivone de Melo
5º	035	Werica Faustino Rodrigues Nogueira Uga
6º	102	Elisângela dos Santos Menezes
7º	026	Gislaine Alves Figueredo de Oliveira
8º	081	Jovânia de Souza Fernandes
9º	006	Elisa Regina Rozão Sussi
10º	060	Sônia Gonzaga da Silva
10º	120	Verônica Feliciano Lemes
11º	037	Ednéia Costa Pereira
12º	016	Ieda de Souza
13º	027	Daniela da Silva Leite
15º	160	Silvanete da Silva Santana Freitas
16º	038	Michele de Oliveira Ferreira
17º	098	Elizabeth Alves Cavalcante
18º	137	Clarice dos Santos Batista
19º	159	Valderez Silva dos Santos Casado
20º	020	Márcia Helena de Souza Vicentini
21º	154	Jacqueline Aparecida Oliveira Machado
22º	051	Gisele Pereira Dias Costa
23º	097	Gracy Kelly Lopes da Silva
24º	095	Janaina Carvalho Pedroso
25º	042	Maria Ana de Souza da Silva
26º	148	Thyenne Menezes Rocha
27º	096	Denise Cavalcanti Balieiro
28º	156	Sônia da Silva Isidoro
29º	117	Silvana Alves dos Santos
30º	040	Juliana Carla Fachini Dias
31º	157	Lidiana Alves Nogueira

ENSINO FUNDAMENTAL I

COLOCAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO
1º	090	Verônica dos Passos Fachini
2º	017	Edinéia Silva Pereira Rodrigues
3º	055	Yádirne Guilherme dos Santos
4º	018	Cristiane Nunes dos Santos
5º	022	Solange de Oliveira Castro Dourado
6º	057	Marta Célia Gonçalves Santana
7º	001	Ana Lúcia Teodósio Ferreira dos Santos
8º	123	Marli Marques Nogueira Castilho
9º	062	Marcos Fernandes Benites
10º	063	Margarida Maria Oliveira
11º	066	Jane de Moura Ferreira Leite
12º	112	Roseli Teles dos Santos
13º	079	Marina Eugênio
14º	004	Julietta Silva Bahia
15º	056	Dionilde Vaz da Silva Souza
16	015	Simone Gonçalves dos Santos
17º	054	Marina Aparecida Rinaldi
18º	104	Angélica Cerizza Tanaka
19º	091	Deborah Regina Ferreira dos Santos
20º	014	Rosemeire Alves de Matos
21º	002	Rita Francisco da Silva
22º	012	Keile Ferreira Carrasco da Silva
23º	105	Dalva Lúcia Granja da Silva
24º	109	Bruna Mendes Muniz
25º	089	Carina Keico Misawa
26º	144	Sandra Cristina de Souza
27º	013	Bruna Leticia Assunção
28º	152	Mayara Thaís Ferreira Santos
29º	083	Nayara Crislayne Ramirez da Costa
30º	127	Eva Vieira Leite
31º	153	Aline Rangel Pereira
32º	036	Estela Flores Cardamoni Nascimento
33º	046	Rafaela Cândido Ferreira Basso
34º	010	Paula Carla Vieira Merlo
35º	113	Chirley Oliveira D. da Silva Daruichi
36º	118	Sandra Palmira Bonfim
37º	085	Marcela Cristina P. G. Bernardes Fonseca
38º	162	Gledson Ideioichi de Souza Miyamoto

ÁREA: LÍNGUA PORTUGUESA/ PRODUÇÃO INTERATIVA

COLOCAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO
1º	005	Juliana Rosa de Oliveira Igarashi
2º	059	Adriana Franco Felipe
3º	073	Dayane Mariano de Oliveira
4º	086	Sérgio Garcia
5º	047	Mônica Eduarda Ferreira da Silva

ÁREA: MATEMÁTICA

COLOCAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO
1º	084	Luiz Donizette Cardoso
2º	011	Neuterlândio Danilo da Silva

ÁREA: CIÊNCIAS

COLOCAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO
1º	077	Aline Aparecida Reis
2º	116	Lucas Cabeçoni dos Santos
3º	039	Alan da Silva Souza
4º	119	Elisa Maria dos Santos Ferreira

ÁREA: GEOGRAFIA

COLOCAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO
1º	068	Paulo Augusto Medina Lima
2º	108	Ester Pereira da Costa
3º	065	Lucas Gonçalves Muniz da Silva

ÁREA: ARTE E MÚSICA

COLOCAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO
1º	025	Bruno Alves Galetti
2º	078	Eliene da Silva Nascimento
3º	122	Maurício Henrique S. do Nascimento

ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA

COLOCAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO
1º	138	Adriana de Jesus Biage
2º	101	Adriana Cristina Leal Almeida
3º	008	Luan Francisco Jorge dos Santos

4º	058	Mailda Sebastiana Pereira
5º	082	Elenice Nascimento Rocha
6º	155	Vanderlei Barbosa de Almeida
7º	048	Jairo Morais Uga
8º	033	Samanta Jéssica Dantas Vieira
9º	028	Célia Regina da Silva
10º	132	Luiz Carlos Queiroz Gomes
11º	133	Rafael de Lírio Bonifácio
12º	143	Jamila Feitosa de Sousa
13º	149	Lais Franciele da S Bogamil Gonçalves
14º	023	Carlos Adriano da Silva
15º	007	Fabrcio Martins da Silva
16º	019	Sergio Bezerra Leite

ÁREA: LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS

COLOCAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO
1º	024	Arnaliete Fernandes da Silva Furlan

Publicado por:
Juraci Barcelos de Mello
Código Identificador:B62584C2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato nº 004/2019**

Processo nº 0111/2018

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA
Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal para uso no Hospital Municipal e nas ambulâncias, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Quedas/MS, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com as quantidades e especificações descritas no Anexo I – Proposta de Preço, parte integrante do Edital.

Dotação Orçamentária: 2 - 02.02.08-10.302.023-2.040-3.3.90.30.00-102000 - Ficha: 0070

Valor: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)

Vigência: 10/01/2019 à 10/01/2020

Data da Assinatura: 10/01/2019

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e Willian Lopes Gomes, pela contratada.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:5409B44B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2019

Processo nº 0118/2018

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa CLINICA NUTRICIONAL LTDA EPP

Objeto: Aquisição de Leite e Suplementos Alimentares para atender aos pacientes de saúde debilitada e baixa renda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Hospital Municipal de Sete Quedas por um período de 12 (doze) meses conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital

Dotação Orçamentária: 2 - 02.02.08-10.301.021-2.071-3.3.90.32.00-181505 - Ficha: 0122

Valor: R\$ 48.114,60 (quarenta e oito mil e cento e quatorze reais e sessenta centavos)

Vigência: 16/01/2019 à 16/01/2020

Data da Assinatura: 16/01/2019

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e JOÃO VICTOR PASCHOA SOLER, pela contratada.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:2F087487

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 006/2019

Processo nº 0118/2018

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP

Objeto: Aquisição de Leite e Suplementos Alimentares para atender aos pacientes de saúde debilitada e baixa renda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Hospital Municipal de Sete Quedas por um período de 12 (doze) meses conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital

Dotação Orçamentária: 2 - 02.02.08-10.301.021-2.071-3.3.90.32.00-181505 - Ficha: 0122

Valor: R\$ 5.886,20 (cinco mil e oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)

Vigência: 16/01/2019 à 16/01/2020

Data da Assinatura: 16/01/2019

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e JORGE VINICIUS PALMA, pela contratada.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:BD768CC8

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

PROCURADORIA JURÍDICA

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2019, de 16 de Janeiro de 2019.

Dispõe sobre os feriados municipais para o exercício de 2019, define os pontos facultativos nas repartições Públicas do Município de Sidrolândia/MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e

Decreta:

Art. 1º São feriados e pontos facultativos no ano de 2019, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I** - Dia 04 de março (segunda feira) Carnaval - Ponto Facultativo;
- II** - Dia 05 de março (terça feira) Carnaval - Feriado;
- III** - Dia 06 de março (quarta feira) Cinzas - expediente das 12:00 às 17:00;
- IV** - Dia 19 de abril (sexta feira) Paixão de Cristo - Feriado;
- V** - Dia 21 de abril (domingo) Dia de Tiradentes - Feriado;
- VI** - Dia 01 de maio (quarta feira) Dia do Trabalhador - Feriado;
- VII** - Dia 20 de junho (quinta feira) Corpus Christi - Feriado;
- VIII** - Dia 21 de junho (sexta feira) Ponto Facultativo;
- IX** - Dia 15 de agosto (quinta feira) Nossa Senhora da Abadia - Padroeira - Feriado;
- X** - Dia 16 de agosto (sexta feira) - Ponto Facultativo;
- XI** - Dia 07 de setembro (sábado) Independência do Brasil - Feriado;
- XII** - Dia 11 de Outubro (sexta feira) Criação do Estado - Feriado;

- XIII** - Dia 12 de outubro (sábado) Nossa Senhora Aparecida - Feriado;
- XIV** - Dia 28 de outubro (segunda feira) - Dia do Servidor Público;
- XV** - Dia 02 de novembro (sábado) Finados - Feriado;
- XVI** - Dia 15 de novembro (sexta feira) Proclamação da República - Feriado;
- XVII** - Dia 11 de dezembro (quarta feira) Aniversário de Sidrolândia - Feriado;
- XVIII** - Dia 24 de dezembro (terça feira) Véspera de Natal;
- XIX** - Dia 25 de dezembro (quarta feira) Natal - Feriado;
- XX** - Dia 31 de dezembro (terça feira) véspera de ano novo.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante os feriados estaduais e pontos facultativos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 16 de janeiro de 2019.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:D28C7CB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO/SEME Nº. 54 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre o Calendário Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Sidrolândia – MS, no âmbito da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, Ano Letivo de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA-MS, no uso de suas atribuições legais com fundamento no inciso I do Art. 24 da Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996 e na Deliberação CME/ Sidrolândia – MS Nº 48 de 06 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. As Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS cumprirá o Calendário Escolar para o ano de 2019, conforme o estabelecido nos Calendários Escolares dispostos nos Anexos I e II, desta Resolução.

Art. 2º. O início do ano escolar/ano letivo do ano de 2019, fica assim determinado:

I-início do ano escolar- 13 de fevereiro;

II-início do ano letivo- 18 de fevereiro.

Art. 3º. As Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino terão a duração de 207 (duzentos e sete) dias assim distribuídos:

I -200 (duzentos) dias letivos;

II -3 (três) dias de jornada pedagógica;

III -4 dias de exame final.

Art. 4º. Os Centros Municipais de Educação Infantil, terão a duração de 203 (duzentos e três) dias assim distribuídos:

I-200 (duzentos) dias letivos;

II-03 (três) dias de jornada pedagógica.

Art. 5º. As Escolas Municipais, para fins de cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, do Calendário Escolar do anexo I, estão previstos 10 (dez) sábados letivos nas seguintes datas:

I -23 de fevereiro – Formação Continuada- (Horário de 2ª feira);

II -23 de março – Formação Continuada- (Horário de 3ª feira);

III -27 de abril – Conselho de Classe- (Horário de 4ª feira);

IV -04 de maio- Família na Escola- (Horário de 5ª feira);

V -25 de maio – Formação Continuada- (Horário de 6ª feira);

VI -29 de junho- Conselho de Classe- (Horário de 2ª feira);

VII -24 de agosto -Formação Continuada- (Horário de 3ª feira);

VIII -31 de agosto – Jogos Escolares- (Horário de 4ª feira);

XI -14 de setembro – Atividade Pedagógica/referente a 7 de setembro (Horário de 5ª feira);

X -07 de dezembro – Conselho de Classe- (Horário de 6ª feira).

Art. 6º. Os Centros Municipais de Educação Infantil, anexo II para fins de cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, estão previstos 6 (seis) sábados letivos, assim distribuído:

I -23 de fevereiro – Formação Continuada- (Horário de 2ª feira);

II -23 de março – Formação Continuada- (Horário de 3ª feira);

III -25 de maio – Formação Continuada- (Horário de 4ª feira);

IV -29 de junho- Família na Escola- (Horário de 5ª feira);

V -24 de agosto – Formação Continuada- (Horário de 6ª feira);

VI -14 de setembro- Atividade Pedagógica/referente a 7 de setembro (Horário de 2ª feira).

Art. 7º. O registro do sábado letivo, em Diário de Classe Online, deve recair sobre os docentes com aula no dia da semana, conforme o estabelecido nesta Resolução.

Parágrafo único. Os sábados letivos deverão independentemente dos registros no Diário de Classe Online, contar com a presença do corpo docente lotado na Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino.

Art. 8º. Nos dias destinados ao Conselho de Classe, as Escolas da Rede Municipal de Ensino poderão utilizar-se do Projeto Atividade Pedagógica.

Art. 9º. As Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil deverão elaborar cronograma das atividades pedagógicas e/ou extraclasse, que serão adequadas ao Calendário Escolar propostos nos anexos I e II, desta Resolução e tenham fins exclusivamente pedagógicos.

§ 1º. A atividade pedagógica e/ou extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver o corpo docente e corpo discente e gerar novas aprendizagens e fortalecimento dos saberes dos estudantes.

§ 2º. Feita as adequações das atividades pedagógicas e/ou extraclasse, no Calendário Escolar, a Unidade Escolar, deverá encaminhar à Supervisão de Ensino/SEME para apreciação, impreterivelmente até 30 de janeiro de 2019.

Art. 10. Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, em determinado dia, a Direção da Escola Municipal/Centro Municipal de Educação Infantil deverá formalizar por escrito à Supervisão de Ensino, o motivo que ocasionou a suspensão das aulas; assim como o sábado do mês da sua ocorrência em que as mesmas serão repostas.

Parágrafo único. Somente quando o não cumprimento do dia letivo ocorrer no final do mês, a reposição será permitida no próximo mês.

Art. 11. Cabe ao Supervisor de Ensino:

I -divulgar esta Resolução nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, orientando-as quanto à sua aplicação e determinando o seu cumprimento;

II -acompanhar o cumprimento da carga horária previstas nas Matrizes Curriculares e dos dias letivos constantes no Calendário Escolar.

Art. 12. Compete a Direção das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil, a apresentação desta Resolução ao corpo docente, com leitura criteriosa no 1º (primeiro) dia do ano escolar.

Art. 13. A Direção das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil deverão fazer ampla divulgação do conteúdo desta Resolução à Comunidade Escolar e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 14. Cabe à direção das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil, a responsabilidade pela inserção de informações no SIE-Sistema Integrado de Ensino, no prazo definido para fechamento de Diário de Classe Online – setor responsável pelo SIE-Sistema Integrado de Ensino.

Art. 15. Os Professores da Rede Municipal de Ensino devem cumprir os prazos definidos para inserção das informações da vida escolar do estudante no Diário de Classe Online.

Art. 16. Ficam aprovados os Calendários Escolares de que tratam os Anexos I e II desta Resolução.

Art. 17. A presente Resolução, a partir de 22 (vinte e dois) de janeiro de 2019, passa a fazer parte das Normas Regimentais das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 22 (vinte e dois) de janeiro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 22 de janeiro de 2019.

ALICE APARECIDA ROSA GOMES

Secretária Municipal de Educação

Decreto 08/2017

Publicado por:

Mirian Silva Viana Pires

Código Identificador:1219C3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
PORTARIA Nº17/2019 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

"Autoriza a cessão do servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Ceder, com ônus para a origem, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019, a servidora pública municipal, **ELIANE DE FATIMA SALVATI**, matrícula nº 2389-1, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica PEB 2, lotada junto a SEME, Município de Sidrolândia – MS, à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Delaine Pereira de Barros

Código Identificador:1337A695

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº006/2018/SEAS

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, **MARCELO DE ARAUJO ASCOLI**;

CONTRATADO(A): **MARQUIJANE VIEIRA DE MELO SANTOS**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato Nº006/2018/SEAS firmado em 01/02/2018 para exercer a função de Orientador Social.

Sidrolândia-MS, 01 de janeiro de 2019.

ASSINAM: **MARCELO DE ARAUJO ASCOLI** e **MARQUIJANE VIEIRA DE MELO SANTOS**.

Publicado por:

Joselma Leite da Silva

Código Identificador:6AA5BDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
PORTARIA Nº18/2019 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

"Autoriza a cessão do servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Ceder, com ônus para a origem, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019, a servidora pública municipal, **INÊS SALETE FAGUNDES NESTOR**, matrículas nº 1513-1 e nº

1513-2, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica PEB 2 (02 períodos), lotada junto a SEME, Município de Sidrolândia – MS, à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Delaine Pereira de Barros

Código Identificador:7D7FB45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
PORTARIA Nº19/2019 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

"Autoriza a cessão do servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Ceder, com ônus para a origem, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019, a servidora pública municipal, **LEUZANY SILVA SOUZA MANGUEIRA**, matrículas nº 1453-1 e nº 1453-3, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica PEB 2 (02 períodos), lotada junto a SEME, Município de Sidrolândia – MS, à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Delaine Pereira de Barros

Código Identificador:A9012C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
PORTARIA Nº20/2019 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

"Autoriza a cessão do servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Ceder, com ônus para a origem, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019, a servidora pública municipal, **LINDAIR DOS SANTOS BRAGA**, matrícula nº 2494-1, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica PEB 2, lotada junto a SEME, Município de Sidrolândia –MS, à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Delaine Pereira de Barros

Código Identificador:AF1C2077

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
PORTARIA Nº21/2019 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

"Autoriza a cessão do servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Ceder, com ônus para a origem, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019, a servidora pública municipal, **MADALENA VERONICA CAVALCANTE DOS SANTOS**, matrícula nº 8265-1, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica PEB 2, lotada junto a SED, Município de Sidrolândia – MS, à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Delaine Pereira de Barros

Código Identificador:392DEACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
PORTARIA Nº22/2019 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

"Autoriza a cessão do servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Ceder, com ônus para a origem, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019, o servidor público municipal, **FABIO ASSIS DA HORA**, matrícula nº 10509-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ônibus, lotado junto a SEME, Município de Sidrolândia – MS, à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Delaine Pereira de Barros

Código Identificador:54EBCC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
PORTARIA Nº 15/2019 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Designa para o exercício da função de

Diretor Escolar / CPCDE-101.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Designar para o exercício da função de Diretor Escolar, símbolo CPCDE 101, o servidor **JABEZ GABRIEL**, matrículas nº 2472-1 e nº 2472-3, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica – PEB 2 (02 períodos), do Quadro Permanente de Pessoal deste poder Executivo Municipal, vinculado a SEME, deste município.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14 de janeiro de 2019.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos dezessete dias do mês de janeiro de 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Delaine Pereira de Barros

Código Identificador:1EA59373

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
PORTARIA Nº14/2019 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia ao cargo em comissão de Secretária Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **GESILDA SILVA GABRIEL**, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Escolar, símbolo CPCSE 501, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14 de janeiro de 2019.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos dezessete dias do mês de janeiro de 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Delaine Pereira de Barros

Código Identificador:060F47F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
PORTARIA Nº 16/2019 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Exonerar do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica 40h / CPCPC - 201.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **LAUDICÉIA BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 1891-8, do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica 40h, símbolo CPCPC - 201, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos dezessete dias do mês de janeiro de 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Delaine Pereira de Barros

Código Identificador:797F3E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 62/2017

PROC. ADM. Nº 2217/2017

Pregão Presencial Nº 68/2017

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Contratada: AMANDINO OLIVEIRA TERRA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 62/2017, por mais 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, com início no dia 01/01/2019 e término no dia 30/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Em face do aditamento de prazo, passa a vigorar o seguinte valor do contrato para o período aditado:

LINHA	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR TOTAL	FONTE
PATURI-CAMPEIRO-CAPÃO BONITO II	202,40	R\$ 6,49	20.240,00	R\$ 131.357,60	101
SÃO PEDRO INTERNA I	124,20	R\$ 10,27	12.420,00	R\$ 127.553,40	101
SÃO PEDRO INTERNA II	103,30	R\$ 5,42	10.330,00	R\$ 55.988,60	101
TOTAL				314.899,60	

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

0210- Secretaria de Educação - SED

021001 – Secretaria de Educação - SED

12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

101 – Fonte

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 2217/2017.

ASSINANTES

Contratante: Marcelo de Araujo Ascoli

Contratada: Amandino Oliveira Terra ME

Sidrolândia-MS, 21 de Dezembro de 2018.

Publicado por:

Isabela Puerta Pereira Maihack

Código Identificador:CF6F4DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 75/2017

PROC. ADM. Nº 2217/2017

Pregão Presencial Nº 68/2017

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Contratada: CLEMILTON JOSÉ FERNANDES - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 75/2017, por mais 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, com início no dia 01/01/2019 e término no dia 30/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Em face do aditamento de prazo, passa a vigorar o seguinte valor do contrato para o período aditado:

LINHA	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR TOTAL	FONTE
BARRA NOVA INTERNO	113,90	R\$ 8,97	11.390,00	R\$ 102.168,30	101
TOTAL				102.168,30	

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

0210- Secretaria de Educação - SED
021001 – Secretaria de Educação - SED
12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
101 – Fonte

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 2217/2017.

ASSINANTES

Contratante: Marcelo de Araujo Ascoli
Contratada: Clemilton José Fernandes ME

Sidrolândia-MS, 21 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador: B3EA18D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2017

PROC. ADM. Nº 2217/2017
Pregão Presencial Nº 68/2017

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: DEMILSON GARCIA DE CARVALHO ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 65/2017, por mais 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, com início no dia 01/01/2019 e término no dia 30/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Em face do aditamento de prazo, passa a vigorar o seguinte valor do contrato para o período aditado:

LINHA	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR TOTAL	FONTE
FAZ. FLECHA-PEQUENOS BALDEAÇÃO	60,80	R\$ 9,50	6.080,00	R\$ 57.760,00	101
TOTAL				57.760,00	

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

0210- Secretaria de Educação - SED
021001 – Secretaria de Educação - SED
12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
101 – Fonte

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 2217/2017.

ASSINANTES

Contratante: Marcelo de Araujo Ascoli
Contratada: Demilson Garcia Carvalho ME

Sidrolândia-MS, 21 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador: 79029E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2017

PROC. ADM. Nº 2217/2017
Pregão Presencial Nº 68/2017

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: GERSON PEREIRA DE ARRUDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 71/2017, por mais 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, com início no dia 01/01/2019 e término no dia 30/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Em face do aditamento de prazo, passa a vigorar o seguinte valor do contrato para o período aditado:

LINHA	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR TOTAL	FONTE
GAMELEIRA/FAZENDAS/ELDORADO	153,20	R\$ 7,49	15.320	R\$ 114.746,80	101
TOTAL				114.746,80	

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

0210- Secretaria de Educação - SED
021001 – Secretaria de Educação - SED
12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
101 – Fonte

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 2217/2017.

ASSINANTES

Contratante: Marcelo de Araujo Ascoli
Contratada: Gerson Pereira de Arruda ME

Sidrolândia-MS, 21 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador: 6C221E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2017

PROC. ADM. Nº 2217/2017
Pregão Presencial Nº 68/2017

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: JOSÉ CLAUDIO DE MELO - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 74/2017, por mais 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, com início no dia 01/01/2019 e término no dia 30/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Em face do aditamento de prazo, passa a vigorar o seguinte valor do contrato para o período aditado:

LINHA	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR TOTAL	FONTE
JOBOIA-CUT	71,8	R\$ 11,03	7.324	R\$ 80.779,31	101
ASSENT. NAZARÉ JIBOIA	263,8	R\$ 6,07	26.908	R\$ 163.329,13	101
TOTAL				220.626,40	

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

0210- Secretaria de Educação - SED
021001 – Secretaria de Educação - SED
12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
101 – Fonte

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 2217/2017.

ASSINANTES

Contratante: Marcelo de Araujo Ascoli
Contratada: José Claudio de Melo ME

Sidrolândia-MS, 21 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
 Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:9F0D198A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 66/2017

PROC. ADM. Nº 2217/2017
Pregão Presencial Nº 68/2017

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: LEOCIR JOSÉ BERNARDI-EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 66/2017, por mais 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, com início no dia 01/01/2019 e término no dia 30/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Em face do aditamento de prazo, passa a vigorar o seguinte valor do contrato para o período aditado:

LINHA	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR TOTAL	FONTE
ALAMBARI - CUT	149,50	R\$ 5,70	14.950	R\$ 85.215,00	101
TOTAL				85.215,00	

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

0210- Secretaria de Educação - SED
021001 – Secretaria de Educação - SED
12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
101 – Fonte

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 2217/2017.

ASSINANTES

Contratante: Marcelo de Araujo Ascoli
Contratada: Leocir José Bernardi-EPP

Sidrolândia-MS, 21 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
 Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:FCEFD677

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 73/2017

PROC. ADM. Nº 2217/2017
Pregão Presencial Nº 68/2017

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: LTB Transportes Eireli Epp

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 73/2017, por mais 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, com início no dia 01/01/2019 e término no dia 30/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Em face do aditamento de prazo, passa a vigorar o seguinte valor do contrato para o período aditado:

LINHA	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR TOTAL	FONTE
ELDORADO-SÃO RAFAEL	151,60	R\$ 9,00	15.160	R\$ 136.440,00	101
ELDORADO-BAFO DA ONÇA	188,80	R\$ 7,96	18.880	R\$ 150.284,80	101
TOTAL				286.724,80	

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

0210- Secretaria de Educação - SED
021001 – Secretaria de Educação - SED
12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
101 – Fonte

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 2217/2017.

ASSINANTES

Contratante: Marcelo de Araujo Ascoli
Contratada: LTB Transportes Eireli Epp

Sidrolândia-MS, 21 de dezembro de 2018.

Publicado por:
 Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:2878522C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 70/2017

PROC. ADM. Nº 2217/2017
Pregão Presencial Nº 68/2017

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: NATHALIA NUNES OSIRO - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 70/2017, por mais 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, com início no dia 01/01/2019 e término no dia 30/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Em face do aditamento de prazo, passa a vigorar o seguinte valor do contrato para o período aditado:

LINHA	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR TOTAL	FONTE
JOBOIA-FETAGRI-FAZENDAS	183,6	R\$ 9,60	18.360	R\$ 176.256,00	101
TOTAL				176.256,00	

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

0210- Secretaria de Educação - SED

021001 – Secretaria de Educação - SED

12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

101 – Fonte

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 2217/2017.

ASSINANTES

Contratante: Marcelo de Araujo Ascoli

Contratada: Nathália Nunes Osiro - ME

Sidrolândia-MS, 21 de Dezembro de 2018.

Publicado por:

Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:1B670F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2017

PROC. ADM. Nº 2217/2017

Pregão Presencial Nº 68/2017

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Contratada: PAPA LÉGUAS LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 68/2017, por mais 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, com início no dia 01/01/2019 e término no dia 30/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Em face do aditamento de prazo, passa a vigorar o seguinte valor do contrato para o período aditado:

LINHA	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR TOTAL	FONTE
JOÃO BATISTA/E.M. JOÃO BATISTA	157,60	R\$ 8,80	15.760	R\$ 138.688,00	101
TOTAL				138.688,00	

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

0210- Secretaria de Educação - SED

021001 – Secretaria de Educação - SED

12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

101 – Fonte

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 2217/2017.

ASSINANTES

Contratante: Marcelo de Araujo Ascoli

Contratada: Papa Léguas LTDA - ME

Sidrolândia-MS, 21 de Dezembro de 2018.

Publicado por:

Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:5EB21521

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2017

PROC. ADM. Nº 2217/2017

Pregão Presencial Nº 68/2017

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Contratada: ROSA SHEILA ALVES - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 64/2017, por mais 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, com início no dia 01/01/2019 e término no dia 30/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Em face do aditamento de prazo, passa a vigorar o seguinte valor do contrato para o período aditado:

LINHA	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR TOTAL	FONTE
IMBIRA – CAPÃO BONITO II	140,00	R\$ 8,50	14.000	R\$ 119.000,00	115
TOTAL				119.000,00	

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

0210- Secretaria de Educação - SED

021001 – Secretaria de Educação - SED

12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

115 – Fonte

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 2217/2017.

ASSINANTES

Contratante: Marcelo de Araujo Ascoli

Contratada: Rosa Sheila Alves - ME

Sidrolândia-MS, 21 de Dezembro de 2018.

Publicado por:

Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:6197406B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2017

PROC. ADM. Nº 2217/2017

Pregão Presencial Nº 68/2017

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Contratada: VALÉRIA RAMOS HINZ – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 67/2017, por mais 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, com início no dia 01/01/2019 e término no dia 30/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Em face do aditamento de prazo, passa a vigorar o seguinte valor do contrato para o período aditado:

LINHA	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR TOTAL	FONTE
JOÃO BATISTA ENIO/ELDORADO	105,20	R\$ 6,60	10.520	R\$ 69.432,00	101
TOTAL				69.432,00	

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 2217/2017.

ASSINANTES

Contratante: Marcelo de Araujo Ascoli

Contratada: Valéria Ramos Hins - ME

Sidrolândia-MS, 21 de Dezembro de 2018.

Publicado por:

Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador: B9E8FCF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 72/2017**

PROC. ADM. Nº 2217/2017

Pregão Presencial Nº 68/2017

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Contratada: VIP TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 72/2017, por mais 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, com início no dia 01/01/2019 e término no dia 30/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Em face do aditamento de prazo, passa a vigorar o seguinte valor do contrato para o período aditado:

LINHA	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR TOTAL	FONTE
MST-JOÃO BATISTA	259,20	R\$ 6,95	25.920	R\$ 180.144,00	101
TOTAL				180.144,00	

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

0210- Secretaria de Educação - SED

021001 – Secretaria de Educação - SED

12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

101 – Fonte

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 2217/2017.

ASSINANTES

Contratante: Marcelo de Araujo Ascoli

Contratada: VIP TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP

Sidrolândia-MS, 21 de Dezembro de 2018.

Publicado por:

Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador: 0E4C5C73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 010 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 11/2015**

PROC. ADM. Nº 4803/2014

Pregão Presencial Nº 100/2014

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Contratada: AMANDINO OLIVEIRA TERRA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 11/2015, por mais 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, com início no dia 01/01/2019 e término no dia 30/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Em face do aditamento de prazo, passa a vigorar o seguinte valor do contrato para o período aditado:

LINHA	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR TOTAL	Fonte
C.BONITO II – BARRA NOVA II	119,70	R\$ 5,66	11.970,00	R\$ 67.750,20	124
C.BONITO II – INTERNA I	101,50	R\$ 6,66	10.150,00	R\$ 67.599,00	101
ELDORADO II – APAE	98,20	R\$ 5,42	9.820,00	R\$ 53.224,40	101
GERALDO GARCIA ESQUERDO	143,80	R\$ 5,09	14.380,00	R\$ 73.194,20	101
TOTAL				261.767,80	

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

0210- Secretaria de Educação - SED

021001 – Secretaria de Educação - SED

12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

124 - Fonte

0210- Secretaria de Educação - SED

021001 – Secretaria de Educação - SED

12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

101 – Fonte

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 4803/2014.

ASSINANTES

Contratante: Marcelo de Araujo Ascoli

Contratada: Amandino Oliveira Terra ME

Sidrolândia – MS, 21 de Dezembro de 2018.

Publicado por:

Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador: E23EAE3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 12/2015**

PROC. ADM. Nº 4803/2014

Pregão Presencial Nº 100/2014

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Contratada: ANA ROSA RAIMUNDO ANTUNES ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 12/2015, por mais 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, com início no dia 01/01/2019 e término no dia 30/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Em face do aditamento de prazo, passa a vigorar o seguinte valor do contrato para o período aditado:

LINHA	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR TOTAL	FONTE
FAZ. CASTANHA QUEBRA COCO	78,80	R\$ 6,20	7.880,00	R\$ 48.856,00	115
TOTAL				48.856,00	

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

0210- Secretaria de Educação - SED
021001 – Secretaria de Educação - SED
12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
115 – Fonte PNTE

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 4803/2014.

ASSINANTES

Contratante: Marcelo de Araujo Ascoli
Contratada: Ana Rosa Raimundo Antunes ME

Sidrolândia-MS, 21 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
 Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:0714A564

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 13/2015

PROC. ADM. Nº 4803/2014
Pregão Presencial Nº 100/2014

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: DEMILSON GARCIA CARVALHO ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 13/2015, por mais 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, com início no dia 01/01/2019 e término no dia 30/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Em face do aditamento de prazo, passa a vigorar o seguinte valor do contrato para o período aditado:

LINHA	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR TOTAL	FONTE
FAZ. SÃO PAULO-ST FÉ-BALDEAÇÃO	148,2	R\$ 4,48	14.820,00	R\$ 66.393,60	124
BARRA NOVA/SÃO PEDRO	137,20	R\$ 4,45	13.720,00	R\$ 61.054,00	124
TOTAL				127.447,60	

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

0210- Secretaria de Educação - SED
021001 – Secretaria de Educação - SED
12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
124 – Fonte

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 4803/2014.

ASSINANTES

Contratante: Marcelo de Araujo Ascoli
Contratada: Demilson Garcia Carvalho ME

Sidrolândia-MS, 21 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
 Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:03FE1352

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 009 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 24/2015

PROC. ADM. Nº 4803/2014
Pregão Presencial Nº 100/2014

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: GERSON PEREIRA DE ARRUDA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 24/2015, por mais 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, com início no dia 01/01/2019 e término no dia 30/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Em face do aditamento de prazo, passa a vigorar o seguinte valor do contrato para o período aditado:

LINHA	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR TOTAL	FONTE
FAZ. VAL PARAISO SIDROLÂNDIA	194,80	R\$ 3,68	19.480,00	R\$ 71.686,40	124
FAZ. SÃO PEDRO/SIDROLÂNDIA	185,00	R\$ 3,83	18.500,00	R\$ 70.855,00	124
FAZ. GUARIROBA-SIDROLÂNDIA	151,20	R\$ 3,75	15.120,00	R\$ 56.700,00	115
ELDORADO-SERRADINHO	114,70	R\$ 5,77	11.470,00	R\$ 66.181,90	101
FAZ. N SRA. APARECIDA (ALUISIO BRITO) ELDORADO	110,40	R\$ 7,50	11.040,00	R\$ 82.800,00	101
TOTAL				348.223,30	

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

0210- Secretaria de Educação - SED
021001 – Secretaria de Educação - SED
12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
101 – Fonte

0210- Secretaria de Educação - SED
021001 – Secretaria de Educação - SED
12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
124 – Fonte

0210- Secretaria de Educação - SED
021001 – Secretaria de Educação - SED
12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
115 – Fonte Salário Educação

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 4803/2014.

ASSINANTES

Contratante: Marcelo de Araujo Ascoli
Contratada: Gerson Pereira de Arruda ME

Sidrolândia-MS, 21 de Dezembro de 2018.

Publicado por:

Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:14285007

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2015

PROC. ADM. Nº 4803/2014
Pregão Presencial Nº 100/2014

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: ILSON MARQUES DA SILVA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 009/2015, por mais 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, com início no dia 01/01/2019 e término no dia 30/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Em face do aditamento de prazo, passa a vigorar o seguinte valor do contrato para o período aditado:

LINHA	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR TOTAL	FONTE
FAZ. JATOBÁ-PEQUI-BALDEAÇÃO	162,20	R\$ 3,76	16.220,00	R\$ 60.987,20	115
TOTAL				60.987,20	

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

0210- Secretaria de Educação - SED
021001 – Secretaria de Educação - SED
12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
115 – Ficha Salário Educação

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 4803/2014.

ASSINANTES

Contratante: Marcelo de Araujo Ascoli
Contratada: Ilson Marques da Silva ME

Sidrolândia-MS, 21 de Dezembro de 2018.

Publicado por:

Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:78FD2E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2015

PROC. ADM. Nº 4803/2014
Pregão Presencial Nº 100/2014

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: JOSÉ CLAUDIO DE MELO ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 014/2015, por mais 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, com início no dia 01/01/2019 e término no dia 30/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Em face do aditamento de prazo, passa a vigorar o seguinte valor do contrato para o período aditado:

LINHA	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR TOTAL	FONTE
ALAMBARI-FETAGRI-JIBOIA	180,60	R\$ 5,39	18.060,00	R\$ 97.343,40	101
CUT/MST/EXT. JOÃO BATISTA	200,00	R\$ 5,58	20.000,00	R\$ 111.600,00	115
TOTAL				208.943,40	

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

0210- Secretaria de Educação - SED
021001 – Secretaria de Educação - SED
12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
101 – Fonte

0210- Secretaria de Educação - SED
021001 – Secretaria de Educação - SED
12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
115 – Fonte Salário Educação

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 4803/2014.

ASSINANTES

Contratante: Marcelo de Araujo Ascoli
Contratada: José Claudio de Melo ME

Sidrolândia – MS, 21 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:B3EA8F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2015

PROC. ADM. Nº 4803/2014
Pregão Presencial Nº 100/2014

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: CLEMILTON JOSÉ FERNANDES ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 10/2015, por mais 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, com início no dia 01/01/2019 e término no dia 30/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Em face do aditamento de prazo, passa a vigorar o seguinte valor do contrato para o período aditado:

LINHA	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR TOTAL	FONTE
FAZ. TRIUNFO-GABINETE - PEQUI	226,40	R\$ 3,29	22.640,00	R\$ 74.485,60	115
ESTRELA-BARRA NOVA-C. BONITO II	167,40	R\$ 4,44	16.740,00	R\$ 74.325,60	101
TOTAL				148.811,20	

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO**0210- Secretaria de Educação - SED****021001 – Secretaria de Educação - SED****12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar****3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****115 – Fonte - Salário Educação****0210- Secretaria de Educação - SED****021001 – Secretaria de Educação - SED****12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar****3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****101 – Fonte**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 4803/2014.

ASSINANTES**Contratante: Marcelo de Araújo Ascoli****Contratada: Clemilton José Fernandes ME**

Sidrolândia-MS, 21 de Dezembro de 2018.

Publicado por:

Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:41ED8166

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 015/2015**

PROC. ADM. Nº 4803/2014**Pregão Presencial Nº 100/2014****PARTES****Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS****Contratada: LEOCIR JOSÉ BERNARDI EPP****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 015/2015, por mais 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, com início no dia 01/01/2019 e término no dia 30/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Em face do aditamento de prazo, passa a vigorar o seguinte valor do contrato para o período aditado:

LINHA	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR TOTAL	FONTE
PEQUI DOS CRENTESES-P. PEQUI A	80,60	R\$ 6,20	8.060,00	R\$ 49.972,00	115
C. BONITO I FAZENDAS	81,00	R\$ 8,05	8.100,00	R\$ 65.205,00	101
CAPÃO BONITO I-C. BONITO III	76,50	R\$ 9,40	7.650,00	R\$ 71.910,00	101
C. BONITO I-C. BONITO III - SÃO PEDRO	80,20	R\$ 7,10	8.020,00	R\$ 56.942,00	124
TOTAL				244.029,00	

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO**0210- Secretaria de Educação - SED****021001 – Secretaria de Educação - SED****12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar****3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****115 – Fonte PNTE****0210- Secretaria de Educação - SED****021001 – Secretaria de Educação - SED****12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar****3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****101 – Fonte****0210- Secretaria de Educação - SED****021001 – Secretaria de Educação - SED****12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar.****3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****124 – Fonte**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 4803/2014.

ASSINANTES**Contratante: Marcelo de Araújo Ascoli****Contratada: Leocir José Bernardi EPP**

Sidrolândia-MS, 21 de Dezembro de 2018.

Publicado por:

Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:91CC17A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 016/2015**

PROC. ADM. Nº 4803/2014**Pregão Presencial Nº 100/2014****PARTES****Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS****Contratada: LIBERA TRANSPORTES LTDA ME****OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 016/2015, por mais 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, com início no dia 01/01/2019 e término no dia 30/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Em face do aditamento de prazo, passa a vigorar o seguinte valor do contrato para o período aditado:

LINHA	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR TOTAL	FONTE
VACARIA/CAPÃO BONITO I	140,40	R\$ 4,86	14.040,00	R\$ 68.234,40	101
FAZ. SANTA JORGINA-SÃO PEDRO	106,4	R\$ 6,09	10.640,00	R\$ 64.797,60	101
VACARIA/SÃO PEDRO	67,20	R\$ 7,47	6.720,00	R\$ 50.198,40	124
TOTAL				183.230,40	

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO**0210- Secretaria de Educação - SED****021001 – Secretaria de Educação - SED****12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar****3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****101 – Fonte****0210- Secretaria de Educação - SED****021001 – Secretaria de Educação - SED****12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar****3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****124 – Fonte**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 4803/2014.

ASSINANTES**Contratante: Marcelo de Araújo Ascoli****Contratada: Libera Transportes LTDA ME**

Sidrolândia – MS, 21 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:F8E9FC57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 017/2015**

PROC. ADM. Nº 4803/2014
Pregão Presencial Nº 100/2014

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: LTB Transportes Eireli Epp

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 017/2015, por mais 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, com início no dia 01/01/2019 e término no dia 30/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Em face do aditamento de prazo, passa a vigorar o seguinte valor do contrato para o período aditado:

LINHA	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR TOTAL	FONTE
FAZ. ENGENHO/SIDROLÂNDIA	224,0	R\$ 3,79	22.400,00	R\$ 84.896,00	124
FAZ. CAIÇARA-ELDORADO	91,00	R\$ 7,07	9.100,00	R\$ 64.337,00	101
TOTAL				149.233,00	

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

0210- Secretaria de Educação - SED

021001 – Secretaria de Educação - SED
12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
124 – Fonte

0210- Secretaria de Educação - SED

021001 – Secretaria de Educação - SED
12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
101 – Fonte

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 4803/2014.

ASSINANTES

Contratante: Marcelo de Araujo Ascoli
Contratada: LTB Transportes Eireli Epp

Sidrolândia-MS, 21 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:B1BC493B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 018/2015**

PROC. ADM. Nº 4803/2014
Pregão Presencial Nº 100/2014

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: LUIZ RODRIGUES TRANSPORTES ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 018/2015, por mais 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, com início no dia 01/01/2019 e término no dia 30/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Em face do aditamento de prazo, passa a vigorar o seguinte valor do contrato para o período aditado:

LINHA	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR TOTAL	FONTE
FAZ. PRIMAVERA-QUEBRA COCO	57,60	R\$ 8,56	5.875,20	R\$ 50.291,71	124
SITIO N. SRA. APARECIDA-QUEBRA COCO	65,40	R\$ 8,32	6.670,80	R\$ 55.501,06	124
TOTAL				105.792,77	

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

0210- Secretaria de Educação - SED

021001 – Secretaria de Educação - SED
12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
124 – Fonte

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 4803/2014.

ASSINANTES

Contratante: Marcelo de Araujo Ascoli
Contratada: Luiz Rodrigues Transportes ME

Sidrolândia-MS, 21 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:438AA8B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 011 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 019/2015**

PROC. ADM. Nº 4803/2014
Pregão Presencial Nº 100/2014

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: NATHALIA NUNES OSIRO - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 019/2015, por mais 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, com início no dia 01/01/2019 e término no dia 30/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Em face do aditamento de prazo, passa a vigorar o seguinte valor do contrato para o período aditado:

LINHA	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR TOTAL	FONTE
VISTA ALEGRE-SIDROLÂNDIA	127,20	R\$ 4,75	12.720,00	R\$ 60.420,00	115
FAZ. GUARITA-SIDROLÂNDIA	151,00	R\$ 4,62	15.100,00	R\$ 69.762,00	101
PEREIRA-SIDROLÂNDIA	163,40	R\$ 4,18	16.340,00	R\$ 68.301,20	101
TOTAL				198.483,20	

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

0210- Secretaria de Educação - SED
021001 – Secretaria de Educação - SED
12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
115 – Fonte

0210- Secretaria de Educação - SED
021001 – Secretaria de Educação - SED
12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
101 – Fonte

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 4803/2014.

ASSINANTES

Contratante: Marcelo de Araujo Ascoli
Contratada: Nathália Nunes Osiro ME

Sidrolândia-MS, 21 de Dezembro de 2018.

Publicado por:

Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:9A931C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 009 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2015

PROC. ADM. Nº 4803/2014
Pregão Presencial Nº 100/2014

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: PAPA LÉGUAS LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 020/2015, por mais 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, com início no dia 01/01/2019 e término no dia 30/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Em face do aditamento de prazo, passa a vigorar o seguinte valor do contrato para o período aditado:

LINHA	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR TOTAL	FONTE
BOL. SECO-URCA-SIDROLÂNDIA	103,4	R\$ 5,48	10.340,00	R\$ 56.663,20	124
VISTA INTERNO ALEGRE	71,20	R\$ 5,12	7.120,00	R\$ 36.454,40	101
FETAGRI/E.M. JOÃO BATISTA	104,80	R\$ 7,88	10.480,00	R\$ 82.582,40	101
TOTAL				175.700,00	

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

0210- Secretaria de Educação - SED
021001 – Secretaria de Educação - SED
12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
124 – Fonte

0210- Secretaria de Educação - SED
021001 – Secretaria de Educação - SED
12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
101 – Fonte

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 4803/2014.

ASSINANTES

Contratante: Marcelo de Araujo Ascoli
Contratada: Papa Léguas LTDA ME

Sidrolândia-MS, 21 de Dezembro de 2018.

Publicado por:

Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:E621D184

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2015

PROC. ADM. Nº 4803/2014
Pregão Presencial Nº 100/2014

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: VALÉRIA RAMOS HINZ – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 023/2015, por mais 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, com início no dia 01/01/2019 e término no dia 30/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Em face do aditamento de prazo, passa a vigorar o seguinte valor do contrato para o período aditado:

LINHA	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR TOTAL	FONTE
GUAVIRA L/E.M. JOÃO BATISTA	147,7	R\$ 6,13	14.770,00	R\$ 90.540,10	115
TOTAL				90.540,10	

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

0210- Secretaria de Educação - SED
021001 – Secretaria de Educação - SED
12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
115 Salário Educação – Fonte

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 4803/2014.

ASSINANTES

Contratante: Marcelo de Araujo Ascoli
Contratada: Valéria Ramos Hins ME

Sidrolândia-MS, 21 de Dezembro de 2018.

Publicado por:

Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:F7FC103A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2015

PROC. ADM. Nº 4803/2014
Pregão Presencial Nº 100/2014

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: VIP TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 025/2015, por mais 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, com início no dia 01/01/2019 e término no dia 30/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Em face do aditamento de prazo, passa a vigorar o seguinte valor do contrato para o período aditado:

LINHA	KM/DIA	VALOR/KM	KM TOTAL	VALOR TOTAL	FONTE
CAPÃO BONITO II- INTERNA II	115,1	R\$ 6,67	11.510,00	R\$ 76.771,70	115
TOTAL				76.771,70	

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO**0210- Secretaria de Educação - SED****021001 – Secretaria de Educação - SED****12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar****3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****115 Salário Educação – Fonte**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 4803/2014.

ASSINANTES

Contratante: Marcelo de Araujo Ascoli

Contratada: Vip Tur Transporte e Turismo LTDA EPP

Sidrolândia-MS, 21 de Dezembro de 2018.

Publicado por:

Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador: B1799197

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 DE PRAZO E VALOR
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2018**

PROC. ADM. Nº 2718/2018

Inexigibilidade Nº 004/2018

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Com. – Senac

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo contratual e reajuste de valor em 12,0701% inicialmente pactuado dentro dos limites permitidos do art. 65 § 1 e art. 57 II da Lei Federal 8.666/93 da vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Prorrogar-se-á a vigência do Contrato Administrativo 095/2018 por 12 (doze) meses, com início em 01 de Janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Reajuste de 12,0701% do valor estabelecido pela Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n.º 095/2018, Processo Administrativo n.º 2718/2018, que passa de R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais), para valor de R\$ 35.190,00 (trinta e cinco mil e cento e noventa reais).

O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Sidrolândia, excluído qualquer outro.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 095/2018.

ASSINANTES

Contratante: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac – AR MS

Sidrolândia-MS, 17 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador: F7684180

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 DE PRAZO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2018**

PROC. ADM. Nº 2719/2018

Inexigibilidade Nº 05/2018

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Com. – Senac

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência inicialmente pactuada pelo Contrato Administrativo n.º 093/2018, em concordância com Art.57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Prorrogar-se-á a vigência do Contrato Administrativo 093/2018 por 12 (doze) meses, com início em 01 de Janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Permanece inalterado o valor estabelecido pela Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n.º 093/2018, Processo Administrativo n.º 2719/2018.

O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Sidrolândia, excluído qualquer outro.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 093/2018.

ASSINANTES

Contratante: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac – AR MS

Sidrolândia-MS, 17 de Dezembro de 2018.

Publicado por:

Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador: 5D21F381

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2018**

PROC. ADM. N.º 2472/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2018

PARTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

CONTRATADA: MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas no Município de Sidrolândia, abrangendo: serviço de coleta transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares; serviço de coleta seletiva e serviço de varrição manual de sarjeta, em vias e logradouro públicos, na região do quadrilátero central, conforme especificações e condições constantes neste documento, «Licitação_OBJETO»conforme especificações e condições constantes no Edital e nos Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 Os locais onde serão executados os serviços serão determinados pelo Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos.

2.2 A contratada se obriga a prestar os serviços conforme determinado pelo Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos.

2.3 O objeto contratado terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2.4. A fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE caberá ao Fiscal, Sra. Elizabeth Nantes Pereira, constando como suplente o Sra. Marielli Roberta Spohr Zielinski, sob nº CREA/MS 1918-3, devidamente designado pelo Sr. Prefeito Municipal.

2.4.1. A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor global da prestação de serviço, ora contratado é de R\$ 2.243.499,96. (dois milhões duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares de toda área urbana do município	Mês	12	R\$ 89.230,00	R\$ 1.070.760,00
2	Coleta e transporte de materiais recicláveis – Coleta Seletiva	Mês	12	R\$ 25.678,33	R\$ 308.139,96
3	Varrimento Manual de Ruas, Vias e Logradouros Públicos	Mês	12	R\$ 72.050,00	R\$ 864.600,00
TOTAL				2.243.499,96	

CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO

9.1 A presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento programa de 2018, e pela dotação que a substituir no exercício seguinte como demonstra:

02 – Poder Executivo
 04 – Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos
 18 – Gestão Ambiental
 18541 – Preservação e Conservação Ambiental
 18.541.1206 – Gestão dos Resíduos Sólidos e Rejeitos
 18.541.1206.2375.0000 – Coleta, Tratamento e Destinação Final do Lixo
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso – 0.1.00

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 meses.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 130/2018.

ASSINANTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
CONTRATADA: MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

SIDROLÂNDIA-MS, 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicado por:
 Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:36A4EBBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO Nº 04/2018**

PROC. ADM. Nº 3917/2018
Pregão Presencial Nº 45/2017

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: RAMÃO SÉRGIO DA SILVA VIAGENS E ALIMENTAÇÃO EIRELI ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 004/2018, por mais 06 (seis) meses, com início no dia 11/01/2019 e término no dia 11/07/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Permanece o valor do contrato para o período aditado.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

0213 - Secretaria de Saúde Pública - SESAP
02.13.02 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.122.1300.2021 – Bloco de Gestão Pública
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
102 – Fonte

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 3917/2017.

ASSINANTES

Contratante: Marcelo de Araujo Ascoli
Contratada: RAMÃO SÉRGIO DA SILVA VIAGENS E ALIMENTAÇÃO EIRELI ME

Sidrolândia-MS, 21 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
 Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:F5171BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS, através de seu Pregoeiro e membros da comissão, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Presencial nº 026/2018, que versa sobre: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Sidrolândia-MS, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, termo de referência deste edital e quantidades constantes no edital de convocação, com abertura e encerramento em 20/12/2018, com início às 08h00min, sagraram-se vencedoras do certame, por apresentar menor preço por item, no valor total de R\$ 906.362,00 (novecentos e seis mil trezentos e sessenta e dois reais) as licitantes: **DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, FABRICIO DOURADO DA SILVA, LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, MILANFLEX IND. E COM. DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA ME, N.M. REBELO ME, NORMÉLIA LOTTERMANN ME, THIMALU COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI ME.**

Sidrolândia – MS, 22 de janeiro de 2019.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:0BF5A9A5

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA**

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a outorga de permissão onerosa de uso dos espaços físicos, a título precário para a exploração comercial dos Box Fechados (2 e 3) da Feira do Produtor, localizada na Avenida Marcelo Miranda Soares, no Município de Sonora, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório e demais anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ROSELI FERNANDES MATIAS, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R\$-3.780,00 (Tres Mil Setecentos e Oitenta Reais)**, referente ao item 01.

AURELIO GONÇALVES DOS SANTOS FILHO, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R\$-5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais)**, referente ao item 02.

Sonora – MS, 22 de Janeiro de 2019.

CELSE ESCOBAR DE LEMOS

Pregoeiro

Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celso Escobar de Lemos

Código Identificador:039191B5

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO “P” N.º 1744 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Conceder férias, de acordo com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados.

NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
Antônio João Rodrigues	2017 – 2018	21/01/19	04/02/19
Laura Cristina R. de Santana Bozoky	2017 – 2018	21/01/19	04/02/19

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdeth Dantas dos Santos

Código Identificador:640B50EC

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO “P” N.º 1745 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Patrícia Aline Rocha, no cargo em comissão de Assistente II, símbolo-DAS-6, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 50 de 21 de Dezembro de 2010, com representação de 37,5% (trinta e sete virgula cinco por cento) para servir junto a Gerencia Municipal de Saúde.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdeth Dantas dos Santos

Código Identificador:0870D9B7

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO “P” N.º 1746 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Nomear Zeli Gomes Soares, no cargo em comissão de Gerente de Núcleo I, símbolo-DAS-2, com representação de 100% (cem por cento), Lei Complementar n.º 50, de 21 de Dezembro de 2010, para servir junto a Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2019.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto “P” n.º 1739 de 16 de Janeiro de 2019.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdeth Dantas dos Santos

Código Identificador:13B2AC13

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO “P” N.º 1747 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Camila Kramer Pereira, no cargo em comissão de Assistente I, símbolo-DAS-4, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 50, de 21 de Dezembro de 2010, para servir junto a Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdeth Dantas dos Santos

Código Identificador:4F2163B5

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO “P” N.º 1748 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Michelli Cristina Fontes dos Santos, no cargo em comissão de Assistente II, símbolo-DAS-6, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 50 de 21 de Dezembro de 2010, com representação de 30% (trinta por cento) para servir junto a Gerencia Municipal de Saúde.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdeth Dantas dos Santos

Código Identificador:E3843F87

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 640 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contratos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado a servidora **Patrícia Pereira da Silva** como Fiscal de Contratos da Gerência Municipal de Saúde e respectivo Fundo, em substituição a Sra. Maria Nelma da Costa Ceratti.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Camatte Markus

Código Identificador:7FBF91C6

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 859 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.**

“Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores do magistério e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores do magistério em 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) do grupo Magistério aplicável aos ativos e inativos que percebem pela Tabela de vencimentos do Grupo Magistério, Anexo IV, da Lei nº 006/02 de 26 de novembro de 2002.

§ 1º - O percentual estabelecido no caput será aplicado retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, conforme estabelecido pelo artigo 5º da Lei Federal nº 11.738/08.

Art.º 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Camatte Markus

Código Identificador:2569147D

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005//2019**

Despacho do Prefeito.

Processo Administrativo nº. 028/2019.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

2) **ADJUDICO:** Contratação de corretora de seguros para contratação de seguros dos veículos da frota da secretaria municipal de saúde.

Fonte: 2.043- Manutenção das Ações Básica de Saúde. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico.

Favorecido: **CONQUISTA CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA.**

Valor total de R\$ 17.363,21 (dezessete mil trezentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos).

Taquarussu/MS, 22 de janeiro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marilda Carvalho

Código Identificador:07DE3230

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – **CONTRATADA:** CONQUISTA CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2019 – **OBJETO:** Contratação de corretora de seguros para contratação de seguros dos veículos da frota da secretaria municipal de saúde – **VALOR:** R\$ 17.363,21 (dezessete mil trezentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos). **Vigência:** 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.043- Manutenção das Ações Básica de Saúde. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico **Assinaturas:** Roberto Tavares Almeida e José Luis Turra.

Taquarussu - MS, 22 de janeiro de 2019

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marilda Carvalho

Código Identificador:619CDA5E

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**

**CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS N.
003/2019**

PROCESSO: 006/2019

DAS PARTES: Câmara Municipal de Terenos/MS e Construtora Queiroz Ltda – ME

DO OBJETO: Prestação de serviço reforma do prédio da Câmara Municipal de Terenos compreendendo os seguintes serviços: Pintura, com textura, de 627 metros de área externa, reboco de 38 metros de paredes internas e externas, pintura de 300 metros de calçada, instalação de 01 tanque de uma boca, com parede de alvenaria, reparo na rede hidráulica de 01 banheiro, instalação de porta de giro temperado, vidro fumê 2,235x2,645 m, 36 metros de pintura interna, 40 metros de pintura com tinta esmalte branco gelo nas grades externas, incluindo o toldo.

DA VIGÊNCIA: 30 (quinze) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Execução de Serviços

DO VALOR: R\$ 31.057,90 (trinta e um mil e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica.

DO ORDENADOR DE DESPESA: Helder Noboru Kasae – Presidente da Câmara Municipal de Terenos/MS.

DO AMPARO LEGAL: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável à matéria.

DATA DE ASSINATURA: 21. De janeiro de 2019.

Publicado por:
Greice Alessandra Perceguini da Silva
Código Identificador:BA3176CE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4911 FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Exercício: 2018
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4911 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de Dotação Orçamentária por Superávit Financeiro=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1215 de 21/12/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.2147 - Programa FIS/SAÚDE	
414 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0231 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	537,08
	537,08
10.302.0107.2087 - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 (BLMAC)	
415 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0231 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	43.682,77
416 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0231 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	7.314,11
417 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0231 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	1.331,61
	52.328,49
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
430 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0231 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	31.164,00
	31.164,00
Total Geral de Suplementações:	84.029,57

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 3 de Dezembro de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:9CF4B585

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4912 FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Exercício: 2018
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4912 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1215 de 21/12/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0111.2123 - Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	
276 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.040,04
	3.040,04
08.244.0109.2130 - Piso Básico Fixo - CRAS/PAIF	
277 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	971,95
	971,95
08.244.0109.2124 - Piso Básico Variável - SCFV	
279 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.290,85
	2.290,85
Total Geral de Suplementações:	6.302,84

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 3 de Dezembro de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:CD7B28AC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4913**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2018
---	-----------------

Decreto Orçamentário nº 4913 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: suplementação de dotação orçamentaria

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL	
04.122.0104.2006 - Coordenação da Administração Pública Municipal	
742 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0100 - Recursos Ordinários	720,00
	720,00
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.306.0113.2100 - Alimentação Escolar - Pré-Escola	
779 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.751,20
	2.751,20
03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0106.2150 - Manutenção e Conservação da Capela e do Cemitério Municipal	
820 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	747,00
	747,00
Total Geral de Suplementações:	4.218,20

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0102.2002 - Administração Política	
5 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	700,00
	700,00
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL	
04.122.0104.2006 - Coordenação da Administração Pública Municipal	
31 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	20,00
	20,00
03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0106.2027 - Administração e Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
150 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	747,00
	747,00
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.306.0113.2101 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	
782 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.751,20
	2.751,20
Total de Reduções ...:	4.218,20

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 3 de Dezembro de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:0B519739

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4914 FMTCEL**

FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Exercício: 2018
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4914 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de Dotação Orçamentária=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER discriminadas abaixo:

03.018 - FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.392.0121.2068 - Implementação das Ações do FMTCEL	
7 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0100 - Recursos Ordinários	1.150,00
	1.150,00
27.812.0121.2018 - Promoção e Desenvolvimento do Desporto Amador	
17 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0100 - Recursos Ordinários	3.120,00
	3.120,00
Total Geral de Suplementações ...:	4.270,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.018 - FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.392.0121.2068 - Implementação das Ações do FMTCEL	
11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

0100 - Recursos Ordinários	4.270,00
	4.270,00
Total de Reduções ...:	4.270,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 3 de Dezembro de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:93379B91

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4915**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2018
---	-----------------

Decreto Orçamentário nº 4915 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de Dotação Orçamentária por Superávit Financeiro= O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1215 de 21/12/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas	
908 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0216 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	4.050,00
	4.050,00
Total Geral de Suplementações ...:	4.050,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 3 de Dezembro de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:EE32460C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4922 FMAS**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Exercício: 2018
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4922 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de Dotação Orçamentária. O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0109.2154 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	
271 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.100,00
	5.100,00
Total Geral de Suplementações ...:	5.100,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.242.0110.2060 - Programa de Habilitação e Reabilitação das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais	
10 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.100,00
	5.100,00
Total de Reduções ...:	5.100,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 5 de Dezembro de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:014CF6AC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4926 FMIS**

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	Exercício: 2018
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4926 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de Dotação Orçamentária. O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL discriminadas abaixo:

03.017 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	
08.244.0108.2067 - Manutenção das Ações do FMIS	
12 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	397,00
	397,00
Total Geral de Suplementações ...:	397,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.017 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	
08.244.0108.2067 - Manutenção das Ações do FMIS	
13 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	299,00
14 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0100 - Recursos Ordinários	98,00
	397,00
Total de Reduções ...:	397,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 10 de Dezembro de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:332AB653

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4928 CAMARA**

CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS	Exercício: 2018
RUA, 111, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4928 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação para ajuste de orçamento.

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS	
01.031.0101.2001 - Desenvolvimento Legislativo	
12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	20.000,00
	20.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	20.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS	
01.031.0101.2001 - Desenvolvimento Legislativo	
4 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
5 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
	20.000,00
Total de Reduções ...:	20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 10 de Dezembro de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:FA57604E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4930 FUNDEB**

FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	Exercício: 2018
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4930 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de Dotação Orçamentária por Excesso de Arrecadação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERNOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1215 de 21/12/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB discriminadas abaixo:

03.016 - FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
12.361.0117.2077 - Manutenção da Educação Básica 60% - Ensino Fundamental	
20 - 3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)	
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério)	556.621,85
22 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério)	6.415,78
	563.037,63
12.365.0117.2113 - Manutenção do Ensino Básico 60% - Educação Infantil (PRÉ-ESCOLA)	
38 - 3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)	
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério)	74.227,56
	74.227,56
Total Geral de Suplementações ...:	637.265,19

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERNOS/MS, 13 de Dezembro de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renan Espindola Menezes
Código Identificador:D5E45BDC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4933**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERNOS/MS	Exercício: 2018
Entidades Seleccionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FMHIS / FUMDAGRO	

Decreto Orçamentário nº 4933 / 2018 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERNOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: devolução de Saldo Orçamentário da Câmara Municipal

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERNOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERNOS discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0102.2002 - Administração Política	
8 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	63.387,16
	63.387,16
Total Geral de Suplementações ...:	63.387,16

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE TERNOS	
01.031.0101.1001 - Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis	
1 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
2 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
	200,00
01.031.0101.2001 - Desenvolvimento Legislativo	
3 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
4 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	894,41
5 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0100 - Recursos Ordinários	531,24
6 - 3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
0100 - Recursos Ordinários	2.267,29
7 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	6.380,00
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	10.516,96
10 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
11 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	16.170,00
12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	15.829,02
13 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
14 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	8.768,32
15 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0100 - Recursos Ordinários	1.429,92
	63.187,16
Total de Reduções ...:	63.387,16

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERNOS/MS, 31 de Dezembro de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renan Espindola Menezes
Código Identificador:176DFA74

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORT. 13/2019- EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR
NOS TERMOS DO ART. 38, VII DA LEI 2120/2006.**

PORTARIA N.13/2019

EMENTA: EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR NOS TERMOS DO ART. 38, VII DA LEI 2120/2006.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, vereador ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar, a contar de 21 de janeiro de 2019 a vacância, por exoneração a pedido, da servidora THAÍS ELISA DE MORAES DUA, inscrita no CPF n.341.994.778-02, ocupante do cargo de Faxineira símbolo ASB-A01, matrícula n.567, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 38, VII da Lei 2120/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Três Lagoas/MS, 22 de janeiro de 2019.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:ECCFBB87

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 80/2018 PROCESSO
Nº 165/2018

AVISO**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 80/2018****PROCESSO Nº 165/2018**

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 165/2018, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Manutenção de móveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas - MS.

EMPRESA: WESLEY DEL SANTE FERNANDEZ MONTAGNERI 02

RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT

VALOR: 3.420,00 (três mil e quatrocentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01.00 CÂMARA MUNICIPAL

01.01 Câmara Municipal

01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

01.010003100012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES

ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

EMPENHO: DATA 22/01/2019 / Nº 31 / VALOR (R\$) 3.420,00

NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro

NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 22 de janeiro de 2019.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:97A38CD3

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 5/2019 PROCESSO
Nº 10/2019

AVISO**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 5/2019****PROCESSO Nº 10/2019**

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 10/2019, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de Poda, Limpeza e Transporte de Árvores para atender a Câmara Municipal de Três Lagoas-MS

EMPRESA: CARLOS EDUARDO ONO - ME

RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT

VALOR: 10.640,00 (dez mil e seiscentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01.00 CÂMARA MUNICIPAL

01.01 Câmara Municipal

01.010003100012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES

ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

EMPENHO: DATA 22/01/2019 / Nº 33 / VALOR (R\$) 10.640,00

NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro

NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 22 de janeiro de 2019.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:ECCF52AC

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA 15/2019 - ADICIONAL DE ESCOLARIDADE
SERVIDOR DIOGO HENRIQUE FERRARI RUIZ

PORTARIA Nº 15/2019

EMENTA: ADICIONAL DE ESCOLARIDADE DO
SERVIDOR DIOGO HENRIQUE FERRARI RUIZ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER ao servidor DIOGO HENRIQUE FERRARI RUIZ, portador do CPF: 295.590.928-98, ocupante do cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO III, o adicional de gratificação por escolaridade e incentivo à capacitação, correspondente a 10% com fundamento no artigo 62, I, da Lei n. 2580, de 03 de abril de 2012.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 03/01/2019.

Três Lagoas/MS, 22 de Janeiro de 2019.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:BA005276

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 3/2019 PROCESSO
Nº 7/2019

AVISO**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 3/2019****PROCESSO Nº 7/2019**

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 7/2019, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Cartuchos e Toners para atender às necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas.

EMPRESA: GUILHERME GOMES TEIXEIRA ME

RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT

VALOR: 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01.00 CÂMARA MUNICIPAL

01.01 Câmara Municipal

01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

01.010003100012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES

ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL

33903000 Material de Consumo

EMPENHO: DATA 22/01/2019 / Nº 32 / VALOR (R\$) 14.040,00

NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro

NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 22 de janeiro de 2019.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:

Dênis Soares Pivetti

Código Identificador:9D7E6F6F

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº. 14/2019 R SOLVE: EMENTA: DESIGNAÇÃO
DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA
CARLOS EDUARDO ONO – ME.**

PORTARIA Nº. 14/2019**RESOLVE:**

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA CARLOS EDUARDO ONO – ME.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do Artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR o Servidor CLEZIO ANTONIO LARA, nomeado como Analista Técnico Administrativo, matrícula: 026 e CPF nº. 403.334.001-78, para exercer a função de Fiscal Titular, e o Servidor CLEBER ROGERIO ROCHA SACCHI, nomeado como Auxiliar de Manutenção, matrícula: 595 e CPF nº. 081.063.158-00, para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 03/2019 – Processo nº. 08/2019 – Firmado junto à EMPRESA CARLOS EDUARDO ONO – ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviço de limpeza pesada da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 22 de Janeiro de 2019.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS

Publicado por:

Dênis Soares Pivetti

Código Identificador:96E65BF8

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 03/2019 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 04/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
08/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 03/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019**

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
CARLOS EDUARDO ONO - ME**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de limpeza pesada da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS.

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

PRAZO: Este Contrato terá sua vigência de 90 (noventa) dias contados após a data de sua publicação.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Serviços – Pessoa Jurídica - Centro de custo: 33.90.39.78 – Limpeza e Conservação.

ASSINAM: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT

CARLOS EDUARDO ONO

Três Lagoas/MS, 22 de Janeiro de 2019.

Publicado por:

Dênis Soares Pivetti

Código Identificador:5673F3DA

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA 16/2019 - ADICIONAL DE ESCOLARIDADE DO
SERVIDOR MILTON GABRIEL PORTO BAZE**

PORTARIA Nº 16/2019

EMENTA: ADICIONAL DE ESCOLARIDADE DO SERVIDOR MILTON GABRIEL PORTO BAZÉ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER** ao servidor MILTON GABRIEL PORTO BAZÉ, portador do CPF: 926.884.381-15, ocupante do cargo de TECNICO DE COMPUTADORES, o adicional de gratificação por escolaridade e incentivo à capacitação, correspondente a 10% com fundamento no artigo 62, I, da Lei n. 2580, de 03 de abril de 2012.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 03/01/2019.

Três Lagoas/MS, 22 de Janeiro de 2019.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:

Dênis Soares Pivetti

Código Identificador:B4C59818

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.**

“ALTERA O REGULAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS -MS, APROVADO PELO DECRETO Nº 218, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015”.

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS), e

Considerando a Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, que regulamenta a Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, a qual estabelece as instruções para os serviços de inspeção veicular necessários e emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV);

Considerando a necessidade de adequar a idade máxima veicular, condicionando o período ampliado com a aprovação em vistoria veicular do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;

Considerando a necessidade de garantir aos usuários desses veículos melhores condições de conforto e segurança no trânsito, especialmente em razão da predominância de crianças e adolescentes como destinatários dessa modalidade de transporte de passageiros;

Considerando o disposto no artigo 9º da Portaria nº 039, de 17 de dezembro de 2018 do DETRAN-MS, a qual fixa os critérios e os procedimentos para a emissão da autorização de circulação dos veículos destinados a condução coletiva de escolares.

DECRETA:

Art. 1º O artigo 12 do Regulamento do transporte escolar do município, aprovado pelo decreto nº 218, de 21 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. A idade máxima dos veículos empregados na prestação do transporte escolar no município será de 10 (dez) anos para ônibus e micro-ônibus e 07 (sete) anos para vans.

§ 1º Nos casos de transporte escolar privado, realizados tanto por pessoas jurídicas ou a elas equiparadas, quanto por profissionais autônomos, a idade veicular limite poderá ser ampliada em até 5 (cinco) anos, desde que o interessado comprove a efetiva prestação dos serviços executados, por meio de aprovação em vistoria veicular do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, a qual deverá ser obrigatoriamente renovada a cada 06 (seis) meses, após o primeiro semestre de ampliação. (NR)

§ 2º Independente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria da Diretoria de Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 21 de janeiro de 2019.

ANGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7662DAF6

GABINETE DO PREFEITO ERRATA

No Decreto nº 18, de 18 de janeiro de 2019, que “Nomeia Diretora do Departamento de Planejamento e Estatística”, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, no dia 22 de janeiro de 2019, Edição 2272, Código Identificador: 28A8603B.

Onde se lê:

“... para exercer, em comissão, o cargo de Diretora do Departamento de Políticas Públicas e Relações Institucionais, da Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas.”

Leia-se:

“... para exercer, em comissão, o cargo de Diretora do Departamento de Planejamento e Estatística, da Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas.”

Três Lagoas, 22 de janeiro de 2019.

ANGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FC7B5B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 20.020/2019

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20.020/2019 nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.

Objeto: Contratação de serviços de angioplastia coronariana com stents, para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela Provisória de Urgência do paciente Maria da Silva Ferreira - Autos 0802796-40.2018.8.12.0114.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

Contratado: CARDIO-VASCULAR DIAGNOSTICOS LTDA.

Valor Total R\$ 22.000,00(vinte e dois mil reais)

DATA: 17/01/2019

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.013.2.039– Fundo Municipal de Saúde -33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 102000– Ficha 551.

Fundamentação Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 17 de janeiro de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:C0C41D14

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL

CIDECOL- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CIDECOL - CONS INTER PARA DESEN DA COSTA LESTE					Exercício 2018
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					
Período: Dezembro					
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (b - a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.442.000,00	2.442.000,00	254.993,53	-2.187.006,47	
RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	254.993,53	249.993,53	
Receitas de Valores Mobiliários	5.000,00	5.000,00	254.993,53	249.993,53	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.437.000,00	2.437.000,00	0,00	-2.437.000,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	2.442.000,00	2.442.000,00	254.993,53	-2.187.006,47	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	2.442.000,00	2.442.000,00	254.993,53	-2.187.006,47	
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	2.442.000,00	2.442.000,00	254.993,53	-2.187.006,47	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e - f)
DESPESAS CORRENTES (IX)	2.428.000,00	2.386.000,00	174.055,59	174.055,59	174.055,59	2.211.944,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	114.000,00	75.500,00	68.388,37	68.388,37	68.388,37	7.111,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.314.000,00	2.310.500,00	105.667,22	105.667,22	105.667,22	2.204.832,78
DESPESAS DE CAPITAL (X)	8.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
INVESTIMENTOS	8.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	2.442.000,00	2.442.000,00	174.055,59	174.055,59	174.055,59	2.267.944,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	2.442.000,00	2.442.000,00	174.055,59	174.055,59	174.055,59	2.267.944,41
SUPERÁVIT (XVI)	0,00	0,00	80.937,94	80.937,94	80.937,94	-80.937,94
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	2.442.000,00	2.442.000,00	254.993,53	254.993,53	254.993,53	2.187.006,47

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a + b - c - d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Presidente

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Secretário

GEVERSON CAMELO DOS SANTOS
Contador CRC MS-013703-0

Publicado por:
Marcilene Santos de Oliveira
Código Identificador:6027F2AB

CIDECOL- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE
BALANÇO PATRIMONIAL

CIDECOL - CONS INTER PARA DESEN DA COSTA LESTE		Exercício 2018	
Balanço Patrimonial		Período: Dezembro/2018	
a. Quadro Principal			
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa	191.112,82	110.174,88	
Estoques	220,00	220,00	
<i>Total do Ativo Circulante</i>	191.332,82	110.394,88	
Ativo Não Circulante			
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>	0,00	0,00	
TOTAL DO ATIVO	191.332,82	110.394,88	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
<i>Total do Passivo Circulante</i>	0,00	0,00	
Passivo Não Circulante			
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>	0,00	0,00	
Patrimônio Líquido			
Resultados Acumulados	191.332,82	110.394,88	
Superávits ou Déficits do Exercício	80.937,94	0,00	
Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	110.394,88	110.394,88	
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	191.332,82	110.394,88	
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	191.332,82	110.394,88	
b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64			
ATIVO (I)	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Ativo Financeiro	191.112,82	110.174,88	
Ativo Permanente	220,00	220,00	
<i>Total do Ativo</i>	191.332,82	110.394,88	
PASSIVO (II)			
<i>Total do Passivo</i>	0,00	0,00	
Saldo Patrimonial (I- II)	191.332,82	110.394,88	
c. Quadro das Contas de Compensação			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64			
	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>	0,00	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>	0,00	0,00	
d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro			
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
	Exercício Atual	Exercício Anterior	
FONTES DE RECURSOS			
100000-Recursos Ordinários	174.055,59	0,00	
99-FONTES EXERCÍCIOS ANTERIORES	-254.993,53	0,00	
Total das Fontes de Recursos	-80.937,94	0,00	

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Presidente

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Secretário

GEVERSON CAMELO DOS SANTOS
Contador CRC MS-013703-0

Publicado por:
Marcilene Santos de Oliveira
Código Identificador:1E91DD46

CIDECOL- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE
BALANÇO FINANCEIRO

CIDECOL - CONS INTER PARA DESEN DA COSTA LESTE		Exercício 2018	
BALANÇO FINANCEIRO		Período: Dezembro/2018	
a. Quadro Principal			
INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		254.993,53	0,00
Ordinária		254.993,53	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		110.174,88	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		110.174,88	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		365.168,41	0,00

a. Quadro Principal			
DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		174.055,59	0,00
Ordinária		174.055,59	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		191.112,82	110.174,88
Caixa e Equivalentes de Caixa		191.112,82	110.174,88
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		365.168,41	110.174,88

b. Quadro Anexo						
	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	254.993,53	0,00	254.993,53	0,00	0,00	0,00
TOTAL	254.993,53	0,00	254.993,53	0,00	0,00	0,00

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Presidente

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Secretário

GEVERSON CAMELO DOS SANTOS
Contador CRC MS-013703-0

Publicado por:
Marcilene Santos de Oliveira
Código Identificador:469F43AD

CIDECOL- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CIDECOL - CONS INTER PARA DESEN DA COSTA LESTE		Exercício 2018	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		Período: Dezembro/2018	
a. Quadro Principal			
	NOTA	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		254.993,53	0,00
Receitas derivadas e originárias	1FC	254.993,53	0,00
Transferências correntes recebidas	2FC	0,00	0,00
Outros ingressos operacionais		0,00	0,00
Desembolsos		174.055,59	0,00
Pessoal e demais despesas	3FC	174.055,59	0,00
Juros e encargos da dívida	4FC	0,00	0,00
Transferências concedidas	2FC	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		0,00	0,00
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</i>		<i>80.937,94</i>	<i>0,00</i>
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		0,00	0,00
Aquisição de ativo não circulante		0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</i>		<i>0,00</i>	<i>0,00</i>
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		0,00	0,00

Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Transferências de capital recebidas		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		0,00	0,00
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</i>		<i>0,00</i>	<i>0,00</i>
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		80.937,94	0,00
Caixa e Equivalente de caixa inicial		110.174,88	0,00
Caixa e Equivalente de caixa final		191.112,82	0,00
b. Quadros Anexos			
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS			
		Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS			
Receita Tributária		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		254.993,53	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</i>		<i>254.993,53</i>	<i>0,00</i>
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
		Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS			
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas		0,00	0,00
<i>Total das Transferências Recebidas</i>		<i>0,00</i>	<i>0,00</i>
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
<i>Total das Transferências Concedidas</i>		<i>0,00</i>	<i>0,00</i>
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
		Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		174.055,59	0,00
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		0,00	0,00
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		0,00	0,00
Trabalho		0,00	0,00
Educação		0,00	0,00
Cultura		0,00	0,00
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		0,00	0,00
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		0,00	0,00
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		0,00	0,00
Desporto e Lazer		0,00	0,00
Encargos Especiais		0,00	0,00
<i>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</i>		<i>174.055,59</i>	<i>0,00</i>
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
		Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
<i>Total dos Juros e Encargos da Dívida</i>		<i>0,00</i>	<i>0,00</i>
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL			

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Presidente

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Secretário

GEVERSON CAMELO DOS SANTOS

Contador

CRC MS-013703-0

Publicado por:
 Marcilene Santos de Oliveira
 Código Identificador: D7835F19

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
 EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 084/2018

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE UM APARELHO CR DIGITAL, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratantes, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, o Senhor **MÁRCIO GARCIA GALDINO**.

Fornecedora, a empresa **C. O. M. COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - ME**, neste ato representada pela sua representante legal, a senhor **JUCÉLIA REGINA MARIANO DA SILVA**, têm entre si, justos e contratados o presente, Contrato Administrativo destinado para **aquisição de aparelho CR digital, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento na **Licitação Pública com Edital n.º 116/2018**, na modalidade de **Pregão Presencial n.º 083/2018**, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2018, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores e com as disposições constantes do Código Civil, referentes ao contrato de compra e venda.

Do objeto

A contratada efetuará a venda para o contratante dos produtos abaixo com suas especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Sistema de digitalização de imagens radiográficas (CR) – monocassete</p> <p>Característica Técnica: Sistema de digitalização de imagens de raio-x e mamografia com alimentação monocassete. Cassetes composto por placas de fósforo para Raio-x nos tamanhos: 18 x 24cm, 24 x 30cm, 35 x35 cm e para mamografia nos tamanhos 18 x24 cm, 24 x30 cm, resolução com no mínimo 6 pixels/mm para todos os tamanhos, com escala de tons de cinza de 12 bits (4096 tons), controladora de rede Fast Ethernet e terminais de cadastramento e manipulação básica de imagens dedicados às salas de exame.</p> <p>Ø O sistema deverá possuir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reconhecimento automático do tamanho e tipo do cassete; • Processamento de no mínimo, 69 cassetes no formato 35 x 43 cm por hora; • Geração de imagens por meio de software de processamento básico, a unidade deve conter, também, um software adicional de pós processamento de imagens que permitam, a critério do operador e de forma manual ou automática, incrementar o contraste e a latitude da imagem; • Efetuar conexão DICOM 3.0, Storage SCU; • Efetuar conexão DICOM 3.0, ModalityWorklist Management com sistemas RIS/HIS; • Efetuar automaticamente o enegrecimento da borda da imagem digitalizada que não recebeu radiação; • Efetuar conexão DICOM 3.0 para impressão Print SCU; • Possuir estação de controle de qualidade, que possibilite o operador a capacidade de formatar a impressão com até 4 imagens de resolução diagnóstica na mesma película de filme, bem como ajuste de brilho e contraste; Sistema de disparo em dois estágios; • Possuir plataforma que permita digitalização de mamografia com resolução mínima de 50 micra; • O equipamento deverá possuir registro na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária; • Com a seguinte quantidade de Cassetes por tamanho e tipo: 2 Cassete fósforo 35 x 43cm para radiologia computadorizada 2 Cassete fósforo 35 x 35cm para radiologia computadorizada 2 Cassete fósforo 24 x 30cm para radiologia computadorizada 2 Cassete fósforo 18 x 24cm para radiologia computadorizada 2 Cassete fósforo 24 x 30cm para radiologia computadorizada para mam 2 Cassete fósforo 18 x 24cm para radiologia computadorizada para mam • Treinamento, frete e instalação inclusos. • Console com processador Core i5 (ou similar), 500GB de armazenamento Hard Disk e 4GB de memória RAM; • Monitor touchscreen de no mínimo 19 polegadas; • Permitir a gravação de imagens em CD/DVD; • Ferramentas de processamento das imagens adquiridas com os seguintes recursos: <ul style="list-style-type: none"> • Configuração pelo usuário dos protocolos de aquisição e processamento por diferentes regiões anatômicas; • Ajuste de latitude, contraste e brilho independentemente; • Recorte da imagem no tamanho e na posição especificado pelo usuário; • Possibilidade de inserção de textos fixos e editados pelo usuário; • Possibilidade de aplicação de magnificação da imagem para visualização; • Possibilidade de impressão de no mínimo 4 imagens por película; • Possibilidade de rotação e inversão da imagem; • Pacote de conectividade DICOM 3.0: Storage; Print; ModalityWorklist. • Impressora a Laser para Imagens Médicas (DRY) • Este sistema deverá possuir capacidade de: <ul style="list-style-type: none"> - Ser DICOM NATIVO, sem a necessidade de acessórios externos (print server) para conversão do sinal ao padrão DICOM - Resolução mínima de 500 DPI; - Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0; - Impressão de no mínimo 70 filmes por hora no tamanho 35x43cm; - Trabalhar com no mínimo 2 tamanhos diferentes de filmes simultaneamente; • Condições Gerais: Montagem e treinamento inclusos; Nobreak em número necessário e compatível com o sistema. Garantia de 12 (doze) meses. • Prazo de entrega de no máximo 90 dias. 	01	R\$ 124.990,00	R\$ 124.990,00
VALOR TOTAL			R\$ 124.990,00	

Do regime de execução, do fornecimento, prazo para a entrega e vigência contratual.

A vigência do presente contrato será de 5 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com os interesses das partes.

Do valor dos produtos e do pagamento

O contratante pagará para a contratada o valor de **R\$ 124.990,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e noventa reais)** pelo fornecimento dos produtos.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento, assim descritas:

Dotação Orçamentária			Valor
Nota de Reserva Orçamentária 322			
Ficha nº:	804	- Fundo Municipal de Saúde	R\$ 124.990,00
Unidade:	020211	- Aquisição de Veículo, Equip. e Materiais	
Funcional:	10.302.0018.1032.0000	- Equipamentos e Material Permanente	
Cat. Econ.:	4.4.90.52.00	- Fonte Recurso: 01 25	
Código de Aplicação:	000 000		

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e com as disposições constantes do Código Civil, referentes ao contrato de compra e venda.

Aparecida do Taboado/MS, 21 de dezembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

MÁRCIO GARCIA GALDINO

P/ Fundo Municipal de Saúde

LEANDRO CARDOZO GONÇALVES

P/Contratada

Publicado por:

Willian Fernando de Jesus

Código Identificador:740D136F

**SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 085/2018**

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE RAIOS X DIGITAL, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratantes, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, o Senhor **MÁRCIO GARCIA GALDINO**.

Fornecedora, a empresa **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**, neste ato representada pela sua representante legal, o senhor **MARCUS DANIEL FRACANELA**, têm entre si, justos e contratados o presente, Contrato Administrativo destinado para **aquisição de um aparelho de raios X digital, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento na **Licitação Pública com Edital n.º 115/2018**, na modalidade de **Pregão Presencial n.º 082/2018**, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2018, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores e com as disposições constantes do Código Civil, referentes ao contrato de compra e venda.

Do objeto

A contratada efetuará a venda para o contratante dos produtos abaixo com suas especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>ITEM I - Aparelho de Raio X – Conjunto Radiológico Fixo – 600mA Característica Técnica: Equipamento de Raios-X compacto, permitindo radiografias de crânio, tórax, coluna, abdômen e extremidades.</p> <p>Conjunto Gerador: Microprocessado em alta frequência de no mínimo 20 KHz; Potência mínima de 50 kW; Variação de Tensão de no mínimo 40 a 150 kV; Faixa de mAs: 1 a 500 mAs Corrente máxima de 600 mA; Tensão de alimentação: 380 V – 50/60 Hz; Dispositivo de proteção contra sobrecarga e compensação automática de rede; O conjunto gerador (rack e transformador) deve obrigatoriamente ser acoplado embaixo da mesa; Sistema de disparo em dois estágios; Software para detecção de falhas com indicação no display de comando; Comutação automática ou manual de foco fino ou grosso; Classificação do equipamento: classe I tipo B; Dissipação de calor no interior da mesa de exames por meio forçado (ventilador interno); Gerador em conformidade com as normas: NBR IEC 60601-1 NBR IEC 60601-2-7:2001 NBR IEC 60601-2-28:2001 NBR IEC 60601-2-32:2001 Circuitos de segurança: Sobrecarga de aquecimento no tubo Rotação do anodo do tubo</p>	01	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00

<p>Falha de filamento do tubo Sobrecarga de corrente do tubo</p> <p>Painel de comando: Técnica de comando de livre seleção dos parâmetros com indicação digital; Indicação de código de erros no comando; Seleção dos níveis de KV e mAs por meio de teclas;</p> <p>Mesa de exames Tampo flutuante nos quatro sentidos com freios eletromagnéticos acionados por pedal; Especificações gerais: Altura do Tampo de no máximo 82cm; Tampo flutuante com movimentos longitudinal e transversal; Largura do tampo de no mínimo 80 cm; Comprimento do tampo de no mínimo 218 cm; Deslocamento transversal do tampo de no mínimo +/- 12cm (24cm); Deslocamento longitudinal do tampo de no mínimo +/- 34cm (68cm); Freios eletromagnéticos com liberação por pedal; Grades com razão mínima de 10:1; 152 linhas/pol e ponto focal com variação de 100 a 180cm; Possibilidade de inserção de cassetes nos tamanhos de 13x18cm até 35x43cm; Peso do paciente mínimo suportado pela mesa de 200kg.</p> <p>Estativa Porta-tubo Sem necessidade de fixação ao teto ou parede; Estativa fixa Rotação do tubo de RX em +- 175° Dispositivo de segurança no movimento vertical; Distância foco-filme mínima de 120 cm; Deslocamento longitudinal da estativa de no mínimo 180 cm.</p> <p>Mural Bucky Grade anti-difusora com razão mínima de 10:1, com no mínimo 60 linhas/cm; Utilização de chassis de 13x18 até 35x43 cm; Freios mecânicos; Deslocamento vertical maior que 120 cm.</p> <p>Tubo de raios X Cúpula de alta capacidade térmica, com proteção contra superaquecimento; Capacidade térmica do anodo de pelo menos 150.000 HU; Capacidade térmica de dissipação do conjunto emissor de pelo menos 1.250.000 HU; Rotação do anodo de no mínimo de 3200 RPM. Foco fino de no máximo 0,6mm e grosso de no máximo 1,2 mm; Potência referencial do foco de 18 kW/50kW ou melhor</p> <p>Acessórios Par de cabos de alta tensão conforme a norma brasileira; Colimador luminoso com timer eletrônico e com certificação "CE". Certificação independente para colimador de acordo com as normas: IEC 60601-1, IEC 60601-1-2, IEC 60601-1-3, IEC 60601522 Luminosidade a 100 cm: 160 lux Filtragem equivalente de alumínio: 2mm Al</p> <p>Condições Gerais Garantia mínima de 12 meses para todos os itens; Montagem e demonstração de funcionamento inclusos; Registro no Ministério da Saúde/ vigilância Sanitária; Certificação NBR 60601 em laboratório credenciado pelo Inmetro A empresa deve possuir Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento</p> <p>ITEM II – Placa Digitalizadora – Digitalizador direto sem fio para conversão de raios X em sinal elétrico. Característica Técnica: Detector de Campo total com conexão entre detector de estação de aquisição realizada sem fio e adaptável aos equipamentos de raios X fixos analógicos existentes; Detector Digital de Estado Sólido do tipo Painel Plano (FLAT PANEL DETECTOR); Detector constituído por cintilador de Iodeto de Césio; Área ativa igual de 35 x 43 cm; Matriz Ativa mínima de 2200 x 2600 pixels; Tamanho do pixel igual ou inferior à 139 micrômetros; Bateria para uso com pelo menos 02 (duas) unidades extras; Carregador para a Bateria; Capacidade de inserção do detector na gaveta da mesa e bucky mural, adaptável à qualquer sistema de bucky; Possibilidade de transferência das imagens via cabo em casos de intercorrências com a rede WIFI; ou seja fornecido um roteador de comunicação entre detector e computador que independe da rede wifi do hospital. Inserção dos dados dos pacientes manualmente ou via DICOM WORKLIST; Possibilidade de visualização da imagem bruta; Todos os softwares, cabos, conexões, acessórios etc. indispensáveis ao funcionamento solicitado; Instalação de todos os componentes sem ônus adicional ao instituto; Treinamento técnico para a equipe seguida à instalação, contemplando testes de qualidade de imagem sem ônus para o instituto; O sistema de imagem deve realizar ajuste de brilho e contraste, ajuste da curva gama, ampliação, realce de bordas, medidas de distância e ângulo, com função impressão, armazenamento e worklist; Garantia de 1 (um) ano ou superior para todos os componentes; Registro na ANVISA – MS; Instalação de todos os componentes sem ônus adicional ao instituto. Detector com bateria removível, com capacidade mínima de 75 imagens por carga; Peso máximo do detector 4kg; Carga máxima distribuída pela superfície pelo detector deverá alcançar no mínimo 150kg</p>			
VALOR TOTAL		R\$ 220.000,00	

Do regime de execução, do fornecimento, prazo para a entrega e vigência contratual.

A vigência do presente contrato será de 5 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com os interesses das partes.

Do valor dos produtos e do pagamento

O contratante pagará para a contratada o valor de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, pelo fornecimento dos produtos.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento, assim descritas:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	839	- Fundo Municipal de Saúde	R\$ 0,00
Unidade:	020211	- Aquisição de Equip. e Mat permanentes	
Funcional:	10.302.0018.1032.0000	- Equipamentos e Material Permanente	
Cat. Econ.:	4.4.90.52.00	- Fonte Recurso: 0 1 00	
Código de Aplicação:	000 000		
Ficha nº:	803	- Fundo Municipal de Saúde	R\$220.000,00
Unidade:	020211	- Aquisição de Equip. e Mat. permanentes	
Funcional:	10.302.0018.1032.0000	- Equipamentos e Material Permanente	
Cat. Econ.:	4.4.90.52.00	- Fonte Recurso: 0 1 21	
Código de Aplicação:	000 000		

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e com as disposições constantes do Código Civil, referentes ao contrato de compra e venda.

Aparecida do Taboado/MS, 21 de dezembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

MÁRCIO GARCIA GALDINO

P/ Fundo Municipal de Saúde

MARCUS DANIEL FRACANELA

P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:C3300B0D

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 086/2018

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 086/2018, PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ENDOSCOPIA, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratantes, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, o Senhor **MÁRCIO GARCIA GALDINO**.

Fornecedora, a empresa **CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI**, resolvem celebrar em si, Contrato Administrativo destinado para **aquisição de aparelho de endoscopia, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento na **Licitação Pública n.º 117/2018**, na modalidade de **Pregão Presencial n.º 084/2018**, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias de dezembro de 2018, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores e com as disposições constantes do Código Civil, referentes ao contrato de compra e venda.

Do objeto

A contratada efetuará a venda para o contratante do produto abaixo com suas especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sistema de vídeo endoscopia flexível. Sistema composto por: 01 processadora de imagens de alta definição de imagem (formato hd – acima de 720 linhas progressivas ou superior); 01 fonte de luz; 01 monitor; 02 vídeos gastroscópios compatíveis com o conjunto e que permita a visualização da imagem no formato solicitado anteriormente; processadora de imagens; central de processamento de vídeo que seja compatível com gastroscópio, colonoscópio, duodenoscópio e broncoscópio; padrão; de tela cheia; sistema de captura de imagens através de um dos dispositivos descritos abaixo: computadores; flashcard; pc card; dvd-rw; com balanço de branco; ajustes e cores independentes; nitidez de imagem, com possibilidade de inserção de dados: nome; idade; sexo; data de nascimento; número de identificação; nome do médico; data do exame; horário do exame; comentários; com saída de vídeo composto; vídeo componente e digital; fonte de iluminação led ou xenon com potência compatível mínima de 150w; deve possuir sistema de iluminação auxiliar/emergência (quando o equipamento ofertado for de xênon) na mesma fonte de iluminação que permita a retirada do gastroscópio com alguma iluminação apenas com o acionamento de um botão, sem que seja necessário substituir a fonte de iluminação ou desconectar o endoscópio; se o equipamento ofertado for de led deve possuir duplo led na fonte de luz que permita o acionamento de um dos dois em caso de falha para a retirada do endoscópio com alguma iluminação; ajuste manual e automático do nível de intensidade de iluminação; sistema de bomba de ar e/ou água com ajuste de pressão para limpeza das lentes dos endoscópios flexíveis; monitor: colorido; tela de cristal líquido ou led de matriz ativa com tamanho mínimo de 19 polegadas; compatível com o sistema ofertado; deve permitir a reprodução da imagem em hd ou formato superior; com entrada de vídeos composto; vídeo componente e digital; seleção de temperatura de cor; com ajuste de brilho; cor; contraste. Videogastroscópio eletrônico flexível com ccd colorido; sistema ótico com campo de visão no mínimo de: direção: 0, zero grau; frontal; ângulo de visão mínimo de 120 graus; profundidade aproximada de 2 a 100mm; capacidades de angulação de p/cima: 180 graus/ para baixo entre 90 a 120 graus; para a direita e para a esquerda entre 100 e 120 graus; (tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de: 9,3 mm; diâmetro distal aproximado de 9,4mm; diâmetro aproximado do canal de trabalho de 2,8mm; comprimento aproximado de trabalho de 1.000mm; comprimento total mínimo de 1.300mm; esterilizável por processo de baixa temperatura (podem ser aceitos equipamentos com capacidade de visualização superior, com variações maiores no ângulo de visão). Acessórios que deverão ser fornecidos junto com o equipamento: 01 carro de transporte que comporte de maneira adequada o sistema completo; 01 no-break que garanta 10 minutos de operação para o sistema em caso de falta de energia elétrica; 01 teclado alfanumérico; 01 mouse; cabos de conexão para o sistema; maletas para transporte: duas para os dois gastroscópios; 01 conjunto completo para limpeza e desinfecção por gastroscópio; equipamentos de teste de infiltração; tampas de proteção; conectores; válvulas; manual de operações; 02 lâmpadas extras para o aparelho (quando xenon); e demais acessórios e software com idioma em português; necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento. Todos os componentes do conjunto devem possuir o registro na anvisa ou serem homologados em conjunto quanto aplicável. Garantia mínima de 12 meses.	01	R\$ 199.900,00	R\$ 199.900,00
VALOR TOTAL				R\$ 199.900,00

Do regime de execução, do fornecimento, prazo para a entrega e vigência contratual.

A vigência do presente contrato será de 04 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com os interesses das partes.

Do valor dos produtos e do pagamento

O contratante pagará para a contratada o valor de **R\$ 199.900,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos reais)** pelo fornecimento do produto.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento, assim descritas:

Dotação Orçamentária			Valor
Nota de Reserva Orçamentária 325			
Ficha nº:	802	- Fundo Municipal de Saúde	R\$ 199.900,00
Unidade:	020211	- Aquisição de Veículo, Equip. e Materiais	
Funcional:	10.302.0018.1032.0000	- Equipamentos e Material Permanente	
Cat. Econ.:	4.4.90.52.00	- Fonte Recurso: 0 1 14	
Código de Aplicação:	000 000		

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e com as disposições constantes do Código Civil, referentes ao contrato de compra e venda.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

RAFAEL RUIZ NOGARI

P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:02EA29C3

**SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 084/2018**

Pregão Presencial n.º 084/2018.

Objeto - com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a aquisição de aparelho de endoscopia, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, com especificações mínimas e finalidades descritas no Ato convocatório e seus anexos.

Vencedor: CIRURGICA IBIPORA EIRELI - ME

Valor: R\$ 199.900,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Sistema de vídeo endoscopia flexível. Sistema composto por: 01 processadora de imagens de alta definição de imagem (formato hd – acima de 720 linhas progressivas ou superior); 01 fonte de luz; 01 monitor; 02 vídeos gastroscópios compatíveis com o conjunto e que permita a visualização da imagem no formato solicitado anteriormente; processadora de imagens; central de processamento de vídeo que seja compatível com gastroscópio, colonoscópio, duodenoscópio e broncoscópio; padrão; de tela cheia; sistema de captura de imagens através de um dos dispositivos descritos abaixo: computadores; flashcard; pc card; dvd-rw; com balanço de branco; ajustes e cores independentes; nitidez de imagem, com possibilidade de inserção de dados: nome; idade; sexo; data de nascimento; número de identificação; nome do médico; data do exame; horário do exame; comentários; com saída de vídeo composto; vídeo componente e digital; fonte de iluminação led ou xenon com potência compatível mínima de 150w; deve possuir sistema de iluminação auxiliar/emergência (quando o equipamento ofertado for de xenon) na mesma fonte de iluminação que permita a retirada do gastroscópio com alguma iluminação apenas com o acionamento de um botão, sem que seja necessário substituir a fonte de iluminação ou desconectar o endoscópio; se o equipamento ofertado for de led deve possuir duplo led na fonte de luz que permita o acionamento de um dos dois em caso de falha para a retirada do endoscópio com alguma iluminação; ajuste manual e automático do nível de intensidade de iluminação; sistema de bomba de ar e/ou água com ajuste de pressão para limpeza das lentes dos endoscópios flexíveis; monitor: colorido; tela de cristal líquido ou led de matriz ativa com tamanho mínimo de 19 polegadas; compatível com o sistema ofertado; deve permitir a reprodução da imagem em hd ou farmato superior; com entrada de vídeos composto; vídeo componente e digital; seleção de temperatura de cor; com ajuste de brilho; cor; contraste. Videogastroscópio eletrônico flexível com ccd colorido; sistema ótico com campo de visão no mínimo de: direção: 0, zero grau; frontal; ângulo de visão mínimo de 120 graus; profundidade aproximada de 2 a 100mm; capacidades de angulação de p/cima: 180 graus/ para baixo entre 90 a 120 graus; para a direita e para a esquerda entre 100 e 120 graus; (tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de: 9,3 mm; diâmetro distal aproximado de 9,4mm; diâmetro aproximado do canal de trabalho de 2,8mm; comprimento aproximado de trabalho de 1.000mm; comprimento total mínimo de 1.300mm; esterilizável por processo de baixa temperatura (poderão ser aceitos equipamentos com capacidade de visualização superior, com variações maiores no ângulo de visão). Acessórios que deverão ser fornecidos junto com o equipamento: 01 carro de transporte que comporte de maneira adequada o sistema completo; 01 no-break que garanta 10 minutos de operação para o sistema em caso de falta de energia elétrica; 01 teclado alfanumérico; 01 mouse; cabos de conexão para o sistema; malas para transporte: duas para os dois gastroscópios; 01 conjunto completo para limpeza e desinfecção por gastroscópio; equipamentos de teste de infiltração; tampas de proteção; conectores; válvulas; manual de operações; 02 lâmpadas extras para o aparelho (quando xenon); e demais acessórios e software com idioma em português; necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento. Todos os componentes do conjunto devem possuir o registro na anvisa ou serem homologados em conjunto quanto aplicável. Garantia mínima de 12 meses.	01	R\$ 199.900,00

Prazo de vigência do contrato – 04 meses.

Homologação - 28 de dezembro de 2018.

WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Pregoeiro

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:7F0F25AE

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XI
PORTARIA N.º 012/2019 DE 04 DE JANEIRO DE 2019**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder férias aos servidores abaixo mencionados, pertencente ao quadro da Administração Pública Municipal de Bataguassu-MS, em conformidade com os períodos descritos: h1

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período de Gozo
35	Adilson dos Santos Bispo	30/07/2016 a 29/07/2017	02/01/19 a 31/01/19

17280	Adilson dos Santos bispo	08/10/2017 a 07/10/2018	02/01/19 a 31/01/19
116696	Airton Galdino Siqueira	11/09/2018 a 10/09/2019	02/01/19 a 31/01/19
16667	Alaide dos Santos Silva	21/09/2016 a 20/09/2017	17/12/18 a 15/01/19
15091	Alcenir Rodrigues de Lima	17/08/2017 a 16/08/2018	02/01/19 a 31/01/19
15091-3	Alcenir Rodrigues de Lima	21/03/2018 a 20/03/2019	02/01/19 a 31/01/19
91251	Aline H. Camargo Santana	21/03/2018 a 20/03/2019	02/01/19 a 31/01/19
95397	Alessandra L. M. Moreira	15/02/2018 a 14/02/2019	02/01/19 a 31/01/19
116470	Alexandra R. Okidoi Felipe	03/04/2018 a 02/04/2019	02/01/19 a 31/01/19
116582	Allan Souza da Costa	21/03/2017 a 20/03/2018	02/01/19 a 31/01/19
10847	Alzira Rocha Okidoi	23/04/2017 a 22/04/2018	02/01/19 a 31/01/19
15229	Alzira Rocha Okidoi	17/08/2017 a 16/08/2018	02/01/19 a 31/01/19
2178	Ana Dilma do Nascimento	16/08/2018 a 15/08/2019	02/01/19 a 31/01/19
15245	Ana Paula C. Garcia Morais	17/08/2017 a 16/08/2018	02/01/19 a 31/01/19
18406	Andressa M. G. S. Lopes	20/04/2015 a 05/06/2016	02/01/19 a 31/01/19
17965	Anelise Cristine F. Magalhães	01/05/2018 a 30/04/2019	20/12/18 a 18/01/19
116211	Anelyse Maria S. Martins	03/04/2018 a 02/04/2019	02/01/19 a 31/01/19
14036	Angela Ap. Garcia Barbosa	04/05/2018 a 03/05/2019	02/01/19 a 31/01/19
2011	Angela Maria Goes	08/10/2017 a 07/10/2018	17/12/18 a 15/01/19
5541	Antonia Ap. S. S. Oliveira	21/01/2015 a 09/03/2016	17/12/18 a 15/01/19
12262	Aparecida Celia S. Santos	26/07/2016 a 25/07/2017	17/12/18 a 15/01/19
15032	Aparecida E. S. Carvalho	17/08/2017 a 16/08/2018	02/01/19 a 31/01/19
17493	Aparecida L. de Oliveira	30/04/2018 a 29/04/2019	02/01/19 a 31/01/19
43	Aparecida M. Barbosa	01/02/2018 a 31/01/2019	02/01/19 a 31/01/19
16195	Aparecida Modesto	17/08/2017 a 16/08/2018	02/01/19 a 31/01/19
95125	Bianca Coutinho B. Santos	21/03/2018 a 20/03/2019	18/01/19 a 16/02/19
116660	Camila Soares de Campos	15/02/2018 a 14/02/2019	02/01/19 a 31/01/19
17450	Carin Waldow da Silva	01/05/2017 a 30/04/2018	02/01/19 a 31/01/19
2755	Carminha Leite L. de Lima	22/08/2017 a 21/08/2018	02/01/19 a 31/01/19
17973	Carolina Bulcão P. Moraes	01/05/2018 a 30/04/2019	02/01/19 a 31/01/19
17981	Cibele Regina dos Santos	01/05/2018 a 30/04/2019	02/01/19 a 31/01/19
116478	Clarice Gomes da Silva	21/03/2018 a 20/03/2019	02/01/19 a 31/01/19
60	Clarice Maria C. Lozano	01/05/2018 a 30/04/2019	02/01/19 a 31/01/19
1600	Clarice Ribeiro Pesqueira	04/01/2018 a 03/01/2019	02/01/19 a 31/01/19
16683	Claudence dos S. Silva	21/09/2016 a 20/09/2017	17/12/18 a 15/01/19
17922	Claudence L. R. Andrade	01/05/2018 a 30/04/2019	02/01/19 a 31/01/19
18384	Claudia Ap. L. Matosinhos	13/04/2017 a 12/04/2018	17/12/18 a 15/01/19
15415	Cleonice de Oliveira Silva	17/08/2017 a 16/08/2018	02/01/19 a 31/01/19
15415-4	Cleonice de Oliveira Silva	15/02/2018 a 14/02/2019	02/01/19 a 31/01/19
17744	Cleusa Ap. dos Santos	13/07/2018 a 12/07/2019	02/01/19 a 31/01/19
96105	Cristiane P. de Rezende	21/03/2018 a 20/03/2019	02/01/19 a 31/01/19
116631	Cristiane M. de S. Rezende	01/06/2018 a 31/05/2019	02/01/19 a 31/01/19
116683	Cristina M. dos Santos	06/04/2018 a 05/04/2019	02/01/19 a 31/01/19
116505	Daniela Aparecida da Silva	06/07/2018 a 05/07/2019	02/01/19 a 31/01/19
18031	Daniela Ap. Dos S. Anjos	27/05/2018 a 26/05/2019	02/01/19 a 31/01/19
91677	Debora G. M. Gregorio	21/03/2018 a 20/03/2019	02/01/19 a 31/01/19
96113	Delaine Gama de Souza	21/03/2018 a 20/03/2019	02/01/19 a 31/01/19
566	Dilma Ap. De Castro Silva	01/05/2018 a 30/04/2019	02/01/19 a 31/01/19
95141	Edilenia Ap. S. dos Santos	15/02/2018 a 14/02/2019	02/01/19 a 31/01/19
17523	Edlaine Businaro	30/04/2018 a 29/04/2019	02/01/19 a 31/01/19
10030	Edna M. Pereira Santos	07/01/2017 a 06/01/2018	02/01/19 a 31/01/19
18414	Edna de Barros L. Azevedo	20/04/2017 a 19/04/2018	02/01/19 a 31/01/19
11665	Ednalva Maria S. da Silva	06/01/2018 a 05/01/2019	20/12/18 a 18/01/19
817	Edinaldo R. de Lima	01/01/2018 a 31/12/2018	02/01/19 a 31/01/19
8460	Edinaldo R. de Lima	01/01/2018 a 31/12/2018	02/01/19 a 31/01/19
9865	Elaine Cristina Z. B. Assis	19/01/2017 a 18/01/2018	02/01/19 a 31/01/19
11533	Eleliana V. Hay Mussi	01/02/2017 a 31/01/2018	02/01/19 a 31/01/19
116597	Eliane R. de Sousa Laia	21/03/2018 a 20/03/2019	20/12/18 a 18/01/19
10979	Elisangela Fatima K. Lima	01/01/2018 a 31/12/2018	02/01/19 a 31/01/19
15202	Elisangela Fatima K. Lima	17/08/2017 a 16/08/2018	02/01/19 a 31/01/19
15180	Elisangela Rosa S. da Silva	17/08/2017 a 16/08/2018	02/01/19 a 31/01/19
15180-3	Elisangela Rosa S. da Silva	21/03/2018 a 20/03/2019	02/01/19 a 31/01/19
15067	Elisangela Z. B. Saito	17/08/2017 a 16/08/2018	02/01/19 a 31/01/19
9695	Elza Machado Girardi	15/01/2017 a 14/01/2018	02/01/19 a 31/01/19
10693	Elizabeth R. C. Rosa	10/02/2016 a 09/02/2017	20/12/18 a 18/01/19
15210	Elizabeth R. C. Rosa	17/08/2013 a 16/08/2014	20/12/18 a 18/01/19
590	Ester R. Miguel de Aguiar	11/06/2011 a 10/06/2012	02/01/19 a 31/01/19
15199	Ester R. Miguel de Aguiar	17/08/2012 a 29/12/2018	02/01/19 a 31/01/19
15407	Fanny Maria Lopes	01/02/2018 a 31/01/2019	02/01/19 a 31/01/19
17477	Florides do Espirito Santo	30/04/2018 a 29/04/2019	02/01/19 a 31/01/19
116482	Francisca de Souza	21/03/2018 a 20/03/2019	02/01/19 a 31/01/19
14044	Francisca J. I. A. Damascena	04/05/2017 a 03/05/2018	02/01/19 a 31/01/19
95818-5	Francisca Vieira	16/08/2018 a 15/08/2019	02/01/19 a 31/01/19
8818	Gloria Ignacio dos Santos	09/07/2016 a 08/07/2017	02/01/19 a 31/01/19
116608	Helena Nemoto Takamura	11/04/2018 a 10/04/2019	20/12/18 a 18/01/19
175	Helena Ramos dos Santos	08/03/2018 a 07/03/2019	02/01/19 a 31/01/19
1511	Helga Zielasko do Amaral	01/01/2018 a 31/12/2018	02/01/19 a 31/01/19
10332	Hosana Portela Dias	05/01/2018 a 04/01/2019	02/01/19 a 31/01/19
116563	Inez Messias do Nascimento	21/03/2018 a 20/03/2019	02/01/19 a 31/01/19
14524	Irene Gonçalves Pereira	14/02/2017 a 13/02/2018	02/01/19 a 31/01/19
17698	Ivane M. E. Dos santos	06/07/2018 a 05/07/2019	02/01/19 a 31/01/19
612	Ivete Pereira C. Borges	10/04/2018 a 09/04/2019	02/01/19 a 31/01/19
12033	Ivone Primo Businaro	05/11/2016 a 04/11/2017	17/12/18 a 15/01/19
16616	Ivonete Moura Melquiades	21/09/2017 a 20/09/2018	20/12/18 a 18/01/19
183	Izabel Correia Costa	12/04/2017 a 11/04/2018	02/01/19 a 31/01/19
10529	Janete Aparecida Coelho	08/01/2018 a 07/01/2019	02/01/19 a 31/01/19
116707	Jaciara F. de Santana	01/11/2018 a 31/10/2019	02/01/19 a 31/01/19
116612	Jaqueline A. de P. Cabral	13/04/2018 a 12/04/2019	17/12/18 a 15/01/19
116604	Jean Costa da Cruz	01/04/2017 a 31/03/2018	02/01/19 a 31/01/19
116439	Jessica dos Santos Moura	15/02/2018 a 14/02/2019	02/01/19 a 31/01/19

16357	José Henrique Vieira	21/09/2016 a 20/09/2017	17/12/18 a 15/01/19
11045	Joelma C. M. Canuto	21/10/2018 a 20/10/2019	20/12/18 a 18/01/19
95664	Juliana Cardoso Alves	23/05/2018 a 22/05/2019	02/01/19 a 31/01/19
15261	Juliana Marochio Regini	17/08/2017 a 16/08/2018	02/01/19 a 31/01/19
116760	Juliana N. Costa Alvarenga	04/06/2018 a 03/06/2019	02/01/19 a 31/01/19
116205	Juliana Rosa Sobral	21/03/2018 a 20/03/2019	02/01/19 a 31/01/19
116197	Katiussa Ferreira Rocha	21/06/2018 a 20/06/2019	02/01/19 a 31/01/19
15270	Katia Regina S. do Amaral	17/08/2017 a 16/08/2018	02/01/19 a 31/01/19
116791	Kele Cristina Costa Melo	09/10/2018 a 08/10/2019	02/01/19 a 31/01/19
116652	Kelly S. Martins Galdino	18/01/2018 a 17/01/2019	02/01/19 a 31/01/19
95257-2	Leidiane Francisco de Sales	06/02/2018 a 05/02/2019	02/01/19 a 31/01/19
9970	Leige Bittencourt Braga	31/10/2018 a 30/10/2019	02/01/19 a 31/01/19
116610	Leila Carla A. Novaes	20/02/2018 a 19/02/2019	02/01/19 a 31/01/19
10855	Lizete da Silva Lima	01/01/2018 a 31/12/2018	02/01/19 a 31/01/19
12254	Lucia Gomes da Silva	10/08/2016 a 09/08/2017	02/01/19 a 31/01/19
12254-2	Lucia Gomes da Silva	03/10/2018 a 02/10/2019	02/01/19 a 31/01/19
116424	Luciane V. G. Demasio	14/06/2018 a 13/06/2019	02/01/19 a 31/01/19
116494	Lucimar Ramos dos Santos	17/01/2018 a 16/01/2019	02/01/19 a 31/01/19
116547	Luiz Gustavo N. dos Santos	21/03/2018 a 20/03/2019	02/01/19 a 31/01/19
1708	Luzia Carmona O. Quirino	03/08/2016 a 02/08/2017	02/01/19 a 31/01/19
116602	Marcia Maria	08/04/2018 a 07/04/2019	20/12/18 a 18/01/19
16950	Marcilia Barbosa Neves	08/02/2018 a 07/02/2019	02/01/19 a 31/01/19
95265	Maria Angelica L. da Silva	21/03/2018 a 20/03/2019	02/01/19 a 31/01/19
10650	Maria Ap. Alves da Silva	01/01/2018 a 31/12/2018	02/01/19 a 31/01/19
14443	Maria Ap. Ferreira Lopes	14/08/2017 a 13/08/2018	20/12/18 a 18/01/19
10189	Maria Ap. Leão Pereira	07/01/2018 a 06/01/2019	02/01/19 a 31/01/19
10480	Maria Ap. Oliveira Lima	05/01/2017 a 04/01/2018	02/01/19 a 31/01/19
15059	Maria Ap. V. Mantovani	17/08/2017 a 16/08/2018	02/01/19 a 31/01/19
10286	Maria Cicera de Almeida	05/01/2018 a 04/01/2019	02/01/19 a 31/01/19
10340	Maria da Silva Vieira	19/01/2018 a 18/01/2019	17/12/18 a 15/01/19
9997	Maria das D. Soares Silva	22/05/2017 a 21/05/2018	17/12/18 a 15/01/19
16799	Maria das Graças Santos	05/11/2015 a 04/11/2016	17/12/18 a 15/01/19
17426	Maria das G. S. Guedes	30/04/2018 a 29/04/2019	02/01/19 a 31/01/19
12300	Maria de Oliveira pereira	26/07/2018 a 25/07/2019	20/12/18 a 18/01/19
10197	Maria Elza Cardoso	06/01/2018 a 05/01/2019	02/01/19 a 31/01/19
9989	Maria Ilda Cezar Farias	13/01/2018 a 12/01/2019	20/12/18 a 18/01/19
353	Maria Izabel Gonçalves	01/07/2016 a 30/06/2017	02/01/19 a 31/01/19
353-3	Maria Izabel Gonçalves	21/03/2018 a 20/03/2019	02/01/19 a 31/01/19
17205	Maria José dos Santos	15/05/2018 a 14/05/2019	20/12/18 a 18/01/19
116741	Maria Juliana D. F. Moraes	12/03/2018 a 11/03/2019	02/01/19 a 31/01/19
671	Maria Leda de L. Portela	01/03/2018 a 28/02/2019	02/01/19 a 31/01/19
10600	Maria Leda de L. Portela	01/01/2018 a 31/12/2018	02/01/19 a 31/01/19
15237	Maria Lucia T. Mendonça	17/08/2017 a 16/08/2018	02/01/19 a 31/01/19
2046	Maria Pereira da Silva	01/05/2018 a 30/04/2019	02/01/19 a 31/01/19
9962	Maria Pereira da Silva	15/01/2018 a 14/01/2019	02/01/19 a 31/01/19
96555-7	Maria S. S. Ramsdorf	17/01/2018 a 16/01/2019	02/01/19 a 31/01/19
13951	Maria S. C. dos Santos	04/05/2017 a 03/05/2018	02/01/19 a 31/01/19
1988	Marisa dos Santos Anjos	15/09/2017 a 14/09/2018	02/01/19 a 31/01/19
17507	Mariucha Gorre	30/04/2018 a 29/04/2019	02/01/19 a 31/01/19
14010	Marlene P. de Oliveira	01/05/2018 a 30/04/2019	02/01/19 a 31/01/19
18392	Marly da Silva	13/04/2016 a 12/04/2017	17/12/18 a 15/01/19
16012	Marta Eiko Iwamura bozza	17/08/2017 a 16/08/2018	02/01/19 a 31/01/19
16012-7	Marta Eiko Iwamura bozza	07/05/2018 a 06/05/2019	02/01/19 a 31/01/19
116643	Mayara Iza Almeida Silva	12/07/2018 a 11/07/2019	02/01/19 a 31/01/19
17680	Mayara S. dos Santos	06/07/2018 a 05/07/2019	02/01/19 a 31/01/19
15300	Meire A. Calixto Berro	17/08/2016 a 16/08/2017	02/01/19 a 31/01/19
96156	Michela Umbelino Alves	21/03/2018 a 20/03/2019	02/01/19 a 31/01/19
18023	Michelle C. de Assis Santos	27/05/2016 a 26/05/2017	20/12/18 a 18/01/19
15253	Monique Ap. Ferreira Dib	17/08/2017 a 16/08/2018	02/01/19 a 31/01/19
15253-3	Monique Ap. Ferreira Dib	09/12/2017 a 08/12/2018	02/01/19 a 31/01/19
116777	Naiany Renice M. Santos	03/09/2018 a 02/09/2019	02/01/19 a 31/01/19
16420	Neide Dias Calado	21/09/2017 a 20/09/2018	02/01/19 a 31/01/19
7528	Neusa Ap. Pereira Barbosa	02/01/2018 a 01/01/2019	20/12/18 a 18/01/19
698	Neusa M. de Souza Porfírio	01/04/2017 a 31/03/2018	02/01/19 a 31/01/19
17485	Neusa M. de Souza Porfírio	30/04/2018 a 29/04/2019	02/01/19 a 31/01/19
12661	Patricia S. Silva Alves	08/04/2016 a 07/04/2017	17/12/18 a 15/01/19
15113	Patricia Luz Camara	17/08/2017 a 16/08/2018	02/01/19 a 31/01/19
15318	Patricia Kelly T. Vantini	17/08/2017 a 16/08/2018	20/12/18 a 18/01/19
15040	Patricia Piloto L. Lopes	17/08/2018 a 16/08/2019	02/01/19 a 31/01/19
17990	Paula Benitez Paredé	01/05/2018 a 30/04/2019	02/01/19 a 31/01/19
400	Paulo Romão de Oliveira	24/03/2018 a 23/03/2019	02/01/19 a 31/01/19
15083	Paulo Romão de Oliveira	17/08/2017 a 16/08/2018	02/01/19 a 31/01/19
18015	Priscila P. C. Vieira	16/12/2017 a 15/12/2018	02/01/19 a 31/01/19
1074	Regina A. dos Santos	10/05/2018 a 09/05/2019	02/01/19 a 31/01/19
116637	Reginaldo M. da Rocha	15/06/2018 a 14/06/2019	02/01/19 a 31/01/19
116627	Rejiane Andrade Ferreira	20/02/2018 a 19/02/2019	02/01/19 a 31/01/19
116577	Richard Ferreira da Silva	21/03/2017 a 20/03/2018	02/01/19 a 31/01/19
116599	Rita de Oliveira Varaldo	22/03/2018 a 21/03/2019	20/12/18 a 18/01/19
12327	Rita Nilza da Silva Lima	26/07/2017 a 25/07/2018	02/01/19 a 31/01/19
10470	Rosa de Oliveira Lima	01/03/2016 a 28/02/2017	02/01/19 a 31/01/19
1791	Rosângela Lima da Silva	01/09/2017 a 31/08/2018	02/01/19 a 31/01/19
18198	Rosane R. C. da Silva	21/09/2018 a 20/09/2019	02/01/19 a 31/01/19
728	Roslene Martins da Silva	08/02/2018 a 07/02/2019	02/01/19 a 31/01/19
10090	Roseneide M. Damasceno	06/01/2018 a 05/01/2019	02/01/19 a 31/01/19
116662	Rosineide T. L. dos Santos	16/02/2018 a 15/02/2019	02/01/19 a 31/01/19
16934	Rosemar dos R. Rodrigues	08/02/2018 a 07/02/2019	02/01/19 a 31/01/19
17957	Rosemery de Mello Nunes	06/09/2017 a 05/09/2018	02/01/19 a 31/01/19
17957-3	Rosemery de Mello Nunes	12/06/2018 a 11/06/2019	02/01/19 a 31/01/19
12130	Rosiane Aparecida Guesso	01/03/2017 a 28/02/2018	02/01/19 a 31/01/19

736	Rosimar M. S. Romanini	01/03/2018 a 28/02/2019	02/01/19 a 31/01/19
11606	Rozeli Ap. Pereira Lira	01/01/2018 a 31/12/2018	02/01/19 a 31/01/19
11606-3	Rozeli Ap. Pereira Lira	13/02/2018 a 12/02/2019	02/01/19 a 31/01/19
15334	Rutiane Helena G. da Silva	17/08/2017 a 01/10/2018	02/01/19 a 31/01/19
15334-3	Rutiane Helena G. da Silva	08/05/2018 a 07/05/2019	02/01/19 a 31/01/19
116552	Samara dos Reis Cozer	21/03/2018 a 20/03/2019	02/01/19 a 31/01/19
16063	Sandra Lucia G. Andrade	17/08/2018 a 16/08/2019	02/01/19 a 31/01/19
116481	Sandra M. de Freitas Lima	23/02/2018 a 22/02/2019	02/01/19 a 31/01/19
10960	Silvana M. da Silva Bica	28/06/2018 a 27/06/2019	02/01/19 a 31/01/19
16209	Silvania Dias M. Muniz	19/09/2017 a 18/09/2018	02/01/19 a 31/01/19
17949	Silvania R. Pereira Martins	01/05/2018 a 30/04/2019	02/01/19 a 31/01/19
95915	Simone dos S G Thomazini	21/10/2018 a 20/10/2019	02/01/19 a 31/01/19
16527	Sirlei F. Veiga Lourenço	21/09/2016 a 20/09/2017	17/12/18 a 15/01/19
116800	Soeli Marques C. Costa	03/12/2018 a 02/12/2019	02/01/19 a 31/01/19
868	Solange Ap. Francisco	07/02/2018 a 06/02/2019	02/01/19 a 31/01/19
15121	Solange Ap. Francisco	07/02/2018 a 06/02/2019	02/01/19 a 31/01/19
752	Sonia Mendonça Zissmann	02/03/2018 a 01/03/2019	02/01/19 a 31/01/19
91545-2	Soraya Alves Businaro	06/02/2018 a 05/02/2019	02/01/19 a 31/01/19
16918	Soraya S. Lemes Runichi	08/02/2018 a 07/02/2019	02/01/19 a 31/01/19
16926	Tacia R. P. Da Silva Vieira	07/11/2018 a 06/11/2019	02/01/19 a 31/01/19
1821	Terezinha Jesus da Silva	01/01/2018 a 31/12/2018	02/01/19 a 31/01/19
116576	Vania Cristina F. F. Leão	21/03/2018 a 20/03/2019	17/12/18 a 15/01/19
15016	Vanda ap. Ribeiro da Silva	25/07/2018 a 24/07/2019	20/12/18 a 18/01/19
2496	Valdebanja Ribeiro	01/01/2017 a 31/12/2017	02/01/19 a 31/01/19
15377	Vera Lucia C. Guidio	17/08/2017 a 16/08/2018	02/01/19 a 31/01/19
18082	Vera Lucia Camilo Pereira	01/06/2018 a 31/05/2019	02/01/19 a 31/01/19
2887	Vera Lucia Q. dos Santos	14/07/2018 a 13/07/2019	02/01/19 a 31/01/19
2003	Vilma Lourenço da Silva	01/08/2018 a 31/07/2019	02/01/19 a 31/01/19
10235	Vilma Santos O. Correia	17/03/2016 a 22/07/2017	17/12/18 a 15/01/19
493	Wilson Siqueira	01/03/2017 a 28/02/2018	02/01/19 a 31/01/19
515	Zenilda M. Oliveira Souza	01/02/2017 a 31/01/2018	02/01/19 a 31/01/19
15288	Zenilda M. Oliveira Souza	17/08/2017 a 16/08/2018	02/01/19 a 31/01/19

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de Janeiro de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO

Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Maria Aparecida Barbosa Maia
Código Identificador:ECA83690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XIII
DECRETO Nº 235, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.2455

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BATAGUASSU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$58.419,83 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				58.419,83		
01	01	01	Camara Municipal de Bataguassu			
802	01.031.0101.2002.0000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	00	52.052,95
803	01.031.0101.2002.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1	00	560,78
808	01.031.0101.2003.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	1	00	511,76
814	01.031.0101.2004.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	1	00	294,34
816	01.031.0101.2005.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	1	00	5.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

01	01	01	Camara Municipal de Bataguassu			
794	01.031.0101.2001.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1	00	-57.052,95
801	01.031.0101.2002.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1	00	-1.366,88
Anulação (-)						-58.419,83

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 29/11/2018.

BATAGUASSU, 29 de novembro de 2018

PEDRO ARLEI CARAVINA

Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIASECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE INSCRITOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMEC

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RURAL /CIDADE	NÚMERO
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE				
016	Iara Candido Vitorino	Agente Comunitário de Saúde	Cidade	01
017	Roselene Gama Souza	Agente Comunitário de Saúde	Cidade	02
018	Eunice Luiza da Silva de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	Cidade	03
025	Maria Cristina Aparecida Lima	Agente Comunitário de Saúde	Cidade	04
026	Ivo Ferreira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Cidade	05
041	Célia Cristina Macena	Agente Comunitário de Saúde	Cidade	06
057	Matheus Soares da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Cidade	07
060	Mônica Regina da Silva Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	Cidade	08
080	Marina Aparecida da Cruz Silva Santos	Agente Comunitário de Saúde	Cidade	09
090	Michelly da Silva Alves	Agente Comunitário de Saúde	Cidade	10
108	Maria de Lourdes dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	Cidade	11
125	Claudence Neves dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	Cidade	12
127	Lucas Francisco Nantes da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Cidade	13
144	Tais Fernanda Andrade	Agente Comunitário de Saúde	Cidade	14
145	Valéria Polletti Carvalho	Agente Comunitário de Saúde	Cidade	15
162	Marcos Felipe Gertemberger de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	Cidade	16
169	Nilza Aparecida Dias de Moraes	Agente Comunitário de Saúde	Cidade	17
173	Adriel Farias Prata	Agente Comunitário de Saúde	Cidade	18
187	Rosângela da Silva Telles	Agente Comunitário de Saúde	Cidade	19
235	Roberval Andrade de Araujo	Agente Comunitário de Saúde	Cidade	20
241	Gislaine Moreira dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	Cidade	21
263	Aparecida Vicente Gomes	Agente Comunitário de Saúde	Cidade	22
264	Gislaine Rosa Sartório	Agente Comunitário de Saúde	Cidade	23
268	Cristiane Rodrigues Fonseca	Agente Comunitário de Saúde	Cidade	24
269	Ronaldo Menão Jesus	Agente Comunitário de Saúde	Cidade	25
270	Francislene Conceição dos Santos	Monitor de transporte Escolar	Rural	26
271	Regiane Cavalcante da Silva	Monitor de transporte Escolar	Rural	27
281	Gabriel da Silva Macedo	Agente Comunitário de Saúde	Cidade	28
289	Angela Maria Silva Alves	Agente Comunitário de Saúde	Cidade	29
304	Roseli Pereira da Cruz Luiz	Agente Comunitário de Saúde	Cidade	30
306	Luiz Felipe da Silva Melo Capela	Agente Comunitário de Saúde	Cidade	31
316	Juliana Lais Dias de Lima	Agente Comunitário de Saúde	Cidade	32
333	Rane Gonçalves de Queiroz Neto	Agente Comunitário de Saúde	Cidade	33
343	Ana Paula Siqueira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Cidade	34
345	Carla Marcelo Soares da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Cidade	35
346	Emanuela Alves Fagundes	Agente Comunitário de Saúde	Cidade	36
361	Pedro Anhucci Neto	Agente Comunitário de Saúde	Cidade	37
364	Sandro da Silva Pereira	Agente Comunitário de Saúde	Cidade	38
378	Viviane Carla P. da Silva de Marchi	Agente Comunitário de Saúde	Cidade	39
392	Adriana Aparecida Cano	Agente Comunitário de Saúde	Cidade	40
395	Nilsa Servilha Canno	Agente Comunitário de Saúde	Cidade	41
400	Fabiana Euzébio de Lima	Agente Comunitário de Saúde	Cidade	42
407	Mikaelly Fernanda Silvera Pedroso	Agente Comunitário de Saúde	Cidade	43
410	Alexsandro Luiz dos Santos Matos	Agente Comunitário de Saúde	Cidade	44
422	Daiane Carine Z. Ribeiro S. Ladeia	Agente Comunitário de Saúde	Cidade	45
437	Andréia Rodrigues Carvalho	Agente Comunitário de Saúde	Cidade	46
443	Kayane Ivanchuk Duarte	Agente Comunitário de Saúde	Cidade	47
446	Patrícia Moraes Leite da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Cidade	48
457	Patrícia Machado dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	Cidade	49
466	Mikael Laurindo J. de Souza	Agente Comunitário de Saúde	Cidade	50
467	Regina Rosa Henrique	Agente Comunitário de Saúde	Cidade	51
468	Erica Ferreira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Cidade	52
476	Franciely Luana Camargo da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Cidade	52
478	Maira Anhucci	Agente Comunitário de Saúde	Cidade	53
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - RURAL				
058	Simone Maria Bueno	Auxiliar de serviços Gerais	Rural	01
070	Daiane Silva Bueno	Auxiliar de serviços Gerais	Rural	02
076	Gustavo Ortiz	Auxiliar de serviços Gerais	Rural	03
089	Elaine Aparecida Fernandes Aguiar	Auxiliar de serviços Gerais	Rural	04
099	Gláucia Aparecida de Jesus	Auxiliar de serviços Gerais	Rural	05
113	Elizângela Cristina Teixeira Valentim	Auxiliar de serviços Gerais	Rural	06
126	Elaine Cristina Pires	Auxiliar de serviços Gerais	Rural	07
133	Roseli Martins da Silva	Auxiliar de serviços Gerais	Rural	08
134	Dulcília Ramos da Silva	Auxiliar de serviços Gerais	Rural	09
236	Lucas da Silva Lima	Auxiliar de serviços Gerais	Rural	10
253	Ivanete Eliano	Auxiliar de serviços Gerais	Rural	11
255	Antônio Costa do Santos	Auxiliar de serviços Gerais	Rural	12
256	Douglas Fernandes Costa	Auxiliar de serviços Gerais	Rural	13
257	Bruna Caroline Moreira Alexandre	Auxiliar de serviços Gerais	Rural	14
312	Vitor Samuel Oliveira Monteiro	Auxiliar de serviços Gerais	Rural	15
324	Fernanda Barbosa dos Santos	Auxiliar de serviços Gerais	Rural	16
362	Marisa Izidio da Silva	Auxiliar de serviços Gerais	Rural	17
377	Maria Célia da Silva	Auxiliar de serviços Gerais	Rural	18
383	Joelma Pereira da Silva	Auxiliar de serviços Gerais	Rural	19

396	Luciane Maria dos Santos	Auxiliar de serviços Gerais	Rural	20
406	Jeferson Lacassi Dias	Auxiliar de serviços Gerais	Rural	21
462	José Rogério dos Santos	Auxiliar de serviços Gerais	Rural	22
464	Matheus Vinícius Rocha da Silva	Auxiliar de serviços Gerais	Rural	23
470	Adriano dos Santos Ferreira	Auxiliar de serviços Gerais	Rural	24
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO				
021	Perla Magalhães Fernandes	Aux. de Consultório odontológico	Cidade	01
031	Ana Carolina Amorim da Silva	Aux. de Consultório odontológico	Cidade	02
176	Amanda Uchoa de Moraes	Aux. de Consultório odontológico	Cidade	03
251	Marlene Ferreira dos Santos	Aux. de Consultório odontológico	Cidade	04
AUXILIAR DE PROFESSOR / CIDADE				
006	Amanda do Carmo Alves	Auxiliar de Professor	Cidade	01
015	Selma Oliveira Santos	Auxiliar de Professor	Cidade	02
027	Irana Araujo dos Santos	Auxiliar de Professor	Cidade	03
033	Ingrid Carolina Marcelino dos Santos	Auxiliar de Professor	Cidade	04
034	Kelli Martins Gomes	Auxiliar de Professor	Cidade	05
038	Silmara Nunes de Moraes	Auxiliar de Professor	Cidade	06
055	Gabriel Felipe Pereira de Oliveira Silva	Auxiliar de Professor	Cidade	07
059	Arieli Gomes	Auxiliar de Professor	Cidade	08
062	Lucas Ventura dos Santos	Auxiliar de Professor	Cidade	09
066	Zaira da Costa Silva	Auxiliar de Professor	Cidade	10
072	Alana Maria Cordeiro dos Santos	Auxiliar de Professor	Cidade	11
077	Sílvia Aparecida Soares Pereira	Auxiliar de Professor	Cidade	12
102	Daiane Perez	Auxiliar de Professor	Cidade	13
121	Fernanda da Cruz	Auxiliar de Professor	Cidade	14
124	Gislene Teixeira de Oliveira Alves de Paula	Auxiliar de Professor	Cidade	15
132	Laís Carolina Neves	Auxiliar de Professor	Cidade	16
151	Edilaine Chicote	Auxiliar de Professor	Cidade	17
155	Erika Fernanda Rodrigues da Silva	Auxiliar de Professor	Cidade	18
161	Juliana Matos de Oliveira	Auxiliar de Professor	Cidade	19
162	Patrícia Pontes de S. Dourados da Trindade	Auxiliar de Professor	Cidade	20
177	Aline Conceição de Oliveira Marques	Auxiliar de Professor	Cidade	21
179	Flaviana Guasneire dos Santos Sartorio	Auxiliar de Professor	Cidade	22
189	Pâmela Estevam Santos	Auxiliar de Professor	Cidade	23
192	Letícia Gomes Pantaleão	Auxiliar de Professor	Cidade	24
193	Valdirene Rodrigues Fonseca	Auxiliar de Professor	Cidade	25
195	Tamires de Oliveira Santos	Auxiliar de Professor	Cidade	25
196	Marilayne Fernandes dos Santos	Auxiliar de Professor	Cidade	27
200	Gismeli Cezario Lima Ribeiro	Auxiliar de Professor	Cidade	28
207	Alessandra Galdino de Souza	Auxiliar de Professor	Cidade	29
208	Samira Veiga Figueiredo	Auxiliar de Professor	Cidade	30
228	Ana Maria Valentim Ferreira	Auxiliar de Professor	Cidade	31
229	Aline Vitória da Cruz Telles	Auxiliar de Professor	Cidade	32
242	Ana Paula Teles Martins	Auxiliar de Professor	Cidade	33
252	Letícia Nunes de Oliveira	Auxiliar de Professor	Cidade	34
254	Jaqueline de Jesus	Auxiliar de Professor	Cidade	35
259	Rozangela Pereira da Silva	Auxiliar de Professor	Cidade	36
261	Carla Daiane Cruz Souza	Auxiliar de Professor	Cidade	37
273	Gabriela Cypriano Oliveira	Auxiliar de Professor	Cidade	38
274	Denise Pereira da Silva	Auxiliar de Professor	Cidade	39
278	Heleno Pedrosa da Silva Junior	Auxiliar de Professor	Cidade	40
279	Jessica Adriele M. da Silva	Auxiliar de Professor	Cidade	41
282	Guilherme Batista Barros	Auxiliar de Professor	Cidade	42
283	Edinéia Aparecida Batista	Auxiliar de Professor	Cidade	43
287	Solange Antunes Rocha Lima	Auxiliar de Professor	Cidade	44
292	Ana Rosa Ornellas Ferreira	Auxiliar de Professor	Cidade	45
293	Matheus Acunha Calisto	Auxiliar de Professor	Cidade	46
295	Vanda Aparecida Caitano	Auxiliar de Professor	Cidade	47
296	Leonara Gonçalves de Souza	Auxiliar de Professor	Cidade	48
299	Luana Cerqueira Elias	Auxiliar de Professor	Cidade	49
302	Sidinéia Cipriano A. Bezerra	Auxiliar de Professor	Cidade	50
309	Beatriz Aparecida Pontes dos Santos	Auxiliar de Professor	Cidade	51
311	Lorena Alves Souza	Auxiliar de Professor	Cidade	52
317	Romilda Valentim de Oliveira	Auxiliar de Professor	Cidade	53
331	Maristela Mundin Abrão Rodrigues	Auxiliar de Professor	Cidade	54
335	Ana Carolina Teixeira Valentim	Auxiliar de Professor	Cidade	55
339	Neide Aparecida da Silva	Auxiliar de Professor	Cidade	56
347	Maiara Lins Neves	Auxiliar de Professor	Cidade	57
365	Tania Cristina Chagas da Cunha	Auxiliar de Professor	Cidade	58
366	Sílvia Rocha	Auxiliar de Professor	Cidade	59
367	Bianca Sabina de O. P.	Auxiliar de Professor	Cidade	60
368	Josiane Oliveira Ponciano	Auxiliar de Professor	Cidade	61
371	Leidiane Nascimento Barbosa	Auxiliar de Professor	Cidade	62
388	Monica de Aguiar Alves	Auxiliar de Professor	Cidade	63
402	Geovany Pedroso de Lima	Auxiliar de Professor	Cidade	64
415	Paula Cristina dos Santos Alves	Auxiliar de Professor	Cidade	65
444	Geovana de Lima Santos	Auxiliar de Professor	Cidade	66
448	Miriane da Costa Frasnele	Auxiliar de Professor	Cidade	67
449	Camila Cristiane Rodrigues	Auxiliar de Professor	Cidade	68
452	Leonildo Oliveira da Silva	Auxiliar de Professor	Cidade	69
454	Laís Aparecida Andrade	Auxiliar de Professor	Cidade	70
455	Maiara Rafaela Andrade Miguel	Auxiliar de Professor	Cidade	71
458	Lorrainy Dandara dos reis da Silva	Auxiliar de Professor	Cidade	72
474	Rafaela dos Santos Ferreira	Auxiliar de Professor	Cidade	73
012	Tainá de Souza Taietti	Auxiliar de Professor	Cidade	74
303	Karolline Alves Bezerra	Auxiliar de Professor	Cidade	75
AUXILIAR DE PROFESSOR / RURAL				
037	Jhenifer Polliana da Silva Fonseca	Auxiliar de Professor	Rural	01
135	Helóisa do Nascimento Silva	Auxiliar de Professor	Rural	02

159	Erica Fernanda Regatiéu	Auxiliar de Professor	Rural	03
198	Claúdia da Silva Roque	Auxiliar de Professor	Rural	04
212	Bruna Jéssica da Silva Siqueira	Auxiliar de Professor	Rural	05
221	Amanda de Oliveira Santos	Auxiliar de Professor	Rural	06
239	Eliane Lucia de Carvalho Lira	Auxiliar de Professor	Rural	07
477	Fernanda da Cruz	Auxiliar de Professor	Rural	08
COZINHEIRO /RURAL				
115	Zoraide da Silva	Cozinheiro	Rural	01
199	Carmoza Vieira dos Santos	Cozinheiro	Rural	02
342	Damiana Jesus da Siva	Cozinheiro	Rural	03
COZINHEIRO/ RURAL ALDEIA ALFAIÉ				
029	Patrícia Coimbra Pereira	Cozinheira - Aldeia Ofaié	Rural	01
050	Doelza Pereira de Oliveira	Cozinheira - Aldeia Ofaié	Rural	02
064	Debora Aparecida da Silva B.H.	Cozinheira - Aldeia Ofaié	Rural	03
065	Emileide Magalhães	Cozinheira - Aldeia Ofaié	Rural	04
085	Maria Estela Gonçalves Magalhães	Cozinheira - Aldeia Ofaié	Rural	05
087	Rosângela Aparecida Oliveira Rocha	Cozinheira - Aldeia Ofaié	Rural	06
088	Silvana Manari Marques Gomes	Cozinheira - Aldeia Ofaié	Rural	07
147	Elizandra Rodrigues Bianchine	Cozinheira - Aldeia Ofaié	Rural	08
171	Rakeila Karoline Costa de Oliveira	Cozinheira - Aldeia Ofaié	Rural	09
172	Tália Gama da Silva Amaral de Jesus	Cozinheira - Aldeia Ofaié	Rural	10
262	Rosangela Alves de Souza	Cozinheira - Aldeia Ofaié	Rural	11
397	Valdenci Leite da Silva Canno	Cozinheira - Aldeia Ofaié	Rural	12
430	Alana Aparecida Ferreira	Cozinheira - Aldeia Ofaié	Rural	13
459	Emerson Augusto Fonseca	Cozinheira - Aldeia Ofaié	Rural	14
CUIDADOR				
001	Sandra Regina Rodrigues	Cuidador	Cidade	01
002	Ana Paula Rodrigues Carvalho	Cuidador	Cidade	02
003	Breno Fernando da Silva	Cuidador	Cidade	03
007	Aparecida Izabel B. de ima	Cuidador	Cidade	04
008	Camila Lavis de Souza	Cuidador	Cidade	05
014	Roseli Castellani Souza	Cuidador	Cidade	06
036	Graciele da Silva Santos	Cuidador	Cidade	07
046	Thais Ladeia da Silva	Cuidador	Cidade	08
053	Doralice Pereira Raimundo	Cuidador	Cidade	09
054	Terezinha Soares da Silva	Cuidador	Cidade	10
056	Tatiane Aparecida Santos da Silva	Cuidador	Cidade	11
068	Elizangela Aparecida da Silva	Cuidador	Cidade	12
092	Renata Alves Domingos	Cuidador	Cidade	13
101	Roselene José dos Santos Santana	Cuidador	Cidade	14
110	Patricia Bernardo Martins	Cuidador	Cidade	15
111	Gisele Gomes	Cuidador	Cidade	16
114	Luciana Ramos dos Reis	Cuidador	Cidade	17
116	Elizabete Ribeiro Gonzaga	Cuidador	Cidade	18
119	Flávia Aparecida Bispo Gomes	Cuidador	Cidade	19
120	Mércia Verônica Nantes	Cuidador	Cidade	20
123	Roselene Gama Souza	Cuidador	Cidade	21
129	Maria Aparecida Nascimento da Silva	Cuidador	Cidade	22
130	Ketullem Aline da Silva Moreira	Cuidador	Cidade	23
131	Maria Cristina Neves	Cuidador	Cidade	24
136	Joana Mendes de Almeida	Cuidador	Cidade	25
137	Elaine Cristina da Silva Castro	Cuidador	Cidade	26
141	Maria de Lourdes da Silva	Cuidador	Cidade	27
148	Larissa Vitória do Santos Castro	Cuidador	Cidade	28
153	Geciléia Neres Noberto	Cuidador	Cidade	29
156	Amanda F. Almeida de Melo	Cuidador	Cidade	30
175	Odete Noronha da Silva	Cuidador	Cidade	31
182	Ilzilene Lima de Abreu Moraes	Cuidador	Cidade	32
186	Doloris de Freitas	Cuidador	Cidade	33
205	Cidália Rodrigues Santos Diogo	Cuidador	Cidade	34
209	Ducira da Silva	Cuidador	Cidade	35
210	Lilian Kely da Silva	Cuidador	Cidade	36
222	Patricia Gonçalves de Souza	Cuidador	Cidade	37
233	Marcela Flaviana de Souza Moreira	Cuidador	Cidade	38
234	Aline Rodrigues Caetano	Cuidador	Cidade	39
240	Cheila Barros Alves	Cuidador	Cidade	40
260	Mariete Souza Dameão	Cuidador	Cidade	41
266	Luana Rodrigues Diogo	Cuidador	Cidade	42
257	Josiliane Barbosa Pontes	Cuidador	Cidade	43
285	Maria Lucimara da Cunha	Cuidador	Cidade	44
307	Maria margarida da Silva	Cuidador	Cidade	45
313	Aparecida Soares Garcia	Cuidador	Cidade	46
320	Verônica Cardoso Fernandes	Cuidador	Cidade	47
328	Eulinda de Jesus da Rocha	Cuidador	Cidade	48
332	Michele Ribeiro de Moraes	Cuidador	Cidade	49
334	Geiciane Alves de Souza	Cuidador	Cidade	50
337	Vanessa Nascimento Takizawa	Cuidador	Cidade	51
353	Larissa Lopes Augusto da Silva	Cuidador	Cidade	52
373	Eliana Pereira de Moraes	Cuidador	Cidade	53
385	Lorraine Campos do Nascimento	Cuidador	Cidade	54
389	Rosangela Lopes de Freitas Souza	Cuidador	Cidade	55
399	Henrique Lucas Dias	Cuidador	Cidade	56
401	Madalena dos Santos Pedroso	Cuidador	Cidade	57
417	Silvana Nunes Alves	Cuidador	Cidade	58
424	Roseli Gonçalves da Mota	Cuidador	Cidade	59
436	Fabiana Aparecida Pereira de Oliveira	Cuidador	Cidade	60
438	Míriam de Araujo Ornellas	Cuidador	Cidade	61
451	Dayane Lopes da Silva	Cuidador	Cidade	62
465	Andreia Aparecida Gomes C.	Cuidador	Cidade	63

471	Helena Danielly Ferreira Xavier	Cuidador	Cidade	64
473	Dayne Ferreira dos Santos Xavier Souza	Cuidador	Cidade	65
475	Nadia Aparecida Valentim de Souza	Cuidador	Cidade	66
018	Eunice Luiza da Silva de Oliveira	Cuidador	Cidade	67
FONOAUDIOLÓGA				
MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL				
004	Terezinha Oliveira de Souza Santos	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	01
010	Laramiê Yohana Lorenzo Pedro Bom	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	02
013	Agnes Lauanda dos Santos Santana	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	04
020	Denyze Ribeiro Souza	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	05
023	Danielle da Silva Martins	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	06
039	Dayane Mayara Frutuoso de Lima	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	07
042	Quezia Maria dos Santos	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	08
043	Francismeire Aparecida Arruda	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	09
045	Cristiane Neves Canato	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	10
047	Loyane da Silva Santos	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	11
048	Leandro da Silva Araujo	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	12
049	Thamires Gabrielle Macena Ferreira	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	13
051	Maria Carolina Lima Mariquito	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	14
063	Meire Castro da Silva Martins	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	15
067	Letícia Conceição Aparecida da Silva	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	16
073	Abigail Riscaroli Monteiro Fontes	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	17
074	Maria Eduarda Sihustri Santos	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	18
075	Cezar Augusto da Silva Borges	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	19
095	Karolaine Ribeiro da Conceição	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	20
096	Jéssica Gonçalves de Lima	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	21
097	Rubens W. A. Silva	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	22
098	Luciana Aparecida dos Santos Almeida	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	23
104	Aline de Araujo Oliveira	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	24
105	Pâmela Vitória Santos da Silva	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	25
112	Camila da Silva Santos	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	25
138	Karen Lisandra Paz Carvalho	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	27
145	Gabriella Andrade Santos	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	28
146	Fernanda Monteiro do Santo Miranda	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	29
150	Ana Paula de Souza Quadros	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	30
174	Maurício Augusto Rodrigues	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	31
185	Evelin Bruna Bastos Nascimento	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	32
197	Luana Carla Alves Oliveira	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	33
203	Domília da Silva Pereira	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	34
216	Marcelo Junior Apolinário Lins	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	35
218	Silene Aparecida Neres Noberto	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	36
219	Natália Dias dos Santos	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	37
224	Carolayne da Cruz Souza	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	38
232	Fabiana Couto da Silva	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	39
237	Inaiara Duarte de Araujo	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	40
238	Eliane Cristina Francê	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	41
243	Analia Machado de Freitas	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	42
246	Dilaine Queiroz da Costa	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	43
248	Geovana dos Santos Gonçalves	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	44
250	Gabriela Alves de Paula	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	45
265	Marcia Priscila da Silva Castro	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	46
272	Cristiane de Brito Farias	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	47
277	Fernanda de Jesus Silva	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	48
280	Maria Eduarda da Silva Pedroso	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	49
290	Juliana da Silva Lopes	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	50
297	Paloma Dias da Costa	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	51
301	Paula Alessandra Andrade Vicente	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	52
304	Bruna da Cruz Luiz	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	54
310	Marta Santos Pedroso	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	55
314	Wesley Vitor Café dos Santos	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	56
315	Kairo Eduardo C. dos Santos	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	57
318	Renato de Jesus Sartório	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	58
322	Erica Aparecida Dias do Nascimento	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	59
323	Patricia Aparecida dos Santos	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	60
325	Pedro Barbosa dos Santos	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	61
336	Juliana Matos de Oliveira	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	62
340	Gleice de Oliveira Campos	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	63
348	Santa Sabrina do Espírito Santo	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	64
352	Jéssica Lins Moreira	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	65
356	Bruna Aparecida Barboza Dias	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	66
360	Mirella Anhucci	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	67
369	Neuza Rodrigues da Cruz	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	68
370	Maira Angelica Pereira do Amaral	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	69
375	Wellington Souza Magalhães	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	70
376	Aline Aparecida Leite Tome	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	71
381	Maria Leal Martins	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	72
387	Catarina dos Santos Ferreira	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	73
393	Fernanda Oliveira de Souza dos Santos	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	74
394	Bruna Mesndes de Assis	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	75
398	Allana Mayce de Paula Clemente	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	76
405	Mayara Cintia Pereira	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	77
408	Vitor da Silva Cardoso	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	78
409	Gabriele Vitória Chagas da Cunha Santiago M.	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	79
411	Andréia Vieira de Moura	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	80
412	Ingrid Danielle Aparecida Dias	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	81
416	Maxlaine da J. Costa	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	82
423	Liliane Arruda de Souza	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	83
426	Natacha Bianca Pedroso Marcelino	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	84
431	Cláudia Cristina Borges Pedroso	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	85

432	Gislaine de Oliveira Costa	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	86
442	Gislaine Duarte Araujo Barros	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	87
450	Evair Queiroz de Araujo	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	88
453	Marlom Breno L. Ferreira	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	89
460	Samira Fabiana da Silva Dias	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	90
461	Mayara de Souza Maciel	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	91
463	Lorraine Rocha da Silva	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	92
472	Gabriela Aparecida Quintino Medina	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	93
358	Jessica Pereira Gomes	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	94
NUTRICIONISTA				
100	Marinês Rodrigues Ferreira	Nutricionista	Cidade	01
227	Jaqueline Mamede de Souza	Nutricionista	Cidade	02
445	Andréia da Rocha	Nutricionista	Cidade	03
PROFESSOR PEDAGOGO/ CIDADE – CR*				
005	Micheli Brasoloto da Silva	Professor Pedagogo	Cidade	01
019	Luana de Andrade pontes Ceron de Oliveira	Professor Pedagogo	Cidade	02
028	Silvana Gonçalves de Aguiar	Professor Pedagogo	Cidade	03
030	Solange Carvalho Zanoni	Professor Pedagogo	Cidade	04
044	Cláudia de Almeida Martins	Professor Pedagogo	Cidade	05
061	Daiane Aparecida Barbosa Gomes	Professor Pedagogo	Cidade	06
078	Roseli Maria de Lima Martins	Professor Pedagogo	Cidade	07
094	Gisela Aparecida da Silva Pereira	Professor Pedagogo	Cidade	08
106	Fernanda Beraldo de Carvalho	Professor Pedagogo	Cidade	09
107	Maria Cristina dos Santos	Professor Pedagogo	Cidade	10
117	Soeli Marques Cavalcante Costa	Professor Pedagogo	Cidade	11
118	Célia Regina Fernandes	Professor Pedagogo	Cidade	12
122	Janaina Mendes Dias	Professor Pedagogo	Cidade	13
149	Luzia Aparecida Pareira	Professor Pedagogo	Cidade	14
152	Jessica Pereira de Campos	Professor Pedagogo	Cidade	15
158	Aline Cosmo de Noronha Souza	Professor Pedagogo	Cidade	16
164	Izabela Carrilho dos Santos	Professor - Pedagogo	Cidade	17
165	Aline Aparecida Paz Apostoli Silva	Professor - Pedagogo	Cidade	18
166	Clarice Gomes da Silva	Professor Pedagogo	Cidade	19
170	Silvana da Silva Pereira	Professor Pedagogo	Cidade	20
180	Elis Andréia Linguanote da Silva	Professor - Pedagogo	Cidade	21
181	Márcia da Costa Farias	Professor - Pedagogo	Cidade	22
183	Marta Regina Ferreira Moura Souza	Professor - Pedagogo	Cidade	23
184	Andrea dos Santos Lima	Professor Pedagogo	Cidade	24
190	Jôsie Emilia de Queiroz Pombal	Professor - Pedagogo	Cidade	25
201	Julia Salete Souto Cirilo	Professor - Pedagogo	Cidade	27
202	Luciana aparecida Ferreira dos Santos	Professor- Pedagogo	Cidade	28
204	Janaina da Silva Souza Costa	Professor - Pedagogo	Cidade	29
211	Juciléia Reinaldo dos Santos	Professor- Pedagogo	Cidade	30
213	Magiri Cristina Mendes da Silva Mendes	Professor- Pedagogo	Cidade	31
214	Eliane Soares da Silva	Professor- Pedagogo	Cidade	32
215	Helton Aparecido dos Santos	Professor- Pedagogo	Cidade	33
220	Andréia Cristina Martins	Professor- Pedagogo	Cidade	34
230	Lídia M. Andrade Juzenas da Graça	Professor- Pedagogo	Cidade	35
231	Edilaine de Melo Perez Fernandes	Professor- Pedagogo	Cidade	36
247	Vera Lucia Silveira Araujo	Professor- Pedagogo	Cidade	37
275	Luana Celestino dos Santos	Professor- Pedagogo	Cidade	38
288	Claudemir dos Santos	Professor- Pedagogo	Cidade	39
298	Zilda Francisca dos Santos Gomes	Professor- Pedagogo	Cidade	40
329	Edinete Leite de Noronha	Professor- Pedagogo	Cidade	41
341	Maraisa Cristina Ferreira Giraldo	Professor- Pedagogo	Cidade	42
350	Sandra Aparecida da Silva Campos	Professor- Pedagogo	Cidade	43
354	Sueli da Silva Barboza	Professor- Pedagogo	Cidade	44
355	Fernanda Coleta Brito	Professor- Pedagogo	Cidade	45
359	Jackeline Oliveira da Silva Marim	Professor- Pedagogo	Cidade	46
374	Elis Regina B. Caitano	Professor- Pedagogo	Cidade	47
379	Taynara Thais Vianna Montalvão	Professor- Pedagogo	Cidade	48
380	Renata Cristina Natividade dos Santos	Professor- Pedagogo	Cidade	49
390	Gisela Rosa dos Santos	Professor- Pedagogo	Cidade	51
403	Mônica Aparecida Pereira do Amaral	Professor- Pedagogo	Cidade	52
413	Elizabeth P. Santana da Silva	Professor- Pedagogo	Cidade	53
414	Aline Gabriella Barbosa Lima	Professor- Pedagogo	Cidade	54
418	Zenaide Pereira de Oliveira	Professor- Pedagogo	Cidade	55
419	Lucieli Cordeiro de Souza	Professor- Pedagogo	Cidade	56
421	Eva Dias de Freitas	Professor- Pedagogo	Cidade	57
427	Rogério Oliveira Santana	Professor- Pedagogo	Cidade	58
433	Luzia Luciana Pinto Galdino	Professor- Pedagogo	Cidade	59
434	Juliana Sivestre de Oliveira	Professor- Pedagogo	Cidade	60
440	Cintia Beatriz Ribeiro	Professor- Pedagogo	Cidade	61
456	Mônica Oliveira Santos Silva	Professor- Pedagogo	Cidade	62
149	Luzia Aparecida Parreira	Professor- Pedagogo	Cidade	63
226	Natiely Rocha dos Santos	Professor- Pedagogo	Cidade	64
PROFESSOR INGLÊS – N – IV / RURAL				
160	Maria Izabel Gertemberger de Oliveira	Professor - Inglês	Rural	01
223	Bento do Santos Filho	Professor - Inglês	Rural	02
249	Rozilene Aparecida Lima	Professor - Inglês	Rural	03
382	Danielle de Andrade Alpino	Professor - Inglês	Rural	04
PROFESSOR NORMAL MÉDIO/ALDEIA OFAIE				
071	Silvano de Moraes de Souza	Professor Normal Médio/ Aldeia	Rural	01
PROFESSOR CIÊNCIAS - N-IV/ RURAL				
086	Maria Angélica Galli Dutra	Professor- Ciências	Rural	01
109	Mikaella Cristina de Paula Taniai	Professor- Ciências	Rural	02
142	Talvino Pereira Moreira Neto	Professor- Ciências	Rural	03
168	Alex Rodrigo Ribeiro	Professor Ciências	Rural	04
211	Juciléia Reinaldo dos Santos	Professor Ciências	Rural	05

258	Diene da Silva Pereira Lima	Professor Ciências	Rural	06
343	Mônica Aparecida Pereira do Amaral	Professor Ciências	Rural	07
427	Rogério Oliveira Santana	Professor Ciências	Rural	08
PROFESSOR PEDAGOGO - N -IV/RURAL				
009	Luciana Pereira dos Santos Pantaleão	Professor Pedagogo	Rural	01
081	Fabiana da Silva Sacchi Marcelino	Professor Pedagogo	Rural	02
082	Sandra Galdino de Souza	Professor Pedagogo	Rural	03
084	Katty Regina Gomes Rodrigues	Professor Pedagogo	Rural	04
122	Janaina Mendes Dias	Professor Pedagogo	Rural	05
164	Izabela Carrilho dos Santos	Professor - Pedagogo	Rural	06
166	Clarice Gomes da Silva	Professor Pedagogo	Rural	07
214	Eliane Soares da Silva	Professor- Pedagogo	Rural	08
215	Helton Aparecido dos Santos	Professor- Pedagogo	Rural	09
220	Andréia Cristina Martins	Professor- Pedagogo	Rural	10
244	Maria Eliane Louveira Fagundes Silva	Professor- Pedagogo	Rural	12
275	Luana Celestino dos Santos	Professor- Pedagogo	Rural	13
298	Zilda Francisca dos Santos Gomes	Professor- Pedagogo	Rural	14
326	Paulo Severino da Silva	Professor- Pedagogo	Rural	15
384	Katia Regina de Oliveira Santos	Professor- Pedagogo	Rural	16
390	Gisela Rosa dos Santos	Professor- Pedagogo	Rural	17
419	Lucieli Cordeiro de Souza	Professor- Pedagogo	Rural	18
190	Josie Emilia de Queiroz Pombal	Professor- Pedagogo	Rural	19
194	Claudia de Souza Cruz	Professor- Pedagogo	Rural	20
386	Vilma Fernandes Costa	Professor- Pedagogo	Rural	21
PROFESSOR ED. FÍSICA – N-IV / CIDADE – CR*				
035	Omar Dorigan Junior	Professor - Ed. Física	Cidade	01
103	Cezar Henrique Torres Ribeiro	Professor - Ed. Física	Cidade	02
139	Crislaine Mendonça de Carvalho	Professor - Ed. Física	Cidade	03
157	Rosemeire Soares Pedroso	Professor - Ed. Física	Cidade	04
217	Lucas Matheus Penha da Silva	Professor - Ed. Física	Cidade	05
225	Daiane Aparecida da Silva	Professor - Ed. Física	Cidade	06
245	Agnaldo Firmino dos Santos	Professor - Ed. Física	Cidade	07
286	Vanessa Luiz Dias	Professor - Ed. Física	Cidade	08
291	Michelle Gleisi Alcantara Rocha	Professor - Ed. Física	Cidade	09
319	Deise Priscila Preto	Professor - Ed. Física	Cidade	10
321	Waldeley Pedro de Souza	Professor - Ed. Física	Cidade	11
338	Rafael Cardoso Raimundo	Professor - Ed. Física	Cidade	12
341	Maraisa Cristina Ferreira Giraldo	Professor - Ed. Física	Cidade	13
420	Ingrid Noronha Nunes	Professor - Ed. Física	Cidade	14
140	Samires Franzin Capela	Professor - Ed. Física	Cidade	15
PROFESSOR ARTES – N-IV/ RURAL				
188	Adriana Candido da Silva	Professor de Artes	Rural	01
206	Raul Eduardo Mendes do Amaral	Professor de Artes	Rural	02
249	Rozilene Aparecida Lima	Professor de Artes	Rural	03
382	Danielle de Andrade Alpino	Professor de Artes	Rural	04
384	Katia Regina de Oliveira Santos	Professor de Artes	Rural	05
PROFESSOR ED. FÍSICA- N-IV /RURAL				
083	Willian Yugo Shimada	Professor - Ed. Física	Rural	01
091	Tiago Rogério Mariano	Professor - Ed. Física	Rural	02
PROFESSOR GEOGRAFIA – N – IV / RURAL				
011	Henrique Silva Costa	Professor Geografia	Rural	01
349	Sandro Souza Barbosa	Professor Geografia	Rural	02
PROFESSOR HISTÓRIA –N – IV / RURAL				
040	Maria Aparecida Xavier Maia	Professor - História	Rural	01
372	Claúdio Roberto Deltrejo da Costa	Professor - História	Rural	02
PROFESSOR LETRAS N – IV / RURAL				
143	Jackeline Francieli Laurenceti	Professor - Letras	Rural	01
160	Maria Izabel Gerstemberger de Oliveira	Professor - Letras	Rural	02
188	Adriana Candido da Silva	Professor de Artes	Rural	03
223	Bento do Santos Filho	Professor - Inglês	Rural	04
249	Rozilene Aparecida Lima	Professor - Inglês	Rural	05
308	Valdevino Santos	Professor - Inglês	Rural	06
382	Danielle de Andrade Alpino	Professor - Inglês	Rural	07
PROFESSOR MATEMÁTICA – N –IV/ RURAL				
024	Marcio Fernandes Cavassan	Professor - Matemática	Rural	01
040	Maria Aparecida Xavier Maia	Professor - Matemática	Rural	02
164	Izabela Carrilho dos Santos	Professor - Matemática	Rural	03
167	Marlem Vicioli dos Santos Ribeiro	Professor – Matemática	Rural	04
300	Nataly Cavalcante Almeida	Professor - Matemática	Rural	05
351	Walkiria Cyntia Soares dos Santos	Professor - Matemática	Rural	06
391	Renata da Silva	Professor – Matemática	Rural	07
404	Suzana Cristina dos Santos Pedroso	Professor - Matemática	Rural	08
441	Joice Cosmo de Noronha Gonçalves	Professor – Matemática	Rural	09
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR/RURAL				
022	Silvia Rodrigues dos Santos Santana	Monitor de transporte Escolar	Rural	01
032	Anderson Silva Oliveira	Monitor de transporte Escolar	Rural	02
044	Jefferson de Souza Alves	Monitor de transporte Escolar	Rural	03
052	Clariane dos Santos Soares	Monitor de transporte Escolar	Rural	04
069	Ana Lucia da Silva	Monitor de transporte Escolar	Rural	05
077	Adriana Cerino Barbosa	Monitor de transporte Escolar	Rural	06
079	Rosângela Araujo da Conceição	Monitor de transporte Escolar	Rural	07
128	Marisson Oliveira Nascimento	Monitor de transporte Escolar	Rural	08
178	Kênio Pereira Dias	Monitor de transporte Escolar	Rural	09
191	Mariana Aparecida Lima dos Santos	Monitor de transporte Escolar	Rural	10
276	Regiane Mendes Raimundo	Monitor de transporte Escolar	Rural	11
284	Leticia Paão	Monitor de transporte Escolar	Rural	12
294	Franciele Luana Camargo da Silva	Monitor de transporte Escolar	Rural	13
327	Andréia Cristina Pereira da Silva	Monitor de transporte Escolar	Rural	14
330	Priscila Santos Costa	Monitor de transporte Escolar	Rural	15

344	Rosemar Domingues Dias	Monitor de transporte Escolar	Rural	16
357	Marilene Pereira	Monitor de transporte Escolar	Rural	17
353	Jéssica Pereira Gomes	Monitor de transporte Escolar	Rural	18
363	Elivelton Rocen da Silva	Monitor de transporte Escolar	Rural	19
425	Mayara Gomes da Silva	Monitor de transporte Escolar	Rural	20
428	Rubiana Aparecida Gonçalves	Monitor de transporte Escolar	Rural	21
429	Gisele Cristina de Souza Santos	Monitor de transporte Escolar	Rural	22
435	Pricila Aparecida Alves de Oliveira	Monitor de transporte Escolar	Rural	23
447	Pedro Henrique da Silva Modesto	Monitor de transporte Escolar	Rural	24
469	Luana dos Santos Pereira	Monitor de transporte Escolar	Rural	25

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador: A710E735

SECRETARIA DE FINANÇAS - CONTABILIDADE
ANEXO I - RREO - 6º BIMESTRE/2018

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 1 - Balanço Orçamentário

Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2018

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º								RS 1,00
Nº	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.000.000,00	60.000.000,00	11.288.512,31	18,81	69.983.031,38	116,64	(9.983.031,38)
2	RECEITAS CORRENTES	59.162.500,00	59.162.500,00	9.625.183,31	16,27	67.437.935,70	113,99	(8.275.435,70)
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.552.300,00	12.552.300,00	1.586.844,71	12,64	9.697.142,08	77,25	2.855.157,92
4	Impostos	12.245.000,00	12.245.000,00	1.567.165,57	12,80	9.393.513,36	76,71	2.851.486,64
5	Taxas	297.300,00	297.300,00	19.679,14	6,62	303.628,72	102,13	(6.328,72)
6	Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
7	CONTRIBUIÇÕES	363.000,00	363.000,00	62.783,89	17,30	375.334,25	103,40	(12.334,25)
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	363.000,00	363.000,00	62.783,89	17,30	375.334,25	103,40	(12.334,25)
12	RECEITA PATRIMONIAL	851.000,00	851.000,00	197.472,50	23,20	577.439,76	67,85	273.560,24
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	85.000,00	85.000,00	5.670,20	6,67	39.027,20	45,91	45.972,80
14	Valores Mobiliários	766.000,00	766.000,00	191.802,30	25,04	538.412,56	70,29	227.587,44
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	33.000,00	33.000,00	7.743,50	23,47	145.676,90	441,45	(112.676,90)
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	69,35	6,93	101.508,74	10.150,87	(100.508,74)
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	32.000,00	32.000,00	7.674,15	23,98	44.168,16	138,03	(12.168,16)
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.538.200,00	44.538.200,00	7.709.393,24	17,31	40.713.186,37	91,41	3.825.013,63
29	Transferências da União e de suas Entidades	20.790.000,00	20.790.000,00	4.299.430,33	20,68	19.525.359,20	93,92	1.264.640,80
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.390.200,00	16.390.200,00	2.160.469,93	13,18	13.666.045,58	83,38	2.724.154,42
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	7.329.000,00	7.329.000,00	1.249.492,98	17,05	7.521.781,59	102,63	(192.781,59)
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	825.000,00	825.000,00	60.945,47	7,39	15.929.156,34	1.930,81	(15.104.156,34)
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	21.000,00	21.000,00	45.833,42	218,25	71.314,94	339,59	(50.314,94)
39	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	745.000,00	745.000,00	7.598,79	1,02	15.805.860,92	2.121,59	(15.060.860,92)
40	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	59.000,00	59.000,00	7.513,26	12,73	51.980,48	88,10	7.019,52
42	RECEITAS DE CAPITAL	837.500,00	837.500,00	1.663.329,00	198,61	2.545.095,68	303,89	(1.707.595,68)
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.000,00	7.000,00	1.027.524,00	14,678,91	1.027.524,00	14,678,91	(1.020.524,00)
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	7.000,00	7.000,00	1.027.524,00	14,678,91	1.027.524,00	14,678,91	(1.020.524,00)
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	1.416,68	4,89	27.583,32
47	Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

Nº	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
48	Alienação de Bens Imóveis	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	1.416,68	15,74	7.583,32
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	801.500,00	801.500,00	635.805,00	79,33	1.516.155,00	189,16	(714.655,00)
52	Transferências da União e de suas Entidades	599.500,00	599.500,00	635.805,00	106,06	1.516.155,00	252,90	(916.655,00)
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.000.000,00	60.000.000,00	11.288.512,31	18,81	69.983.031,38	116,64	(9.983.031,38)	0,00
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	60.000.000,00	60.000.000,00	11.288.512,31	18,81	69.983.031,38	116,64	(9.983.031,38)	0,00
75	DEFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	TOTAL (VII) = (V + VI)	60.000.000,00	60.000.000,00	11.288.512,31	18,81	69.983.031,38	116,64	(9.983.031,38)	0,00
77	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
81	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.000.000,00	67.339.167,61	3.638.312,41	57.782.706,34	9.556.461,27	14.275.198,79	52.166.552,58	15.172.615,03	51.609.150,36	5.616.153,76
82	DESPESAS CORRENTES	50.482.850,00	50.966.508,37	1.907.300,51	45.615.569,46	5.350.938,91	9.913.897,62	43.744.572,67	7.221.935,70	43.492.967,84	1.870.996,79
83	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.971.750,00	26.676.869,73	1.891.576,83	26.067.101,82	609.767,91	6.008.720,29	26.061.849,37	615.020,36	25.884.346,45	5.252,45
84	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00	33.687,91	10.749,64	33.249,64	438,27	19.951,31	33.249,64	438,27	33.249,64	0,00
85	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.486.100,00	24.255.950,73	4.974,04	19.515.218,00	4.740.732,73	3.885.226,02	17.649.473,66	6.606.477,07	17.575.371,75	1.865.744,34
86	DESPESAS DE CAPITAL	9.482.150,00	16.337.659,24	1.731.011,90	12.167.136,88	4.170.522,36	4.361.301,17	8.421.979,91	7.915.679,33	8.116.182,52	3.745.156,97
87	INVESTIMENTOS	9.307.150,00	16.288.659,24	1.738.737,70	12.130.862,68	4.157.796,56	4.338.940,01	8.385.705,71	7.902.953,53	8.079.908,32	3.745.156,97
88	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	175.000,00	49.000,00	(7.725,80)	36.274,20	12.725,80	22.361,16	36.274,20	12.725,80	36.274,20	0,00
90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
91	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	60.000.000,00	67.339.167,61	3.638.312,41	57.782.706,34	9.556.461,27	14.275.198,79	52.166.552,58	15.172.615,03	51.609.150,36	5.616.153,76
93	AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
98	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	60.000.000,00	67.339.167,61	3.638.312,41	57.782.706,34	9.556.461,27	14.275.198,79	52.166.552,58	15.172.615,03	51.609.150,36	5.616.153,76
101	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	12.200.325,04	(12.200.325,04)	0,00	17.816.478,80	(17.816.478,80)	0,00	0,00
102	TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	60.000.000,00	67.339.167,61	3.638.312,41	69.983.031,38	(2.643.863,77)	14.275.198,79	69.983.031,38	(2.643.863,77)	51.609.150,36	5.616.153,76
103	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
104	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

132	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
148	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
168	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - BRASILANDIA - PREFEITURA.

JOCIEL NUNES DA SILVAContador
CRC/MS 10.551/O**MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS**

Secretário Municipal De Plan E Finanças

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Caetano Soares
Código Identificador:BE865280**SECRETARIA DE FINANÇAS - CONTABILIDADE**
ANEXO IV - RREO - 6º BIMESTRE/2018Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2018

Nº	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
				17/01/2019 10:48 - R\$ 1,00	
				Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
1	RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00

6	Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
7	Militar		0,00	0,00	0,00	0,00
8	Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
9	Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
10	Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	0,00	0,00
12	Civil		0,00	0,00	0,00	0,00
13	Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
14	Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
15	Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
16	Militar		0,00	0,00	0,00	0,00
17	Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
18	Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
19	Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
20	Em Regime de Parcelamento de Débitos		0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00	0,00
22	Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00	0,00
23	Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
27	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00
28	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1		0,00	0,00	0,00	0,00
29	Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
30	RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00	0,00	0,00
31	Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00	0,00
32	Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00
33	Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
34	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)		0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em restos a pagar Não processados	
				Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
35	ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em restos a pagar Não processados	
				Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
43	Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em restos a pagar Não processados	
				Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
51	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
52	VALOR	0,00
Nº	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
53	VALOR	0,00
Nº	APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Aportes Realizados
54	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
55	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
56	Outros Aportes para o RPPS	0,00
57	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Nº	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO FINANCEIRO	Período de Referência	
		2018	2017
58	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
59	Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
60	Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Nº	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO FINANCEIRO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
61	RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00

66	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO FINANCEIRO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
76	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
83	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
87	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
89	RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
93	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em restos a pagar Não processados	
				Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
94	ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)²	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em restos a pagar Não processados	
				Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
110	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	Aportes Realizados
111	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
112	Recursos para Formação de Reserva	0,00

JOCIEL NUNES DA SILVA

Contador

CRC/MS 10.551/O

MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS

Secretário Municipal De Plan E Finanças

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Caetano Soares
Código Identificador:8605FC19

SECRETARIA DE FINANÇAS - CONTABILIDADE
ANEXO VI - RREO - 6º BIMESTRE/2018

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal
Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2018

LRF, Art. 53, inciso III			17/01/2019 10:59 - R\$ 1,00
Nº	RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2018
			Receitas Realizadas (a)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	59.162.500,00	67.437.935,70
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.552.300,00	9.697.142,08
3	IPTU	1.138.000,00	1.515.580,09
4	ISS	8.694.000,00	4.585.390,65
5	ITBI	1.688.000,00	2.524.231,80
6	IRRF	725.000,00	768.310,82
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	307.300,00	303.628,72
8	Contribuições	363.000,00	375.334,25
9	Receita Patrimonial	851.000,00	577.439,76
10	Aplicações Financeiras (II)	766.000,00	538.412,56
11	Outras Receitas Patrimoniais	85.000,00	39.027,20
12	Transferências Correntes	44.538.200,00	40.713.186,37
13	Cota-Parte do FPM	10.824.000,00	9.565.360,39
14	Cota-Parte do ICMS	11.381.200,00	9.266.271,66
15	Cota-Parte do IPVA	1.040.000,00	1.094.195,46
16	Cota-Parte do ITR	3.400.000,00	3.312.721,90
17	Transferências da LC 87/1996	48.000,00	25.841,04
18	Transferências da LC 61/1989	150.000,00	124.553,26
19	Transferências do FUNDEB	7.329.000,00	7.521.781,59
20	Outras Transferências Correntes	10.366.000,00	9.802.461,07
21	Demais Receitas Correntes	858.000,00	16.074.833,24
22	Outras Receitas Financeiras (III)	20.000,00	16.333,33
23	Receitas Correntes Restantes	838.000,00	16.058.499,91
24	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	58.376.500,00	66.883.189,81
25	RECEITAS DE CAPITAL (V)	837.500,00	2.545.095,68
26	Operações de Crédito (VI)	7.000,00	1.027.524,00
27	Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
28	Alienação de Bens	29.000,00	1.416,68
29	Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
30	Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
31	Outras Alienações de Bens	29.000,00	1.416,68
32	Transferências de Capital	801.500,00	1.516.155,00
33	Convênios	741.500,00	766.155,00
34	Outras Transferências de Capital	60.000,00	750.000,00
35	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
36	Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
37	Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
38	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	830.500,00	1.517.571,68
39	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	59.207.000,00	68.400.761,49

Nº	DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
40	DESPESAS CORRENTES (XIII)	50.966.508,37	45.615.569,46	43.744.572,67	43.492.967,84	311.349,47	0,00	807.582,71
41	Pessoal e Encargos Sociais	26.676.869,73	26.067.101,82	26.061.849,37	25.884.346,45	213.065,76	0,00	20.766,96

Nº	DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
42	Juros e Encargos da Dívida (XIV)	33.687,91	33.249,64	33.249,64	33.249,64	0,00	0,00	0,00
43	Outras Despesas Correntes	24.255.950,73	19.515.218,00	17.649.473,66	17.575.371,75	98.283,71	0,00	786.815,75
44	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	50.932.820,46	45.582.319,82	43.711.323,03	43.459.718,20	311.349,47	0,00	807.582,71
45	DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	16.337.659,24	12.167.136,88	8.421.979,91	8.116.182,52	0,00	0,00	2.177.401,98
46	Investimentos	16.288.659,24	12.130.862,68	8.385.705,71	8.079.908,32	0,00	0,00	2.174.650,32
47	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Amortização da Dívida (XX)	49.000,00	36.274,20	36.274,20	36.274,20	0,00	0,00	2.751,66
53	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	16.288.659,24	12.130.862,68	8.385.705,71	8.079.908,32	0,00	0,00	2.174.650,32
54	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	67.256.479,70	57.713.182,50	52.097.028,74	51.539.626,52	311.349,47	0,00	2.982.233,03
Nº	RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA (XXIV) = [XIIA - (XXIIIA + XXIIIB + XXIIIC)]							Valor
56	RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIa + XXIIb + XXIIc)]							13.567.552,47
Nº	META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							Valor Corrente
57	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
Nº	JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre/ 2018
58	JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							913.746,81
59	JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							33.249,64
Nº	RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXVII) = (- XXIV - XXV + XXVI)							Até o Bimestre/ 2018
60	RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							VALOR INCORRIDO
61	META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							14.448.049,64
Nº	META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							Valor Corrente
61	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
Nº	CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL							SALDO
62	DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)							Em 31/12/2017 (a)
63	DEDUÇÕES (XXIX)							Até o Bimestre (b)
64	Disponibilidade de Caixa							197.305,69
65	Disponibilidade de Caixa Bruta							1.189.459,28
								11.050.883,44
								26.475.699,01
								11.050.883,44
								26.475.699,01
								11.354.690,62
								26.475.699,01

66	(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	303.807,18	0,00
67	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
68	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(10.853.577,75)	(25.286.239,73)
Nº	RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA (XXXII) = (XXXIA - XXXIB)		Valor
69	RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		14.432.661,98
Nº	AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/ 2018
70	VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		303.807,18

Nº	AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/ 2018
71	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
72	PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
73	OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
74	RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		14.128.854,80
Nº	RESULTADO PRIMÁRIO - ABAIXO DA LINHA (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		Até o Bimestre/ 2018
75	RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		13.248.357,63
Nº	INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
76	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.043.247,61
77	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
78	Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		5.043.247,61
79	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - BRASILANDIA - PREFEITURA.

JOCIEL NUNES DA SILVA

Contador

CRC/MS 10.551/O

MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Plan e Finanças

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Caetano Soares
Código Identificador:24B9274D

SECRETARIA DE FINANÇAS - CONTABILIDADE ANEXO VIII - RREO - 6º BIMESTRE/2018

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2018

Lei 9.394/96 Art. 72					RS 1,00
Nº	RESULTANTE DE IMPOSTOS (CAPUT DO ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	12.245.000,00	12.245.000,00	9.393.513,36	76,71
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.138.000,00	1.138.000,00	1.515.580,09	133,18
3	1.1.1- IPTU	776.000,00	776.000,00	737.249,28	95,01
4	1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	362.000,00	362.000,00	778.330,81	215,01
5	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.688.000,00	1.688.000,00	2.524.231,80	149,54
6	1.2.1- ITBI	1.688.000,00	1.688.000,00	2.524.231,80	149,54
7	1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
8	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.694.000,00	8.694.000,00	4.585.390,65	52,74
9	1.3.1- ISS	8.640.000,00	8.640.000,00	4.543.537,32	52,59
10	1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	54.000,00	54.000,00	41.853,33	77,51
11	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	725.000,00	725.000,00	768.310,82	105,97
12	1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
13	1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
14	1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
15	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.154.000,00	33.154.000,00	28.949.416,02	87,32
16	2.1- Cota-Parte FPM	13.230.000,00	13.230.000,00	11.720.335,90	88,59
17	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.150.000,00	12.150.000,00	10.774.878,89	88,68
18	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	540.000,00	540.000,00	466.902,73	86,46
19	2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	540.000,00	540.000,00	478.554,28	88,62
20	2.2- Cota-Parte ICMS	14.164.000,00	14.164.000,00	11.563.579,04	81,64
21	2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	60.000,00	60.000,00	32.301,24	53,84
22	2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	124.553,26	83,04
23	2.5- Cota-Parte ITR	4.250.000,00	4.250.000,00	4.140.902,23	97,43
24	2.6- Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	1.367.744,35	105,21
25	2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
26	3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	45.399.000,00	45.399.000,00	38.342.929,38	84,46
Nº	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
27	4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	15.000,00	15.000,00	1.902,89	12,69
28	5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	942.000,00	942.000,00	884.519,65	93,90
29	5.1- Transferências do Salário-Educação	450.000,00	450.000,00	474.343,61	105,41
30	5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00	600,00	30,00
31	5.3- Transferências Diretas - PNAE	196.000,00	196.000,00	152.815,60	77,97
32	5.4- Transferências Diretas - PNATE	144.000,00	144.000,00	136.305,85	94,66
33	5.5- Outras Transferências do FNDE	125.000,00	125.000,00	114.572,92	91,66
34	5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	25.000,00	25.000,00	5.881,67	23,53
35	6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	369.000,00	369.000,00	365.433,10	99,03
36	6.1- Transferências de Convênios	369.000,00	369.000,00	365.433,10	99,03
37	6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00

38	7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000,00	2.000,00	1.027.524,00	51.376,20
39	8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
40	9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.328.000,00	1.328.000,00	2.279.379,64	171,64
Nº	RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
41	10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.310.800,00	6.340.800,00	5.560.472,61	87,69

Nº	RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
42	10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.406.000,00	2.406.000,00	2.154.975,78	89,57
43	10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.782.800,00	2.782.800,00	2.297.307,38	82,55
44	10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	12.000,00	12.000,00	6.460,25	53,84
45	10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	30.000,00	0,00	0,00
46	10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	850.000,00	850.000,00	828.180,33	97,43
47	10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	260.000,00	260.000,00	273.548,87	105,21
48	11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.357.000,00	7.357.000,00	7.528.080,53	102,33
49	11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.329.000,00	7.329.000,00	7.521.781,59	102,63
50	11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
51	11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	28.000,00	28.000,00	6.298,94	22,50
52	12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.018.200,00	988.200,00	1.961.308,98	198,47

Nº	RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
53	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.961.308,98
54	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00

Nº	DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100	Inscritas em Restos a Pagar Não
55	13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.696.000,00	5.858.858,78	5.858.858,78	100,00	5.858.858,78	100,00	0,00
56	13.1- Com Educação Infantil	1.997.000,00	2.526.337,41	2.526.337,41	100,00	2.526.337,41	100,00	0,00
57	13.2- Com Ensino Fundamental	3.699.000,00	3.332.521,37	3.332.521,37	100,00	3.332.521,37	100,00	0,00
58	14- OUTRAS DESPESAS	1.661.000,00	1.745.226,96	1.666.879,02	95,51	1.666.879,02	95,51	0,00
59	14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	14.2- Com Ensino Fundamental	1.661.000,00	1.745.226,96	1.666.879,02	95,51	1.666.879,02	95,51	0,00
61	15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.357.000,00	7.604.085,74	7.525.737,80	98,97	7.525.737,80	98,97	0,00

Nº	DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
62	16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
63	16.1 - FUNDEB 60%	0,00
64	16.2 - FUNDEB 40%	0,00

Nº	DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	Valor
65	17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	5.534,19
66	17.1 - FUNDEB 60%	5.534,19
67	17.2 - FUNDEB 40%	0,00

Nº	INDICADORES DO FUNDEB	Valor
68	18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	5.534,19

Nº	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	Valor
69	19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	7.520.203,61
70	19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ****1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	77,75
71	19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	22,14
72	19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	0,11

Nº	CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
73	20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
74	21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ***2	5.534,19

Nº	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100	Inscritas em Restos a Pagar Não
75	22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.490.000,00	2.819.337,41	2.781.512,25	98,66	2.766.288,54	98,12	15.223,71
76	22.1 - Creche	0,00	1.485.083,10	1.465.158,73	98,66	1.457.139,64	98,12	8.019,09
77	22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	1.330.745,64	1.330.745,64	100,00	1.330.745,64	100,00	0,00
78	22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	154.337,46	134.413,09	87,09	126.394,00	81,89	8.019,09
79	22.2 - Pré-escola	2.490.000,00	1.334.254,31	1.316.353,52	98,66	1.309.148,90	98,12	7.204,62
80	22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.997.000,00	1.195.591,77	1.195.591,77	100,00	1.195.591,77	100,00	0,00

Nº	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100	Inscritas em Restos a Pagar Não
81	22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	493.000,00	138.662,54	120.761,75	87,09	113.557,13	81,89	7.204,62
82	23- ENSINO FUNDAMENTAL	11.648.000,00	12.346.303,26	11.701.286,83	94,78	11.533.347,58	93,42	167.939,25
83	23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.014.000,00	5.077.748,33	4.999.400,39	98,46	4.966.496,03	97,81	32.904,36
84	23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.634.000,00	7.268.554,93	6.701.886,44	92,20	6.566.851,55	90,35	135.034,89
85	24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	14.138.000,00	15.165.640,67	14.482.799,08	95,50	14.299.636,12	94,29	183.162,96

Nº	DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
90	29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.961.308,98

Nº	DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	Valor
91	30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	1.934.314,00

Nº	DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	Valor
92	32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	5.534,19

Nº	DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	Valor
93	33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00

Nº	RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4	Valor
94	34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00

Nº	CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	Valor
95	35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO =	241.980,70

Nº	TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30 + 32 + 33 + 34 + 35)***6	Valor
96	36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30 + 32 + 33 + 34 + 35)***6	4.143.137,87

Nº	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) ***6	Valor
97	37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) ***6	10.339.661,21

Nº	PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5	Valor
98	38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5	26,97

Nº	OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100	Inscritas em Restos a Pagar Não
----	--	-----------------	------------------------	--	-----------------------	--	-----------------------	---------------------------------

							(g)			
99	39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
100	40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	462.000,00	589.062,19	475.951,46	80,80	427.312,09	72,54	48.639,37		
101	41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000,00	1.702.000,00	1.027.524,00	60,37	1.027.524,00	60,37	0,00		
102	42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	861.000,00	977.906,11	721.666,71	73,80	687.585,46	70,31	34.081,25		
103	43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 +40 + 41 + 42)	1.325.000,00	3.268.968,30	2.225.142,17	68,07	2.142.421,55	65,54	82.720,62		
104	44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	15.463.000,00	18.434.608,97	16.707.941,25	163,57	16.442.057,67	159,83	265.883,58		
Nº	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO							Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2018 (j)	
105	45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE							623.181,28	241.980,70	
106	45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino							590.276,92	241.980,70	
107	45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB							32.904,36	0,00	
Nº	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA							FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
108	46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017							5.534,19	54.201,80	
109	47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							7.521.781,59	474.343,61	
110	48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE							7.492.833,44	427.312,09	
111	48.1 Orçamento do Exercício							7.492.833,44	427.312,09	
112	48.2 Restos a Pagar							0,00	0,00	
113	49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							6.298,94	2.002,95	
114	50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE							40.781,28	103.236,27	
115	51 - (+) AJUSTES							38.956,60	0,00	
116	51.1 Retenções							0,00	0,00	
117	51.2 Conciliação Bancária							38.956,60	0,00	
118	52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO							79.737,88	103.236,27	

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - BRASILANDIA - PREFEITURA.

JOCIEL NUNES DA SILVAContador
CRC/MS 10.551/O**MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS**

Secretário Municipal De Plan E Finanças

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Caetano Soares
Código Identificador:6B2CBAA4**SECRETARIA DE FINANÇAS - CONTABILIDADE
ANEXO IX - RREO - 6º BIMESTRE/2018**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 09 - Operações de Crédito

Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2018

LRF, Art. 53, § 1º, inciso I							RS 1,00	
Nº	RECEITAS			Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo Não Realizado c = (a - b)		
1	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			7.000,00	1.027.524,00	0,00		
Nº	DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Inscritas Em Restos a Pagar Não Processados	Saldo Não Executado f = (d - e)		
2	DESPESAS DE CAPITAL	11.104.771,68	12.167.136,88	8.421.979,91	3.745.156,97	(1.062.365,20)		
3	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
4	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5	DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.104.771,68	12.167.136,88	8.421.979,91	3.745.156,97	0,00		
Nº	DESCRIÇÃO			(a-d)	(b-e)	(c-f)		
6	RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)			(11.097.771,68)	(11.139.612,88)	0,00		

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - BRASILANDIA - PREFEITURA.

JOCIEL NUNES DA SILVA

Contador CRC/MS 10.551/O

MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS

Secretário Municipal De Plan E Finanças

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Caetano Soares
Código Identificador:EB1BCD7C**SECRETARIA DE FINANÇAS - CONTABILIDADE
ANEXO XI - RREO - 6º BIMESTRE/2018**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 11 - Demonstrativo das Receitas de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos
 Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2018

LRF, Art. 53, § 1º, inciso I		R\$ 1,00		
Nº	RECEITAS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c)=(a-b)
1	RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	29.000,00	1.416,68	27.583,32
2	Receita de Alienação de Bens Móveis	20.000,00	0,00	20.000,00
3	Receita de Alienação de Bens Imóveis	9.000,00	1.416,68	7.583,32

Nº	DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas Em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d-e)
4	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Exercício Anterior (i)	Do Exercício (j) = (Ib) - (IIf+IIg)	Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj)
11	VALOR (III)	4.337,68	1.416,68	5.754,36

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - BRASILANDIA - PREFEITURA.

JOCIEL NUNES DA SILVA

Contador
CRC/MS 10.551/O

MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS

Secretário Municipal De Plan E Finanças

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Caetano Soares
Código Identificador:72635BD1

SECRETARIA DE FINANÇAS - CONTABILIDADE
ANEXO XII - RREO - 6º BIMESTRE/2018

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 12 - Demonstrativo Das Receitas E Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde
 Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					21/01/2019 14:46 - R\$ 1,00	
Nº	RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
1	RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	12.245.000,00	12.245.000,00	9.393.513,36	76,71	
2	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	776.000,00	776.000,00	737.249,28	95,01	
3	Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.688.000,00	1.688.000,00	2.524.231,80	149,54	
4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.640.000,00	8.640.000,00	4.543.537,32	52,59	
5	Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	725.000,00	725.000,00	768.310,82	105,97	
6	Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
7	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.000,00	6.000,00	11.635,82	193,93	
8	Dívida Ativa dos Impostos	311.000,00	311.000,00	640.234,41	205,86	
9	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	99.000,00	99.000,00	168.313,91	170,01	
10	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.154.000,00	33.154.000,00	28.949.416,02	87,32	
11	Cota-Parte do FPM	13.230.000,00	13.230.000,00	11.720.335,90	88,59	
12	Cota-Parte do ITR	4.250.000,00	4.250.000,00	4.140.902,23	97,43	
13	Cota-Parte do IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	1.367.744,35	105,21	
14	Cota-Parte do ICMS	14.164.000,00	14.164.000,00	11.563.579,04	81,64	
15	Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	124.553,26	83,04	
16	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	60.000,00	60.000,00	32.301,24	53,84	
17	Desoneração ICMS (LC 87/96)	60.000,00	60.000,00	32.301,24	53,84	
18	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
19	TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	45.399.000,00	45.399.000,00	38.342.929,38	84,46	
Nº	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas		
				Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	
20	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.692.500,00	3.692.500,00	4.974.171,94	134,71	
21	Provenientes da União	2.170.000,00	2.170.000,00	3.791.868,32	174,74	
22	Provenientes dos Estados	1.522.500,00	1.522.500,00	1.182.303,62	77,66	
23	Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
24	Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	
25	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
26	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
27	OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	54.000,00	54.000,00	22.747,97	42,13	
28	TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.746.500,00	3.746.500,00	4.996.919,91	133,38	

Nº	DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em R.P. não Processados
				Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100	
29	DESPESAS CORRENTES	12.264.000,00	11.627.541,31	9.579.285,86	82,38	9.324.934,34	80,20	254.351,52
30	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.050.000,00	4.439.809,50	3.943.666,16	88,83	3.943.666,16	88,83	0,00
31	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.214.000,00	7.187.731,81	5.635.619,70	78,41	5.381.268,18	74,87	254.351,52
33	DESPESAS DE CAPITAL	481.500,00	1.550.732,18	1.226.176,82	79,07	990.835,82	63,89	235.341,00
34	INVESTIMENTOS	481.500,00	1.550.732,18	1.226.176,82	79,07	990.835,82	63,89	235.341,00
35	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	12.745.500,00	13.178.273,49	10.805.462,68	81,99	10.315.770,16	78,28	489.692,52

Nº	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em R.P. não Processados
				Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100	
39	DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.773.500,00	5.115.652,14	4.119.334,68	38,12	3.958.904,62	38,38	160.430,06
41	Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.773.500,00	5.115.652,14	4.119.334,68	38,12	3.958.904,62	36,64	160.430,06
42	Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.773.500,00	5.115.652,14	4.119.334,68	38,12	3.958.904,62	38,38	160.430,06

Nº	UTILIZA DO ANTERIOR	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em R.P. não Processados
				Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100	
49	TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.972.000,00	8.062.621,35	6.686.128,00	61,88	6.356.865,54	61,62	329.262,46

% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE									
Nº	PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI i ou h / IIIb x 100)***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5								Valor
50									17,44
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL									
Nº	VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VI (h ou i) - (15 x IIIb) / 100)***6								Valor
51									934.688,59

Nº	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
52	Inscritos em 2018	0,00		0,00	0,00		0,00
53	Inscritos em 2017	0,00		0,00	0,00		0,00
54	Inscritos em 2016	0,00		0,00	0,00		0,00
55	Inscritos em 2015	0,00		0,00	0,00		0,00
56	Inscritos em 2014	0,00		0,00	0,00		0,00
57	Inscritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00		0,00	0,00		0,00
58	TOTAL	0,00		0,00	0,00		0,00

Nº	CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
		Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. De referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
59	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
60	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
61	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
62	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
63	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
64	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
65	Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

Nº	CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
		Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. De referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
66	Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
67	Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
68	Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
69	Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
70	Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em R.P. não Processados
				Até o Bimestre (l)	% (l / Total I) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m / Total m) x 100	
73	Atenção Básica	8.981.500,00	9.305.187,55	7.763.821,55	71,85	7.321.151,23	79,97	442.670,32
74	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.166.000,00	3.231.425,83	2.722.372,72	25,19	2.716.130,72	26,33	6.242,00
75	Suporte Profilático e Terapêutico	399.000,00	376.640,46	167.163,15	1,55	126.382,95	1,23	40.780,20
76	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

77	Vigilância Epidemiológica	199.000,00	265.019,65	152.105,26	1,41	152.105,26	1,47	0,00
78	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	TOTAL	12.745.500,00	13.178.273,49	10.805.462,68	100,00	10.315.770,16	100,00	489.692,52

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - BRASILANDIA - PREFEITURA.

JOCIEL NUNES DA SILVA

Contador

CRC/MS 10.551/O

MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS

Secretário Municipal De Plan E Finanças

-

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito Municipal

-

Publicado por:
Juliana Caetano Soares
Código Identificador:F3535A97

SECRETARIA DE FINANÇAS - CONTABILIDADE
ANEXO XIV - RREO - 6º BIMESTRE/2018

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2018

LRP, Art. 48					RS 1,00	
Nº	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre	
1	RECEITAS				0,00	
2	Previsão Inicial				60.000.000,00	
3	Previsão Atualizada				60.000.000,00	
4	Receitas Realizadas				69.983.031,38	
5	Déficit Orçamentário				0,00	
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00	
7	DESPESAS				0,00	
8	Dotação Inicial				60.000.000,00	
9	Créditos Adicionais				6.743.247,61	
10	Dotação Atualizada				67.339.167,61	
11	Despesas Empenhadas				57.782.706,34	
12	Despesas Liquidadas				52.166.552,58	
13	Despesas Pagas				51.609.150,36	
14	Superávit Orçamentário				17.816.478,80	
Nº	DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre	
15	Despesas Empenhadas				57.782.706,34	
16	Despesas Liquidadas				52.166.552,58	
Nº	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre	
17	Receita Corrente Líquida				67.437.935,70	
Nº	RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre	
18	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				0,00	
19	Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
20	Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
21	Resultado Previdenciário				0,00	
22	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				0,00	
23	Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
25	Resultado Previdenciário				0,00	
Nº	RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO			Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
26	Resultado Nominal			0,00	14.128.854,80	0,00
27	Resultado Primário			0,00	13.248.357,63	0,00
Nº	RESTOS A PAGAR POR PODER		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
28	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		314.998,07	3.648,60	311.349,47	0,00
29	Poder Executivo		314.998,07	3.648,60	311.349,47	0,00
30	Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
31	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		4.339.786,94	945.609,77	2.984.984,69	409.192,48
32	Poder Executivo		4.339.786,94	945.609,77	2.984.984,69	409.192,48
33	Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
34	TOTAL		4.654.785,01	949.258,37	3.296.334,16	409.192,48
Nº	DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
					% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
35	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			10.339.661,21	25,00	26,97
36	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			3.332.521,37	60,00	77,75
37	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			2.526.337,41	60,00	77,75
38	Complementação da União ao FUNDEB			1.961.308,98	10,00	98,62
Nº	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre		
39	Receitas de Operações de Crédito			1.027.524,00		
40	Despesa de Capital Líquida			1.062.365,20		
Nº	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
41	Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
42	Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00

43	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
49	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			1.416,68	0,00
50	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Nº	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
				% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
51	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		6.356.865,54	15,00	17,44
Nº	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
52	Total das Despesas/RCL (%)				0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - BRASILANDIA - PREFEITURA.

JOCIEL NUNES DA SILVA

Contador

CRC/MS 10.551/O

MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS

Secretário Municipal De Plan E Finanças

-

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito Municipal

-

Publicado por:

Juliana Caetano Soares

Código Identificador:142447C1

**SECRETARIA DE FINANÇAS - CONTABILIDADE
ANEXO III - RGF - 2º SEMESTRE/2018**

Relatório de Gestão Fiscal (RGF) - Poder Executivo - Consolidado

Anexo 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Julho até Dezembro - 2º Semestre/2018

Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º				R\$ 1,00
Nº	GARANTIAS CONCEDIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício Até o 1º Semestre	Saldo do Exercício Até o 2º Semestre
1	AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
2	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
3	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
4	AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
5	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
6	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
7	ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
8	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
9	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
10	POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
11	TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	51.225.780,28	51.583.819,57	67.437.935,70
13	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
14	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00	0,00
15	LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - %	0,00	0,00	0,00
Nº	CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício Até o 1º Semestre	Saldo do Exercício Até o 2º Semestre
16	DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
17	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
18	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
19	DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
20	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
21	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
22	DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
23	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
24	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
25	EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
26	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
Nº	MEDIDAS CORRETIVAS			Descrição
27	MEDIDAS CORRETIVAS			0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - BRASILANDIA - PREFEITURA.

JOCIEL NUNES DA SILVA

Contador

Null

MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Plan. e Finanças

Null

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito Municipal

Null

Publicado por:
Juliana Caetano Soares
Código Identificador:EC2B9CF5

SECRETARIA DE FINANÇAS - CONTABILIDADE
ANEXO V - RGF - 2º SEMESTRE/2018

Relatório de Gestão Fiscal (RGF) - Poder Executivo - Consolidado
Anexo 5 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Julho até Dezembro - 2º Semestre/2018

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a"								21/01/2019 16:44 - R\$ 1,00		
Nº	DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (f)	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em RP Não Processados)	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscrições por Insuficiência)
			RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
1	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	5.004.644,77	0,00	165.167,52	330.567,85	0,00	0,00	4.508.909,40	1.781.075,21	0,00
2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	140.673,79	0,00	33.050,53	0,00	0,00	0,00	107.623,26	68.343,74	0,00
3	Transferências do FUNDEB 60%	6.052,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.052,24	0,00	0,00
4	Transferências do FUNDEB 40%	32.904,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.904,36	32.904,36	0,00
5	Outros Recursos Destinados à Educação	319.500,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319.500,68	0,00	0,00
6	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	345.271,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.271,31	329.262,46	0,00
7	Outros Recursos Destinados à Saúde	1.716.697,15	0,00	66.772,98	0,00	0,00	0,00	1.649.924,17	160.430,06	0,00
8	Recursos Destinados à Assistência Social	215.418,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.418,26	40.198,43	0,00
9	Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	21.579,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.579,11	0,00	0,00
13	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	2.206.547,87	0,00	65.344,01	330.567,85	0,00	0,00	1.810.636,01	1.149.936,16	0,00
14	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	21.471.054,24	0,00	392.234,70	78.624,63	341.869,91	0,00	20.658.325,00	3.835.078,55	0,00
15	Recursos Ordinários	21.471.054,24	0,00	392.234,70	78.624,63	341.869,91	0,00	20.658.325,00	3.835.078,55	0,00
16	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	TOTAL (III) = (I + II)	26.475.699,01	0,00	557.402,22	409.192,48	341.869,91	0,00	25.167.234,40	5.616.153,76	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - BRASILANDIA - PREFEITURA.

JOCIEL NUNES DA SILVA

Contador

Null

MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Plan. e Finanças

Null

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito Municipal

null

Publicado por:
Juliana Caetano Soares
Código Identificador:DA954B0E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO SEMEC N. 002/2019 - ENSINO FUNDAMENTAL

Resolução SEMEC Nº. 002 de 21 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a organização curricular do Ensino Fundamental, a partir do ano de 2019 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na EC n. 59/2009, Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução CNE/CEB n. 7, de 14 de dezembro de 2010, na Lei Complementar n. 165, de 25 de outubro de 2012, na Resolução/SED n. 2.799, de 08 de novembro de 2013, Portaria n. 1035 de 05/10/2018 e com fundamentação na lei 672/2002 no parecer nº 002/2015, na deliberação nº 002/2015 e suas alterações, na legislação vigente no Sistema Municipal de Ensino e PME nº 1221/2015 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Organizar o currículo e o regime escolar do ensino fundamental nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. Os currículos são elaborados de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais de cada uma das etapas da educação básica.

TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 3º. A organização curricular do ensino fundamental é pautada nos princípios:

I – éticos:

- a) de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia;
- b) de respeito à dignidade humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer outras formas de discriminação;

II – políticos:

- a) de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais;
- b) da busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens e outros benefícios;
- c) da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os (as) estudantes que apresentem diferentes necessidades;
- d) da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais;

III – estéticos:

- a) do cultivo da sensibilidade juntamente com a racionalidade;
- b) do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade;
- c) da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira;
- d) da construção de identidades plurais e solidárias.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 4º. As escolas da Rede Municipal de Ensino ofertam o ensino fundamental, observando os objetivos específicos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 5º. No Ensino Fundamental é necessário considerar o cuidar e o educar como funções indissociáveis para assegurar a aprendizagem, o bem-estar e o desenvolvimento do (a) estudante em todas as suas dimensões.

Seção I DOS OBJETIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 6º. Mediante os princípios do ensino fundamental, os objetivos previstos são:

- I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das artes, da tecnologia e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III – a aquisição de conhecimentos, habilidades e a formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica do mundo;
- IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

CAPÍTULO III DO CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 7º. O currículo do ensino fundamental contém, obrigatoriamente, uma base nacional comum complementada por uma parte diversificada que constituem um todo integrado e não podem ser considerados como dois blocos distintos.

Parágrafo único. A articulação entre a base nacional comum e a parte diversificada do currículo do ensino fundamental possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do (a) cidadão (ã) com a realidade social, as necessidades dos (as) estudantes, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia, e perpassa todo o currículo.

Art. 8º. Quando do oferecimento dos componentes curriculares e disciplinas, deve ser assegurada a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos que afetam a vida humana em escala global, regional e local, tais como:

- I – saúde;
- II – vida familiar e social;
- III – direitos das crianças e adolescentes;
- IV – preservação do meio ambiente;
- V – educação para o consumo;
- VI – educação fiscal;
- VII – trabalho, ciência e tecnologia;
- VIII – diversidade cultural;
- IX – educação para o trânsito;
- X – direitos dos (as) idosos (as);
- XI – alimentação e nutrição;
- XII – ações de conscientização de combate ao bullying escolar;
- XIII – direitos humanos.

Art. 9º. Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e às Relações Étnico-Raciais são ministrados em todo o currículo do ensino fundamental, em especial nos componentes curriculares ou disciplinas de Arte e História.

Art. 10. O ensino de História deve assegurar as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia.

Art. 11. A Educação e o Ensino para o Trânsito é operacionalizada por meio de projetos interdisciplinares incorporados no currículo de todas as etapas do ensino fundamental.

Art. 12. O conteúdo referente ao ensino da Música é ministrado, no âmbito do currículo da educação básica, integrado no componente curricular ou na disciplina Arte.

Art. 13. O componente curricular ou disciplina de Arte deve focar as suas diferentes linguagens cênicas, plásticas e, obrigatoriamente, a música.

Art. 14. A carga horária anual da etapa do ensino fundamental são distribuídas no decorrer de 200 (duzentos) dias letivos.

Parágrafo único. O (a) estudante dos anos finais do ensino fundamental que optar por cursar o componente curricular de Ensino Religioso cumprirá 867 (oitocentas e sessenta e sete) horas.

Art. 15. Na carga horária mínima anual não está incluída a carga horária destinada aos exames finais.

Art. 16. Nas escolas da Rede Municipal de Ensino são adotadas duas formas de progressão:

I - do 1º (primeiro) para o 2º (segundo) ano do ensino fundamental a progressão continuada;

II - a partir do 2º (segundo) ano do ensino fundamental, a progressão regular.

§1º O regime de progressão continuada é o procedimento adotado pela escola que permite ao (à) estudante a progressão sem interrupções ao final do ano letivo, do 1º (primeiro) para o 2º (segundo) ano do ensino fundamental.

§2º O regime de progressão regular é o procedimento adotado pela escola que permite ao (à) estudante a progressão de um ano para o outro, quando atendidas as normas estabelecidas nesta Resolução.

SEÇÃO I DO CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 17. O currículo do ensino fundamental, organizado em anos, abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos(as) os(as) que na idade própria não tiveram condições de frequentá-lo.

Art. 18. O currículo do ensino fundamental, com duração de 9 (nove) anos, estrutura-se em:

I – anos iniciais, com 5 (cinco) anos de duração, atendendo à faixa etária de 6 (seis) a 10 (dez) anos;

II – anos finais, com 4 (quatro) anos de duração, atendendo à faixa etária de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos.

Art. 19. O 1º (primeiro) e o 2º (segundo) ano constituem o período de alfabetização e letramento, mantendo, no 1º (primeiro) ano, sua identidade pedagógica muito mais próxima dos últimos anos da educação infantil do que dos 4 (quatro) anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 20. Garantia de autonomia dos povos indígenas na escolha dos modos de educação de suas crianças de 1º ano, os Projetos Políticos Pedagógicos para os povos indígenas que optarem pela Educação Infantil devem:

I – proporcionar uma relação viva com os conhecimentos, crenças, valores, concepções de mundo e as memórias de seu povo;

II – reafirmar a identidade étnica e a língua materna como elementos de constituição das crianças;

III – dar continuidade à educação tradicional oferecida na família e articular-se às práticas sócio-culturais de educação e cuidado coletivos da comunidade;

IV – adequar calendário, agrupamentos etários e organização de tempos, atividades e ambientes de modo a atender as demandas de cada povo indígena.

V – alfabetizar na língua materna.

Art. 21. Os componentes curriculares do ensino fundamental, de que trata o Anexo I desta Resolução, em relação às 4 (quatro) áreas de conhecimento, são assim organizados:

I – Ciências da Natureza;

II – Matemática;

III – História;

IV - Geografia;

V - Língua Portuguesa;

VI - Arte;

VII - Educação Física;

VIII - Língua Estrangeira Moderna;

IX – Ensino Religioso.

X – Leitura

XI – Língua guarani (educação indígena)

XI – Cultura guarani (educação indígena)

Art. 22. Os conteúdos que compõem a base nacional comum e a parte diversificada têm origem no desenvolvimento das linguagens, no mundo do trabalho, na cultura e na tecnologia, na produção artística, nas atividades desportivas e corporais, e na área da saúde.

Parágrafo único. Os conteúdos a que se refere o caput incorporam saberes como os que advêm das formas diversas de exercício da cidadania, dos movimentos sociais, da cultura escolar, da experiência docente, do cotidiano e dos (as) estudantes.

Art. 23. A duração da hora-aula é de 50 (cinquenta) minutos cada, sendo que a jornada diária mínima dos anos iniciais e finais do ensino fundamental é de 4h10min (quatro horas e dez minutos).

Art. 24. O horário escolar semanal da escola deve obedecer à seguinte organização:

I – anos iniciais:

a) 16 (dezesesseis) horas-aula para o (a) professor (a) regente;

b) 8 (oito) horas-aula para os (as) professores (as) que ministram os componentes curriculares de História, Geografia, Arte, Leitura e Educação Física;

II – anos finais - com 5 (cinco) horas-aula, diárias, durante os cinco dias da semana.

Parágrafo único. O (a) estudante dos anos finais do ensino fundamental que optar por cursar o componente curricular de Ensino Religioso, num determinado dia da semana, cumprirá 6 (seis) horas-aula.

Art. 25. A escola pode organizar classes ou turmas, com estudantes de anos distintos, nos componentes curriculares de Ensino Religioso.

Parágrafo único. As classes ou turmas a que se refere o caput devem ser formadas com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) estudantes.

Art. 26. A partir do 6º (sexto) ano do ensino fundamental será oferecida, em caráter obrigatório, uma Língua Estrangeira Moderna, cuja definição ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO II DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 27. A escola oportuniza aos (às) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação a inclusão em sala comum, promovendo condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, e serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos (as) estudantes, por meio de:

- I - flexibilização curricular e metodologia de ensino diferenciada;
- II - recursos de acessibilidade e pedagógicos adequados;
- III - processo de avaliação qualitativa, contínua e sistemática.

Art. 28. Nas escolas da Rede Municipal de Ensino será disponibilizado atendimento educacional especializado em sala de recurso multifuncional, em caráter transitório e concomitante.

Art. 29. O atendimento educacional especializado ocorrerá no turno inverso ao horário normal de aula, aos (às) estudantes público-alvo da educação especial, incluídos (as) em salas comuns.

Art. 30. Será disponibilizado atendimento educacional especializado de apoio em ambiente escolar para estudantes que necessitem, principalmente, nas atividades de alimentação, higiene e locomoção.

Parágrafo único. Esse atendimento de apoio especializado será disponibilizado somente para alunos que apresentarem laudo médico.

Art. 31. O Atendimento Educacional Especializado (AEE) é parte integrante do processo educacional e tem como função complementar ou suplementar a formação do (a) estudante por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

Art. 32. Considera-se público-alvo do AEE:

- I – estudantes com deficiência – aqueles (as) que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial;
- II – estudantes com transtornos globais do desenvolvimento – aqueles (as) que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras; e
- III – estudantes com altas habilidades/superdotação – aqueles (as) que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas, quais sejam intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art. 33. A organização do atendimento educacional especializado em ambiente hospitalar se dará mediante ação integrada dos órgãos competentes do Sistema Municipal de Ensino com os do Sistema de Saúde.

Art. 34. Será disponibilizada acessibilidade comunicacional ao (à) estudante com deficiência que utilizar código Braille e usuários (as) da Língua Brasileira de Sinais, entre outras formas de comunicação.

TÍTULO III DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I DA MATRÍCULA

Seção I Princípios Gerais

Art. 35. A matrícula é a medida administrativa que formaliza o ingresso legal do (a) estudante na escola.

Art. 36. A matrícula é requerida pelo (a) candidato (a), quando maior e, quando menor, pelo pai, mãe ou responsável.

§ 1º A direção da escola, no ato da matrícula, fica obrigada a dar ciência ao (à) estudante, quando maior, ou ao pai ou mãe ou responsável, quando menor, do Projeto Político-Pedagógico, do Regimento Escolar e desta Resolução.

§ 2º No ato da matrícula, a direção da escola obriga-se a dar ciência ao (à) estudante, quando maior, ou ao pai ou mãe ou responsável, quando menor, do cumprimento do Ensino Religioso de frequência facultativa.

Art. 37. Aos (às) candidatos (as) à matrícula exigir-se-ão os seguintes documentos:

- I – requerimento assinado pelo (a) estudante, quando maior, ou pelo pai ou mãe ou responsável, quando menor;
- II – cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, acompanhada do original, para conferência e autenticação pela secretaria da escola;
- III – Ementa Curricular, quando for o caso;
- IV – Guia de Transferência ou Histórico Escolar, quando for o caso;
- V – apresentação da Carteira de Vacinação, cartão do SUS, comprovante de residência, conforme legislação vigente.

§ 1º A não apresentação do disposto no inciso V não condiciona ao indeferimento da matrícula.

§ 2º Em caso excepcional, a escola pode aceitar a cópia da Cédula de Identidade - RG, em substituição aos documentos do inciso II, desde que acompanhada da original, para conferência e autenticação.

§ 3º Quando da matrícula de estudante estrangeiro (a), exigir-se-á, como documento, a cópia da Carteira de Identidade de Estrangeiro (a).

Art. 38. A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e do deferimento da direção.

§ 1º Deferida à matrícula, os documentos apresentados passam a integrar o prontuário do (a) estudante.

§ 2º As irregularidades de vida escolar, constatadas após o deferimento da matrícula, são de inteira responsabilidade da direção da escola.

§ 3º É considerada nula a matrícula efetivada com documentos falsos ou adulterados.

Art. 39. Quando da matrícula de estudantes com escolaridade proveniente do exterior, a equivalência de estudos deverá ser realizada conforme a legislação vigente, sendo que:

- I – cabe à escola recipiendária proceder à equivalência dos estudos incompletos;
- II – cabe ao Conselho Municipal de Educação proceder à equivalência de estudos completos.

Parágrafo único. Entende-se por estudos incompletos aqueles em que, comprovadamente, o (a) estudante não concluiu a educação básica, e estudos completos aqueles em que, comprovadamente, o (a) estudante concluiu o referido nível de ensino.

Art. 40. A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do ano letivo pelo (a) estudante, quando maior, ou pelo pai ou mãe ou responsável, quando menor, com justificativa formal da causa do cancelamento.

Parágrafo único. No caso de cancelamento de matrícula de estudante menor, requerido pelo (a) pai, mãe ou responsável, a escola deve comunicar o fato, imediatamente, ao Conselho Tutelar do Município.

Seção II

Da Matrícula Inicial

Art. 41. A idade mínima, exigida para a efetivação da matrícula no 1º (primeiro) ano do ensino fundamental, é de 6 (seis) anos completos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 42. A matrícula pode ser realizada em qualquer época do ano letivo, desde que haja vaga.

SEÇÃO III

DA MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA

Art. 43. A matrícula por transferência é aquela pela qual o (a) estudante, ao se desvincular de uma escola, vincula-se a outra congênere, para prosseguimento dos estudos.

§ 1º Quando houver dificuldade de traduzir conceitos em notas, cabe ao Conselho de Classe da escola recipiendária decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos usados, observando o disposto na resolução específica de avaliação do rendimento escolar.

§ 2º Em caso de dúvida, quanto à interpretação dos documentos escolares, independentemente da organização curricular ou mediante a impossibilidade de julgamento, a escola deve adotar as medidas necessárias à classificação do (a) estudante.

Art. 44. É vedado a qualquer escola receber como aprovado (a) o (a) estudante que, segundo os critérios regimentais da escola de origem, tenha sido reprovado (a).

Parágrafo único. A escola recipiendária pode efetivar a matrícula do (a) estudante no ano subsequente, quando em seu currículo inexistir o componente curricular ou a disciplina que motivou sua reprovação na escola de origem.

Art. 45. Ao aceitar a transferência, a direção da escola assume a responsabilidade de submeter o (a) estudante às adaptações necessárias.

Art. 46. A aceitação de transferência de estudante com escolaridade, procedente de país estrangeiro, depende do cumprimento, por parte do (a) interessado (a), de todos os requisitos legais vigentes.

Art. 47. O (a) estudante recebido (a) por transferência, com resultado aprovado (a) em regime de progressão parcial, será considerado (a) como reprovado (a) nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 48. Quando da matrícula realizada por meio de declaração de escolaridade, a direção da escola procederá ao deferimento da matrícula, mediante a elaboração de um termo de compromisso a ser assinado pelo (a) estudante, quando maior, ou pelo pai ou mãe ou responsável, quando menor.

Parágrafo único. No termo de que trata o caput deste artigo, devem ser asseguradas as seguintes condições:

I - que a transferência será entregue em conformidade com o prazo estabelecido na declaração de escolaridade da escola de origem;

II - que, quando da não entrega da transferência no prazo estabelecido na declaração de escolaridade, a matrícula será cancelada;

III - que, quando a informação contida na transferência for divergente da constante na declaração, o (a) estudante será posicionado (a) de acordo com a transferência.

Art. 49. Quando da ocorrência do disposto no inciso II, do Parágrafo único do artigo anterior desta Resolução e o (a) requerente persistir na permanência do (a) estudante na mesma escola, a direção, sob a anuência do (a) estudante, quando maior, ou pelo pai ou mãe ou responsável, quando menor, procederá à classificação, em conformidade com o previsto nesta Resolução.

Art. 50. Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do (a) estudante, até a época da matrícula na escola recipiendária, são atribuições exclusivas da escola de origem.

CAPÍTULO II

DA EXPEDIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

Art. 51. Transferência é a passagem do (a) estudante de uma para outra.

Parágrafo único. Para a expedição da Guia de Transferência, não é exigido o atestado de vaga da escola para a qual o (a) estudante será transferido (a).

Art. 52. É vedada a transferência de estudante em período de realização de exames finais, exceto no caso comprovado de mudança de município.

Art. 53. A transferência é requerida pelo (a) estudante, quando maior, ou pelo pai ou mãe ou responsável, quando menor.

Art. 54. O prazo para expedição de transferência é de até 10 (dez) dias, a contar da data do requerimento.

Art. 55. O (a) estudante, ao se transferir, em qualquer época, deve receber da escola a Guia de Transferência, na qual conste:

I – identificação completa da escola;

II – identificação completa do (a) estudante;

III – informações sobre:

a) a organização curricular cursada na escola e, anteriormente, em outras escolas, quando for o caso;

- b) o aproveitamento obtido;
- c) a frequência do ano em curso, quando for o caso;
- d) a aprovação;
- e) a retenção, quando for o caso;
- f) outros registros de observações pertinentes.

§ 1º Os registros das observações previstos na alínea “f” são pertinentes ao do início da vida escolar do(a) estudante e, nunca, anteriormente.

§ 2º Para os(as) estudantes do 1º (primeiro) ano do ensino fundamental, o determinado nas alíneas “b” e “d”, é substituído por Parecer Descritivo.

§ 3º No 1º (primeiro) ano do ensino fundamental, a Guia de Transferência deve ser acompanhada do Parecer Descritivo.

§ 4º A partir do 2º (segundo) ano do ensino fundamental, a Guia de Transferência deve ser acompanhada da ficha de dados para fins de transferência de ano em curso e da Ementa Curricular de ano(s) concluído(s).

CAPÍTULO III DA FREQUÊNCIA

Art. 56. A frequência às aulas e demais atividades programadas pela escola é obrigatória e permitida apenas aos (às) estudantes legalmente matriculados (as).

Art. 57. A frequência do (a) estudante será computada a partir do início do ano letivo.

Art. 58. No ensino fundamental é exigida a frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, computada ao final de cada ano, exceto, no 1º (primeiro) ano do ensino fundamental.

§ 1º O (a) estudante que não obtiver a frequência mínima exigida no caput estará automaticamente reprovado (a), independentemente do aproveitamento obtido.

§ 2º Quando da matrícula por transferência do ano em curso, considerar-se-á, também, a frequência proveniente da escola de origem, desde que o (a) estudante não passe por nenhum processo de classificação.

Art. 59. Quando do (a) estudante que, comprovadamente, não realizou matrícula no corrente ano letivo, e que a realizou após o início do ano letivo, a frequência é registrada e considerada a partir da data da matrícula na escola.

Art. 60. A frequência do (a) estudante deve ser registrada em Diário de Classe, cujo controle fica a cargo do (a) professor (a), e o quantitativo de faltas deve ser entregue, bimestralmente, à secretaria da escola, na data a ser definida pela escola.

§ 1º As faltas dos (as) estudantes não poderão ser abonadas, exceto nas situações previstas na Lei do Serviço Militar.

§ 2º Os atestados médicos e as justificativas apresentadas servem apenas como normas disciplinares, não abonando faltas.

Art. 61. A escola deve adotar estratégias pedagógicas capazes de estimular a presença do (a) estudante nas atividades letivas e realizar acompanhamento da sua frequência, por meio de um sistema de comunicação com as famílias.

Parágrafo único. Para atendimento de sua função social cabe, ainda, à escola:

I – notificar o pai ou a mãe ou o (a) responsável que compareça à escola, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para justificar as ausências de estudantes menores a fim de que não atinjam o índice de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido em lei;

II – encaminhar às autoridades do Ministério Público e do Conselho Tutelar do Município a relação de estudantes menores que apresentarem quantidades de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido em lei.

CAPÍTULO IV DO REGIME DOMICILIAR

Art. 62. O regime domiciliar é um processo que envolve família e a escola e dá ao (à) estudante o direito de realizar atividades escolares em seu domicílio, quando houver impedimento de frequência às aulas, sem prejuízo na sua vida escolar.

§1º O benefício de que trata o caput do artigo deve ser requerido pelo(a) pai ou mãe ou responsável ou estudante, quando maior, mediante apresentação de atestado médico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do início do afastamento.

§2º No atestado médico ou laudo deve, obrigatoriamente, constar o CID – Código Internacional de Doenças, o motivo do afastamento e a indicação das datas de início e término do período de afastamento.

§3º Aos (às) estudantes que necessitarem de afastamento inferior a 5 (cinco) dias, as faltas serão computadas nos 25% (vinte e cinco por cento) que os(as) mesmos(as) têm direito a faltar.

Art. 63. São considerados (as) merecedores (as) de tratamento excepcional:

I - as estudantes em estado de gestação, a partir do 8º (oitavo) mês de gravidez, podendo ser antecipado;

II – os (as) estudantes com afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar.

Parágrafo único. A prorrogação do oferecimento do tratamento excepcional ocorrerá, desde que comprovada a necessidade por meio de atestado médico, na sua própria pessoa.

Art. 64. Compete ao (à) Secretário (a) Escolar:

I – orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado médico e as informações da família;

II – encaminhar a documentação para a coordenação pedagógica diretamente envolvida com o (a) estudante.

Art. 65. Compete ao (à) Coordenador (a) Pedagógico (a):

I – fazer comunicação aos (as) professores (as), solicitando as atividades escolares;

II – manter contato direto com a família ou responsável do (a) estudante para o encaminhamento das atividades escolares e/ou recebimento das atividades realizadas;

III – encaminhar as atividades escolares realizadas para os (as) professores (as).

§1º O (a) estudante deverá cumprir as atividades escolares propostas de todos componentes curriculares/disciplinas, nos prazos estabelecidos pelos (as) docentes.

§2º O (a) pai ou mãe ou responsável pelo (a) estudante deverá, obrigatoriamente, manter contato pessoal e periódico com a coordenação pedagógica para receber orientações e acompanhamento das atividades propostas.

Art. 66. As atividades escolares deverão ser entregues pelo pai ou mãe ou responsável do (a) estudante no prazo estipulado pela coordenação pedagógica.

Art. 67. O regime domiciliar não tem efeito retroativo, portanto, a direção no início do ano letivo deve dar ciência aos (às) estudantes, quando maior, ou ao (à) responsável, quando menor, do disposto nesta resolução.

Art. 68. Findo o período do benefício, o (a) estudante deverá retornar às atividades regulares do seu curso.

CAPÍTULO V

Aproveitamento de Estudos

Art. 69. Aproveitamento de estudos é a verificação da possibilidade de equivalência dos conteúdos ou das competências obtidas por meios formais ou informais nas etapas do Ensino Fundamental, com vistas à continuidade dos estudos.

Art. 70. O aproveitamento de estudos obtidos por meios formais, é efetivado pela unidade escolar após análise dos documentos comprobatórios de escolaridade, realizando, quando necessário, a avaliação.

Art. 71. O aproveitamento dos estudos informais é efetivado através de avaliação, elaborada pelos professores, com acompanhamento do coordenador pedagógico com objetivo de posicionar o aluno em um dos anos, exceto o primeiro do ensino fundamental de nove anos.

Art. 72. É permitido o aproveitamento de estudos ao aluno que tenha eliminado um componente(s) curricular (es), área(s) de conhecimento ou disciplina(s) em curso com matrícula por disciplina e ou exames supletivos.

§ 1º Havendo aproveitamento de estudos, quando de expedição de Guia de Transferência ou Histórico Escolar deve transcrever a denominação da instituição de ensino, nota, local e ano de conclusão.

§ 2º O aluno ficará dispensado de cursar área (s) de conhecimento ou disciplina (s) referente à etapa de ensino que apresentar certificado de eliminação parcial.

CAPÍTULO VI

DA ADAPTAÇÃO CURRICULAR DE ESTUDOS

Art. 73. A adaptação curricular de estudos é o procedimento pedagógico e administrativo decorrente da equiparação de currículos, que tem por finalidade promover os ajustamentos indispensáveis para que o (a) estudante possa prosseguir seus estudos.

§ 1º A adaptação curricular de ano concluído é exigida quando, no currículo da escola de destino, existir (em) componente (s) curricular (es) ou disciplina (s) da base nacional comum e da parte diversificada não cursado (s) no (s) ano (s) anterior (es).

§ 2º O (a) estudante que cursou com êxito a Língua Estrangeira Moderna obrigatória em qualquer etapa de ensino na escola de origem, mesmo que diferente da oferecida na escola recipiendária, será dispensado(a) da adaptação curricular de ano concluído.

Art. 74. A adaptação de bimestre é exigida quando, no currículo da escola de destino, existir (em) componente (s) curricular (es) ou disciplina (s) da base nacional comum e da parte diversificada não constante (s) no currículo da escola de origem.

§ 1º Estará sujeito aos estudos de adaptação de bimestre o (a) estudante que vem cursando Língua Estrangeira Moderna obrigatória, de qualquer etapa de ensino, diferente da oferecida na escola recipiendária.

§2º Quando desta adaptação, os resultados de aproveitamento a serem registrados deverão corresponder aos quantitativos de bimestres exigidos.

Art. 75. Nos anos iniciais do ensino fundamental, independente de anos ou bimestres concluídos, não serão exigidos os estudos em forma de adaptação curricular.

Art. 76. A Língua Estrangeira Moderna, definida como de frequência facultativa ao (à) estudante, no ensino médio, será objeto de adaptação de bimestre (s), quando a matrícula ocorrer por meio de transferência, após o término de bimestre (s) letivo (s) e que o (a) estudante faça a opção por cursá-la.

Art. 77. Para efetivação do processo de adaptação curricular de ano concluído, a escola deve:

I – comparar o currículo;

II – elaborar termo de responsabilidade, que será assinado pelo (a) estudante, quando maior, ou pai ou mãe ou responsável, quando menor, constando o (s) componente (s) curricular (es) ou disciplina (s), que terá que cumprir em forma de adaptação curricular;

III – elaborar um plano próprio flexível e adequado a cada caso;

IV – proceder, ao final do processo, ao registro dos resultados obtidos, com apenas uma nota final para cada componente curricular ou disciplina;

V – elaborar Atas de Resultados Finais com os resultados obtidos nos estudos de adaptações de ano concluído;

VI – arquivar, no prontuário do (a) estudante, o termo de responsabilidade, devidamente assinado pelo pai ou mãe ou responsável, quando menor, ou pelo (a) estudante, quando maior.

§1º A adaptação curricular, independente do quantitativo de componente (s) curricular (es) ou disciplina (s), será cumprida de maneira intensiva para que o (a) estudante, em tempo hábil, possa adquirir o domínio dos pré-requisitos necessários à aprendizagem do ano em curso.

§ 2º A execução do plano e o registro do desempenho do (a) estudante deverão ser acompanhados pelo (a) coordenador pedagógico.

Art. 78. Em hipótese alguma poderá o (a) estudante concluir o ensino fundamental sem que tenha concluído as adaptações necessárias ao cumprimento do currículo da escola.

Art. 79. O critério para a aprovação nos estudos de adaptação é o mesmo estabelecido nesta Resolução.

Art. 80. O (a) estudante que sofrer classificação, por avaliação, não estará sujeito à adaptação.

Art. 81. Serão assegurados os registros, em Ata de Resultados Finais, na Guia de Transferência ou no Histórico Escolar do (a) estudante, dos resultados obtidos com êxito nos estudos de adaptação curricular de ano concluído.

CAPÍTULO VII DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 82. Classificação é a medida administrativa e pedagógica que a escola adota em conformidade com o seu Projeto Político-Pedagógico, para posicionar o (a) estudante em um dos anos do ensino fundamental, baseando-se nas suas experiências e desempenho adquiridos por meios formais e informais.

Art. 83. A classificação, exceto no 1º (primeiro) ano do ensino fundamental, pode ser feita:

I – por promoção, para estudantes que cursaram com aproveitamento o ano anterior, na própria escola;

II – por transferência, para candidatos (as) procedentes de outras escolas do país ou do exterior;

III – por avaliação, feita pela escola, independente de escolarização anterior que defina o grau de desenvolvimento e a experiência do (a) candidato(a) e que permita sua matrícula no ano adequado.

Art. 84. A classificação por transferência, em se tratando de estudante oriundo (a) de organização curricular diferenciada, é realizada mediante análise documental, especificamente, da ementa curricular, e na falta dessa, por avaliação.

§1º A classificação assegurada no caput deste artigo dependerá de aprovação nas avaliações, em conformidade com a legislação vigente.

§2º O critério para aprovação, na referida avaliação, é o mesmo estabelecido nesta Resolução para apuração do rendimento escolar.

§3º A classificação prevista no caput deverá ser legitimada por meio de Portaria, na qual deve constar para qual ano/etapa da educação básica o (a) candidato (a) à matrícula tenha sido classificado (a).

Art. 85. Quando da classificação por transferência, oriunda de organização curricular diferenciada, serão considerados para fins de aproveitamento e assiduidade, do ano em curso, apenas os bimestres cursados na escola recipiendária.

Art. 86. A classificação por avaliação, disposta no inciso III do Art. 84, tem caráter pedagógico centrado na aprendizagem e para resguardar os direitos do (a) estudante, da escola e dos (as) profissionais envolvidos (as) deve ser requerida e exige as seguintes medidas administrativas:

I - requerimento indicando o ano pretendido, devidamente assinado pelo (a) interessado (a), quando maior e, quando menor, pelo (a) pai ou mãe ou responsável;

II - análise e homologação do requerimento por parte da direção da escola;

III - elaboração das avaliações por uma comissão designada pela direção da escola com o acompanhamento do (a) Coordenador (a) Pedagógico(a);

IV - aplicação das avaliações elaboradas, na forma escrita, abrangendo os componentes curriculares ou as disciplinas da base nacional comum que antecedam o ano pretendido e expressas no requerimento da classificação;

V - correção das avaliações pela comissão.

Parágrafo único. A classificação por avaliação dependerá de aprovação nas avaliações e da coerência entre a idade própria e o ano pretendido, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 87. A escola deverá elaborar plano de trabalho para o processo de classificação dos (as) candidatos (as).

Art. 88. Para fins de classificação prevista no inciso III, do Art. 84 será exigida a nota mínima 7,0 (sete), em cada componente curricular ou disciplina, objeto da avaliação.

Parágrafo único. Mediante a obtenção da nota mínima exigida para aprovação, a escola deve providenciar:

I – o registro do resultado em Ata de Resultados Finais, específica para esse fim;

II – a elaboração de Portaria para legitimar o ato da classificação, em que deve constar para qual ano/etapa da educação básica o (a) candidato (a) à matrícula foi classificado (a);

III – o registro da Portaria nos documentos escolares do (a) estudante;

IV – o arquivamento da Portaria no prontuário do (a) estudante.

Art. 89. A matrícula só pode ser efetuada após o cumprimento das medidas administrativas previstas para a classificação.

CAPÍTULO VIII DA ACELERAÇÃO DE ESTUDOS

Art. 90. Aceleração de estudos é o mecanismo utilizado pela escola com vistas a corrigir o atraso escolar do (a) estudante em relação à idade/ano, possibilitando a esse (a) o alcance do nível de desenvolvimento próprio para a sua idade.

Art. 91. Para a efetivação da aceleração de estudos, a escola deve observar ao disposto na Resolução que trata da avaliação do rendimento escolar nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO IX Do Avanço Escolar

Art. 92. O Avanço Escolar significa a promoção em anos e/ou etapas, do aluno com características especiais, que comprovem pleno domínio do reconhecimento e maturidade para a fase de estudos superior àquela em que se encontra matriculado.

Art. 93. O aluno só poderá se beneficiar do Avanço Escolar, quando:

I – estiver matriculado e frequente em curso da instituição de ensino, no período mínimo de um ano;

II – não tenha sido reprovado, por aproveitamento, no ano anterior;

III – tiver aproveitamento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nos componentes curriculares cursados nos três anos anteriores que se encontra matriculado.

Art. 94. Os procedimentos exigidos da instituição de ensino para a realização do Avanço Escolar, dentro da mesma etapa da Educação Básica, são os seguintes:

I – comunicação da data de aplicação das avaliações ao órgão executivo do Sistema de Ensino, para fins de acompanhamento;

II – elaboração e aplicações de avaliações, na forma escrita, abrangendo os componentes curriculares da Base Nacional Comum por comissão, constituído pela instituição de ensino, composta por professores dos respectivos componentes curriculares, equipe pedagógica e/ou professores especializados em educação especial.

Parágrafo Único. Os procedimentos previstos neste artigo deverão ser acompanhados pelo órgão executivo do Sistema de Ensino.

Art. 95. O avanço escolar de uma etapa da Educação Básica para outra poderá ser realizado mediante a efetivação dos seguintes procedimentos:

I – realização de avaliação por comissão de especialistas determinada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, composta por professores dos respectivos componentes curriculares e/ou professores especializados em educação especial, podendo contar, se necessário, com acompanhamento de um psicólogo ou psicopedagogo.

Parágrafo Único. A comunicação ao órgão executivo do Sistema Municipal de Ensino deverá ser acompanhada de:

I – Justificativa qualificada com todos os dados da vida escolar do aluno;

II – relatório de Assessoria Técnica Escolar, contendo:

a) As previsões de atendimento a estes casos na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar;

b) A compatibilização dos documentos da vida escolar do aluno;

c) A emissão de parecer conclusivo sobre o assunto.

Art. 96. O órgão executivo do Sistema Municipal de Educação deverá estabelecer, mecanismos para devido acompanhamento do aluno, com vistas ao seu pleno desenvolvimento, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, após a concessão do Avanço Escolar, assegurado o registro sistemático do referido acompanhamento no prontuário do aluno.

§ 1º O acompanhamento referido no caput cessará na conclusão da Educação Básica e em caso de transferência do aluno para instituição de ensino não pertencente ao Sistema Municipal de Ensino.

§ 2º No caso de transferência para instituição de ensino pertencente ao Sistema Municipal de Ensino, providências deverão ser tomadas para garantir a continuidade do acompanhamento do aluno no prazo previsto.

Art. 97. O aluno só poderá usufruir uma vez a cada ano letivo de um dos instituídos estabelecidos nesta Resolução, a Classificação por transferência.

Art. 98. A avaliação prevista no Inciso III do art. 83 desta Resolução na Classificação e na Aceleração de Estudos deverá ser elaborada e aplicada por uma comissão designada pela direção da escola, composta por professores de todos os componentes curriculares e acompanhada por especialistas em educação e/ou coordenador pedagógico.

Art. 99. Todos os resultados da Classificação por avaliação e da verificação do rendimento escolar para efeito do Avanço Escolar e da Aceleração de Estudos deverão ser registrados em Atas e Portarias específicas para cada aluno e devidamente vistada pelo órgão próprio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 100. A Classificação do aluno, oriundo de organização da Educação Básica deverá ser realizada mediante análise da ementa curricular e, na falta desta, somente por avaliação, que deverá ser arquivada na Pasta Individual do aluno.

Art. 101. As instituições de ensino deverão adequar sua Proposta Pedagógica e seu Regimento Escolar, conforme o prescrito nesta Resolução.

Art. 102. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura regulamentar as condições para o acompanhamento criterioso pelos setores competentes, visando o cumprimento desta Resolução.

Art. 103. O aluno beneficiado pelos institutos da Classificação por avaliação pela Aceleração de Estudos e pelo Avanço escolar deverá cursar integralmente, o ano escolar no qual foi reposicionado.

Parágrafo Único. A unidade escolar providenciará Ata de Resultado Final e Portaria que legitimarão o ato de Classificação e Avanço Escolar.

CAPÍTULO X DA APURAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 104. A apuração do rendimento escolar do (a) estudante do 1º (primeiro) ano do ensino fundamental é registrada, bimestralmente, por meio de Parecer Descritivo, emitido pelos (as) professores (as) da turma.

Art. 105. A apuração do rendimento escolar, no ensino fundamental, é calculada por meio da média aritmética dos resultados bimestrais, de acordo com a seguinte fórmula:

I – MA =	$\frac{1^\circ \text{MB} + 2^\circ \text{MB} + 3^\circ \text{MB} + 4^\circ \text{MB}}{4}$	≥ 6,0
----------	---	-------

II – MA = Média Anual por componente curricular ou disciplina;

III – MB = Média Bimestral por componente curricular ou disciplina.

Parágrafo único. Quando do (a) estudante que, comprovadamente, não realizou matrícula, na etapa do ensino fundamental ou na etapa do ensino médio, e que a realizou após o início do ano letivo, os índices de aproveitamento da aprendizagem são considerados a partir da sua matrícula.

Art. 106. Como expressão dos resultados da avaliação do rendimento escolar é adotado o sistema de números inteiros, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), permitindo-se a decimal 5 (cinco).

Art. 107. Para o arredondamento de notas são observados os seguintes critérios:

I – decimais 0,1 e 0,2 – arredondar para o número inteiro imediatamente anterior;

II – decimais 0,3 e 0,4, 0,6 e 0,7 – substituir pelo decimal 0,5;

III – decimais 0,8 e 0,9 – arredondar para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 108. A atribuição de notas é o resultado da aplicação de várias técnicas e instrumentos de avaliação.

Art. 109. Não é permitido repetir média de um bimestre para outro, nem progressiva nem regressivamente.

Art. 110. Ao final de cada bimestre do ano letivo, é registrada uma média que represente o aproveitamento escolar do (a) estudante para cada componente curricular, a partir do 2º (segundo) ano do ensino fundamental, e para cada disciplina no ensino médio.

Art. 111. A Avaliação do rendimento escolar, no processo ensino e de aprendizagem, será realizada conforme normas vigentes da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO XI DO EXAME FINAL

Art. 112. É encaminhado para exame final, o (a) estudante com média anual inferior a 6,0 (seis).

Parágrafo único. O (a) estudante que não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária que esteja obrigado (a) a cursar não tem direito de prestar o exame final, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento.

Art. 113. O (a) estudante pode prestar exame final em todos os componentes curriculares ou disciplinas.

Art. 114. O cálculo da média, após exame final, é efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

I – MF =	$\frac{MA \times 3 + EF \times 2}{5}$	≥ 5,0
----------	---------------------------------------	-------

II – MF = Média Final;

III – MA = Média Anual por componente curricular ou disciplina;

IV – EF= Nota do Exame Final por componente curricular ou disciplina.

CAPÍTULO XII DA PROMOÇÃO

Art. 115. Do 1º (primeiro) para o 2º (segundo) ano do ensino fundamental, o (a) estudante usufrui da progressão continuada.

Art. 116. É considerado (a) aprovado (a), a partir do 2º (segundo) ano do ensino fundamental, o (a) estudante com:

I - frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária que esteja obrigado (a) a cursar;

II - média anual igual ou superior a 6,0 (seis) por componente curricular ou disciplina;

III - média final igual ou superior a 5,0 (cinco), por componente curricular ou disciplina, objeto de exame final.

CAPÍTULO XIII DA RETENÇÃO

Art. 117. É considerado (a) retido (a), a partir do 2º (segundo) ao 9º (nono) ano do Ensino Fundamental, o (a) estudante com:

I – frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento;

II – média final inferior a 5,0 (cinco), após exame final.

CAPÍTULO XIV DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

Art. 118. A organização da vida escolar faz-se por meio de um conjunto de normas que visa garantir o registro do acesso, da permanência e da progressão nos estudos, bem como da regularidade da vida escolar do (a) estudante, abrangendo:

I - Requerimento de Matrícula;

II - Outros requerimentos;

III - Portaria;

IV - Termo de Responsabilidade;

V - Diário de Classe;

VI – Parecer Descritivo;

VII – Relatório de Média e Frequência Anual;

VIII – Guia de Transferência;

IX - Ata de Resultados Finais;

X - Histórico Escolar;

CAPÍTULO XV DA LOTAÇÃO DE PROFESSORES (AS)

Art. 119. São lotados (as), em cada turma, do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano do ensino fundamental, 5 (cinco) professores(as), sendo:

I - 1 (um/a) com habilitação para atuar nos anos iniciais do ensino fundamental, que ministra os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências;

II - 1 (um/a) com habilitação em Arte que ministra o componente curricular de Arte;

III - 1 (um/a) com habilitação em Educação Física que ministra o componente curricular de Educação Física;

IV - 1 (um/a) com habilitação, para atuar nos anos iniciais do ensino fundamental, que ministra o componente curricular de História e Geografia.

V – 1 (um/a) com habilitação, para atuar nos anos iniciais do ensino fundamental, com curso de Pedagogia ou Curso Normal Superior, que ministra o componente curricular de Leitura.

Parágrafo único. Onde não houver a disponibilidade de professor (a) habilitado (a) em Artes e Educação Física, a escola deverá lotar, para esses componentes curriculares, um (a) professor (a) com curso de Pedagogia ou Curso Normal Superior, admitindo-se como habilitação mínima a obtida em Curso Normal Médio.

Art.120. São lotados (as), nos anos finais do ensino fundamental, professores (as) com habilitação específica para cada componente curricular e disciplina, respectivamente.

Parágrafo único. Na falta de profissionais com habilitação específica, admite-se, em caráter temporário, profissional com formação em nível superior.

Art. 121. Para o exercício da docência da Língua Espanhola (caso haja) será exigida Licenciatura com habilitação em Língua Espanhola.

Parágrafo único. Na falta de professor (a) habilitado (a), poderão ser admitidos (as) em caráter temporário:
I – licenciados (as) em Letras e sem habilitação específica, desde que com proficiência em Língua Espanhola, dominando as habilidades de ouvir, falar, ler e escrever em nível intermediário;
II – licenciados (as) em outras áreas, desde que com proficiência em Língua Espanhola, dominando as habilidades de ouvir, falar, ler e escrever em nível intermediário;
III – portadores (as) do Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira – DELE, em nível superior.

Art. 122. A carga horária e a lotação dos (as) professores (as) de Arte, Educação Física, História e Geografia nos anos iniciais do ensino fundamental, obedecem aos critérios estabelecidos na legislação vigente e os quantitativos de aulas semanais conforme Matriz Curricular.

TÍTULO IV DO SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS ESCOLARES

Art. 123. O Sistema de Gestão de Dados Escolares, doravante denominado BDS – Sistema de Gestão Escolar, tem como objetivo a informatização da escrituração escolar e a expedição de documentos de vida escolar dos (as) estudantes matriculados (as) nas etapas da educação básica, nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 124. A escrituração referente à vida escolar dos (as) estudantes deve ser, obrigatoriamente, emitida pelo BDS – Sistema de Gestão Escolar, quais sejam:

- I - Histórico Escolar;
- II – Guia de Transferência;
- III - Declaração de Transferência;
- IV- Declaração de Frequência;
- V - Declaração de Matrículas;
- VI - Ata de Resultados Finais;
- VII - Boletim Escolar;
- VIII - Diário de Classe Online;
- IX - Canhotos;
- X - Relatório de Média e de Frequência Anual;
- XI - Atas das Reuniões do Conselho de Classe;
- XII – Portarias.

Art. 125. Cabe ao (à) Secretário (a) escolar, verificar se os documentos emitidos pelo BDS, estão corretos e compatíveis com as normas legais vigentes.

§ 1º Constatada a incompatibilidade, o (a) Secretário (a) deve comunicar o fato ao (à) Diretor (a).

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 126. A escola deve assegurar a transposição aos (às) estudantes proveniente do ensino fundamental de 8 (oito) anos para o de 9 (nove) anos de duração.

Parágrafo único. A transposição deve ser registrada nos documentos do (a) estudante, quando for o caso.

Art. 127. As turmas do ensino fundamental, independente do turno de funcionamento, devem ser constituídas com o mínimo de 25 (vinte e cinco) estudantes.

Art. 128. O quantitativo máximo de estudantes, por turma, no período diurno é:

- I – ensino fundamental:
- a) 1º (primeiro) e 2º (segundo) ano = 28 (vinte e oito);
- b) 3º (terceiro) ano = 32 (trinta e dois);
- c) 4º (quarto) e 5º (quinto) ano = 35 (trinta e cinco);
- d) 6º (sexto) ao 9º (nono) ano = 38 (trinta e oito);

Art. 129. Só poderá ser constituída nova turma do mesmo ano, quando a existente contar com o quantitativo máximo de estudantes.

Art.130. Quando constatar a existência de turmas com quantitativo de estudantes aquém do estabelecido nesta Resolução, independentemente de turno e de localização da escola, essas serão agrupadas.

Parágrafo único. O previsto no caput é extensivo a todas as etapas da educação básica, independentemente da sua modalidade de oferecimento.

Art.131. Quando da constituição das turmas, deve ser observada a capacidade física da sala, respeitando a dimensão de 1.30m², por estudante.

Art.132. Quando houver estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, desde que detentores (as) de laudo médico, o quantitativo, por turma, deve ser:

I – nos anos iniciais do ensino fundamental – máximo de 20 (vinte) estudantes;

II – nos anos finais do ensino fundamental – máximo de 25 (vinte e cinco) estudantes.

a – Esse quantitativo apenas nos casos em que não haja professor de apoio em sala.

Parágrafo único. Recomenda-se a inclusão de até 3 (três) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação por turma, desde que com a mesma necessidade educacional especial.

Art.133. A presente Resolução se aplica quando do oferecimento de cursos da Educação Básica, por meio de Projetos específicos, naquilo que couber.

Art.134. Cabe à direção e à coordenação pedagógica organizar, acompanhar e avaliar o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente das etapas do ensino fundamental, de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art.135. A Secretaria Municipal de Educação deve proporcionar capacitação aos (as) professores (as), com objetivo de melhorar a atuação pedagógica.

Art. 136. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação adequar a lotação de professores (as) para a implantação das Matrizes Curriculares aprovadas, nos termos da legislação própria.

Art. 137. Cabe ao (à) Assessor Escolar divulgar esta Resolução nas escolas da Rede Municipal de Ensino sob a sua responsabilidade, assegurando sessões de estudos e as orientações necessárias quanto a sua aplicação, junto aos (às) Diretores (as), Diretores (as) Adjuntos (as), Coordenadores (as) Pedagógicos (as) e Secretários (as).

Art. 138. Ficam aprovadas as Matrizes Curriculares de que tratam os Anexos I e II, desta Resolução, com vigência para o ano de 2019.

Art. 139. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 140. Esta Resolução possui caráter regimental.

Art. 141. Fica revogada a Resolução/SEMEC n. 001 de 09 de janeiro de 2018.

Art. 142. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coronel Sapucaia, 21 de janeiro de 2019.

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 174/2017

Anexo I

Resolução /SEMEC Nº 002 de 21 de janeiro de 2019.

MATRIZ CURRICULAR- ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º ao 9º ANO

Ano: a partir de 2019

Turno: diurno

Semana Letiva: (cinco) dias

Duração da hora/aula: 50 (cinquenta) minutos

Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

	Área de Conhecimento	Componente Curriculares	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	
BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	02	02	02	02	02	04	04	04	
	Matemática	Matemática	07	07	07	07	07	04	04	04	
	Ciências Humanas	História		02	02	02	02	02	03	03	03
		Geografia		02	02	02	02	02	03	03	02
	Linguagens	Língua Portuguesa		07	07	07	07	07	04	04	04
		Arte		02	02	02	02	02	02	02	02
		Educação Física		02	02	02	02	02	02	02	03
		Língua estrangeira Moderna		-	-	-	-	-	02	02	02
		Leitura		01	01	01	01	01	01	01	01
		Ensino Religioso		-	-	-	-	-	01	01	01
Totais de Cargas Horárias	Semanal em horas aula		25	25	25	25	25	26	26	26	
	Anual em horas aula		1000	1000	1000	1000	1000	1040	1040	1040	
	Anual em horas		834	834	834	834	834	867	867	867	

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 174/2017

Anexo II

Resolução /SEMEC Nº 002 de 21 de janeiro de 2019.

MATRIZ CURRICULAR INDÍGENA

ANO: a partir de 2019

TURNO: diurno

Semana Letiva: 5 (cinco) dias.

Duração da hora/aula: 50 (cinquenta) minutos.

Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias.

	Área de Conhecimento	Componente Curriculares	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	
	BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	02	02	02	02	02	03	03	03	03
Matemática		Matemática	06	06	06	06	06	04	04	04	04	
Ciências Humanas		História		02	02	02	02	03	03	03	03	
		Geografia		02	02	02	02	03	03	03	03	
Linguagens		Língua Portuguesa		02	06	06	06	06	04	04	04	04
		Arte		01	01	01	01	01	01	01	01	01
		Educação Física		02	02	02	02	02	02	02	02	02
		Língua estrangeira Moderna(espanhol)		-	-	-	-	-	01	01	01	01
		Língua Guarani		06	02	02	02	02	01	01	01	01
		Saberes Indígenas		02	02	02	02	02	02	02	02	02
Ensinso Religioso			-	-	-	-	-	01	01	01	01	
Totais de Cargas Horárias		Semanal em horas aula		25	25	25	25	25	25	25	25	25
	Anual em horas aula		1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	
	Anual em horas		834	834	834	834	834	834	834	834	834	

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 174/2017

Publicado por:

Fabia Renata da Silva Adures

Código Identificador:3F7F1122

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO SEMEC N. 003/2019 - EDUCAÇÃO INFANTIL**

RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 003 /2019 de 21 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a Organização Curricular e o Regime Escolar da Educação Infantil, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei 12.796, de 04 de abril de 2013, na Resolução CNE/CEB Nº 05, de 17 de dezembro de 2009, no Parecer CNE/CEB Nº 17/2012, no Plano Municipal de Educação de Coronel Sapucaia e na Legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Organizar o currículo e o regime escolar da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º É dever do poder público garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade.

§ 2º É obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 4 ou 5 anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Capítulo I

Da Finalidade e dos objetivos da Educação Infantil

Art. 2º A organização curricular da Educação Infantil é pautada nos princípios:

I – Éticos:

a) de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia;

b) de respeito à dignidade humana e de compromisso com a promoção do bem comum, contribuindo para combater e eliminar quaisquer formas de discriminação.

II – Políticos:

a) de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais;

b) da busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens e outros benefícios;

c) da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos que apresentem diferentes necessidades;

d) da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais.

III – Estéticos:

a) do cultivo da sensibilidade juntamente com a racionalidade;

b) do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade;

c) da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira;

d) da construção de identidades plurais e solidárias.

Art. 3º A oferta da Educação Infantil, objetiva promover e garantir o desenvolvimento integral da criança, nos aspectos físicos, afetivos, cognitivos, sociais e culturais, respeitando a expressão e as competências infantis e garantindo-lhes a identidade, autonomia e a cidadania, complementando a ação da família e da comunidade.

Capítulo II

Da organização e funcionamento da Educação Infantil

Art. 4º A oferta da Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino será organizada em creches, para atender crianças de 06 meses a 03 anos de idade e pré-escola, para atender crianças de 04 e 05 anos de idade.

Art. 5º O atendimento da Educação Infantil será realizado em Centros de Educação Infantil e escolas que ofertam esta etapa da Educação Básica, com jornada parcial e ou integral, sendo que:

I – Contará com 200 (duzentos) dias letivos, conforme anexo III;

II – a jornada parcial corresponde ao atendimento de 4 horas e 10 minutos, divididas em 05 aulas diárias de 50 minutos;

III - a jornada integral corresponde ao atendimento de 8 horas e 20 minutos, divididas em 10 aulas diárias de 50 minutos, ininterruptas.

Art. 6º A carga horária anual é de 833 (oitocentas e trinta e três) horas para jornada parcial e 1666 (um mil e seiscentas e sessenta e seis) horas para jornada integral, divididas em 200 (duzentos) dias letivos. Conforme Matriz Curricular dos anexos I e II.

Parágrafo único – o período destinado ao recreio será computado na carga horária total e deverá ser integralmente acompanhado pelo professor e/ou **assistente de Educação Infantil** que estiver responsável pelo respectivo horário da turma.

Art. 7º A composição das turmas na Educação Infantil deverá respeitar o quantitativo de máximo de:

I – Berçário I: 10 (dez) crianças, 01 (um) professor e 02 (dois) auxiliar;

II - Berçário II: 20 (vinte) crianças, 01 (um) professor e 02 (dois) auxiliares;

III – Maternal I: 23 (vinte e três) crianças, 01 (um) professor e 01 (um) auxiliar;

IV – Maternal II : 23 (vinte e três) crianças, 01 (um) por professor e 01 (um) auxiliar

V – Pré-escola I : 25 (vinte e cinco) crianças 01 (um) professor e 01 (um) auxiliar.

VI - Pré-escola II : 25 (vinte e cinco) crianças 01 (um) professor e 01 (um) auxiliar.

§ 1º Quanto a constituição de turmas na Educação Infantil (creche) deverá ser respeitado a dimensão de 2m2 por criança e (pré-escola) 1,50m2 por criança.

§ 2º Havendo espaço físico disponível, este número poderá ser acrescido, sem ferir a legislação vigente, sendo garantido o apoio de auxiliares, conforme a demanda a ser atendida.

§ 3º Se houver alunos portadores de necessidades especiais, recomenda-se a inclusão de até 3 (três) crianças por turma, desde que com a mesma deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superlotação (público alvo da Educação Especial).

§ 4º Quando houver a inclusão de crianças com deficiência transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superlotação nas turmas devidamente constituídas, o técnico da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar este processo, através de estudo de caso, viabilizando as condições recomendadas na legislação, para o atendimento com qualidade.

Capítulo III

Do currículo

Art. 8º O currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes da criança com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento pleno de criança de 0 a 5 anos de idade.

Art. 9º O projeto Político Pedagógico da Educação Infantil deverá considerar que a criança é sujeito histórico e de direitos que, nas interações e brincadeiras das práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos, ampliando os significados sobre a natureza e a sociedade.

Art. 10. Na observância das Diretrizes, o Projeto Político Pedagógico das instituições de Educação Infantil deve garantir que elas cumpram plenamente sua função sociopolítica e pedagógica:

I - oferecendo condições e recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais;

II - assumindo a responsabilidade de compartilhar e complementar a educação e cuidado das crianças com as famílias;

III - possibilitando tanto a convivência entre crianças e entre adultos e crianças quanto a ampliação de saberes e conhecimentos de diferentes naturezas;

IV - promovendo a igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais no que se refere ao acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência da infância;

V - construindo novas formas de sociabilidade e de subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia, a sustentabilidade do planeta e com o rompimento de relações de dominação étnica, socioeconômica, étnico-racial, regional, linguística e religiosa.

Art. 11. O currículo da Educação Infantil deverá atender a dois âmbitos, sendo o de formação pessoal e social, e do conhecimento de mundo.

Parágrafo único – O desenvolvimento do currículo será efetivado a partir dos eixos curriculares, a saber:

I – Âmbito I – formação pessoal e social:

Eixo - Identidade e autonomia

II – Âmbito II – conhecimento de mundo:

Eixo – Linguagem oral e escrita

Eixo – Matemática

Eixo – Natureza e sociedade

Eixo – Arte – nas linguagens de artes visuais dança, música e teatro;

Eixo – Movimento

Art. 12. As práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil devem ter como eixos norteadores as interações e a brincadeira, garantindo experiências que:

I - promovam o conhecimento de si e do mundo por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas, corporais que possibilitem movimentação ampla, expressão da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos da criança;

II - favoreçam a imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical;

III - possibilitem às crianças experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos;

IV - recriem, em contextos significativos para as crianças, relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço temporais;

V - ampliem a confiança e a participação das crianças nas atividades individuais e coletivas;

VI - possibilitem situações de aprendizagem mediadas para a elaboração da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar;

- VII - possibilitem vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais, que alarguem seus padrões de referência e de identidades no diálogo e reconhecimento da diversidade;
- VIII - incentivem a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;
- IX - promovam o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura;
- X - promovam a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;
- XI - propiciem a interação e o conhecimento pelas crianças das manifestações e tradições culturais brasileiras;
- XII - possibilitem a utilização de gravadores, projetores, computadores, máquinas fotográficas, e outros recursos tecnológicos e midiáticos.

Parágrafo único - As creches e pré-escolas, na elaboração da proposta curricular, de acordo com suas características, identidade institucional, escolhas coletivas e particularidades pedagógicas, estabelecerão modos de integração dessas experiências.

Art. 13. O Projeto Político Pedagógico das instituições de Educação Infantil deve ter como objetivo garantir à criança o acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.

§ 1º Na efetivação desse objetivo, os Projetos Político Pedagógico das instituições de Educação Infantil deverão prever condições para o trabalho coletivo e para a organização de materiais, espaços e tempos que assegurem:

- I – a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;
- II – a indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, lingüística, ética, estética e sociocultural da criança;
- III – a participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito e a valorização de suas formas de organização;
- IV – o estabelecimento de uma relação efetiva com a comunidade local e de mecanismos que garantam a gestão democrática e a consideração dos saberes da comunidade;
- V – o reconhecimento das especificidades etárias, das singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre crianças de mesma idade e crianças de diferentes idades;
- VI – os deslocamentos e os movimentos amplos das crianças nos espaços internos e externos às salas de referência das turmas e à instituição;
- VII – a acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e instruções para as crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superlotação;
- VIII – a apropriação pelas crianças das contribuições histórico-culturais dos povos indígenas, afro descendentes, asiáticos, europeus e de outros países da América;
- IX – o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e as culturas africanas, afro-brasileiras, bem como o combate ao racismo e à discriminação;
- X – a dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência – física ou simbólica – e negligência no interior da instituição ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos de violações para instâncias competentes.

§ 2º Garantida a autonomia dos povos indígenas na escolha dos modos de educação de suas crianças de 0 a 5 anos de idade, os Projetos Políticos Pedagógicos para os povos que optarem pela Educação Infantil devem:

- I – proporcionar uma relação viva com os conhecimentos, crenças, valores, concepções de mundo e as memórias de seu povo;
- II – reafirmar a identidade étnica e a língua materna como elementos de constituição das crianças;
- III – dar continuidade à educação tradicional oferecida na família e articular-se às práticas socioculturais de educação e cuidado coletivos da comunidade;
- IV – adequar calendário, agrupamentos etários e organização de tempos, atividades e ambientes de modo a atender as demandas de cada povo indígena.

Art. 14. Para atendimento das necessidades básicas da criança de creche (0 a 3) anos, a Unidade Escolar deve considerar o Educar sobre o Cuidar, como ações indissociáveis, estabelecendo em seu Projeto Político Pedagógico uma rotina de cuidados, intercalada no planejamento diário, contemplando o acolhimento (entrada/saída), cuidados pessoais e higiene, alimentação (almoço/lanche), e interações e brincadeiras mediadas, e o descanso/sono.

Parágrafo único – O atendimento das necessidades básicas da criança de creche (0 a 3) anos, em turno integral, no período vespertino será operacionalizado por um Assistente de Educação Infantil, profissional de nível normal médio.

Capítulo IV **Da avaliação**

Art. 15. As instituições de Educação Infantil devem criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, garantindo:

- I - a observação crítica e criativa das experiências significativas, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;
- II - utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fichas de avaliação de desenvolvimento, fotografias, desenhos, álbuns etc.);
- III - a continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental);
- IV - documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil;
- V - a não retenção das crianças na Educação Infantil.

Art. 16. Na transição para o Ensino Fundamental o Projeto Político Pedagógico deve prever formas para garantir a continuidade no processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, respeitando as especificidades etárias, sem antecipação de conteúdos que serão trabalhados no Ensino Fundamental.

Capítulo V **Do Regime Escolar** **Seção I** **Da Pré - matrícula**

Art. 17. Para a solicitação da pré-matrícula nas Unidades de Educação Infantil, são necessários os seguintes documentos:

- a) Comprovante de renda, através de holerite ou declaração;
- b) Cópia do registro na Carteira de Trabalho ou Declaração de Trabalho expedida pelo empregador, que comprove o vínculo empregatício dos pais ou responsável legal pela criança, com a carga horária de trabalho;
- c) Cartão do bolsa família, caso seja beneficiário;
- d) Cópia de comprovante de residência atual;
- e) Cópia da certidão de nascimento da criança, acompanhada do original;
- f) Cópia da carteira de vacinação;
- g) Cópia do cartão do SUS.

Art. 18. A Unidade Escolar constituirá uma Comissão para análise das solicitações de pré-matrícula para Educação Infantil, formada pelo diretor escolar, e os representantes de cada segmento da comunidade escolar, que compõe o Conselho Escolar (01 coordenador pedagógico, 02 professor, 02 administrativos e 03 representantes de pais).

Art. 19. A Comissão deverá priorizar as pré-matrículas na seguinte ordem:

- Crianças em situação de risco/vulnerabilidade social
- Crianças de mães ou responsáveis legais trabalhadores carentes;
- Crianças de mães ou responsáveis legais trabalhadores não carentes;
- Crianças de mães carentes;
- Crianças de mães não carentes.

§ 1º Entende-se por trabalhadores, para fins de análise, aquelas pessoas que desenvolvem jornada de trabalho remunerado.

§ 2º Em caso de empate, a Comissão deverá priorizar os filhos de pais/responsáveis legais portadores de deficiência, com limitações graves, e ainda, crianças que estejam comprovadamente em risco/vulnerabilidade social.

Art. 20. A caracterização da condição de carência dar-se-á pelo critério socioeconômico, através da comprovação da renda mensal bruta das pessoas residentes no mesmo domicílio do candidato à matrícula. Será obtida a partir do somatório da renda mensal total do grupo familiar, dividido pelo número de componentes deste grupo. Entende-se como renda mensal líquida todos os rendimentos provenientes do trabalho formal ou informal, aposentadoria, pensão, rendimentos de capital, imóveis e assemelhados e outros ganhos prováveis. Considerar-se-á ainda, o fato do candidato à matrícula estar inserido em programa de benefício social.

Parágrafo único – Se necessário, a Comissão poderá solicitar junto à Secretaria de Assistência Social, um relatório referente às condições da família solicitante da pré-matrícula.

Art. 21. O resultado da análise será registrado em ata e divulgado através Edital expedido pela Unidade Escolares a efetivação das matrículas deverá ocorrer de acordo com o número de vagas disponíveis.

Art. 22. Após análise das informações a Unidade Escolar de Educação Infantil deverá publicar lista de espera, das crianças não atendidas, de acordo com a classificação geral, por faixa etária.

Art. 23. A pré-matrícula poderá ser realizada à qualquer época do ano.

Parágrafo único – A pré-matrícula, realizada após a divulgação da classificação, deverá compor a lista final de espera, sem acometer o direito daqueles que realizaram no período previsto.

Art. 24. Para as vagas de período integral será observada a carga horária de trabalho dos pais ou responsável legal.

Seção II

Da matrícula

Art. 25. A matrícula é o ato formal que vincula o estudante a uma Unidade Escolar.

Art. 26. Cada Unidade Escolar organizará internamente, conforme disposições emanadas pela mantenedora, o cronograma para realização das matrículas, devendo divulgar as datas e vagas em edital específico para esse fim com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data estipulada.

Art. 27. A matrícula na Educação Infantil deve respeitar as faixas etárias a seguir e conforme tabela em anexo III:

- Crianças de 06 (seis) meses a 01 (um) ano completo até 31 de março do corrente ano - Berçário I;
- Crianças de 01 (um) ano completo a 02 (dois) anos até 31 de março do corrente ano - Berçário II;
- Crianças com 02 (dois) anos completo e que complete 03 (três) anos até 31 de março do corrente ano - Maternal I;
- Crianças de 03 (três) anos e que complete 04 (quatro) anos até 31 de março do corrente ano - Maternal II
- Crianças de 04 (quatro) anos completos até 31 de março do corrente ano - Pré-escola I
- Crianças de 05 (cinco) anos completos até 31 de março do corrente ano - Pré-escola II

Parágrafo Único- Os alunos matriculados na Pré-escola até a data de 08 de outubro de 2018, serão matriculados no 1º ano do Ensino Fundamental no ano 2019, exceto os casos em que os pais optarem por mate-los na Pré-escola II.

Art. 28. Do candidato à matrícula exigir-se-ão os seguintes documentos:

- I – requerimento assinado pelos pais, ou responsável legal;
- II – cópia da Certidão de Nascimento, acompanhada da original, para conferência e autenticação pela secretaria da Unidade Escolar;
- IV – Declaração de Transferência acompanhada de ficha de avaliação de desenvolvimento, quando for o caso;
- V – cópia da Carteira de Vacinação;
- VI – cópia do cartão do SUS;
- VII- cópia do RG e CPF dos pais ou responsável legal pela criança;
- VIII- cópia do comprovante de residência.

§ 1º A não apresentação do disposto nos incisos V, VI, VII e VIII não condiciona ao indeferimento da matrícula.

§ 2º A direção da Unidade Escolar, no ato da matrícula fica obrigada a dar ciência aos pais ou ao responsável legal, do Projeto Político Pedagógico, do Regimento Escolar e desta Resolução.

§ 3º Quando da matrícula de criança estrangeira, será aplicada a legislação vigente.

Art.29. A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e do deferimento da direção.

§ 1º Deferida a matrícula, os documentos apresentados passam a integrar o prontuário da criança.

§ 2º As irregularidades de vida escolar, constatadas após o deferimento da matrícula, são de inteira responsabilidade da direção da Unidade Escolar.

§ 3º É considerada nula a matrícula efetivada com documentos falsos ou adulterados.

Art. 30. A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do ano letivo pelos pais ou responsável legal, com justificativa formal da causa do cancelamento.

Parágrafo único. No caso de cancelamento de matrícula, requerido pelos pais ou responsável legal de crianças da pré-escola, a Unidade Escolar deve comunicar o fato, imediatamente, ao Conselho Tutelar do Município.

Seção III

Da Transferência

Art. 31. A transferência é a passagem da criança de Educação Infantil de uma para outra Unidade Escolar.

Parágrafo único. Para a expedição da Declaração de Transferência, não é exigido o atestado de vaga da Unidade Escolar para a qual a criança será transferida.

Art. 32. A transferência é requerida pelos pais ou responsável legal da criança.

Art. 33. O prazo para expedição de transferência é de até 10 (dez) dias, a contar da data do requerimento.

Art. 34. A criança, ao se transferir, em qualquer época, deve receber da Unidade Escolar a Declaração de Transferência, na qual conste:

I – identificação completa da Unidade Escolar;

II – identificação completa da criança;

III – informações sobre:

a) a organização curricular cursada na unidade escolar;

b) o aproveitamento obtido pela criança, registrado através de ficha de avaliação de desenvolvimento.

c) a frequência do ano em curso, quando for o caso;

d) outros registros de observações pertinentes.

Seção IV

Da Frequência

Art. 35. A frequência às aulas e demais atividades programadas pela Unidade Escolar é obrigatória e permitida apenas às crianças legalmente matriculadas, sendo exigida a frequência mínima de 60% carga horária para pré-escola.

Art. 36. A frequência é registrada e considerada a partir da data da matrícula na Unidade Escolar.

Art. 37. A frequência da criança deve ser registrada em Diário de Classe, cujo controle fica a cargo do professor, e o quantitativo de faltas deve ser entregue, bimestralmente, à secretaria da Unidade Escolar, na data definida em Calendário Escolar.

Parágrafo único - Os atestados médicos e as justificativas apresentadas servem apenas como normas regimental, não abonando faltas.

Art.38. A Unidade Escolar deve adotar estratégias pedagógicas capazes de estimular a presença da criança nas atividades letivas e realizar acompanhamento da sua frequência por meio de um sistema de comunicação com as famílias.

Parágrafo único. Para atendimento de sua função social cabe, ainda, à Unidade Escolar:

I – notificar os pais ou responsável legal, no caso de três faltas consecutivas, para que compareçam à Unidade Escolar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para justificarem as ausências da criança;

II – no caso do não comparecimento dos pais ou responsável legal, notificado conforme inciso I deste artigo, a matrícula será cancelada compulsoriamente;

III – a ocorrência superior a três faltas, sem justificativa, não havendo êxito no contato com a família, no prazo de 15 (quinze) dias, a matrícula será cancelada, visando o atendimento da demanda manifesta em lista de espera.

IV – todos os contatos com a família, relativos à frequência, devem ser registrados no Sistema de Educação, na tela ocorrência;

V - encaminhar ao Conselho Tutelar do Município a relação de crianças de pré-escola, que apresentarem quantidades de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido em lei.

Capítulo VI

Da Organização da Vida Escolar

Art.39. A organização da vida escolar faz-se por meio de um conjunto de normas que visa garantir o registro do acesso, da permanência e da regularidade da vida escolar da criança, abrangendo:

I – Requerimento de matrícula;

II – Termo de Ciência e Concordância;

III – Termo de Autorização;

IV – Termo de Responsabilidade;

V – Diário de Classe;

VI – Declaração de Transferência;

VII – Fichas de avaliação de desenvolvimento.

Capítulo VII Das Disposições Finais

Art.40. A Educação Básica do Campo e a Educação Escolar Indígena devem se adequar a esta Resolução, no que couber.

Art.41. Cabe à direção e à coordenação pedagógica organizar, acompanhar e avaliar o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente da Unidade Escolar, de acordo com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.42. A Secretaria Municipal de Educação deve proporcionar formação continuada aos professores, aos Auxiliares de Educação Infantil com objetivo de aprimorar a prática pedagógica e o atendimento as básica da criança.

Art. 43. A Secretaria Municipal de Educação fará a lotação dos professores, de forma a reorganizar a oferta e atendimento da Educação Infantil, respeitando a carga horária do professor, o objeto de concurso, preferencialmente na unidade de origem.

Cabe a Inspeção Escolar verificar se os documentos emitidos pela Unidade Escolar estão corretos e compatíveis com as normas legais vigentes.

§ 1º Constatada a incompatibilidade, a Inspeção Escolar deve comunicar o fato à direção da Unidade Escolar.

§ 2º Mediante a persistência da situação, a Inspeção Escolar deve comunicar a Secretária Municipal de Educação para as devidas providências.

Art. 44. Cabe a Inspeção Escolar divulgar esta Resolução às Unidades Escolares de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino sob a sua responsabilidade, assegurando sessões de estudos e as orientações necessárias quanto a sua aplicação, junto aos Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Secretários.

Art. 45. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 46. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia - MS, 21 de janeiro de 2019.

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 174/2017

ANEXO I

Resolução/SEMED Nº 003 /2019, de 21 de janeiro de 2019.

MATRIZ CURRICULAR

EDUCAÇÃO INFANTIL- PARCIAL

Ano: A partir de 2019

Turno: Diurno

Semana Letiva: 05 (cinco) dias

Duração da aula: 5 (cinco) aulas diárias de 50 minutos

Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

	Eixos Curriculares	Berçário I	Berçário II	Maternal I	Maternal II	Pré I	Pré II
Identidade e autonomia	Linguagem Oral e Escrita 06 aulas	16	16	16	16	16	16
	Matemática - 06 aulas						
	Natureza e Sociedade 04 aulas						
	Arte- artes visuais, dança, música e teatro	04	04	04	04	04	04
	Movimento	05	05	05	05	05	05
	Carga horária semanal em h/a	25	25	25	25	25	25
	Carga horária semanal em horas	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83
	Carga horária anual em h/a	1000	1000	1000	1000	1000	1000
	Carga horária anual em horas	833,2	833,2	833,2	833,2	833,2	833,2

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 174/2017

ANEXO II

Resolução/SEMED Nº 003 /2019, de 21 de janeiro de 2019.

MATRIZ CURRICULAR

EDUCAÇÃO INFANTIL INDÍGENA - PARCIAL

Ano: A partir de 2019

Turno: Diurno

Semana Letiva: 05 (cinco) dias

Duração da aula: 5(cinco) aulas diárias de 50 minutos.

Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

Eixos Curriculares	Berçário I	Berçário II	Maternal I	Maternal II	Pré I	Pré II
Linguagem Oral e Escrita 06 aulas	16	16	16	16	16	16
Matemática - 06 aulas						
Natureza e Sociedade 04 aulas						
Arte- artes visuais, dança, música e teatro	05	05	05	05	05	05
Movimento	04	04	04	04	04	04
Carga horária semanal em h/a	25	25	25	25	25	25
Carga horária semanal em horas	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83
Carga horária anual em h/a	1000	1000	1000	1000	1000	1000
Carga horária anual em horas	833	833	833	833	833	833

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGERSecretária Municipal de Educação
Portaria nº 174/2017**ANEXO III**

Resolução/SEMED Nº 003 /2019, de 21 de janeiro de 2019.

TABELA DE IDADE E TURMA

Idade			
6 meses		BERÇÁRIO I	
ANO NASC.	Idade	Até 31 de março	A partir de 1º de abril
2018	1 ano	BERÇÁRIO II	BERÇÁRIO I
2017	2 anos	MATERNAL I	BERÇÁRIO II
2016	3 anos	MATERNAL II	GRUPO I
ANO NASC.	Idade	Até 31 de Março	A partir de 1º de abril
2015	4 anos	PRÉ I	GRUPO II
2014	5 anos	PRÉ II	PRÉ I
ANO NASC.	Idade	Até 31 de março	A partir de 1º de abril
2013	6 anos	1º ANO	PRÉ II

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGERSecretária Municipal de Educação
Portaria nº 174/2017

Publicado por:
Fabia Renata da Silva Adures
Código Identificador:3BB28F0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO SEMEC N. 004/2019 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.**

RESOLUÇÃO Nº 004 /2019 Em 14 de Janeiro de 2019.

Dispõe sobre o funcionamento do Ensino Fundamental, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) na Rede Municipal de ensino para o ano de 2019 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Coronel Sapucaia-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando: o disposto nos incisos VII do artigo 4º e art. 37 da Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional; Resolução CNE nº 03 de 15 de junho de 2010 e a legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar na Rede Municipal de Ensino, o Ensino Fundamental na modalidade de Jovens e Adultos, a partir de 2019.

Art. 2º - O Ensino Fundamental para Jovens e Adultos se destina aos jovens e adultos que não puderam efetuar os estudos na idade regular.

Art. 3º - O Ensino Fundamental para Jovens e Adultos terá estrutura didático-pedagógica flexível em termos de organização curricular e metodologia adequada às características dos alunos.

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 4º- A organização curricular contemplará a Base Nacional Comum estabelecida e vigente através da Deliberação do CME 008 de 13 de novembro de 2009.

Art. 5º - O currículo será organizado em 1 ano de Alfabetização e Letramento e quatro fases, cada fase equivale a dois anos do ensino regular.

Parágrafo único. A duração de cada fase e da Alfabetização e Letramento será de um ano cada.

Art. 6º - A carga horária de cada fase será distribuída em atividades em salas de aula, de acordo com o Quadro Curricular, Anexo único desta Resolução.

Art. 7º - As atividades de salas de aula e das atividades complementares serão distribuídas flexivelmente ao longo da fase, de acordo com a proposta e projeto pedagógico da EJA.

Art. 8º - A organização do Calendário Escolar atende as necessidades da escola em consonância com a resolução vigente.

DO INGRESSO

Art.9º - Só será permitida a matrícula de alunos maiores de 16 anos, no Ensino Fundamental Regular para Jovens e Adultos.

Parágrafo único: Será facultado aos candidatos de 15 (quinze anos) completos quando do ato da matrícula, desde que não possuem o domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

§ 1º - O aluno recebido por transferência, oriundo de organização curricular diferenciada, será classificado de acordo com a análise da emenda curricular.

§ 2º - O aluno que não possuir comprovação de escolaridade anterior, será submetido à avaliação diagnóstica e classificado na fase correspondente ao nível de conhecimentos demonstrados.

Art. 10 - A matrícula será realizada na fase do Ensino Fundamental, em qualquer época do ano letivo, desde que exista vaga.

Art. 11 - O candidato à matrícula, exigirá-se-á requerimento assinado pelo aluno, quando maior, ou pelo responsável legal.

§ 1º - A matrícula deverá acompanhar os seguintes documentos:

I - cópia da certidão de nascimento ou casamento;

II - guia de transferência ou histórico escolar, quando for o caso;

III - certificado de eliminação parcial, quando for o caso;

IV - ementa curricular, quando for o caso;

V - cópia da cédula de identidade para os maiores de 16 (dezesesseis) anos;

VI - cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF).

Art. 12 - A matrícula concretizar-se-á com a apresentação da documentação exigida e após o deferimento da direção escolar.

Art. 13 - Será nula a matrícula que se fizer com documentação falsa ou adulterada.

Parágrafo Único - A matrícula poderá ser cancelada em qualquer época do ano pelo estudante quando maior ou pelo responsável, quando menor.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 14 - Classificar é posicionar o aluno de uma fase para outra no Ensino Fundamental.

Art. 15 - A classificação em qualquer fase poderá ser feita:

I – por promoção, para os alunos que cursaram na fase anterior na própria Unidade Escolar;

II – por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas, efetuando-se avaliação, quando necessário.

III - Por avaliação, independentemente de comprovação de escolaridade anterior, que defina o grau de desenvolvimento e competência do candidato e permita sua matrícula na fase adequada.

Parágrafo Único - A classificação pode ser efetuada em qualquer fase, por transferência, oriunda de organização curricular diferenciada, serão considerados para fins de aproveitamento e assiduidade, do ano em curso, apenas os bimestres cursados na escola recipiendária. A classificação por avaliação dependerá de aprovação nas avaliações e da coerência entre a idade própria e o ano pretendido, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 16 - A Unidade Escolar providenciará Portaria para casos de classificação por avaliação para novos alunos.

DA AVALIAÇÃO

Art. 17 - A avaliação da aprendizagem é contínua, subsidiária da ação educativa, na qual deve-se considerar o desempenho do aluno nas atividades propostas em termos de:

I - aquisição de novos conhecimentos;

II - capacidade de relacionar entre si, os diversos conteúdos;

III - competência para fazer uso prático desses conhecimentos nas situações cotidianas, bem como, autonomia na procura de novas informações;

IV - capacidade de análise, interpretação e generalização.

Art. 18 - A avaliação deve refletir o nível de aprendizagem do aluno e os diferentes fatores que contribuem para o seu desempenho, objetivando as orientações necessárias:

identificar o progresso do aluno e suas dificuldades;

orientar o professor e o educando quanto às medidas necessárias para superar as dificuldades;

subsidiar o professor quanto ao planejamento e o replanejamento das atividades curriculares;

fundamentar as decisões do Conselho de Classe quanto à classificação e reclassificação de alunos.

Art. 19 - O registro de acompanhamento da aprendizagem dos educandos será feito ao longo da fase, pelo professor, em documento próprio, de modo a garantir informações necessárias das competências adquiridas.

DA RECUPERAÇÃO

Art. 20 - A recuperação é parte integrante do processo de aprendizagem, realizada durante o desenvolvimento das fases e objetiva: oferecer oportunidade ao aluno de identificar suas necessidades e de assumir responsabilidade pessoal com sua própria aprendizagem; proporcionar ao educando o alcance das competências consideradas indispensáveis para sua aprovação; assegurar a permanência com sucesso do aluno na Escola.

Art. 21 - Durante o desenvolvimento dos conteúdos curriculares e através de avaliação, o professor deverá, sempre que necessário, promover atividades que possibilitem a recuperação paralela da aprendizagem.

Parágrafo único. A recuperação da aprendizagem consiste na revisão de conteúdos curriculares, visando à apropriação de conhecimentos não adquiridos, ou insuficientemente.

DA APURAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 22 - Como expressão do resultado da avaliação do rendimento escolar, será adotado o sistema de números inteiros na escala de 0 (zero) a 10 (dez), permitindo-se o decimal 5 (cinco).

§ 1º - Para o arredondamento serão observados os seguintes critérios:

a – decimais 0,1 e 0,2 - arredondar para o número inteiro imediatamente anterior;

b – decimais 0,3 e 0,4; 0,6 e 0,7- substituir pela decimal 0,5;

c – decimais 0,8 e 0,9 - arredondar para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 23 - A apuração do rendimento escolar será calculada por meio da média aritmética dos resultados periódicos entregues na secretaria da Unidade Escolar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$1^{\text{a}} \text{ MP} + 2^{\text{a}} \text{ MP} + 3^{\text{a}} \text{ MP} + 4^{\text{a}} \text{ MP} : 4 = \text{MA } 6,0$$

MP = Média do Período

MA = Média Anual da Fase

Art. 24 - Será considerado aprovado, no final de cada fase o estudante que obtiver a média igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total da fase.

Parágrafo Único: Será encaminhado para Exame Final o estudante com média inferior a 6,0 (seis).

Art. 25 - O estudante que não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total da fase não terá direito de prestar o Exame Final, independente dos resultados obtidos no aproveitamento da fase.

I - O estudante poderá prestar Exame Final em todos os componentes curriculares ou disciplina.

Art. 26 - O cálculo da média, após Exame Final, será efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{I} - \text{MA} \times 03 + \text{EF} \times 02 : 5 = 5,0$$

II - MA = Média Anual

III - MF = Média da Fase;

IV - EF = Exame Final;

Art. 27 - Será considerado retido na fase o estudante que obtiver:

a - frequência inferior a 75 % (setenta e cinco por cento) do total das horas letivas para aprovação;

b - média inferior a 6,0 (seis), em cada componente curricular da fase;

c média final inferior a 5,0 (cinco), no componente curricular ou disciplina após o Exame Final.

Art. 28 - Os professores entregarão os canhotos, bimestralmente, na secretaria da unidade escolar, com as notas bimestrais através do diário online.

Art. 29 - Será considerado aprovado, na fase, o aluno que obtiver:

I - média anual igual ou superior a 6,0 (seis) em cada áreas de conhecimento e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), ao cômputo geral do total das horas letivas.

II - nota final igual ou superior a 5,0 (cinco) após estudos de exame final;.

Art. 30 - O aluno poderá prestar Exame Final em todas as áreas de conhecimento.

DA FREQUÊNCIA

Art. 31 - Será exigida para aprovação, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

Parágrafo único. A frequência do aluno será computada a partir da data da matrícula na Unidade Escolar.

Art. 32 - Em caso de frequência inferior á exigida, ao final de cada fase, será possibilitada ao educando a reclassificação, conforme disposto nesta Resolução.

Art. 33 - A frequência do educando será registrada em diário de classe, cujo controle ficará a cargo do professor e quantitativo de faltas será entregue, bimestralmente, à secretaria da escola.

Parágrafo único. O disposto no *caput* aplicar-se-á às salas de aulas e atividades complementares.

Art. 34 - A frequência nas atividades complementares será aferida ao aluno mediante a apresentação dos trabalhos solicitados.

DA TRANSFERÊNCIA

Art. 35 - A transferência é a passagem do estudante de uma para outra Unidade Escolar, inclusive de país estrangeiro, com base na equivalência e aproveitamento de estudos.

Art. 36 - A transferencia é requerida pelo estudante, quando maior, ou pelo seu responsável, quando menor de idade.

§ 1º - O prazo para expedição de transferência é de até dez dias, a contar da data da solicitação.

§ 2º - O estudante ao se transferir, em qualquer época, deve receber da unidade escolar a Guia de Transferência com:

a - identificação completa do estudante;

b - informações sobre a organização curricular cursada;

c - o aproveitamento obtido;

d - a frequência do ano em curso;

e - a aprovação ou retenção, conforme o caso;

f - matrícula cancelada, quando for o caso.

Art. 37 -O estudante que apresentar documento de eliminação parcial, no ato de sua matrícula na unidade escolar, quando da expedição de sua transferência, estes dados deverão ser transcritos na mesma.

Art. 38 - Toda Guia de Transferência deve ser acompanhada da ementa curricular.

AGRUPAMENTO DE ESTUDANTES

Art. 39 - Os estudantes serão agrupados por fases, de acordo com a respectiva etapa do Curso de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 40 -Serão constituídas turmas de acordo com a demanda existente e o número de salas de aulas disponíveis, respectivamente.

Art. 41 - O número mínimo permitido para abertura das salas de aula nas terceira e quarta fase do Ensino Fundamental é de 25 (vinte e cinco) estudantes por turma, sendo que em caso contrário, a turma não será constituída.

Art. 42 - Quando houver estudantes com Necessidades Educacionais Especiais o quantitativo de estudante destas turmas deverá ser de, no máximo, 20 (vinte) estudantes para a 1ª e 2ª fases do Ensino Fundamental, e 25 (vinte e cinco) estudantes para as demais fases do Ensino Fundamental.

Art. 43 - O número máximo de estudantes por turma será de acordo com a capacidade da sala, devendo sempre ser respeitada a metragem de 1,30 m² por estudante.

DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 44 - O Calendário Escolar deverá ser elaborado pela Unidade SEMEC, especificando:

a - o período inicial de matrícula;

b - o início das atividades docentes;

c - a previsão de dias letivos;

d - o início e término da fase;

e - início e término dos períodos letivos que compõem a fase;

f - o período de aulas e de férias do corpo docente e discente;

g - os feriados;

h - as comemorações cívicas, culturais e desportivas;

i - o período de entrega notas na secretaria;

j - os Conselhos de Classe;

k - o Exame Final;

l - os períodos de estudos;

Art. 45 - Quando houver absoluta necessidade de interrupção de aula, o cumprimento destas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim, o Calendário Escolar.

Art. 46 - A fase só poderá ser encerrada após o cumprimento da carga horária prevista na Matriz Curricular constante deste Projeto Pedagógico de Curso e dias letivos fixado em Calendário Escolar aprovado pela Direção Colegiada e apreciado pelo Técnica de Gestão Escolar.

ORGANIZAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR

Art. 47 - A organização da escrituração escolar far-se-á através de um conjunto de normas que visam garantir o registro do acesso, a permanência e a progressão nos estudos, bem como a regularidade da vida escolar do estudante, abrangendo os seguintes documentos escolares:

I - Requerimento de Matrícula;

II - Diário de Classe;

III - Mapa Colecionador de Canhotos;

IV - Histórico Escolar/Guia de Transferência;

V - Portarias;

VI - Atas de Resultados Finais;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48 - A presente Resolução possui valor regimental.

Art. 49 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 50 - Esta Resolução entrará em vigor no ano de sua publicação ficando revogadas as demais disposições em contrário.

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO ÚNICO

Resolução /SEMEC Nº 004 de 21 de janeiro de 2019

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO ENSINO FUNDAMENTAL - EJA

Ano: a partir de 2019

Turnos: noturno

Duração da hora-aula: 50 minutos

Semana letiva: 5 (cinco) dias

Alfabetização/Letramento, 1ª Fase, 2ª Fase, 3ª Fase e 4ª Fase: 04 horas-aula

Duração do ano letivo: 192 dias

	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	Alfabetização/Letramento	1ª Fase	2ª Fase	3ª Fase	4ª Fase
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	2	2	2	2	2
	Matemática	Matemática	5	5	5	5	5
		Informática	1	1	1	1	1
	Ciências Humanas	História	2	2	2	2	2
		Geografia	2	2	2	2	2
	Linguagens	Língua Portuguesa	5	5	5	5	5
		Arte	2	2	2	1	1
		Educação Física	1	1	1	1	1
		Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	-	-	-	1	1
		Ensino Religioso	-	-	-	1	1
Totais de Cargas horárias	Semanal em hora aula	20	20	20	21	21	
	Em hora aula	760	760	760	807	807	
	Em horas	633	633	633	672	672	

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 174/2017

Publicado por:
Fabia Renata da Silva Adures
Código Identificador:8695AFB0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Concede férias a servidores pertencentes ao Quadro da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de NAVIRAÍ, ESTADO de MATO GROSSO do SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias nos períodos que menciona, aos servidores pertencentes ao Quadro da Prefeitura Municipal, relacionados no **Anexo Único**, parte indissociável da presente, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar nº 042/03 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor), c/c o parágrafo 5º do artigo 24 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 10 de janeiro de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 12/2019

	Nome	Cargo	P.Aquisitivo	P. de Férias
1	Adao Ribeiro Osterberg	Pintor	2017/2018	14/01 - 28/01/2019
2	Adeilson Bispo	Operador De Serviços públicos	2017/2018	07/01 - 05/02/2019
3	Ademir Ferreira	Motorista	2017/2018	07/01 - 05/02/2019
4	Adriana de Afonseca e Silva	Odontólogo	2017/2018	21/01 - 04/02/2019
5	Auriana Gouveia da S. Del Grande	Agente Comunitário de Saúde	2017/2018	14/01 - 28/01/2019
6	Adriana P. Braghin Serenário	Técnico em Saúde Bucal	2018/2019	07/01 - 05/02/2019
7	Adriane dos Santos	Operador De Serviços públicos	2017/2018	07/01 - 16/02/2019
8	Alessandra Farias de Oliveira	Assistente Adm. Escolar	2017/2018	07/01 - 21/01/2019
9	Alessandra Morales Fernandes	Oficial Administrativo	2015/2016	07/01 - 21/01/2019
10	Aline Macedo	Enfermeiro	2017/2018	11/01 - 09/02/2019
11	Amauri Paulo Borsatto	Almoxarife	2017/2018	21/01 - 04/02/2019
12	Ana Carolina Pato Cunha	Agente de Combate as Endemias	2017/2018	03/01 - 01/02/2019
13	Ana da Silva Pinheiro	Agente de Serviço Escolar	2017/2018	07/01 - 05/02/2019
14	Ana Fatima Finoto	Agente Comunitário de Saúde	2017/2018	14/01 - 28/01/2019
15	Ana Maria Coelho Fontes	Ger. N.P Social Básica	2014/2015	06/12 - 15/12/2018
16	Ana Paula Barreto da Silva	Agente de Serviço Escolar	2017/2018	07/01 - 05/02/2019
17	Ana Paula da Conceicao	Educador de Creche	2018/2019	07/01 - 21/01/2019
18	Ana Paula da Silva Ramaldes	Pedagogo	2017/2018	07/01 - 21/01/2019
19	Andre Cristiano de Gois	Mecânico	2017/2018	07/01 - 21/01/2019
20	Andreia Ternovoe Ruiz	Pedagogo	2017/2018	14/01 - 28/01/2019
21	Angela Cristina Silvestre	Auxiliar De Enfermagem	2018/2019	10/01 - 08/02/2019
22	Antonio Aparecido da Silva	Operador De Serviços públicos	2018/2019	07/01 - 05/02/2019
23	Aparecida C. Marangoli Zeneratti	Auxiliar De Serviços Diversos	2017/2018	14/01 - 12/02/2019
24	Ariovaldo Resende Correa	Motorista	2017/2018	07/01 - 05/02/2019
25	Augusto Benedito Franciscati	Fiscal Trib. Obras I	2017/2018	07/01 - 26/01/2018
26	Aurita Oliveira de Souza	Auxiliar De Serviços Diversos	2017/2018	07/01 - 05/02/2019
27	Biata de Oliveira Souza	Medica	2015/2016	29/10 - 15/11/2018
28	Biata de Oliveira Souza	Medico	2016/2017	10/12 - 21/12/2018
29	Camila Baranzelli	Farmacêutico/Bioquímico	2017/2018	19/11 - 25/11/2018
30	Carlos Eduardo Pato Cunha	Motorista	2018/2019	07/01 - 05/02/2019
31	Carlos Eduardo Stabenow Minar	Gerente Núcleo Promo. Eventos	2018/2019	07/01 - 05/02/2019
32	Caroline Calichio Beluque	Ger. Eq. Apoio Técnico	2017/2018	14/01 - 24/01/2019
33	Cicero Miguel Batista	Motorista	2017/2018	10/01 - 08/02/2019
34	Clarice Alecio	Auxiliar De Serviços Diversos	2017/2018	07/01 - 05/02/2019
35	Clarindo Rodrigues de Lima	Motorista	2018/2019	07/01 - 05/02/2019
36	Claudence Aparecida Ramalho	Assistente Administrativo	2017/2018	07/01 - 05/02/2019
37	Claudia Celina Volpato	Fiscal de Tributos	2017/2018	28/01 - 06/02/2019
38	Claudia Gomes da Silva Pereira	Técnico Em Laboratório	2017/2018	10/01 - 08/02/2019
39	Claudinei Sebastiao Tenorio	Motorista	2018/2019	07/01 - 05/02/2019
40	Claudio Pigosso	Motorista	2017/2018	07/01 - 05/02/2019
41	Claudio Torres	Mecânico	2017/2018	07/01 - 05/02/2019
42	Clavocir Valdete Cioca	Operador De Serviços públicos	2017/2018	07/01 - 05/02/2019
43	Clovis Sales de Souza	Motorista	2017/2018	07/01 - 05/02/2019
44	Cristina Aparecida Cioca	Auxiliar De Serviços Diversos	2017/2018	18/01 - 01/02/2019
45	Danila Silva de Q. Maques	Enfermeiro	2017/2018	10/01 - 24/01/2019
46	Debora Nara Ferrari da Silva	Fiscal De Tributos	2017/2018	07/01 - 05/02/2019
47	Deiziely F. Goncalves da Silva	Operador De Serviços públicos	2017/2018	14/01 - 12/02/2019
48	Denise S. de Souza Marques	Assistente Social	2017/2018	07/01 - 25/01/2019
49	Deonilda Amaro Weiss Rockenba	Auxiliar De Enfermagem	2017/2018	14/01 - 12/02/2019
50	Diane Gomes da Cruz	Enfermeiro	2017/2018	10/01 - 29/01/2019
51	Dircilene dos Santos Vieira	Auxiliar De Enfermagem	2016/2017	10/01 - 08/02/2019
52	Divaldo Antenor Jose	Motorista	2017/2018	07/01 - 05/02/2019
53	Donizete Alves da Silva	Vigia	2017/2018	11/01 - 09/02/2019
54	Dorival Luiz Vendramin	Medico Anestesiata	2018/2019	02/01 - 31/01/2019
55	Edino Pavao de Arruda	Motorista	2017/2018	07/01 - 05/02/2019
56	Edmilson dos Santos Silva	Operador De Serviços públicos	2017/2018	10/01 - 18/01/2019
57	Edson Batista	Pedreiro	2017/2018	07/01 - 16/01/2019
58	Elania G.Peixoto da Silva	Fiscal de Tributos	2017/2018	18/12 - 21/12/2018
59	Eliane Maria Franciscati	Técnico em Saúde Bucal	2017/2018	21/01 - 04/02/2019
60	Eliane Silva Barbosa	Medica	2017/2018	10/01 - 24/01/2018
61	Elias Martins de Souza	Vigia	2017/2018	07/12 - 06/01/2019
62	Elisangela G. B. V. Andrade	Enfermeiro	2017/2018	14/01 - 02/02/2019
63	Elizabeth C. De O. Dos Reis	Auxiliar em Saúde Bucal	2018/2019	07/01 - 05/02/2019
64	Elizete Gomes de Aguiar	Recepcionista	2017/2018	07/01 - 21/01/2019
65	Emerson Santana Pena Vila	Gerente Núcleo Transito M	2017/2018	07/01 - 05/02/2019
66	Erica Tathiane Correia Julio	Ger. Eq. Assessor Gestor	2017/2018	10/12 - 19/12/2018
67	Ernani Lamartine Carlin	Encarregado Um. Munic. De Cadastro	2017/2018	07/01 - 26/01/2019
68	Euza Albino	Recepcionista	2017/2018	27/12 - 09/01/2019
69	Fabiam R. R. De Oliveira	Gerente E. Man. Equipamentos	2018/2019	10/01 - 24/01/2019
70	Fernanda Garces Leite	Técnico em Radiologia	2017/2018	14/01 - 02/02/2019
71	Fernanda Veiga dos Santos	Auxiliar Administrativo	2017/2018	21/01 - 30/01/2018
72	Flaviany Maria e da Silva	Gerente Núcleo Ag. Regulação	2017/2018	01/12 - 07/12/2018
73	Francisco da Rosa Padilha	Operador De Serviços públicos	2016/2017	16/01 - 04/02/2019
74	Francisco Tomaz de Aquino	Mecânico	2017/2018	05/01 - 14/01/2019
75	Francielle Batista Rizzo	Agente Comunitário de Saúde	2016/2017	01/12 - 10/12/2018
76	Francielle Batista Rizzo	Agente Comunitário de Saúde	2016/2017	12/01 - 31/01/2019
77	Geisiane B. Prastes	Auxiliar Administrativo	2017/2018	07/01 - 25/01/2019
78	Genivaldo Venancio Brito	Operador De Serviços públicos	2017/2018	07/12 - 05/01/2019
79	Gessileia Pereira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	2017/2018	10/01 - 24/01/2019
80	Gilberto Monticuco	Medico	2016/2017	07/01 - 16/01/2019
81	Gisele Katia da Rocha Moraes	Enfermeiro	2016/2017	21/01 - 30/01/2019
82	Gislaine Aparecida Ribeiro	Operador De Serviços públicos	2017/2018	07/01 - 05/02/2019

83	Gislaine Nascimento F. Tosta	Odontólogo	2017/2018	21/01 - 09/02/2019
84	Helder Matsubara	Gerente Núcleo Proj. Obras	2017/2018	07/01 - 16/01/2019
85	Hernando da Silva	Agente Comunitário de Saúde	2017/2018	02/01 - 31/01/2019
86	Hevaristo de Barros Peres	Prof. Educação Física	2017/2018	07/01 - 05/02/2019
87	Ideval Ferreira	Motorista	2017/2018	01/01 - 30/01/2019
88	Indianara Ramos da Silva	Operador De Serviços públicos	2017/2018	11/01 - 09/02/2019
89	Isabella Azevedo Viana	Odontólogo	2017/2018	14/01 - 28/01/2019
90	Isaias Gomes da Silva	Operador de Trator de Pneus	2014/2015	19/12 - 17/01/2019
91	Ivani Messias da Silva	Auxiliar De Enfermagem	2017/2018	11/12 - 09/01/2019
92	Ivo Baez	Pedreiro	2017/2018	07/01 - 05/02/2019
93	Izaques Soares Mineiro	Motorista	2017/2018	07/01 - 05/02/2019
94	Jairo Dutra	Motorista	2017/2018	07/01 - 05/02/2019
95	Jancleber Camacho Cavalcante	Gerente Equipe Lazer Recreação	2018/2019	22/01 - 01/02/2019
96	Janete Oliveira Souza	Agente Comunitário de Saúde	2017/2018	14/01 - 12/02/2019
97	Jaqueline de S. R. Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	2017/2018	14/01 - 12/02/2019
98	Jaqueline Maria Garcia	Assistente Administrativo	2015/2016	14/01 - 17/01/2019
99	Jaqueline Maria Garcia	Assistente Administrativo	2016/2017	18/01 - 06/02/2019
100	Jehnifer C. Santos Queiroz	Técnico Em Enfermagem	2017/2018	10/01 - 08/02/2019
101	Jeovane Soares Gois	Operador De Serviços públicos	2017/2018	07/01 - 05/02/2019
102	Jicelia Lopes da Silva	Cozinheira	2018/2019	07/01 - 16/01/2019
103	Joao Domingos Alves	Coveiro	2017/2018	02/01 - 31/01/2019
104	Jorge Leandro de Moraes	Vigia	2017/2018	05/12 - 23/12/2018
105	Jose Antonio Felix da Silva	Ger. N. de Infr. Urb. e Pav. Asfáltica	2016/2017	14/01 - 23/01/2019
106	Jose Eduardo Barbosa Mestriner	Odontólogo	2017/2018	12/01 - 21/12/2018
107	Jose Gonzaga Provenzano Curvo	Vigia	2017/2018	03/12 - 17/12/2018
108	Jose Lourenco da Silva Neto	Operador De Serviços públicos	2016/2017	07/01 - 05/02/2019
109	Jose Mario Fernandes	Gerente Núcleo Vigilância	2018/2019	08/01 - 22/01/2019
110	Josias Martins de Souza	Motorista	2017/2018	07/01 - 05/02/2019
111	Josilene G. R. De Oliveira	Técnico em Saúde Bucal	2017/2018	07/01 - 21/01/2019
112	Josilene Quirino dos Santos	Auxiliar De Enfermagem	2016/2017	11/01 - 09/02/2019
113	Josine F. Souza Nascimento	Operador De Serviços públicos	2016/2017	29/11 - 03/12/2018
114	Jucieli Aguiar	Auxiliar em Saúde Bucal	2017/2018	21/01 - 09/02/2019
115	Juliana N. De Souza Caires	Auxiliar De Serviços Diversos	2017/2018	17/01 - 15/02/2019
116	Juliana Pinheiro M. Silverio	Assistente Administrativo	2017/2018	07/01 - 21/01/2019
117	Juliano dos Santos Zucca	Auxi. Insp. Sanit. Indu. Produção	2017/2018	07/01 - 05/02/2019
118	Junior Carlos A. da Silva	Oficial de Soldas	2017/2018	04/01 - 13/01/2019
119	Junior Cesar Matsui	Técnico Manut. Par. Jardí.	2018/2019	07/01 - 16/01/2019
120	Junior Seixas Soares	Operador De Serviços públicos	2017/2018	21/01 - 19/02/2019
121	Katia A. Da R. Ujihara Salem	Gerente N. Assist. Odontológica	2016/2017	07/01 - 26/01/2019
122	Laura Tereza Martines da Silv	Auxiliar De Serviços Diversos	2017/2018	10/12 - 08/01/2019
123	Laurita Nunes Viana	Auxiliar De Serviços Diversos	2017/2018	12/12 - 21/12/2018
124	Lausimar Kahali de Oliveira	Assistente Adm. Escolar	2017/2018	08/01 - 06/02/2019
125	Leandro Luiz Albrecht	Gerente Equipe Esporte Am.	2018/2019	07/01 - 05/02/2019
126	Leticia Aparecida Costa	Farmacêutica	2017/2018	11/01 - 25/01/2019
127	Leticia Ferreira de Oliveira	Auxiliar Administrativo	2017/2018	14/01 - 28/01/2019
128	Lindete Reche Rios	Técnico em Saúde Bucal	2017/2018	07/01 - 05/02/2019
129	Loreni Gloria Mioranza	Bibliotecário	2017/2018	07/01 - 05/02/2019
130	Lourdes Somariva	Assistente Social	2017/2018	07/01 - 25/01/2019
131	Lucas Felix Wanderley	Assistente Administrativo	2017/2018	17/12 - 21/12/2018
132	Lucelia Pereira de Araujo	Auxiliar De Serviços Diversos	2017/2018	07/01 - 16/01/2019
133	Lucia C. Macedo Piaba Canevar	Agente de Combate as Endemias	2017/2018	07/01 - 31/01/2019
134	Lucilia N. Custodio Zanuni	Auxiliar Administrativo	2017/2018	10/01 - 24/01/2019
135	Luzia Fernanda Ferreira Lima	Auxiliar Administrativo	2016/2017	10/01 - 24/01/2019
136	Luzia Fernanda Ferreira Lima	Auxiliar Administrativo	2017/2018	25/01 - 08/02/2019
137	Luzia Gomes da Silva Pessoa	Auxiliar De Serviços Diversos	2017/2018	14/01 - 12/02/2019
138	Marcelo Batista	Mestre de Obras	2017/2018	07/01 - 21/01/2019
139	Marcelo Eugenio dos Santos	Operador De Serviços públicos	2017/2018	05/12 - 24/12/2018
140	Marcelo Fischer	Operador De Serviços públicos	2017/2018	07/01 - 05/02/2019
141	Marcelo Monteiro Camargo	Operador De Pá Carregadeira	2017/2018	07/01 - 05/02/2019
142	Marcelo Touro	Ger. Eq. Transporte e Viagens	2017/2018	10/01 - 29/01/2019
143	Marcia Adriana Goncalves	Auxiliar De Enfermagem	2017/2018	07/01 - 26/01/2019
144	Marcia Adriana Goncalves	Auxiliar De Enfermagem	2018/2019	27/01 - 05/02/2019
145	Maria C. De Souza Benitez	Agente Comunitário de Saúde	2017/2018	26/11 - 10/12/2018
146	Maria C. Lunardi da Silva	Gerente Eqp. Assit. Tuber. H	2017/2018	10/01 - 24/01/2019
147	Maria Cicera dos Santos	Técnico em Saúde Bucal	2017/2018	07/01 - 16/01/2019
148	Maria de Barros Franciscati	Auxiliar em Saúde Bucal	2018/2019	07/01 - 05/02/2019
149	Maria do Carmo Bispo	Auxiliar De Enfermagem	2018/2019	14/01 - 12/02/2019
150	Maria Elaine B. G. Souza	Pedagogo	2017/2018	07/12 - 21/12/2018
151	Maria Jose Silva	Auxiliar Administrativo	2017/2018	13/12 - 21/12/2018
152	Maria Jose Correia de Souza	Agente de Serviço Escolar	2018/2019	07/01 - 05/02/2019
153	Maria Jose da Silva Barbosa	Auxiliar De Enfermagem	2017/2018	11/01 - 09/02/2019
154	Maria Lucia da Silva	Gerente Eq. De Apoio a Gestão	2018/2019	07/01 - 21/01/2019
155	Mariony F. Costa de Macedo	Professora	2017/2018	08/01 - 22/01/2019
156	Marli Balduino dos Santos	Auxiliar De Serviços Diversos	2017/2018	07/01 - 21/01/2019
157	Matheus Domingues Calixto	Medico	2017/2018	29/10 - 15/11/2018
158	Maurino Fukushima	Pintor	2017/2019	07/01 - 24/01/2019
159	Meire Lucia Alves Correia	Técnico em Saúde Bucal	2017/2018	21/01 - 04/02/2019
160	Micheli Holtarmann Lopes	Enfermeiro	2017/2018	14/01 - 12/02/2019
161	Mikaely Espirito Santo Ricardo	Ger. De Eq. Exec. F. Pagamento	2017/2018	07/01 - 21/01/2019
162	Nadia Cristina Kaiser	Assistente Adm. Escolar	2017/2018	07/01 - 05/02/2019
163	Nelsimar Alexandra Neves	Auxiliar De Enfermagem	2017/2018	16/12 - 14/01/2019
164	Neusa Campos	Agente De Vigilância Sanitária	2018/2019	07/01 - 25/01/2019
165	Odete Correa	Auxiliar De Serviços Diversos	2017/2018	07/01 - 26/01/2018
166	Oseias da Silva Caetano	Almoxarife	2017/2018	07/01 - 21/01/2019
167	Osmar Gomes de Araujo	Vigia	2017/2018	07/01 - 05/02/2019
168	Patricia Batista Gomes Pereir	Auxiliar De Serviços Diversos	2017/2018	10/01 - 08/02/2019
169	Patricia Vieira de Paula	Enfermeiro	2017/2018	09/01 - 28/01/2019
170	Paulo A. Aquino dos Santos	Oficial Administrativo	2017/2018	07/01 - 05/02/2019
171	Paulo Cesar da Silva	Operador Equip. Automotivos	2017/2018	07/01 - 05/02/2019

172	Ramao Derlam Souza	Gerente E. C. Patrimonial	2017/2018	07/01 - 16/01/2019
173	Ramao Solidonio Coronel	Gerente Eqp. de Transp. Escolar	2016/2017	07/01 - 05/02/2019
174	Roberto Marques de Souza	Engenheiro	2018/2019	17/10 - 15/11/2018
175	Rodney Smith de Oliveira	Motorista	2017/2018	07/01 - 05/02/2019
176	Rodrigo Akira Sakae	Fiscal De Tributos	2016/2017	14/01 - 28/01/2019
177	Rosane de Souza Freire	Auxiliar De Enfermagem	2017/2018	12/01 - 10/02/2019
178	Rosely da Silva	Auxiliar De Enfermagem	2018/2019	10/01 - 19/01/2019
179	Rubhia C. L. Da Silva Albrech	Cozinheiro Escolar	2017/2018	08/01 - 06/02/2018
180	Sandra Pereira da Silva	Motorista	2017/2018	07/01 - 05/02/2019
181	Sara Aparecida Alves	Agente Comunitário de saúde	2017/2018	02/01 - 31/01/2019
182	Sergio Ricardo dos Santos	Operador De Pá Carregadeira	2018/2019	07/01 - 16/01/2019
183	Silvana Ap. Venturini da Silva	Auxiliar De Serviços Diversos	2017/2018	14/11 - 23/11/2018
184	Silvana dos Santos Almeida	Auxiliar De Enfermagem	2015/2016	10/12 - 08/01/2019
185	Silvio Rizzo	Operador De Serviços públicos	2016/2017	11/01 - 09/02/2019
186	Simone dos Santos Pinho	Agente Comunitário de Saúde	2017/2018	06/12 - 20/12/2018
187	Simone Ferreira Neto	Técnico Em Enfermagem	2017/2018	12/01 - 10/02/2019
188	Sonia Aparecida Dantas	Auxiliar De Serviços Diversos	2017/2018	07/01 - 26/01/2019
189	Sueli da Silva Fernandes	Auxiliar de Serviço Diversos	2017/2018	14/01 - 02/02/2019
190	Sueli de Freitas Pereira	Oficial de Finanças	2017/2018	07/01 - 16/01/2019
191	Sunta Regina Silverio Luizari	Auxiliar Administrativo	2017/2018	07/01 - 16/01/2019
192	Suzamar Rodrigues de Sa Santo	Agente de Serviço Escolar	2018/2019	02/01 - 31/01/2019
193	Taliza Flores Marques Braga	Gerente Núcleo Planej. e C	2017/2018	14/01 - 28/01/2019
194	Tassiana Costa Dourado	Odontólogo	2017/2018	14/01 - 28/01/2019
195	Terezinha de Moraes Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	2016/2017	10/12 - 24/12/2018
196	Terezinha de Moraes Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	2016/2017	25/12 - 08/01/2019
197	Tiago Mohamed Mazlon	Operador Trator De Pneus	2017/2018	07/01 - 05/02/2019
198	Valdeci dos Santos	Técnico Manut. Par. Jardins	2017/2018	07/01 - 05/02/2019
199	Vanderlei Custodio	Motorista	2017/2018	07/01 - 05/02/2019
200	Vania Cardozo dos Santos	Gerente Equipe Apoio Adm.	2017/2018	14/01 - 12/02/2019
201	Vania Neloni Machiavelli	Auxiliar Administrativo	2017/2018	07/01 - 05/02/2019
202	Venina de Jesus	Ger. Eq. Dos Conselhos	2017/2018	07/01 - 26/01/2019
203	Vivian Lidiane da Silva Melo	Psicólogo	2017/2018	14/01 - 12/02/2019
204	Viviane Gaia Santos	Técnico Em Enfermagem	2016/2017	01/01 - 30/01/2019
205	Viviane L. Madeira Lourenço	Ger. Eq. Recursos Próprios	2016/2017	07/01 - 21/01/2019
206	Wilson Tavares da Silva	Pedreiro	2017/2018	07/01 - 05/02/2019
207	Zenaide Ribeiro Neto	Agente Comunitário de Saúde	2017/2018	14/01 - 12/02/2019

Publicado por:
Carla Andreia A. freitas
Código Identificador:8BB7D154

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 30/2018

RUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO	
03352986/0001-57	Exercício: 2018

DECRETO Nº 30, DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.1305

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$572.550,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				572.550,00
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	46		04.122.0003.2006.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE A
			3.3.90.30.00	Material de Consumo
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO
	50		04.122.0003.2006.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE A
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO
	64		04.122.0003.2289.0000	AUXÍLIO A SAÚDE DOS SERVIDORES - CASSEMS
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
	66		02.061.0003.2009.0000	PRECATÓRIOS JUDICIAIS
			3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO
	73		04.123.0003.2002.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE F
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO
	77		28.846.0003.2290.0000	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
			3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
	86		15.122.0035.2011.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMA MUNICIPAL DE	2.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
	118		15.452.0035.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	5.650,00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 0 1 80
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			501 000	FUNDERSUL - Lei Estadual 1963/99	
	134		26.782.0036.2014.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE PONTES, MATA BURROS	15.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 80
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			501 000	FUNDERSUL - Lei Estadual 1963/99	
	138		26.782.0036.2014.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE PONTES, MATA BURROS	4.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 80
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			501 000	FUNDERSUL - Lei Estadual 1963/99	
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	160		12.361.0019.1015.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO D	2.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
	162		12.361.0019.1015.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO D	2.000,00
			4.4.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
	178		12.361.0019.2090.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE E	14.000,00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
	179		12.361.0019.2090.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE E	5.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
	207		12.365.0019.2091.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE E	2.000,00
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	212		12.365.0019.2091.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE E	6.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
	214		12.365.0019.2091.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE E	8.000,00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
	151		12.306.0021.2015.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	1.200,00
			3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
	184		12.361.0022.2019.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. ESCOLAR - ENS. FU	33.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 24
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 003	Transferências de Convênios – Estado/Edu	
	187		12.361.0022.2019.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. ESCOLAR - ENS. FU	13.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
	244		13.392.0037.2022.0000	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA CULTURA	3.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
	261		27.812.0038.2021.0000	MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITÁRIO	2.200,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02	07	02	FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB		
	284		12.365.0020.2070.0000	GESTÃO DO FUNDEB 60% (CRECHE)	100.000,00
			3.1.90.11.01	Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)	F.R.: 0 1 18
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
	286		12.365.0020.2071.0000	GESTÃO DO FUNDEB 60% (PRÉ-ESCOLA)	5.000,00
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 0 1 18
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
	296		10.122.0006.2062.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPA	1.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
	299		10.301.0006.2040.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE S	5.000,00
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
	300		10.301.0006.2040.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE S	25.000,00
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R.: 0 1 02

		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
303		10.301.0006.2040.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE S	3.500,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
307		10.301.0006.2040.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE S	1.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
313		10.301.0030.2072.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO PAB FIXO	13.000,00
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 0 1 14
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		008 000	PAB Fixo	
314		10.301.0030.2072.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO PAB FIXO	35.000,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 0 1 14
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		008 000	PAB Fixo	
317		10.301.0030.2072.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO PAB FIXO	3.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 14
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		008 000	PAB Fixo	
321		10.301.0030.2072.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO PAB FIXO	9.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 14
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		008 000	PAB Fixo	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
324		10.301.0030.2073.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	36.000,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 0 1 14
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		009 000	PAB Variável	
333		10.301.0030.2074.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNIT	7.000,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 0 1 14
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		009 000	PAB Variável	
338		10.301.0030.2074.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNIT	11.000,00
		3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.: 0 1 31
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		009 000	PAB Variável	
342		10.301.0030.2075.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB	3.500,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 14
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		009 000	PAB Variável	
369		10.302.0031.2079.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE A	25.000,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 0 1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
378		10.302.0031.2079.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE A	5.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
383		10.302.0031.2079.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE A	8.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
384		10.302.0031.2079.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE A	1.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 14
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		010 000	Componente Limite Financeiro do MAC	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
444		08.244.0009.2030.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO	16.000,00
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
459		08.244.0009.2282.0000	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO	3.000,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
465		08.244.0025.2286.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	1.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 0 1 82
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		504 000	FEAS - Fundo Estadual de Assist. Social	
469		08.244.0025.2286.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	2.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 82
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		504 000	FEAS - Fundo Estadual de Assist. Social	
473		08.244.0027.2031.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALE	6.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 29
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
480		08.244.0027.2031.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALE	3.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02	10	03	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FMDR	
555		20.606.0015.2057.0000	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL	7.500,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
558		20.606.0015.2058.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	12.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
560		20.606.0015.2058.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	5.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
562		20.606.0015.2058.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	1.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
583		23.695.0007.2060.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE P	3.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
568		18.541.0008.2051.0000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENT	11.000,00
		3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consorcio Publico	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO	
19		04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	-2.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
21		04.124.0002.2098.0000	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	-1.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
23		04.124.0002.2098.0000	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	-2.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
26		04.124.0002.2098.0000	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	-1.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02	03	01	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	
39		04.121.0002.2046.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASS	-4.500,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
57		04.122.0003.2288.0000	PESSOAL E ENCARGOS EM GERAL	-16.000,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
60		04.122.0003.2288.0000	PESSOAL E ENCARGOS EM GERAL	-8.000,00
		3.1.90.11.09	Subsídio Secretário Municipal	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
61		04.122.0003.2288.0000	PESSOAL E ENCARGOS EM GERAL	-25.000,00
		3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
65		02.061.0003.2009.0000	PRECATÓRIOS JUDICIAIS	-15.000,00
		3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
67		04.123.0002.2002.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE FIN	-5.000,00
		3.3.50.41.00	Contribuições	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
68		04.123.0003.2002.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE FIN	-4.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
71		04.123.0003.2002.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE FIN	-1.500,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANO	
94		15.451.0035.1005.0000	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	-17.500,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 80
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		501 000	FUNDERSUL - Lei Estadual 1963/99	
102		15.451.0035.1005.0000	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	-11.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 0 1 23
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANO		
	104		15.451.0035.1021.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE P	-1.000,00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
	105		15.451.0035.1021.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE P	-2.200,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
	107		15.451.0035.1021.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE P	-1.000,00
			4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
	125		25.752.0035.2292.0000	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-1.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
	126		25.752.0035.2292.0000	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-7.450,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 17
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	157		12.361.0019.1013.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	-10.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
	158		12.361.0019.1013.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	-3.500,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 1 20
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 002	Transferências de Convênios – União/Educ	
	166		12.361.0019.1015.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE U	-6.500,00
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 0 1 20
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 002	Transferências de Convênios – União/Educ	
	176		12.361.0019.2090.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EN	-5.200,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	177		12.361.0019.2090.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EN	-8.000,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
	193		12.361.0023.2045.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	-8.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 1 15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			049 000	Transferência do Salário Educação	
	217		12.365.0019.2091.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EN	-1.500,00
			3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R. Grupo: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
	218		12.365.0019.2091.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EN	-4.500,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
	223		12.365.0019.2092.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EN	-3.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
	224		12.365.0019.2092.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EN	-10.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
	225		12.365.0019.2092.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EN	-5.000,00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
	226		12.365.0019.2092.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EN	-15.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
	227		12.365.0019.2092.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EN	-16.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	232		12.366.0019.2090.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EN	-1.500,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
	234		13.392.0037.1042.0000	REFORMA, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA MUN	-3.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
	235		13.392.0037.1042.0000	REFORMA, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA MUN	-3.500,00
			4.4.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
	236		13.392.0037.1042.0000	REFORMA, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA MUN	-1.000,00

		4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
237		13.392.0037.1042.0000	REFORMA, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA MUN	-4.000,00	
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
238		13.392.0037.1042.0000	REFORMA, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA MUN	-1.000,00	
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 0 1 27	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
240		13.392.0037.1042.0000	REFORMA, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA MUN	-1.000,00	
		4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R. Grupo: 0 1 27	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
257		27.812.0038.2021.0000	MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITÁRIO	-4.200,00	
		3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	07	02	FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB		
		272	12.361.0020.2069.0000	GESTÃO DO FUNDEB 60%	-100.000,00
		3.1.90.11.01	Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)	F.R. Grupo: 0 1 18	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	07	02	FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB		
		276	12.365.0019.2068.0000	GESTÃO DO FUNDEB 40%	-5.000,00
		3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R. Grupo: 0 1 19	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
		290	10.122.0006.1001.0000	RESTITUIÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO DE CONVÊNIO, CO	-1.000,00
		4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R. Grupo: 0 1 21	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
		291	10.122.0006.1001.0000	RESTITUIÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO DE CONVÊNIO, CO	-1.000,00
		4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R. Grupo: 0 1 25	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
		301	10.301.0006.2040.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SA	-1.000,00
		3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	F.R. Grupo: 0 1 02	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
		302	10.301.0006.2040.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SA	-3.000,00
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R. Grupo: 0 1 02	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
		304	10.301.0006.2040.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SA	-3.500,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 02	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
		305	10.301.0006.2040.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SA	-2.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 1 02	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
		312	10.301.0006.2040.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SA	-5.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 1 02	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
		318	10.301.0030.2072.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO PAB FIXO	-11.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 14	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		008 000	PAB Fixo		
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
		322	10.301.0030.2072.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO PAB FIXO	-1.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 1 14	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		008 000	PAB Fixo		
		325	10.301.0030.2073.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	-21.000,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0 1 31	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		009 000	PAB Variável		
		332	10.301.0030.2074.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁ	-1.500,00
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo: 0 1 02	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
		341	10.301.0030.2075.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB	-3.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 14	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		009 000	PAB Variável		
		345	10.301.0030.2076.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG. DE MELHORIA DO ACESSO	-1.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 1 14	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		009 000	PAB Variável		
		347	10.301.0030.2078.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FIS SAÚDE (LEI 4	-14.000,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0 1 31	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		009 000	PAB Variável		
		349	10.301.0030.2078.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FIS SAÚDE (LEI 4	-4.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 31	

		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		009 000	PAB Variável	
350		10.301.0030.2078.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FIS SAÚDE (LEI 4	-25.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 1 31
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		009 000	PAB Variável	
355		10.301.0034.1002.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE U	-5.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
371		10.302.0031.2079.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AM	-8.000,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0 1 31
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		010 000	Componente Limite Financeiro do MAC	
375		10.302.0031.2079.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AM	-1.000,00
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R. Grupo: 0 1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
379		10.302.0031.2079.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AM	-4.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 31
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		010 000	Componente Limite Financeiro do MAC	
385		10.302.0031.2079.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AM	-35.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 31
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		010 000	Componente Limite Financeiro do MAC	
389		10.302.0034.1007.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE U	-2.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
391		10.302.0034.1007.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE U	-1.000,00
		4.4.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
392		10.302.0034.1007.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE U	-1.000,00
		4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
419		08.122.0009.1001.0000	RESTITUIÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO DE CONVÊNIOS, CO	-500,00
		3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R. Grupo: 0 1 82
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		504 000	FEAS - Fundo Estadual de Assist. Social	
426		08.241.0009.2089.0000	SUBVENÇÃO PARA O LAR DOS VELHINHOS DESAMP. E INDIG	-7.500,00
		3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
427		08.241.0009.2089.0000	SUBVENÇÃO PARA O LAR DOS VELHINHOS DESAMP. E INDIG	-1.000,00
		3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo: 0 1 82
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		504 000	FEAS - Fundo Estadual de Assist. Social	
441		08.243.0024.2032.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	-500,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 0 1 29
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
442		08.243.0024.2032.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	-500,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 29
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
463		08.244.0025.2286.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	-2.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 82
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		504 000	FEAS - Fundo Estadual de Assist. Social	
02	09	03	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS	
512		08.244.0009.2044.0000	PROJETO DE SEGURANÇA A SANIDADE DE PESSOAS CAREN	-5.000,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 0 1 81
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		503 000	Recursos do FIS - Art. 2º da Lei 2105/00	
513		08.244.0009.2044.0000	PROJETO DE SEGURANÇA A SANIDADE DE PESSOAS CAREN	-11.500,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 81
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		503 000	Recursos do FIS - Art. 2º da Lei 2105/00	
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
533		20.601.0015.2057.0000	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL	-3.000,00
		3.3.90.41.00	Contribuições	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
535		22.661.0018.2048.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL PARA O	-7.500,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
540		22.661.0018.2048.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL PARA O	-4.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - FMDE	
543		22.661.0018.2052.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECO	-1.000,00

		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	F.R. Grupo: 0 1 27
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
544		22.661.0018.2052.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECO	-1.000,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 0 1 27
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02	10	03	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FMDR	
554		20.606.0015.2057.0000	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL	-2.000,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
563		18.541.0008.1052.0000	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO DE RESÍDU	-1.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
564		18.541.0008.1052.0000	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO DE RESÍDU	-1.000,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
565		18.541.0008.1052.0000	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO DE RESÍDU	-1.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
566		18.541.0008.1052.0000	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO DE RESÍDU	-1.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
567		18.541.0008.1053.0000	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO URBANA	-1.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
569		18.542.0008.1051.0000	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE REFLORESTAMENTO	-1.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
571		18.542.0008.1051.0000	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE REFLORESTAMENTO	-1.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
572		18.542.0008.1056.0000	IMPLANTAÇÃO DE CESTOS DE COLETA SELETIVA DE LIXO	-1.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
573		18.542.0008.1056.0000	IMPLANTAÇÃO DE CESTOS DE COLETA SELETIVA DE LIXO	-1.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
574		18.542.0008.1058.0000	IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	-1.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
575		18.542.0008.1058.0000	IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	-1.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 0 1 23
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
576		18.542.0008.1058.0000	IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	-1.000,00
		4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
577		18.544.0008.1028.0000	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	-1.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
578		23.695.0007.1054.0000	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM PO	-1.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
579		23.695.0007.2049.0000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	-1.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
581		23.695.0007.2049.0000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	-1.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
584		23.695.0007.2060.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PR	-1.500,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
585		23.695.0007.2060.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PR	-1.000,00
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
586		23.695.0007.2060.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PR	-1.000,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 0 1 00

		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
587		23.695.0007.2060.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PR	-1.500,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
588		23.695.0007.2060.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PR	-1.000,00
		3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
589		23.695.0007.2060.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PR	-1.000,00
		3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
590		23.695.0007.2060.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PR	-1.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
Anulação (-)				-572.550,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 01 de agosto de 2018

WILLIAN LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador: 1449EA1D

**SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 31/2018**

RUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO	Exercício: 2018
03352986/0001-57	

DECRETO Nº 31 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.1305

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.207.880,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.207.880,00
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO	
	19		04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEI
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO
02	02	01	PROCURADORIA JURÍDICA	
	38		02.061.0002.2005.0000	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO
02	03	01	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	
	43		04.121.0002.2046.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE A
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	46		04.122.0003.2006.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE A
			3.3.90.30.00	Material de Consumo
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO
	50		04.122.0003.2006.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE A
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO
	53		04.122.0003.2006.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE A
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	64		04.122.0003.2289.0000	AUXÍLIO A SAÚDE DOS SERVIDORES - CASSEMS
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
	65		02.061.0003.2009.0000	PRECATÓRIOS JUDICIAIS
			3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO

69	04.123.0003.2002.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE F	1.400,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
71	04.123.0003.2002.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE F	40.050,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
77	28.846.0003.2290.0000	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	21.000,00
	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
86	15.122.0035.2011.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMA MUNICIPAL DE	2.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
87	15.122.0035.2011.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMA MUNICIPAL DE	650,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
88	15.122.0035.2011.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMA MUNICIPAL DE	1.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
134	26.782.0036.2014.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE PONTES, MATA BURROS	40.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 80
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	501 000	FUNDERSUL - Lei Estadual 1963/99	
136	26.782.0036.2014.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE PONTES, MATA BURROS	880,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 0 1 80
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	501 000	FUNDERSUL - Lei Estadual 1963/99	
138	26.782.0036.2014.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE PONTES, MATA BURROS	12.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 80
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	501 000	FUNDERSUL - Lei Estadual 1963/99	
143	26.782.0036.2014.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE PONTES, MATA BURROS	13.000,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 0 1 80
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	501 000	FUNDERSUL - Lei Estadual 1963/99	
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
169	12.361.0019.2090.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE E	150.500,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
171	12.361.0019.2090.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE E	18.000,00
	3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
178	12.361.0019.2090.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE E	1.300,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
179	12.361.0019.2090.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE E	18.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
207	12.365.0019.2091.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE E	1.500,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
184	12.361.0022.2019.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. ESCOLAR - ENS. FU	35.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 24
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 003	Transferências de Convênios – Estado/Edu	
187	12.361.0022.2019.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. ESCOLAR - ENS. FU	8.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
188	12.361.0022.2019.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. ESCOLAR - ENS. FU	29.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	052 000	PNATE	
189	12.361.0022.2019.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. ESCOLAR - ENS. FU	100.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 24
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 003	Transferências de Convênios – Estado/Edu	
256	27.812.0038.2021.0000	MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITÁRIO	8.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02	07	02	FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB
284	12.365.0020.2070.0000	GESTÃO DO FUNDEB 60% (CRECHE)	150.000,00
	3.1.90.11.01	Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

	285		12.365.0020.2070.0000	GESTÃO DO FUNDEB 60% (CRECHE)	40.000,00				
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R.:		0	1	18
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
	300		10.301.0006.2040.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE S	26.000,00				
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R.:		0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
	303		10.301.0006.2040.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE S	10.000,00				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:		0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
	307		10.301.0006.2040.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE S	10.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:		0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
	313		10.301.0030.2072.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO PAB FIXO	15.000,00				
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:		0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			008 000	PAB Fixo					
	314		10.301.0030.2072.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO PAB FIXO	53.000,00				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:		0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			008 000	PAB Fixo					
	317		10.301.0030.2072.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO PAB FIXO	2.000,00				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:		0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			008 000	PAB Fixo					
	321		10.301.0030.2072.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO PAB FIXO	14.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:		0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			008 000	PAB Fixo					
	325		10.301.0030.2073.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	31.000,00				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:		0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			009 000	PAB Variável					
	334		10.301.0030.2074.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNIT	23.000,00				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:		0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			009 000	PAB Variável					
	338		10.301.0030.2074.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNIT	7.000,00				
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.:		0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			009 000	PAB Variável					
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
	342		10.301.0030.2075.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB	1.500,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:		0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			009 000	PAB Variável					
	351		10.301.0030.2078.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FIS SAÚDE (LE	15.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:		0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			009 000	PAB Variável					
	368		10.302.0031.2079.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE A	17.000,00				
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:		0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			010 000	Componente Limite Financeiro do MAC					
	369		10.302.0031.2079.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE A	45.000,00				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:		0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
	372		10.302.0031.2079.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE A	3.000,00				
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R.:		0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
	378		10.302.0031.2079.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE A	34.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:		0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
	383		10.302.0031.2079.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE A	14.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:		0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
	384		10.302.0031.2079.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE A	20.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:		0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			010 000	Componente Limite Financeiro do MAC					
	399		10.303.0032.2083.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA B	3.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:		0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			014 000	Assistência Farmacêutica					
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
	407		10.305.0033.2081.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VS	1.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:		0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			012 000	Vigilância em Saúde					
	408		10.305.0033.2081.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VS	700,00				

			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:		0	1	14	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
			012 000	Vigilância em Saúde						
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
	444		08.244.0009.2030.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO						18.000,00
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:		0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO						
	471		08.244.0025.2286.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS						5.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:		0	1	82	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
			504 000	FEAS - Fundo Estadua de Assist. Social						
	477		08.244.0027.2031.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALE						3.000,00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:		0	1	29	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO						
	478		08.244.0027.2031.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALE						2.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:		0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO						
	479		08.244.0027.2031.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALE						13.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:		0	1	29	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO						
	483		08.244.0027.2033.0000	MANUTENÇÃO DO PISO BÁSICO FIXO (CRAS)						9.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:		0	1	29	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO						
	484		08.244.0027.2033.0000	MANUTENÇÃO DO PISO BÁSICO FIXO (CRAS)						1.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:		0	1	82	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
			504 000	FEAS - Fundo Estadua de Assist. Social						
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
	499		08.244.0029.2035.0000	MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA						2.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:		0	1	29	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO						
02	10	03	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FMDR							
	558		20.606.0015.2058.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL						39.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:		0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO						
	560		20.606.0015.2058.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL						9.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:		0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO						
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
	590		23.695.0007.2060.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE P						2.300,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:		0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
	57		04.122.0003.2288.0000	PESSOAL E ENCARGOS EM GERAL						-8.000,00
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:		0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO						
	60		04.122.0003.2288.0000	PESSOAL E ENCARGOS EM GERAL						-81.000,00
			3.1.90.11.09	Subsídio Secretário Municipal	F.R. Grupo:		0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO						
	61		04.122.0003.2288.0000	PESSOAL E ENCARGOS EM GERAL						-25.000,00
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R. Grupo:		0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO						
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
	67		04.123.0002.2002.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE FIN						-9.000,00
			3.3.50.41.00	Contribuições	F.R. Grupo:		0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO						
	68		04.123.0003.2002.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE FIN						-1.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:		0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO						
	75		28.843.0003.2007.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA						-2.000,00
			3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	F.R. Grupo:		0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO						
	76		28.843.0003.2007.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA						-441.830,00
			4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	F.R. Grupo:		0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO						
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANO							

94	15.451.0035.1005.0000	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	-47.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 80
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	501.000	FUNDERSUL - Lei Estadual 1963/99	
97	15.451.0035.1005.0000	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	-14.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000.000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
105	15.451.0035.1021.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE	-2.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000.000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
113	15.452.0035.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	-20.800,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 70
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000.000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
155	12.306.0021.2017.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN	-1.000,00
	3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000.000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
157	12.361.0019.1013.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	-5.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000.000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
161	12.361.0019.1015.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE	-5.250,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000.000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
164	12.361.0019.1015.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE	-3.000,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000.000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
175	12.361.0019.2090.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EN	-1.000,00
	3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	F.R. Grupo: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000.000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
177	12.361.0019.2090.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EN	-4.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000.000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
181	12.361.0019.2090.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EN	-7.800,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000.000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
182	12.361.0022.2019.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. ESCOLAR - ENS. FUND	-42.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000.000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
213	12.365.0019.2091.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EN	-4.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000.000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
215	12.365.0019.2091.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EN	-3.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000.000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
259	27.812.0038.2021.0000	MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITÁRIO	-4.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000.000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
260	27.812.0038.2021.0000	MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITÁRIO	-3.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000.000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02 07 02	FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB		
263	12.361.0019.2068.0000	GESTÃO DO FUNDEB 40%	-150.500,00
	3.1.90.11.02	Pessoal (Recursos: 40% FUNDEB)	F.R. Grupo: 0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000.000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
264	12.361.0019.2068.0000	GESTÃO DO FUNDEB 40%	-40.000,00
	3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R. Grupo: 0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000.000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
292	10.122.0006.2062.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL	-2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000.000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
293	10.122.0006.2062.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL	-4.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000.000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
296	10.122.0006.2062.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL	-10.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000.000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

298	10.301.0006.2040.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SA	-5.000,00				
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
302	10.301.0006.2040.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SA	-3.000,00				
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
304	10.301.0006.2040.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SA	-1.700,00				
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
308	10.301.0006.2040.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SA	-3.000,00				
	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 999	Auxílio Alimentação					
309	10.301.0006.2040.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SA	-1.000,00				
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
311	10.301.0006.2040.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SA	-3.000,00				
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
323	10.301.0030.2073.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	-6.000,00				
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
327	10.301.0030.2073.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	-1.500,00				
	3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R. Grupo:	0	1	31	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	009 000	PAB Variável					
331	10.301.0030.2073.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	-1.500,00				
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	009 000	PAB Variável					
335	10.301.0030.2074.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁ	-1.000,00				
	3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R. Grupo:	0	1	14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	009 000	PAB Variável					
336	10.301.0030.2074.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁ	-1.000,00				
	3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R. Grupo:	0	1	31	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	009 000	PAB Variável					
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
339	10.301.0030.2075.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB	-6.000,00				
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	F.R. Grupo:	0	1	14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	009 000	PAB Variável					
340	10.301.0030.2075.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB	-1.000,00				
	3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R. Grupo:	0	1	14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	009 000	PAB Variável					
343	10.301.0030.2076.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG. DE MELHORIA DO ACESSO	-3.000,00				
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	009 000	PAB Variável					
348	10.301.0030.2078.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FIS SAÚDE (LEI 4	-1.000,00				
	3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R. Grupo:	0	1	31	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	009 000	PAB Variável					
350	10.301.0030.2078.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FIS SAÚDE (LEI 4	-32.000,00				
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	31	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	009 000	PAB Variável					
354	10.301.0034.1002.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE	-3.000,00				
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
355	10.301.0034.1002.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE	-5.000,00				
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
358	10.301.0034.1002.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE	-3.000,00				
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
360	10.301.0034.1002.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE	-10.000,00				
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	21	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
362	10.301.0034.1008.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	-10.000,00				
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
363	10.301.0034.1008.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	-7.000,00				
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	14	

		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		057 000	Investimen. na Rede de Serviços de Saúde	
373		10.302.0031.2079.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AM	-1.000,00
		3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R. Grupo: 0 1 14
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		010 000	Componente Limite Financeiro do MAC	
374		10.302.0031.2079.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AM	-1.000,00
		3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R. Grupo: 0 1 31
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		010 000	Componente Limite Financeiro do MAC	
377		10.302.0031.2079.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AM	-10.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
380		10.302.0031.2079.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AM	-6.000,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	F.R. Grupo: 0 1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
385		10.302.0031.2079.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AM	-10.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 31
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		010 000	Componente Limite Financeiro do MAC	
387		10.302.0031.2080.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE BRASIL SEM MISÉRIA (BSOR)	-6.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 14
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		010 000	Componente Limite Financeiro do MAC	
388		10.302.0031.2080.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE BRASIL SEM MISÉRIA (BSOR)	-8.500,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 14
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		010 000	Componente Limite Financeiro do MAC	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
390		10.302.0034.1007.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE	-5.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
395		10.302.0034.1009.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	-2.500,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
398		10.303.0032.2083.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁS	-20.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
402		10.304.0033.2082.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-9.000,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0 1 14
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		013 000	Vigilância Sanitária	
404		10.304.0033.2082.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-2.500,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 31
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		013 000	Vigilância Sanitária	
405		10.305.0033.2081.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VS	-25.000,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0 1 14
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		012 000	Vigilância em Saúde	
406		10.305.0033.2081.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VS	-1.000,00
		3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R. Grupo: 0 1 14
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		012 000	Vigilância em Saúde	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
422		08.122.0009.2026.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL	-2.000,00
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
426		08.241.0009.2089.0000	SUBVENÇÃO PARA O LAR DOS VELHINHOS DESAMP. E INDIG	-6.000,00
		3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
443		08.244.0009.1082.0000	REFORMA E REEST. PRÉDIO DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA	-1.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
451		08.244.0009.2030.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC	-5.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
452		08.244.0009.2030.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC	-1.000,00
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
453		08.244.0009.2030.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC	-9.500,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
462		08.244.0025.2286.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	-4.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

486	08.244.0027.2033.0000	MANUTENÇÃO DO PISO BÁSICO FIXO (CRAS)	-2.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 1 29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
490	08.244.0027.2033.0000	MANUTENÇÃO DO PISO BÁSICO FIXO (CRAS)	-3.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 0 1 29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
535	22.661.0018.2048.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL PARA	-6.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
538	22.661.0018.2048.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL PARA	-500,00
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
539	22.661.0018.2048.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL PARA	-1.000,00
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
540	22.661.0018.2048.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL PARA	-1.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - FMDE
545	22.661.0018.2052.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECO	-1.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 27
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
546	22.661.0018.2052.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECO	-1.000,00
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	F.R. Grupo: 0 1 27
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
547	22.661.0018.2052.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECO	-1.000,00
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R. Grupo: 0 1 27
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02	10	03	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FMDR
548	20.122.0015.2059.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL	-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
549	20.122.0015.2059.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL	-1.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
550	20.122.0015.2059.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL	-1.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
551	20.122.0015.2059.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL	-500,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02	11	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO - FM
598	23.695.0007.2053.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULT. E	-1.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
599	23.695.0007.2053.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULT. E	-1.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
Anulação (-)			-1.207.880,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 03 de setembro de 2018

WILLIAN LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:FD1B43F0

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO I – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 6º BIMESTRE/2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)		
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	27.150.000,00	27.150.000,00	4.746.776,16	17,48	27.856.825,30	102,60	-706.825,30	
RECEITAS CORRENTES	26.019.300,00	26.019.300,00	4.746.776,16	18,24	27.234.442,74	104,67	-1.215.142,74	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	3.248.000,00	3.248.000,00	644.673,75	19,85	3.432.291,67	105,67	-184.291,67	
Impostos	3.098.000,00	3.098.000,00	628.671,37	20,29	3.258.184,51	105,17	-160.184,51	
Taxas	150.000,00	150.000,00	16.002,38	10,67	174.107,16	116,07	-24.107,16	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	495.000,00	495.000,00	79.445,05	16,05	478.026,13	96,57	16.973,87	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	495.000,00	495.000,00	79.445,05	16,05	478.026,13	96,57	16.973,87	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	78.000,00	78.000,00	11.393,82	14,61	207.306,11	265,78	-129.306,11	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	78.000,00	78.000,00	11.393,82	14,61	207.306,11	265,78	-129.306,11	
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	80.000,00	80.000,00	841,50	1,05	6.969,14	8,71	73.030,86	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	80.000,00	80.000,00	841,50	1,05	6.969,14	8,71	73.030,86	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	22.118.300,00	22.118.300,00	4.008.482,69	18,12	22.354.374,62	101,07	-236.074,62	
Transferências da União e suas Entidades	10.604.000,00	10.604.000,00	2.187.478,76	20,63	10.586.740,56	99,84	17.259,44	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	8.714.300,00	8.714.300,00	1.367.110,33	15,69	9.029.737,89	103,62	-315.437,89	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.800.000,00	2.800.000,00	453.893,60	16,21	2.737.896,17	97,78	62.103,83	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.939,35	0,00	755.475,07	0,00	-755.475,07	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.246,67	0,00	746.892,45	0,00	-746.892,45	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	692,68	0,00	8.582,62	0,00	-8.582,62	
RECEITAS DE CAPITAL	1.130.700,00	1.130.700,00	0,00	0,00	622.382,56	55,04	508.317,44	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.130.700,00	1.130.700,00	0,00	0,00	622.382,56	55,04	508.317,44	
Transferências da União e de suas Entidades	1.126.700,00	1.126.700,00	0,00	0,00	597.382,56	53,02	529.317,44	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	25.000,00	625,00	-21.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	27.150.000,00	27.150.000,00	4.746.776,16	17,48	27.856.825,30	102,60	-706.825,30	

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO – REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	27.150.000,00	27.150.000,00	4.746.776,16	17,48	27.856.825,30	102,60	-706.825,30
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	27.150.000,00	27.150.000,00	4.746.776,16	17,48	27.856.825,30	102,60	-706.825,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			401.981,07		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			401.981,07		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

MARCIONEY BARBOSA DA SILVA

Sec. Mun. de Finanças

EVANILSON BARBOSA DA SILVA

Contador

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	27.150.000,00	27.551.981,07	2.081.265,17	27.452.025,49	99.955,58	5.762.245,34	27.452.025,49	99.955,58	27.452.025,49	0,00
DESPESAS CORRENTES	24.478.800,00	26.551.920,07	2.519.435,22	26.460.646,69	91.273,38	5.630.720,39	26.460.646,69	91.273,38	26.460.646,69	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.518.880,00	15.642.490,01	3.435.830,04	15.616.547,99	25.942,02	3.471.960,52	15.616.547,99	25.942,02	15.616.547,99	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	11.550,00	5.663,81	11.519,99	30,01	5.663,81	11.519,99	30,01	11.519,99	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.939.920,00	10.897.880,06	-922.058,63	10.832.578,71	65.301,35	2.153.096,06	10.832.578,71	65.301,35	10.832.578,71	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.371.200,00	1.000.061,00	-438.170,05	991.378,80	8.682,20	131.524,95	991.378,80	8.682,20	991.378,80	0,00
INVESTIMENTOS	1.721.200,00	918.301,00	-413.941,51	909.619,10	8.681,90	115.597,54	909.619,10	8.681,90	909.619,10	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	650.000,00	81.760,00	-24.228,54	81.759,70	0,30	15.927,41	81.759,70	0,30	81.759,70	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	27.150.000,00	27.551.981,07	2.081.265,17	27.452.025,49	99.955,58	5.762.245,34	27.452.025,49	99.955,58	27.452.025,49	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	27.150.000,00	27.551.981,07	2.081.265,17	27.452.025,49	99.955,58	5.762.245,34	27.452.025,49	99.955,58	27.452.025,49	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				404.799,81			404.799,81		404.799,81	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	27.150.000,00	27.551.981,07	2.081.265,17	27.856.825,30		5.762.245,34	27.856.825,30		27.856.825,30	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

MARCIONEY BARBOSA DA SILVA

Sec. Mun. de Finanças

EVANILSON BARBOSA DA SILVA

Contador

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:A3C80F0E

SECRETARIA DE FINANÇAS**ANEXO II - DEM. DA EXEC. DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO - 6º BIMESTRE/2018**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Novembro a Dezembro 2018/BIMESTRE

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.150.000,00	27.551.981,07	2.081.265,17	27.452.025,49	100,00	99.955,58	5.762.245,34	27.452.025,49	100,00	99.955,58	0,00
Legislativa	1.500.000,00	1.312.433,58	209.924,02	1.312.433,58	4,78	0,00	254.878,04	1.312.433,58	4,78	0,00	0,00
Ação Legislativa	1.500.000,00	1.312.433,58	209.924,02	1.312.433,58	4,78	0,00	254.878,04	1.312.433,58	4,78	0,00	0,00
Judiciária	194.000,00	399.534,42	45.702,84	392.467,95	1,43	7.066,47	45.702,84	392.467,95	1,43	7.066,47	0,00
Ação Judiciária	194.000,00	399.534,42	45.702,84	392.467,95	1,43	7.066,47	45.702,84	392.467,95	1,43	7.066,47	0,00
Administração	5.370.610,00	5.632.190,00	908.478,24	5.625.140,81	20,49	7.049,19	1.163.929,50	5.625.140,81	20,49	7.049,19	0,00
Planejamento e Orçamento	19.000,00	100,00	0,00	94,00	0,00	6,00	0,00	94,00	0,00	6,00	0,00
Administração Geral	4.883.610,00	5.396.525,00	902.326,32	5.389.705,60	19,63	6.819,40	1.125.235,50	5.389.705,60	19,63	6.819,40	0,00
Administração Financeira	423.000,00	231.585,00	5.765,00	231.416,64	0,84	168,36	38.307,00	231.416,64	0,84	168,36	0,00
Controle Interno	19.000,00	2.260,00	386,92	2.224,07	0,01	35,93	387,00	2.224,07	0,01	35,93	0,00
Comunicação Social	26.000,00	1.720,00	0,00	1.700,50	0,01	19,50	0,00	1.700,50	0,01	19,50	0,00
Assistência Social	2.016.500,00	1.801.545,00	-221.285,34	1.780.198,99	6,48	21.346,01	405.667,27	1.780.198,99	6,48	21.346,01	0,00
Administração Geral	19.000,00	100,00	0,00	25,68	0,00	74,32	0,00	25,68	0,00	74,32	0,00
Assistência ao Idoso	42.000,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	48.000,00	126.950,00	-6.090,00	126.950,00	0,46	0,00	34.140,00	126.950,00	0,46	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
Assistência à Criança e ao Adolescente	356.000,00	254.850,00	8.275,55	252.070,28	0,92	2.779,72	50.615,43	252.070,28	0,92	2.779,72
Assistência Comunitária	1.551.500,00	1.418.745,00	-223.470,89	1.401.153,03	5,10	17.591,97	320.911,84	1.401.153,03	5,10	17.591,97
Saúde	5.529.130,00	6.669.054,00	646.193,44	6.639.976,77	24,19	29.077,23	1.344.123,90	6.639.976,77	24,19	29.077,23
Administração Geral	28.000,00	1.242,00	0,00	1.155,04	0,00	86,96	0,00	1.155,04	0,00	86,96
Atenção Básica	2.879.130,00	4.166.907,00	538.979,14	4.152.787,52	15,13	14.119,48	845.370,76	4.152.787,52	15,13	14.119,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.396.500,00	2.350.405,00	101.420,38	2.338.197,09	8,52	12.207,91	490.908,23	2.338.197,09	8,52	12.207,91
Suporte Profilático e Terapêutico	146.000,00	112.300,00	-438,01	110.641,75	0,40	1.658,25	1.098,48	110.641,75	0,40	1.658,25
Vigilância Sanitária	33.500,00	3.500,00	0,00	3.149,67	0,01	350,33	0,00	3.149,67	0,01	350,33
Vigilância Epidemiológica	46.000,00	34.700,00	6.231,93	34.045,70	0,12	654,30	6.746,43	34.045,70	0,12	654,30
Educação	7.680.560,00	8.681.334,07	1.245.410,37	8.672.016,72	31,59	9.317,35	1.950.491,62	8.672.016,72	31,59	9.317,35
Administração Geral	3.000,00	8.160,00	0,00	8.140,58	0,03	19,42	0,00	8.140,58	0,03	19,42
Alimentação e Nutrição	492.500,00	320.447,42	-202.242,65	320.378,56	1,17	68,86	55.633,25	320.378,56	1,17	68,86
Ensino Fundamental	4.765.060,00	5.557.187,25	866.628,13	5.548.403,18	20,21	8.784,07	1.275.028,46	5.548.403,18	20,21	8.784,07
Ensino Superior	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	2.341.000,00	2.754.518,40	580.662,11	2.754.155,03	10,03	363,37	608.159,63	2.754.155,03	10,03	363,37
Educação de Jovens e Adultos	69.000,00	41.021,00	362,78	40.939,37	0,15	81,63	11.670,28	40.939,37	0,15	81,63
Cultura	58.000,00	47.706,00	-4.145,73	47.447,31	0,17	258,69	3.015,49	47.447,31	0,17	258,69
Difusão Cultural	58.000,00	47.706,00	-4.145,73	47.447,31	0,17	258,69	3.015,49	47.447,31	0,17	258,69
Urbanismo	1.977.000,00	731.507,00	-779.417,83	717.447,27	2,61	14.059,73	106.407,14	717.447,27	2,61	14.059,73
Administração Geral	63.000,00	31.355,00	-22.625,70	31.342,48	0,11	12,52	3.539,26	31.342,48	0,11	12,52
Infra-Estrutura Urbana	1.251.000,00	151.179,00	-524.714,43	150.950,98	0,55	228,02	7.950,62	150.950,98	0,55	228,02
Serviços Urbanos	663.000,00	548.973,00	-232.077,70	535.153,81	1,95	13.819,19	94.917,26	535.153,81	1,95	13.819,19
Habituação	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Urbana	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	60.000,00	36.000,00	0,00	36.000,00	0,13	0,00	6.000,00	36.000,00	0,13	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	45.000,00	36.000,00	0,00	36.000,00	0,13	0,00	6.000,00	36.000,00	0,13	0,00
Controle Ambiental	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	179.000,00	273.435,00	-5.445,71	273.114,11	0,99	320,89	74.881,72	273.114,11	0,99	320,89
Administração Geral	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	17.000,00	255,00	-249,11	250,89	0,00	4,11	44,70	250,89	0,00	4,11
Extensão Rural	157.000,00	273.180,00	-5.196,60	272.863,22	0,99	316,78	74.837,02	272.863,22	0,99	316,78
Indústria	49.000,00	12.870,00	765,52	12.817,70	0,05	52,30	1.347,24	12.817,70	0,05	52,30
Promoção Industrial	49.000,00	12.870,00	765,52	12.817,70	0,05	52,30	1.347,24	12.817,70	0,05	52,30
Comércio e Serviços	67.000,00	39.466,00	6.946,42	38.549,20	0,14	916,80	12.735,73	38.549,20	0,14	916,80
Turismo	67.000,00	39.466,00	6.946,42	38.549,20	0,14	916,80	12.735,73	38.549,20	0,14	916,80
Energia	504.000,00	488.280,00	29.087,58	478.128,10	1,74	10.151,90	84.287,03	478.128,10	1,74	10.151,90
Energia Elétrica	504.000,00	488.280,00	29.087,58	478.128,10	1,74	10.151,90	84.287,03	478.128,10	1,74	10.151,90
Transporte	252.000,00	913.831,00	-23.872,86	913.744,22	3,33	86,78	210.103,86	913.744,22	3,33	86,78
Transporte Rodoviário	252.000,00	913.831,00	-23.872,86	913.744,22	3,33	86,78	210.103,86	913.744,22	3,33	86,78
Desporto e Lazer	557.700,00	108.945,00	3.862,18	108.732,56	0,40	212,44	16.773,32	108.732,56	0,40	212,44
Desporto Comunitário	557.700,00	108.945,00	3.862,18	108.732,56	0,40	212,44	16.773,32	108.732,56	0,40	212,44
Encargos Especiais	853.000,00	403.850,00	19.062,03	403.810,20	1,47	39,80	81.900,64	403.810,20	1,47	39,80
Serviço da Dívida Interna	670.000,00	93.310,00	-18.564,73	93.279,69	0,34	30,31	21.591,22	93.279,69	0,34	30,31
Outros Encargos Especiais	183.000,00	310.540,00	37.626,76	310.530,51	1,13	9,49	60.309,42	310.530,51	1,13	9,49
Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	27.150.000,00	27.551.981,07	2.081.265,17	27.452.025,49	100,00	99.955,58	5.762.245,34	27.452.025,49	100,00	99.955,58

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

MARCIONEY BARBOSA DA SILVA

Sec. Mun. de Finanças

EVANILSON BARBOSA DA SILVA

Contador

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador: E2CEA853

SECRETARIA DE FINANÇAS**ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS - 6º BIMESTRE/2018**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				RS Milhares
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2018	Jan a Dez 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez/2018	Jan a Dez/2017	Jan a Dez/2018	Jan a Dez/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR							0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR							0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS							APORTES REALIZADOS	
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar							0,00	
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos							0,00	
Outros Aportes para o RPPS							0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro							0,00	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	Em 2018	Em 2017		
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00		
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00		
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00		
PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2018	Jan a Dez 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez/2018	Jan a Dez/2017	Jan a Dez/2018	Jan a Dez/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS						APORTES REALIZADOS		
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira						0,00		
Recursos para Formação de Reserva						0,00		

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

MARCIONEY BARBOSA DA SILVA

Sec. Mun. de Finanças

EVANILSON BARBOSA DA SILVA

Contador

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:DE1EA386

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - 6º BIMESTRE/2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RS 1
			RECEITAS REALIZADAS Jan a Dez 2018
RECEITAS CORRENTES (I)		26.019.300,00	27.234.442,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias		3.248.000,00	3.432.291,67
IPTU		443.000,00	483.396,63
ISS		1.150.000,00	1.235.829,32
ITBI		1.100.000,00	1.062.563,84
IRRF		405.000,00	476.394,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		150.000,00	174.107,16
Contribuições		495.000,00	478.026,13
Receita Patrimonial		78.000,00	207.306,11
Aplicações Financeiras (II)		78.000,00	202.026,05
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	5.280,06
Transferências Correntes		22.118.300,00	22.354.374,62
Cota-Parte do FPM		7.500.000,00	7.174.020,38
Cota-Parte do ICMS		5.600.000,00	5.633.647,83
Cota-Parte do IPVA		480.000,00	507.755,65
Cota-Parte do ITR		1.200.000,00	912.121,00
Transferências da LC 87/1996		20.000,00	15.747,96
Transferências da LC 61/1989		52.800,00	75.082,05
Transferências do FUNDEB		2.800.000,00	2.737.896,17

Outras Transferências Correntes		4.465.500,00	5.298.103,58
Demais Receitas Correntes		80.000,00	762.444,21
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes		80.000,00	762.444,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III		25.941.300,00	27.032.416,69
RECEITAS DE CAPITAL (V)		1.130.700,00	622.382,56
Operações de Crédito (VI)		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	0,00
Alienação de Bens		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00	0,00
Outras Aliações de Bens		0,00	0,00
Transferências de Capital		1.130.700,00	622.382,56
Convênios		1.112.700,00	209.902,56
Outras Transferências de Capital		18.000,00	412.480,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)		1.130.700,00	622.382,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)		27.072.000,00	27.654.799,25

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.551.920,07	26.460.646,69	26.460.646,69	26.460.646,69	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	15.642.490,01	15.616.547,99	15.616.547,99	15.616.547,99	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	11.550,00	11.519,99	11.519,99	11.519,99	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	10.897.880,06	10.832.578,71	10.832.578,71	10.832.578,71	0,00	0,00	0,00	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	10.897.880,06	10.832.578,71	10.832.578,71	10.832.578,71	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	26.540.370,07	26.449.126,70	26.449.126,70	26.449.126,70	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.000.061,00	991.378,80	991.378,80	991.378,80	0,00	0,00	336.806,73	
Investimentos	918.301,00	909.619,10	909.619,10	909.619,10	0,00	0,00	336.806,73	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	81.760,00	81.759,70	81.759,70	81.759,70	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	918.301,00	909.619,10	909.619,10	909.619,10	0,00	0,00	336.806,73	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	27.458.671,07	27.358.745,80	27.358.745,80	27.358.745,80	0,00	0,00	336.806,73	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							-40.753,28	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							1.050.000,00	
JUROS NOMINAIS				Jan a Dez 2018				
				VALOR INCORRIDO				
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)								0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)								0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)								-40.753,28
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-299.790,20	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Dez 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.339.075,93	4.257.316,23
DEDUÇÕES (XXIX)	2.112.786,34	3.146.382,09
Disponibilidade de Caixa	2.112.786,34	3.146.382,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.112.786,34	3.146.382,09
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.226.289,59	1.110.934,14
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.115.355,45
AJUSTE METODOLÓGICO		
Jan a Dez 2018		
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		1.115.355,45
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		1.115.355,45
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

MARCIONEY BARBOSA DA SILVA

Sec. Mun. de Finanças

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
Contador

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:947A0A69

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO –
MDE - 6º BIMESTRE/2018

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -
MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2018 / BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				RS 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	3.098.000,00	3.098.000,00	3.258.184,51	105,17
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	443.000,00	443.000,00	483.396,63	109,12
1.1.1 - IPTU	280.000,00	280.000,00	267.933,84	95,69
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	163.000,00	163.000,00	215.462,79	132,19
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.100.000,00	1.100.000,00	1.062.563,84	96,60
1.2.1 - ITBI	1.100.000,00	1.100.000,00	1.062.357,79	96,58
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	206,05	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.150.000,00	1.150.000,00	1.235.829,32	107,46
1.3.1 - ISS	1.145.000,00	1.145.000,00	1.202.083,43	104,99
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	33.745,89	674,92
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	405.000,00	405.000,00	476.394,72	117,63
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.391.000,00	18.391.000,00	17.701.923,96	96,25
2.1 - Cota-Parte FPM	9.200.000,00	9.200.000,00	8.790.251,93	95,55
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	8.500.000,00	8.500.000,00	8.081.159,19	95,07
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	350.000,00	350.000,00	350.177,04	100,05
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	350.000,00	350.000,00	358.915,70	102,55
2.2 - Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	7.042.059,45	100,60
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	25.000,00	25.000,00	19.684,92	78,74
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	66.000,00	66.000,00	75.082,05	113,76
2.5 - Cota-Parte ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	1.140.151,10	76,01
2.6 - Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	634.694,51	105,78
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	21.489.000,00	21.489.000,00	20.960.108,47	97,54
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	322.000,00	322.000,00	357.695,47	111,09
5.1 - Transferências do Salário-Educação	183.000,00	183.000,00	170.116,10	92,96
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	81.500,00	81.500,00	75.884,00	93,11
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	54.000,00	54.000,00	59.841,55	110,82
5.5 - Outras Transferências do FNDE	3.500,00	3.500,00	51.853,82	1.481,54
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	357.000,00	357.000,00	273.125,90	76,51
6.1 - Transferências de Convênios	348.000,00	348.000,00	272.509,20	78,31
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	9.000,00	9.000,00	616,70	6,85
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	679.000,00	679.000,00	630.821,37	92,90

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.538.200,00	3.538.200,00	3.383.549,09	95,63
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.700.000,00	1.700.000,00	1.616.231,55	95,07
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.400.000,00	1.400.000,00	1.408.411,62	100,60
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.000,00	5.000,00	3.936,96	78,74
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5.5) + 2.5))	300.000,00	300.000,00	228.030,10	76,01
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	120.000,00	120.000,00	126.938,86	105,78
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.810.000,00	2.810.000,00	2.739.882,82	97,50
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.800.000,00	2.800.000,00	2.737.896,17	97,78
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	1.986,65	19,87
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-738.200,00	-738.200,00	-645.652,92	87,46

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.529.000,00	2.739.198,65	2.739.198,65	100,00	2.739.198,65	100,00	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.040.000,00	1.564.420,40	1.564.420,40	100,00	1.564.420,40	100,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.489.000,00	1.174.778,25	1.174.778,25	100,00	1.174.778,25	100,00	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	281.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	212.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.810.000,00	2.739.198,65	2.739.198,65	100,00	2.739.198,65	100,00	0,00

	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	2.739.198,65
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	99,98
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	0,00
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2)%)	0,02
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	2.328.000,00	2.754.518,40	2.754.155,03	99,99	2.754.155,03	99,99	0,00
22.1 Creche	1.710.000,00	2.382.487,88	2.382.195,41	99,99	2.382.195,41	99,99	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	766.000,00	1.199.446,88	1.199.446,88	100,00	1.199.446,88	100,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	944.000,00	1.183.041,00	1.182.748,53	99,98	1.182.748,53	99,98	0,00
22.2 Pré-escola	618.000,00	372.030,52	371.959,62	99,98	371.959,62	99,98	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	343.000,00	364.973,52	364.973,52	100,00	364.973,52	100,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	275.000,00	7.057,00	6.986,10	99,00	6.986,10	99,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	4.250.060,00	5.063.285,25	5.054.462,08	99,83	5.054.462,08	99,83	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.701.000,00	1.174.778,25	1.174.778,25	100,00	1.174.778,25	100,00	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.549.060,00	3.888.507,00	3.879.683,83	99,77	3.879.683,83	99,77	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	410.000,00	226.200,00	226.143,66	99,98	226.143,66	99,98	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	6.998.060,00	8.044.003,65	8.034.760,77	99,89	8.034.760,77	99,89	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							-645.652,92
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ²							0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)							0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)							-645.652,92
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)							8.454.270,03
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							40,34

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	184.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	498.500,00	637.330,42	637.255,95	99,99	637.255,95	99,99	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	682.500,00	637.330,42	637.255,95	99,99	637.255,95	99,99	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	7.680.560,00	8.681.334,07	8.672.016,72	99,89	8.672.016,72	99,89	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	1.981,07	544,27
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	896.862,25	170.116,10
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	759.824,80	168.388,83
48.1 - Orçamento do Exercício	759.824,80	168.388,83
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	752,10	441,73
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	139.770,62	2.713,27
51. (+) Ajustes	45.589,59	0,00
51.1 Retenções	45.589,59	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	185.360,21	2.713,27

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

MARCIONEY BARBOSA DA SILVA

Sec. Mun. de Finanças

EVANILSON BARBOSA DA SILVA

Contador

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:

Evanilson Barbosa da Silva

Código Identificador:282A75BD

SECRETARIA DE FINANÇAS

ANEXO X - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS S. PÚBLICOS - 6º BIMESTRE/2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: 2017 a 2092

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					R\$ Milhares
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2017	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2018	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2019	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2020	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2021	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2022	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2023	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2024	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2025	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2026	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2027	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2028	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2029	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2030	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2031	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2032	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2033	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2034	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2035	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2036	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2037	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2038	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2039	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2040	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2041	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2042	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2043	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2044	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2045	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

2046		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2047		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2048		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2049		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2050		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2051		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2052		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2053		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2054		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2055		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2056		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2057		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2058		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2059		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2060		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2061		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2062		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2063		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2064		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2065		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2066		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2067		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2068		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2069		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2070		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2071		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2072		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2073		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2074		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2075		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2076		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2077		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2078		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2079		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2080		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2081		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2082		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2083		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2084		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2085		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2086		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2087		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2088		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2089		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2090		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2091		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 22/01/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

MARCIONEY BARBOSA DA SILVA

Sec. Mun. de Finanças

EVANILSON BARBOSA DA SILVA

Contador

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:FA9FDC61

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS - 6º
BIMESTRE/2018

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
2018 - Janeiro – Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(Ile+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)	
VALOR(III)					0,00	0,00	0,00	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

MARCIONEY BARBOSA DA SILVA

Sec. Mun. De Finanças

EVANILSON BARBOSA DA SILVA

Contador

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:713B8E93

SECRETARIA DE FINANÇAS**ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 6º BIMESTRE/2018****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Referência: Novembro - Dezembro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%
			Jan a Dez 2018 (b)	% (b/a)	
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.098.000,00	3.098.000,00	3.258.184,51	105,17	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	280.000,00	280.000,00	267.933,84	95,69	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.100.000,00	1.100.000,00	1.062.357,79	96,58	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.145.000,00	1.145.000,00	1.202.083,43	104,99	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	405.000,00	405.000,00	476.394,72	117,63	
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.000,00	4.000,00	5.853,50	146,34	
Dívida Ativa dos Impostos	111.000,00	111.000,00	202.224,97	182,18	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	53.000,00	53.000,00	41.336,26	77,99	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.691.000,00	17.691.000,00	16.992.831,22	96,05	
Cota-Parte do FPM	8.500.000,00	8.500.000,00	8.081.159,19	95,07	
Cota Parte do ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	1.140.151,10	76,01	
Cota-Parte do IPVA	600.000,00	600.000,00	634.694,51	105,78	
Cota-Parte do ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	7.042.059,45	100,60	
Cota-Parte IPI-Exportação	66.000,00	66.000,00	75.082,05	113,76	
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	25.000,00	25.000,00	19.684,92	78,74	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.000,00	25.000,00	19.684,92	78,74	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	20.789.000,00	20.789.000,00	20.251.015,73	97,41	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		%
			Jan a Dez 2018 (d)	% (d/c) x 100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.945.000,00	1.945.000,00	3.032.916,08	155,93	
Provenientes da União	1.038.500,00	1.038.500,00	2.099.302,40	202,15	
Provenientes dos Estados	886.500,00	886.500,00	900.168,69	101,54	
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	20.000,00	20.000,00	33.444,99	167,22	
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	52.000,00	52.000,00	189.965,00	365,32	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.997.000,00	1.997.000,00	3.222.881,08	161,39	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Dez 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	5.388.130,00	6.195.574,00	6.172.563,82	99,63	6.172.563,82	99,63	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	2.047.880,00	3.036.805,48	3.025.547,12	99,63	3.025.547,12	99,63	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.340.250,00	3.158.768,52	3.147.016,70	99,63	3.147.016,70	99,63	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	141.000,00	473.480,00	467.412,95	98,72	467.412,95	98,72	0,00
Investimentos	141.000,00	473.480,00	467.412,95	98,72	467.412,95	98,72	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.529.130,00	6.669.054,00	6.639.976,77	99,56	6.639.976,77	99,56	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2018 (h)	% (h/VI) x 100	Jan a Dez 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.960.000,00	3.049.300,00	3.032.342,88	45,67	3.032.342,88	45,67	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.960.000,00	3.049.300,00	3.032.342,88	45,67	3.032.342,88	45,67	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	55.000,00	383.980,00	379.299,95	5,71	379.299,95	5,71	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.015.000,00	3.433.280,00	3.411.642,83	51,38	3.411.642,83	51,38	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	3.514.130,00	3.235.774,00	3.228.333,94	48,62	3.228.333,94	48,62	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							15,94
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIh - (15 x IIIb)/100]							190.681,58

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Dez 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	28.000,00	1.242,00	1.155,04	0,02	1.155,04	0,02	0,00
Atenção Básica	2.879.130,00	4.166.907,00	4.152.787,52	62,54	4.152.787,52	62,54	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.396.500,00	2.350.405,00	2.338.197,09	35,21	2.338.197,09	35,21	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	146.000,00	112.300,00	110.641,75	1,67	110.641,75	1,67	0,00
Vigilância Sanitária	33.500,00	3.500,00	3.149,67	0,05	3.149,67	0,05	0,00
Vigilância Epidemiológica	46.000,00	34.700,00	34.045,70	0,51	34.045,70	0,51	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções (inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.529.130,00	6.669.054,00	6.639.976,77	100,00	6.639.976,77	100,00	0,00

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

MARCIONEY BARBOSA DA SILVA
Sec. Mun. de Finanças

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
Contador

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:ED932C29

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XIII – DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA - 6º BIMESTRE/2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				RS 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

MARCIONEY BARBOSA DA SILVA

Sec. Mun. de Finanças

EVANILSON BARBOSA DA SILVA

Contador

Publicado por:

Evanilson Barbosa da Silva

Código Identificador:DFED49A7

SECRETARIA DE FINANÇAS

ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE/2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE
 Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14			RS 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS			Até o Bimestre
RECEITAS			-
Previsão Inicial			27.150.000,-00
Previsão Atualizada			27.150.000,-00
Receitas Realizadas			27.856.825,-30
Deficit Orçamentário			0,-00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)			401.981,-07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS			Até o Bimestre
DESPESAS			-
Dotação Inicial			27.150.000,-00
Créditos Adicionais			401.981,-07
Dotação Atualizada			27.551.981,-07
Despesas Empenhadas			27.452.025,-49
Despesas Liquidadas			27.452.025,-49
Despesas Pagas			27.452.025,-49
Superavit Orçamentário			404.799,-81
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			27.452.025,-49
Despesas Liquidadas			27.452.025,-49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			27.234.442,-74
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,-00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,-00
Resultado Previdenciário			0,-00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,-00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,-00
Resultado Previdenciário			0,-00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-299.790,20	-40.753,28	0,00
Resultado Primário	1.050.000,00	-40.753,28	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NAO-PROCESSADOS	630.206,91	41.842,99	336.806,73	251.557,19
Poder Executivo	630.206,91	41.842,99	336.806,73	251.557,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	630.206,91	41.842,99	336.806,73	251.557,19

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	8.454.270,03	25,00	40,34
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	2.739.198,65	60,00	99,98
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		991.378,80	8.682,20

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
		% Mínimo a Aplicar no Exercício
Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.228.333,94	15,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)		0,00

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

MARCIONEY BARBOSA DA SILVA

Sec. Mun. de Finanças

EVANILSON BARBOSA DA SILVA

Contador

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:7E56CB85

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão Presencial nº 138/2018

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 138/2018, que tem por objeto formação de Registro de Preços com a finalidade de **aquisição de medicamentos para Farmácia Básica Municipal e Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS**, sagrou-se vencedora as empresas:

Item	Formação de Registro de Preços para aquisição de medicamentos para Farmácia Básica Municipal e Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS	Unid.	Total Quant.	V. Unit. R\$	V. Total	Empresa Vencedora
2	ACETATO DE RETINOL,AMINOACIDOS,METIONINA,CLORANFEN	UN	160	R\$ 9,40	R\$ 1.504,00	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda Quim.
11	ALFENTANIL 5MG/ML AMP. 5ML	AMP	100	R\$ 15,62	R\$ 1.562,00	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda Quim.
26	BESILATO DE ATRACURIO 10MG/ML-AMPOLA 5ML	AMP	200	R\$ 11,29	R\$ 2.258,00	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda Quim.
27	BETAMETASONA (DIPROPIONATO + FOSFATO DISSODICO) (3 MG + 3 MG) ML SUSP. INJ-AMPOLA 1 ML	AMP	5000	R\$ 4,11	R\$ 20.550,00	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda Quim.
38	CEFALOTINA 1G-FRASCO-AMPOLA	AMP	8000	R\$ 4,62	R\$ 36.960,00	Cristalia Produtos Quim.

						Farmaceuticos Ltda	
40	CEFEPIME 1 G - FR/AMP	UN	9000	R\$ 6,93	R\$ 62.370,00	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.
48	CETOPROFENO 50MG/ML E.V.-FRASCO-AMPOLA	AMP	2000	R\$ 2,53	R\$ 5.060,00	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.
52	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML-AMPOLA 2ML EM ESTOJOS EM EMBALAGEM ESTERIL ATENDE RDC Nº 135/2005 E RDC 71/2009 DA ANVISA	AMP	800	R\$ 3,88	R\$ 3.104,00	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.
53	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML-FRASCO 10ML BATOQUE ISENTO DE LATEX	FR	50	R\$ 4,83	R\$ 241,50	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.
61	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% COM VASOCONSTRITOR -FRASCO 20ML- EM ESTOJOS EM EMBALAGEM ESTERIL ATENDE RDC Nº 135/2005 E RDC 71/2009 DA ANVISA	FR	60	R\$ 21,599	R\$ 1.295,94	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.
62	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% SEM VASOCONSTRITOR -FRASCO 20ML-EM ESTOJOS EM EMBALAGEM ESTERIL ATENDE RDC Nº 135/2005 E RDC 71/2009 DA ANVISA	FR	420	R\$ 21,24	R\$ 8.920,80	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.
63	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% ISOBARICA AMP 4ML EM ESTOJOS EM EMBALAGEM ESTERIL ATENDE RDC Nº 135/2005 E RDC 71/2009 DA ANVISA	AMP	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.
64	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG-AMPOLA 1ML-EM ESTOJOS EM EMBALAGEM ESTERIL ATENDE RDC Nº 135/2005 E RDC 71/2009 DA ANVISA	AMP	300	R\$ 6,81	R\$ 2.043,00	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.
66	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML-AMPOLA 5ML	AMP	50	R\$ 1,97	R\$ 98,50	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.
67	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA-FRASCO-AMPOLA 10ML	FR	50	R\$ 51,87	R\$ 2.593,50	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.
69	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML-AMPOLA 10ML	AMP	200	R\$ 2,04	R\$ 408,00	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.
70	CLORIDRATO DE EFEDRINA 50MG	AMP	600	R\$ 2,76	R\$ 1.656,00	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.
73	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	300	R\$ 4,36	R\$ 1.308,00	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.
75	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAINA 0,50% SEM VASOCONSTRITOR-FRASCO 20ML-EM ESTOJOS EM EMBALAGEM ESTERIL ATENDE RDC Nº 135/2005 E RDC 71/2009 DA ANVISA	FR	100	R\$ 23,52	R\$ 2.352,00	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.
76	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAINA 0,75% COM VASOCONSTRITOR-FRASCO 20ML-EM ESTOJOS EM EMBALAGEM ESTERIL ATENDE RDC Nº 135/2005 E RDC 71/2009 DA ANVISA	FR	50	R\$ 30,39	R\$ 1.519,50	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.
79	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 100 MG/ML AEROSOL C/ 50 ML - FRASCO	UN	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.
80	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG-AMPOLA 1ML	AMP	50	R\$ 6,79	R\$ 339,50	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.
104	ETOMIDATO 2MG/ML-AMPOLA 10ML	AMP	300	R\$ 9,999	R\$ 2.999,70	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.
105	FENTOINA SODICA 50MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	350	R\$ 2,29	R\$ 801,50	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.
106	FENOBARBITAL 200MG/ML-AMPOLA 2ML	AMP	500	R\$ 1,64	R\$ 820,00	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.
107	FENTANILA + DROPERIDOL 160MG + 5MG AMPOLA DE 2ML	AMP	200	R\$ 10,58	R\$ 2.116,00	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.
110	FLUCONAZOL 2 MG/ML FRASCO DE 100 ML - FR/AMP	UN	500	R\$ 7,92	R\$ 3.960,00	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.
111	FLUMAZENIL 0,1MG/ML-AMPOLA 5ML	AMP	50	R\$ 10,64	R\$ 532,00	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.
121	HEPARINA SODICA 5000U.I./0,25ML-AMPOLA 0,25ML	AMP	1500	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.
128	IMPENEM MONODRATADO - FRASCO	UN	1000	R\$ 19,09	R\$ 19.090,00	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.
133	ISOFLURANO 100% 1 MG/ML - FRASCO 100 ML	UN	200	R\$ 74,899	R\$ 14.979,80	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.
135	KOLAGENASE 30G	POMAD	600	R\$ 10,22	R\$ 6.132,00	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.
136	KOLAGENASE COM CLORANFENICOL 30G	POMAD	600	R\$ 6,23	R\$ 3.738,00	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.
137	LEVOFLOXACINO 5MG/ML SOL. INJ 100ML	FR	600	R\$ 17,09	R\$ 10.254,00	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.
138	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML GOTAS	FR	50	R\$ 8,57	R\$ 428,50	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.
153	NITROGLICERINA 5 MG/ML - AMPOLA 5 ML	AMP	150	R\$ 26,49	R\$ 3.973,50	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.
157	OMEPRAZOL 40MG- FRASCO/AMPOLA	AMP	3000	R\$ 5,88	R\$ 17.640,00	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.
169	PROPOFOL 10 MG/ML - AMPOLA 10 ML	AMP	300	R\$ 9,42	R\$ 2.826,00	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.
174	SEVOFLURANO 250 ML - FRASCO	UN	300	R\$ 406,00	R\$ 121.800,00	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.
190	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML-AMPOLA 1ML-EM ESTOJOS EM EMBALAGEM ESTERIL ATENDE RDC Nº 135/2005 E RDC 71/2009 DA ANVISA	AMP	1250	R\$ 4,39	R\$ 5.487,50	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.
191	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML-AMPOLA 1ML	AMP	600	R\$ 2,13	R\$ 1.278,00	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.
195	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML - AMPOLA 5ML	AMP	100	R\$ 23,88	R\$ 2.388,00	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.
200	TOBRAMICINA SOL OFTALMICA 5ML	FR	20	R\$ 15,08	R\$ 301,60	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.
201	TROPICAMIDA 1%-SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL-FRASCO 5ML	FR	10	R\$ 11,75	R\$ 117,50	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.
236	IMPRAMINA 25MG	COMP	30000	R\$ 0,264	R\$ 7.920,00	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.
237	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMP	40000	R\$ 0,36	R\$ 14.400,00	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.
239	MORFINA 10 MG	COMP	5000	R\$ 0,364	R\$ 1.820,00	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.
240	MORFINA 30 MG - COMPRIMIDO	UN	3000	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.
288	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMP	20000	R\$ 0,169	R\$ 3.380,00	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.
292	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMP	10000	R\$ 0,203	R\$ 2.030,00	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.
300	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMP	15000	R\$ 0,103	R\$ 1.545,00	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.
305	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOL. INJ.	FR	1000	R\$ 6,29	R\$ 6.290,00	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.
324	FENOBARBITAL 100MG	COMP	70000	R\$ 0,098	R\$ 6.860,00	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.
325	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS C 20ML	FR	2000	R\$ 2,67	R\$ 5.340,00	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.

326	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL INJ.	AMP	200	R\$ 1,64	R\$ 328,00	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.
336	HALOPERIDOL 1MG	COMP	10000	R\$ 0,127	R\$ 1.270,00	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.
337	HALOPERIDOL 5MG	COMP	30000	R\$ 0,189	R\$ 5.670,00	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.
345	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 250MG + 25MG	COMP	10000	R\$ 0,82	R\$ 8.200,00	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.
378	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMP	40000	R\$ 0,24	R\$ 9.600,00	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.
379	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO - CARTELA FRACIONAVEL	COMP	40000	R\$ 0,119	R\$ 4.760,00	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.
380	RISPERIDONA 1MG	COMP	40000	R\$ 0,104	R\$ 4.160,00	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.
381	RISPERIDONA 3MG	COMP	30000	R\$ 0,186	R\$ 5.580,00	Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda	Quim.
19	AMPICILINA SODICA 1G-FRASCO-AMPOLA	AMP	3000	R\$ 2,96	R\$ 8.880,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitalares Ltda	
25	BENZILPENICILINA PROCAINA 300000UI+ POTASSICA 100000UI	FR	2000	R\$ 4,25	R\$ 8.500,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitalares Ltda	
33	BROMOPRIDA SOL ORAL GOTAS 4MG/ML FRASCO 20 ML	FR	7500	R\$ 1,12	R\$ 8.400,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitalares Ltda	
36	CABERGOLINA 0,5 MG - COMPRIMIDO	UN	48	R\$ 9,80	R\$ 470,40	Dimaster Com. De Prod. Hospitalares Ltda	
51	CIPROFLOXACINO A 0,2% FRASCO 100 ML	FR	3000	R\$ 29,80	R\$ 89.400,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitalares Ltda	
77	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%-GELEIA-BISNAGA 30G	BISNA	700	R\$ 2,79	R\$ 1.953,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitalares Ltda	
78	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR A 2%-FRASCO DE 20ML EM ESTOJOS EM EMBALAGEM ESTERIL ATENDE RDC Nº 135/2005 E RDC 71/2009 DA ANVISA	FR	2000	R\$ 7,20	R\$ 14.400,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitalares Ltda	
88	COMPLEXO B-AMPOLA 2ML	AMP	8000	R\$ 0,69	R\$ 5.520,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitalares Ltda	
93	DICLOFENACO POTASSICO 75 MG/ 3 ML - AMPOLA	UN	5000	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitalares Ltda	
98	DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMPOLA 2 ML	AMP	20000	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitalares Ltda	
123	HIDROCORTISONA 100MG-FRASCO-AMPOLA	AMP	6000	R\$ 2,49	R\$ 14.940,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitalares Ltda	
124	HIDROCORTISONA 500MG-FRASCO-AMPOLA	AMP	8000	R\$ 4,97	R\$ 39.760,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitalares Ltda	
127	IBUPROFENO GOTAS FRASCO 30ML	FR	7200	R\$ 1,12	R\$ 8.064,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitalares Ltda	
141	MARCAINA PESADA A 0,5 % AMPOLA 4 ML - ESTOJOS ESTERILIZADOS. NOCAINA PESADA A 0,5% - AMP	UN	1500	R\$ 8,84	R\$ 13.260,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitalares Ltda	
146	METRONIDAZOL 0,5%-FRASCO C/ 100ML-INJETAVEL	FR	2000	R\$ 2,18	R\$ 4.360,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitalares Ltda	
175	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% -100 OU 125 ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA	UN	20000	R\$ 2,02	R\$ 40.400,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitalares Ltda	
176	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 1000 ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA	UN	4000	R\$ 3,98	R\$ 15.920,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitalares Ltda	
177	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 250 ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA -	UN	6000	R\$ 2,30	R\$ 13.800,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitalares Ltda	
178	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 500 ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA -	UN	20000	R\$ 2,69	R\$ 53.800,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitalares Ltda	
187	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30G	POMAD	2400	R\$ 3,29	R\$ 7.896,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitalares Ltda	
211	AMBROXOL, CLORIDRATO DE 30 MG/5ML COM 100 ML OU 120 ML - FRASCO	UN	3000	R\$ 1,569	R\$ 4.707,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitalares Ltda	
224	CLORETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	FR	5000	R\$ 2,52	R\$ 12.600,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitalares Ltda	
232	GABAPENTINA 300 MG - COMPRIMIDO	UN	5000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitalares Ltda	
238	LEVOFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO	UN	22000	R\$ 0,72	R\$ 15.840,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitalares Ltda	
241	NEOMICINA +BACITRACINA 5MG+250UI/G	POMAD	7000	R\$ 1,22	R\$ 8.540,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitalares Ltda	
245	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE 100ML	FR	1000	R\$ 1,11	R\$ 1.110,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitalares Ltda	
246	SERTRALINA 50MG	COMP	100000	R\$ 0,104	R\$ 10.400,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitalares Ltda	
254	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SUSP. INJ.	FR	600	R\$ 13,10	R\$ 7.860,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitalares Ltda	
258	ACIDO FOLICO 5MG-COMPRIMIDO	COMP	90000	R\$ 0,038	R\$ 3.420,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitalares Ltda	
259	ALBENDAZOL 400MG COMP. - COMPRIMIDOS MASTIGAVEIS	COMP	5000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitalares Ltda	
260	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL	FR	6000	R\$ 1,19	R\$ 7.140,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitalares Ltda	
261	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMP	9000	R\$ 0,20	R\$ 1.800,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitalares Ltda	
262	ALOPURINOL 300MG	COMP	80000	R\$ 0,19	R\$ 15.200,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitalares Ltda	
263	AMOXICILINA 50MG/ML PO PARA SUSP. ORAL -60ML	FR	10000	R\$ 3,99	R\$ 39.900,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitalares Ltda	
264	AMOXICILINA 500MG, CAPSULA, COMPRIMIDO OU DRAGEA	UN	160000	R\$ 0,15	R\$ 24.000,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitalares Ltda	
267	AZITROMICINA 500MG	COMP	12000	R\$ 0,479	R\$ 5.748,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitalares Ltda	
268	AZITROMICINA 40MG/ML PO PARA SUSP. ORAL 15ML	FR	1200	R\$ 6,27	R\$ 7.524,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitalares Ltda	
273	CAPTOPRIL 25MG	COMP	300000	R\$ 0,017	R\$ 5.100,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitalares Ltda	
282	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSP. ORAL COM 100 ML - FRASCO	UN	6000	R\$ 9,04	R\$ 54.240,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitalares Ltda	
286	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG-COMPRIMIDO	COMP	100000	R\$ 0,399	R\$ 39.900,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitalares Ltda	
289	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	50000	R\$ 0,187	R\$ 9.350,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitalares Ltda	
293	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COMP	350000	R\$	R\$ 23.100,00	Dimaster Com. De Prod.	

				0,066		Hospitales Ltda
294	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMP	50000	R\$ 0,069	R\$ 3.450,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitales Ltda
295	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMP	450000	R\$ 0,066	R\$ 29.700,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitales Ltda
296	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	30000	R\$ 0,135	R\$ 4.050,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitales Ltda
306	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR- 100ML	FR	3000	R\$ 1,43	R\$ 4.290,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitales Ltda
310	DIAZEPAN 5MG	COMP	30000	R\$ 0,056	R\$ 1.680,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitales Ltda
311	DIAZEPAN 10MG - COMPRIMIDO	COMP	60000	R\$ 0,062	R\$ 3.720,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitales Ltda
335	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) XAROPE - FRASCO	UN	6000	R\$ 2,09	R\$ 12.540,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitales Ltda
338	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG-COMPRIMIDO	COMP	550000	R\$ 0,015	R\$ 8.250,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitales Ltda
339	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG SUSP. ORAL-100ML	FR	3000	R\$ 1,94	R\$ 5.820,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitales Ltda
340	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDOS	COMP	320000	R\$ 0,229	R\$ 73.280,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitales Ltda
346	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	COMP	25000	R\$ 0,094	R\$ 2.350,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitales Ltda
347	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	COMP	40000	R\$ 0,094	R\$ 3.760,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitales Ltda
348	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	COMP	40000	R\$ 0,094	R\$ 3.760,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitales Ltda
350	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	FR	7000	R\$ 2,84	R\$ 19.880,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitales Ltda
351	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMP	350000	R\$ 0,049	R\$ 17.150,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitales Ltda
352	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL ORAL OU XAROPE-100ML	FR	15000	R\$ 1,09	R\$ 16.350,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitales Ltda
353	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG-COMPRIMIDO	COMP	80000	R\$ 0,072	R\$ 5.760,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitales Ltda
354	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG-COMPRIMIDO	COMP	90000	R\$ 0,032	R\$ 2.880,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitales Ltda
355	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG-COMPRIMIDO	COMP	400000	R\$ 0,044	R\$ 17.600,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitales Ltda
361	METRONIDAZOL 250MG	COMP	70000	R\$ 0,11	R\$ 7.700,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitales Ltda
363	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMP	30000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitales Ltda
365	NISTATINA 100.000U.I./ML-SOLUÇÃO ORAL-FRASCO 50ML	FR	1500	R\$ 3,89	R\$ 5.835,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitales Ltda
366	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL COM 7 APLICADORES	POMAD	2000	R\$ 6,49	R\$ 12.980,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitales Ltda
371	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	100000	R\$ 0,066	R\$ 6.600,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitales Ltda
372	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL-10ML	FR	10000	R\$ 0,629	R\$ 6.290,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitales Ltda
382	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (FN) PO PARA SOLUÇÃO ORAL	UN	20000	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitales Ltda
384	SINVASTATINA 20MG	COMP	300000	R\$ 0,059	R\$ 17.700,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitales Ltda
386	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG PO PARA SOL INJ.	AMP	1500	R\$ 2,49	R\$ 3.735,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitales Ltda
387	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG PO PARA SOL INJ.	AMP	1000	R\$ 4,97	R\$ 4.970,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitales Ltda
392	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE (EQUIV. A 100MG/DOSE DE SALBUTAMOL)	FR	500	R\$ 7,29	R\$ 3.645,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitales Ltda
394	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL. ORAL 30ML	FR	1500	R\$ 0,73	R\$ 1.095,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitales Ltda
395	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 288MG (EQUIV. A 250G ACIDO VALPROICO) CAPSULA OU COMPRIMIDOS	COMP	30000	R\$ 0,195	R\$ 5.850,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitales Ltda
397	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576MG (EQUIV. A 500G ACIDO VALPROICO) CAPSULA OU COMPRIMIDOS	COMP	60000	R\$ 0,44	R\$ 26.400,00	Dimaster Com. De Prod. Hospitales Ltda
1	ACEBROFILINA 50MG/5ML-FRASCO 120ML	FR	60	R\$ 4,60	R\$ 276,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitales Ltda
3	ACETILCISTEINA 600MG - ENVELOPE 5G	UN	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitales Ltda
18	AMPICILINA 500MG-COMPRIMIDO	COMP	300	R\$ 0,53	R\$ 159,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitales Ltda
22	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000U.I.	UN	6500	R\$ 9,80	R\$ 63.700,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitales Ltda
23	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000U.I.-FRASCO-AMPOLA	AMP	3000	R\$ 8,79	R\$ 26.370,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitales Ltda
32	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5% GOTAS/BEROTEC	FR	850	R\$ 3,40	R\$ 2.890,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitales Ltda
43	CEFTRIAXONA 1G-FRASCO-AMPOLA IM	AMP	3500	R\$ 12,67	R\$ 44.345,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitales Ltda
45	CEFTRIAXONA 500MG-FRASCO-AMPOLA IM	AMP	1800	R\$ 8,70	R\$ 15.660,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitales Ltda
47	CETOCONAZOL - CREME DERMATOLOGICO - BISNAGA 30 G	BISNA	100	R\$ 2,03	R\$ 203,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitales Ltda
55	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	41000	R\$ 0,32	R\$ 13.120,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitales Ltda
87	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 2 ML	AMP	6000	R\$ 0,79	R\$ 4.740,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitales Ltda
91	DEXAMETASONA 4MG/ML-AMPOLA DE 2,5ML	AMP	7500	R\$ 0,56	R\$ 4.200,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitales Ltda
92	DIAZEPAM 5MG/ML-AMPOLA 2ML	AMP	1000	R\$ 0,65	R\$ 650,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitales Ltda
97	DIMETICONA 40MG- COMPRIMIDOS	COMP	3000	R\$ 0,10	R\$ 300,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitales Ltda
112	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO 12MCG+BUDESONIDA 400MCG-CAIXA C/60 CAPSULAS CADA	CX	10	R\$ 126,00	R\$ 1.260,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitales Ltda
142	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	COMP	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitales Ltda

159	ONDASETRONA 4 MG	COMP	10000	R\$ 2,57	R\$ 25.700,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitalares Ltda
168	PROPATILNITRATO 10 MG - COMPRIMIDO	UN	1000	R\$ 0,34	R\$ 340,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitalares Ltda
184	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG-COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMP	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitalares Ltda
185	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG-COMPRIMIDO	COMP	200	R\$ 0,34	R\$ 68,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitalares Ltda
186	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG - COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	40300	R\$ 0,72	R\$ 29.016,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitalares Ltda
194	TANSULOSINA 0,4MG	COMP	400	R\$ 1,12	R\$ 448,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitalares Ltda
202	VANCOMICINA 500MG FRASCO/AMPOLA	UN	2400	R\$ 3,40	R\$ 8.160,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitalares Ltda
205	VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) 100 MG; VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 100 MG; VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 5.000 MCG. AMPOLA 3ML	FR	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitalares Ltda
212	AMINOFILINA 100MG	COMP	13000	R\$ 0,10	R\$ 1.300,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitalares Ltda
213	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSAO 60ML	FR	300	R\$ 2,67	R\$ 801,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitalares Ltda
214	BUTILPROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG + 333,4 MG DE DIPIRONA SODICA MONOIDRATADA	FR	6000	R\$ 5,38	R\$ 32.280,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitalares Ltda
215	CETOCONAZOL 200MG - COMPRIMIDO	COMP	10000	R\$ 0,187	R\$ 1.870,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitalares Ltda
217	CILOSTAZOL 50MG	COMP	50000	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitalares Ltda
218	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	COMP	50000	R\$ 0,109	R\$ 5.450,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitalares Ltda
219	CIPROFIBRATO 100MG	COMP	70000	R\$ 0,32	R\$ 22.400,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitalares Ltda
221	CLARITROMICINA 500MG	COMP	3000	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitalares Ltda
228	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G	POMAD	700	R\$ 3,45	R\$ 2.415,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitalares Ltda
231	ESCITALOPRAN 20MG	COMP	70000	R\$ 0,84	R\$ 58.800,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitalares Ltda
233	GINKGO BILOBA 80 MG COMPRIMIDO	UN	50000	R\$ 0,269	R\$ 13.450,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitalares Ltda
251	VERAPAMIL 80MG	COMP	5000	R\$ 0,105	R\$ 525,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitalares Ltda
255	ACICLOVIR 200MG	COMP	7000	R\$ 0,219	R\$ 1.533,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitalares Ltda
256	ACICLOVIR 50MG/G 10G	CREME	350	R\$ 2,80	R\$ 980,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitalares Ltda
265	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 + 125 MG - COMPRIMIDO	COMP	50000	R\$ 1,50	R\$ 75.000,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitalares Ltda
271	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 32 MCG 120 DOSES	FR	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitalares Ltda
272	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 64 MCG 120 DOSES - FRASCO	UN	150	R\$ 30,38	R\$ 4.557,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitalares Ltda
275	CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDOS	COMP	220000	R\$ 0,113	R\$ 24.860,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitalares Ltda
278	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	30000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitalares Ltda
279	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	30000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitalares Ltda
280	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	30000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitalares Ltda
281	CARVEDILOL 25MG	COMP	30000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitalares Ltda
283	CEFALEXINA 500MG CAPSULA OU COMPRIMIDO	COMP	250000	R\$ 0,299	R\$ 74.750,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitalares Ltda
290	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	60000	R\$ 0,882	R\$ 52.920,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitalares Ltda
299	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG - COMPRIMIDOS	COMP	40000	R\$ 0,30	R\$ 12.000,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitalares Ltda
303	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	COMP	10000	R\$ 0,218	R\$ 2.180,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitalares Ltda
307	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	POMAD	7000	R\$ 0,99	R\$ 6.930,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitalares Ltda
309	DEXAMETASONA 4MG	COMP	15000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitalares Ltda
312	DIGOXINA 0,25MG-COMPRIMIDO	COMP	50000	R\$ 0,056	R\$ 2.800,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitalares Ltda
313	DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO	COMP	400000	R\$ 0,079	R\$ 31.600,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitalares Ltda
330	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOL INJ.	AMP	3500	R\$ 0,57	R\$ 1.995,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitalares Ltda
334	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	15000	R\$ 0,375	R\$ 5.625,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitalares Ltda
343	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200MG + 50MG COMPRIMIDO	COMP	8000	R\$ 2,28	R\$ 18.240,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitalares Ltda
349	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO	COMP	100000	R\$ 0,049	R\$ 4.900,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitalares Ltda
357	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLIRIO- 5ML	FR	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitalares Ltda
360	METRONIDAZOL 400 MG	COMP	20000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitalares Ltda
368	NITROFURANTOINA 100MG CAPSULA	COMP	30000	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitalares Ltda
369	NORESTISTERONA 0,35MG	COMP	500	R\$ 0,189	R\$ 94,50	Centermedi Comercio De Prod. Hospitalares Ltda
377	PIRIMETAMINA 25MG	COMP	3000	R\$ 0,10	R\$ 300,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitalares Ltda
388	SULFADIAZINA 500MG	COMP	5000	R\$ 0,239	R\$ 1.195,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitalares Ltda
390	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (40MG+8MG)/ML SUSP. ORAL 50ML	FR	1500	R\$ 1,63	R\$ 2.445,00	Centermedi Comercio De Prod. Hospitalares Ltda
398	VARFARINA 5MG	COMP	13000	R\$ 0,13	R\$ 1.690,00	Centermedi Comercio De

							Prod. Hospitalares Ltda
4	ACIDO ASCORBICO 500MG 5ML/VITAMINA C	AMP	4000	R\$ 0,67	R\$ 2.680,00		Comercial Rioclarense Ltda Cirurgica
6	ADENOSINA 3MG/ML-AMPOLA 2ML	AMP	100	R\$ 8,881	R\$ 888,10		Comercial Rioclarense Ltda Cirurgica
7	ADRENALINA1MG/1ML-AMPOLA 1ML	AMP	1000	R\$ 1,773	R\$ 1.773,00		Comercial Rioclarense Ltda Cirurgica
15	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (50MG+ 12,5MG) ML SUSP ORAL 75ML	FR	3250	R\$ 22,00	R\$ 71.500,00		Comercial Rioclarense Ltda Cirurgica
16	AMOXICILINA + CLAVULANATO 1G + 200 MG	AMP	500	R\$ 12,28	R\$ 6.140,00		Comercial Rioclarense Ltda Cirurgica
20	AMPICILINA SODICA 500MG-FRASCO-AMPOLA	AMP	1000	R\$ 2,86	R\$ 2.860,00		Comercial Rioclarense Ltda Cirurgica
30	BROMETO DE BUTILESCOLPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA 500MG/ML-AMPOLA 5ML	AMP	12000	R\$ 1,20	R\$ 14.400,00		Comercial Rioclarense Ltda Cirurgica
49	CETOPROFENO 50MG/ML I.M.-AMPOLA 2ML	AMP	6000	R\$ 1,24	R\$ 7.440,00		Comercial Rioclarense Ltda Cirurgica
58	CLORETO DE SODIO 20%-AMPOLA 10ML	AMP	3500	R\$ 0,22	R\$ 770,00		Comercial Rioclarense Ltda Cirurgica
71	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML-AMPOLA 1ML	AMP	800	R\$ 1,10	R\$ 880,00		Comercial Rioclarense Ltda Cirurgica
81	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML-AMPOLA 2ML	AMP	1000	R\$ 1,881	R\$ 1.881,00		Comercial Rioclarense Ltda Cirurgica
82	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	6500	R\$ 1,726	R\$ 11.219,00		Comercial Rioclarense Ltda Cirurgica
83	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML-AMPOLA 2ML	AMP	11500	R\$ 0,43	R\$ 4.945,00		Comercial Rioclarense Ltda Cirurgica
85	CLORIDRATO DE SUXAMETONIO 500 MG - FRASCO/ AMPOLA	UN	200	R\$ 12,80	R\$ 2.560,00		Comercial Rioclarense Ltda Cirurgica
89	DESLANOSIDEO 0,4MG/2ML-AMPOLA 2ML	AMP	200	R\$ 1,49	R\$ 298,00		Comercial Rioclarense Ltda Cirurgica
96	DIMENDRINATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML-AMPOLA 1ML	AMP	650	R\$ 1,30	R\$ 845,00		Comercial Rioclarense Ltda Cirurgica
100	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML-AMPOLA	AMP	3600	R\$ 21,00	R\$ 75.600,00		Comercial Rioclarense Ltda Cirurgica
101	ENOXAPARINA SODICA 60 MG/0,6 ML - AMPOLA	UN	2000	R\$ 25,70	R\$ 51.400,00		Comercial Rioclarense Ltda Cirurgica
108	FITOMENADIONA 10MG/ML I.M./S.C.-AMPOLA 1ML	AMP	2000	R\$ 1,56	R\$ 3.120,00		Comercial Rioclarense Ltda Cirurgica
113	FUROSEMIDA 10MG/ML-AMPOLA 2ML	AMP	9000	R\$ 0,41	R\$ 3.690,00		Comercial Rioclarense Ltda Cirurgica
117	GLICOSE 25%-AMPOLA 10ML	AMP	2000	R\$ 0,22	R\$ 440,00		Comercial Rioclarense Ltda Cirurgica
118	GLICOSE 50%-AMPOLA 10ML	AMP	5600	R\$ 0,26	R\$ 1.456,00		Comercial Rioclarense Ltda Cirurgica
120	HALOPERIDOL 5MG/ML-AMPOLA 1ML	AMP	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00		Comercial Rioclarense Ltda Cirurgica
122	HEPARINA SODICA 5000U.I./ML-FRASCO-AMPOLA 5ML	AMP	500	R\$ 14,50	R\$ 7.250,00		Comercial Rioclarense Ltda Cirurgica
125	HIDROGEL COM ALGINATO, GEL HIDRATANTE PARA TRATAMENTO DE FERIDAS COM 85G	UN	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00		Comercial Rioclarense Ltda Cirurgica
126	HIOSCINA 20MG/ML-AMPOLA 1 ML	AMP	2000	R\$ 0,979	R\$ 1.958,00		Comercial Rioclarense Ltda Cirurgica
139	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML-AMPOLA	AMP	300	R\$ 1,577	R\$ 473,10		Comercial Rioclarense Ltda Cirurgica
143	METILPREDNISOLONA 40MG/ML-FRASCO-AMPOLA 2ML	AMP	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00		Comercial Rioclarense Ltda Cirurgica
144	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML-AMPOLA 1ML	AMP	400	R\$ 0,858	R\$ 343,20		Comercial Rioclarense Ltda Cirurgica
147	MIDAZOLAM 1MG/ML-AMPOLA 5ML	AMP	1000	R\$ 1,62	R\$ 1.620,00		Comercial Rioclarense Ltda Cirurgica
155	OLEO HIDRATANTE COM ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS-FRASCO 200ML	FR	500	R\$ 3,47	R\$ 1.735,00		Comercial Rioclarense Ltda Cirurgica
156	OCITOCINA 5 U.I./ML-AMPOLA 1 ML, EV/IM COM CONSERVAÇÃO DE 15 A 30 °C - AMPOLA	UN	2000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00		Comercial Rioclarense Ltda Cirurgica
164	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,0 G + 0,5 G - FR/AMP	UN	300	R\$ 36,96	R\$ 11.088,00		Comercial Rioclarense Ltda Cirurgica
170	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III 100MG DE FERRO/5ML- EV, AMPOLA DE 5ML	FR	1500	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00		Comercial Rioclarense Ltda Cirurgica
192	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML-AMPOLA 1ML	AMP	600	R\$ 2,16	R\$ 1.296,00		Comercial Rioclarense Ltda Cirurgica
197	TENOXICAN 40MG FRASCO/AMPOLA	AMP	1200	R\$ 6,40	R\$ 7.680,00		Comercial Rioclarense Ltda Cirurgica
210	AMBROXOL , CLORIDRATO DE 15 MG/5ML COM 100 ML OU 120 ML - FRASCO	UN	3000	R\$ 1,48	R\$ 4.440,00		Comercial Rioclarense Ltda Cirurgica
216	CETOPROFENO 100MG AMPOLA IM	AMP	6000	R\$ 1,24	R\$ 7.440,00		Comercial Rioclarense Ltda Cirurgica
222	CLINDAMICINA 300 MG - COMPRIMIDO	UN	5000	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00		Comercial Rioclarense Ltda Cirurgica
225	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	COMP	60000	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00		Comercial Rioclarense Ltda Cirurgica
227	DIACEREINA 50MG - COMPRIMIDO	UN	1080	R\$ 4,145	R\$ 4.476,60		Comercial Rioclarense Ltda Cirurgica
230	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG+50MG	COMP	200000	R\$ 0,342	R\$ 68.400,00		Comercial Rioclarense Ltda Cirurgica
234	HIOSCINA 20MG+DIPIRONA 2500MG-5ML	AMP	6000	R\$ 1,30	R\$ 7.800,00		Comercial Rioclarense Ltda Cirurgica
244	OXCARBEZEPINA 300MG	COMP	3000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00		Comercial Rioclarense Ltda Cirurgica
253	VITAMINA COMPLEXO B, EM CARTELAS	COMP	100000	R\$ 0,036	R\$ 3.600,00		Comercial Rioclarense Ltda Cirurgica
257	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP	400000	R\$ 0,017	R\$ 6.800,00		Comercial Rioclarense Ltda Cirurgica
266	ATENOLOL 50MG	COMP	200000	R\$ 0,038	R\$ 7.600,00		Comercial Rioclarense Ltda Cirurgica
270	BESILATO DE ANLODIPINO 05MG COMPRIMIDO	COMP	200000	R\$ 0,025	R\$ 5.000,00		Comercial Rioclarense Ltda Cirurgica
274	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSP. ORAL 100 ML	UN	2000	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00		Comercial Rioclarense Ltda Cirurgica

277	CARBONATO DE LITIO - COMPRIMIDO	UN	60000	R\$ 0,23	R\$ 13.800,00	Comercial Rioclarense Ltda	Cirurgica
284	CLONAZEPAN SOL ORAL 2,5M/ML 20ML	FR	6000	R\$ 1,78	R\$ 10.680,00	Comercial Rioclarense Ltda	Cirurgica
285	CLORETO DE SODIO 0,9% SOL NASAL 30ML	FR	6000	R\$ 0,685	R\$ 4.110,00	Comercial Rioclarense Ltda	Cirurgica
287	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMP	350000	R\$ 0,03	R\$ 10.500,00	Comercial Rioclarense Ltda	Cirurgica
291	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMP	12000	R\$ 0,198	R\$ 2.376,00	Comercial Rioclarense Ltda	Cirurgica
302	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	COMP	250000	R\$ 0,12	R\$ 30.000,00	Comercial Rioclarense Ltda	Cirurgica
304	CLORIDRATO OU HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML SOL. INJ	AMP	1200	R\$ 1,77	R\$ 2.124,00	Comercial Rioclarense Ltda	Cirurgica
314	DIPIRONA 500MG/ML SOL. ORAL 10ML	FR	15000	R\$ 0,70	R\$ 10.500,00	Comercial Rioclarense Ltda	Cirurgica
317	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDOS	COMP	60000	R\$ 0,155	R\$ 9.300,00	Comercial Rioclarense Ltda	Cirurgica
320	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL 50G	UN	100	R\$ 12,15	R\$ 1.215,00	Comercial Rioclarense Ltda	Cirurgica
322	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03+0,15MG C/21	CARTE	9000	R\$ 0,63	R\$ 5.670,00	Comercial Rioclarense Ltda	Cirurgica
327	FINASTERIDA 5MG	COMP	10000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00	Comercial Rioclarense Ltda	Cirurgica
329	FOLINATO DE CALCIO(ACIDO FOLINICO) 15MG	COMP	10000	R\$ 0,94	R\$ 9.400,00	Comercial Rioclarense Ltda	Cirurgica
331	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 4,02 MG/ML(EQUIVALENTE A 3MG/ML DE PREDNISOLONA) SOL. ORAL 60ML	FR	2500	R\$ 3,64	R\$ 9.100,00	Comercial Rioclarense Ltda	Cirurgica
332	FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO	COMP	150000	R\$ 0,027	R\$ 4.050,00	Comercial Rioclarense Ltda	Cirurgica
333	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	250000	R\$ 0,018	R\$ 4.500,00	Comercial Rioclarense Ltda	Cirurgica
341	IVERMECTINA 6MG	COMP	12000	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00	Comercial Rioclarense Ltda	Cirurgica
356	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG-COMPRIMIDO	COMP	90000	R\$ 0,05	R\$ 4.500,00	Comercial Rioclarense Ltda	Cirurgica
359	METILDOPA 250MG -COMPRIMIDO	COMP	80000	R\$ 0,45	R\$ 36.000,00	Comercial Rioclarense Ltda	Cirurgica
362	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL COM 7 APLICADORES	POMAD	2000	R\$ 4,40	R\$ 8.800,00	Comercial Rioclarense Ltda	Cirurgica
367	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME	POMAD	2000	R\$ 1,89	R\$ 3.780,00	Comercial Rioclarense Ltda	Cirurgica
370	OLEO MINERAL-FRASCO 100ML	FR	1000	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00	Comercial Rioclarense Ltda	Cirurgica
373	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMP	200000	R\$ 0,039	R\$ 7.800,00	Comercial Rioclarense Ltda	Cirurgica
375	PERMETRINA 1% LOÇAO 60ML	FR	1500	R\$ 1,39	R\$ 2.085,00	Comercial Rioclarense Ltda	Cirurgica
376	PERMETRINA 5% LOÇAO 60ML	COMP	1000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00	Comercial Rioclarense Ltda	Cirurgica
389	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	COMP	50000	R\$ 0,089	R\$ 4.450,00	Comercial Rioclarense Ltda	Cirurgica
393	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	150000	R\$ 0,035	R\$ 5.250,00	Comercial Rioclarense Ltda	Cirurgica
396	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 27,624 MG/ML (EQUIV. A 50G ACIDO VALPROICO) XAROPE	FR	1500	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00	Comercial Rioclarense Ltda	Cirurgica
8	AGUA DESTILADA 1 L - FR/AMP	UN	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00	Du Bom Distribuição de Prod. Medico Hospitalar Eireli Me	
28	BICARBONATO DE SODIO 8,4%-AMPOLA 10ML	AMP	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00	Du Bom Distribuição de Prod. Medico Hospitalar Eireli Me	
99	ENEMA DE GLICERINA A 12%-FRASCO 500ML COM SONDA	FR	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00	Du Bom Distribuição de Prod. Medico Hospitalar Eireli Me	
109	FITOMENADIONA 10 MG/ ML EV - AMPOLA 1 ML	UN	1000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00	Du Bom Distribuição de Prod. Medico Hospitalar Eireli Me	
115	GENTAMICINA 40 MG AMPOLA 1 ML	AMP	400	R\$ 1,30	R\$ 520,00	Du Bom Distribuição de Prod. Medico Hospitalar Eireli Me	
179	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% - 1000 ML- SISTEMA FECHADO - BOLSA	UN	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00	Du Bom Distribuição de Prod. Medico Hospitalar Eireli Me	
180	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% - 250 ML- SISTEMA FECHADO - BOLSA-	UN	700	R\$ 2,89	R\$ 2.023,00	Du Bom Distribuição de Prod. Medico Hospitalar Eireli Me	
198	TINTURA DE IODO 2%-FRASCO 1000ML	FR	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00	Du Bom Distribuição de Prod. Medico Hospitalar Eireli Me	
9	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	UN	143000	R\$ 0,14	R\$ 20.020,00	Comercial Mark Atacadista Eireli Me	
12	AMICACINA 250MG/ML-AMPOLA 2ML(500MG)	AMP	1000	R\$ 1,54	R\$ 1.540,00	Comercial Mark Atacadista Eireli Me	
31	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML-GOTAS-FRASCO 20ML	UN	950	R\$ 0,77	R\$ 731,50	Comercial Mark Atacadista Eireli Me	
34	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	12000	R\$ 1,56	R\$ 18.720,00	Comercial Mark Atacadista Eireli Me	
39	CEFAZOLINA 1 G - FR/AMP	UN	12000	R\$ 6,72	R\$ 80.640,00	Comercial Mark Atacadista Eireli Me	
44	CEFTRIAXONA 1G - FRASCO-AMPOLA EV	UN	9500	R\$ 7,00	R\$ 66.500,00	Comercial Mark Atacadista Eireli Me	
57	CLORETO DE POTASSIO 19,1%-AMPOLA 10ML	AMP	2200	R\$ 0,252	R\$ 554,40	Comercial Mark Atacadista Eireli Me	
68	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA-250MG/20ML-AMPOLA	AMP	150	R\$ 6,713	R\$ 1.006,95	Comercial Mark Atacadista Eireli Me	
90	DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	1000	R\$ 0,518	R\$ 518,00	Comercial Mark Atacadista Eireli Me	
116	GENTAMICINA 80MG-AMPOLA 2ML	AMP	1700	R\$ 0,84	R\$ 1.428,00	Comercial Mark Atacadista Eireli Me	

140	MANITOL A 20%-FRASCO 250ML	FR	150	R\$ 4,102	R\$ 615,30	Comercial Eireli Me	Mark	Atacadista
145	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML-AMPOLA 2ML	AMP	2000	R\$ 0,322	R\$ 644,00	Comercial Eireli Me	Mark	Atacadista
148	MIDAZOLAN 15 MG/ML - AMPOLA 3 ML	AMP	400	R\$ 1,33	R\$ 532,00	Comercial Eireli Me	Mark	Atacadista
154	NITROPRUSSETO DE SODIO 50 MG - AMPOLA	AMP	100	R\$ 12,628	R\$ 1.262,80	Comercial Eireli Me	Mark	Atacadista
158	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 4ML - FR/AMP	UN	1500	R\$ 0,98	R\$ 1.470,00	Comercial Eireli Me	Mark	Atacadista
181	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% - 500 ML- SISTEMA FECHADO - BOLSA-	UN	4500	R\$ 3,01	R\$ 13.545,00	Comercial Eireli Me	Mark	Atacadista
182	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTATO - 500 ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA	UN	4000	R\$ 3,454	R\$ 13.816,00	Comercial Eireli Me	Mark	Atacadista
196	TENOXICAN 20MG FRASCO/AMPOLA	AMP	500	R\$ 4,97	R\$ 2.485,00	Comercial Eireli Me	Mark	Atacadista
229	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS/ LUFTAL 10 ML	FR	4000	R\$ 0,70	R\$ 2.800,00	Comercial Eireli Me	Mark	Atacadista
242	NISTATINA CREME 25.000U C/60G C 7 APLICADORES	POMAD	3000	R\$ 3,399	R\$ 10.197,00	Comercial Eireli Me	Mark	Atacadista
249	TOPIRAMATO 50MG	COMP	60000	R\$ 0,152	R\$ 9.120,00	Comercial Eireli Me	Mark	Atacadista
250	VENLAFAXINA 75MG	COMP	50000	R\$ 0,629	R\$ 31.450,00	Comercial Eireli Me	Mark	Atacadista
252	VITAMINA A+D GOTAS 10ML	FR	600	R\$ 3,08	R\$ 1.848,00	Comercial Eireli Me	Mark	Atacadista
269	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL 100ML	FR	1200	R\$ 5,978	R\$ 7.173,60	Comercial Eireli Me	Mark	Atacadista
297	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL-10ML	FR	1500	R\$ 0,658	R\$ 987,00	Comercial Eireli Me	Mark	Atacadista
298	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOL INJ	AMP	1000	R\$ 0,322	R\$ 322,00	Comercial Eireli Me	Mark	Atacadista
301	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	COMP	350000	R\$ 0,014	R\$ 4.900,00	Comercial Eireli Me	Mark	Atacadista
323	FENITOINA SODICA 100MG	COMP	45000	R\$ 0,15	R\$ 6.750,00	Comercial Eireli Me	Mark	Atacadista
328	FLUCONAZOL 150MG	COMP	18000	R\$ 0,304	R\$ 5.472,00	Comercial Eireli Me	Mark	Atacadista
364	NIFEDIPINA 10MG - COMPRIMIDO	COMP	80000	R\$ 0,034	R\$ 2.720,00	Comercial Eireli Me	Mark	Atacadista
385	SINVASTATINA 40MG	COMP	120000	R\$ 0,094	R\$ 11.280,00	Comercial Eireli Me	Mark	Atacadista
Total dos Itens com Menor Preço					3.307.200,29			

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Janeiro de 2019.

RONILSO FREITAS BRANDÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Ronilso Freitas Brandão

Código Identificador:A6CA85C5

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**

PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139 2018 - NIVALDO RODRIGUES PRIOLI - ME (RETIFICA DE MOTORES)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES E TURBINA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **José Fernando Barbosa Dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

NIVALDO RODRIGUES PRIOLI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.100.035/0001-60, com sede na Avenida Grande Lagos, n.º 690, Distrito Industrial II, na cidade de Santa Fé do Sul - SP, por seu representante legal, o senhor **Nivaldo Rodrigues Prioli**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador do RG. n.º 12535631 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 733.992.138-91, residente e domiciliado na Rua Avenida Grandes Lagos, n.º 690, Distrito Industrial II, na cidade de Santa Fé do Sul – SP, CEP 15775-000.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Pregão Presencial n.º 050/2018, Processo Administrativo Edital n.º 139/2018**, devidamente homologado pelo Prefeito aos **28 dias** do mês de Novembro de 2018, em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Retífica de Motores e Câmbio, com reposição de peças, de acordo com o **Edital e Anexo I – Termo de Referência**.

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

LOTE 02						
VEÍCULO: ONIBUS MB 1519 - PLACA NRZ 3713 – Secretaria Educação						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total	Marca
1	Pistão com anéis	Unid.	4	R\$ 737,50	R\$ 2.950,00	KS
2	Camisas de cilindro	Unid.	4	R\$ 117,88	R\$ 471,52	KS
3	Bronzina de biela	Jg	1	R\$ 1.144,02	R\$ 1.144,02	KS
4	Bronzina de mancal	Jg	1	R\$ 800,65	R\$ 800,65	KS
5	Bucha de biela	Unid.	3	R\$ 82,57	R\$ 247,71	KS
6	Junta de motor	Jg	1	R\$ 1.571,03	R\$ 1.571,03	SABO
7	Biela de motor	unid.	1	R\$ 785,03	R\$ 785,03	KS
8	Encamisar bloco cilindro – SERVIÇO	Unid.	1	R\$ 127,29	R\$ 127,29	SERVIÇO
9	Retificar bloco cilindro – SERVIÇO	Unid.	1	R\$ 256,86	R\$ 256,86	SERVIÇO
10	Brunir bloco de cilindro – SERVIÇO	Unid.	1	R\$ 207,58	R\$ 207,58	SERVIÇO
11	Abriç bloco para encamisar - SERVIÇO	Unid.	1	R\$ 248,72	R\$ 248,72	SERVIÇO
12	Retificar virabrequim – SERVIÇO	Unid.	1	R\$ 368,46	R\$ 368,46	SERVIÇO
13	Embuchar bielas – SERVIÇO	Unid.	3	R\$ 35,31	R\$ 105,93	SERVIÇO
14	Facear cabeça de pistão – SERVIÇO	Unid.	4	R\$ 31,94	R\$ 127,76	SERVIÇO
15	Ajustar bielas – SERVIÇO	Unid.	4	R\$ 17,18	R\$ 68,72	SERVIÇO
16	Ajustar mancais – SERVIÇO	Unid.	5	R\$ 15,65	R\$ 78,25	SERVIÇO
17	Limpeza química – SERVIÇO	Unid.	1	R\$ 183,27	R\$ 183,27	SERVIÇO
18	Revisar bomba de óleo – SERVIÇO	Unid.	1	R\$ 101,81	R\$ 101,81	SERVIÇO
19	Retificar 16 sedes de válvulas - SERVIÇO	Unid.	1	R\$ 595,12	R\$ 595,12	SERVIÇO
20	Fazer 16 guias - SERVIÇO	Unid.	1	R\$ 466,93	R\$ 466,39	SERVIÇO
21	Descarbonizador cabeçote completo – SERVIÇO	Unid.	1	R\$ 438,89	R\$ 438,89	SERVIÇO
22	Plainar cabeçote – SERVIÇO	Unid.	1	R\$ 206,18	R\$ 206,18	SERVIÇO
23	Montar cabeçote completo - SERVIÇO	Unid.	1	R\$ 253,86	R\$ 253,86	SERVIÇO
24	Montar motor completo – SERVIÇO	Unid.	1	R\$ 1.794,95	R\$ 1.794,95	SERVIÇO
Total de peças do lote					7.969,96	
Total de serviços do lote					5.630,04	
Total geral do lote					R\$ 13.600,00	

LOTE 04						
VEÍCULO: SCANIA 112 320 TURBO - PLACA AJH-1688 – SECRETARIA EDUCAÇÃO						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total	Marca
1	Serviço bomba injetora	Unid.	1	4.500,00	4.500,00	SERVIÇO
Total geral do lote					4.500,00	
Valor total dos lotes 02 e 04 é de R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais)						

Cláusula terceira - da vigência.

O prazo de validade do presente instrumento será de **04 (quatro) meses**, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos casos prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretário da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providências cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

Cláusula quarta - do valor dos produtos e do pagamento

A contratante pagará para a contratada a importância de R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais) pela realização dos serviços, conforme relação em anexos, e proposta de preços, que passam a fazer parte integrante deste contrato.

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação da execução dos serviços prestados pela empresa contratada, conforme atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

Cláusula sexta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2.018 e seguintes:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	R\$ 13.600,00
12.361.0007.2062 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS – VEICULOS PROPRIOS	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 24 – Transferência de Convênios (Estado) – CONVENIO 78/SED/2018 – PROCESSO n° 29/023.868/2018.....	R\$ 7.969,96
33.90.39.00.00 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 24 – Transferências de Convênios (Estado) – CONVENIO 78/SED/2018 – PROCESSO n° 29/023.868/2018.....	R\$ 5.630,04
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	R\$ 4.500,00
12.364.0008.2070 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS	
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 70071 – Recursos Hídricos.....	R\$ 4.500,00

Cláusula décima terceira - do foro

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 12 de Dezembro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

NIVALDO RODRIGUES PRIOLI
Nivaldo Rodrigues Prioli – ME

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:717144EC

PLANEJAMENTO**EXTRATO DO CONTRATO N° 140 2018 - RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES - ME (RETIFICA DE MOTORES)****EXTRATO DO CONTRATO N° 140/2018.****CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES E TURBINA, COM REPOSIÇÃO DE PECAS.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **José Fernando Barbosa Dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.172.934/0001-85, com sede na Avenida Guanabara, n.º2025, Bairro Stella Maris, na cidade de Andradina/SP, por seu Bastante Procurador, o senhor **Mirsail Gabriel da Silva Junior**, portador do RG. n.º 130260277 – SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 016.268.328-62, residente e domiciliado na cidade de Andradina/SP.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Pregão Presencial n.º 050/2018, Processo Administrativo Edital n.º 139/2018**, devidamente homologado pelo Prefeito aos **28 dias** do mês de Novembro de 2018, em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Retífica de Motores e Câmbio, com reposição de peças, de acordo com o **Edital e Anexo I – Termo de Referência**.

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Lote 01						
VEÍCULO: SCANIA 112 320 TURBO - PLACA AJH-1688 – Secretaria Educação						
Item	Descrição	unid	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total	Marca
1	Abraçadeira para mangueira	Unid	10	RS 3,02	RS 30,20	CIPEC
2	Adesivo para juntas	Unid	2	RS 29,01	RS 58,02	HS
3	Arruela de vedação	Unid.	15	RS 0,70	RS 10,50	CIPEC
4	Bomba de água	Unid.	1	RS 653,51	RS 653,51	CIPEC
5	bomba de óleo	Unid.	1	RS 1.549,04	RS 1.549,04	SCHNEIDER
6	Buchas de bielas	Unid.	6	RS 64,29	RS 385,74	METAL LEVE
7	Chavetas de válvulas	Unid.	24	RS 8,36	RS 200,64	CIPEC
8	Correia do ventilador	Unid.	2	RS 28,55	RS 57,10	GODRY
9	Elemento filtro lubrificante	Unid.	1	RS 29,94	RS 29,94	TEC FIL
10	Guias de válvulas	Unid.	12	RS 15,78	RS 189,36	RIO SULENSE
11	Interruptor pressão óleo	Unid.	1	RS 110,25	RS 110,25	VDO
12	Jogo bucha comando	Unid.	1	RS 213,53	RS 213,53	METAL LEVE
13	Jogo de arruela encosto	Unid.	2	RS 73,11	RS 146,22	METAL LEVE
14	jogo e bronzina de biela	Unid.	1	RS 307,53	RS 307,53	METAL LEVE
15	Jogo de bronzina de mancal	Unid.	1	RS 380,18	RS 380,18	METAL LEVE
16	Jogo de junta do tucho	Unid.	1	RS 17,18	RS 17,18	CIPEC
17	Jogo de junta do motor	Unid.	1	RS 829,76	RS 829,76	SABÓ
18	Kits do motor	Unid.	6	RS 907,51	RS 5.445,06	METAL LEVE
19	Mangueira retorno turbo	Unid.	1	RS 22,51	RS 22,51	CIPEC
20	Mangueira de respiro	Unid.	1	RS 22,51	RS 22,51	CIPEC
21	Balde de óleo lubrificante	Unid.	1	RS 188,00	RS 188,00	BLACK BLEND
22	Parafuso sextavo	Unid.	15	RS 1,86	RS 27,90	CIPEC
23	Porca sextava	Unid.	15	RS 0,93	RS 13,95	CIPEC
24	Rosca postixa	Unid.	10	RS 3,02	RS 30,20	CIPEC
25	Válvula de admissão	Unid.	6	RS 37,60	RS 225,60	METAL LEVE
26	válvula de escape	Unid.	6	RS 37,60	RS 225,60	METAL LEVE
27	Jogo anéis camisa	Unid.	6	RS 19,73	RS 118,38	METAL LEVE
28	Adaptar sedes - SERVIÇO	Unid.	12	RS 51,53	RS 618,36	SERVIÇO
29	Ajustar bielas - SERVIÇO	Unid.	6	RS 15,09	RS 90,54	SERVIÇO
30	Ajustar mancais - SERVIÇO	Unid.	7	RS 15,09	RS 105,63	SERVIÇO
31	Balancear conjunto virabrequim - SERVIÇO	Unid.	1	RS 809,56	RS 809,56	SERVIÇO
32	Colocar rosca - SERVIÇO	Unid.	10	RS 8,59	RS 85,90	SERVIÇO
33	Embuchar bielas - SERVIÇO	Unid.	6	RS 50,13	RS 300,78	SERVIÇO
34	Embuchar comando - SERVIÇO	Unid.	1	RS 101,66	RS 101,66	SERVIÇO
35	Facear cabeça pistão - SERVIÇO	Unid.	6	RS 31,57	RS 189,42	SERVIÇO
36	Limpeza química - SERVIÇO	Unid.	1	RS 401,07	RS 401,07	SERVIÇO
37	Mandrilhar berço de biela - SERVIÇO	Unid.	6	RS 74,16	RS 444,96	SERVIÇO
38	Mandrilhar berço de mancais - SERVIÇO	Unid.	7	RS 79,61	RS 557,27	SERVIÇO
39	Mandrilhar bucha comando - SERVIÇO	Unid.	4	RS 76,24	RS 304,96	SERVIÇO
40	Montagem completa - SERVIÇO	Unid.	1	RS 2.671,24	RS 2.671,24	SERVIÇO
41	Pintura motor - SERVIÇO	Unid.	1	RS 163,40	RS 163,40	SERVIÇO
42	Plainar bloco de cilindro - SERVIÇO	Unid.	1	RS 301,03	RS 301,03	SERVIÇO
43	Plainar cabeçote - SERVIÇO	Unid.	2	RS 104,21	RS 208,42	SERVIÇO
44	Regular altura das camisas - SERVIÇO	Unid.	6	RS 73,81	RS 442,86	SERVIÇO
45	Retificar sedes - SERVIÇO	Unid.	12	RS 13,93	RS 167,16	SERVIÇO
46	Retificar tuchos - SERVIÇO	Unid.	12	RS 7,66	RS 91,92	SERVIÇO
47	Retificar virabrequim - SERVIÇO	Unid.	1	RS 588,61	RS 588,61	SERVIÇO
48	Trocar guias - SERVIÇO	Unid.	12	RS 5,57	RS 66,84	SERVIÇO
Total de peças					RS 11.488,41	
Total de serviços					RS 8.711,59	
Total geral do lote					RS 20.200,00	
LOTE 03						
LOTE 03 VEICULO: ONIBUS VOLARE V8L/4X4-AMARELO - PLACA NRZ 3420 – SECRETARIA EDUCAÇÃO						
1	Caixa satélite	Unid.	1	RS 6.154,38	RS 6.154,38	VOLARE
2	Montar diferencial - SERVIÇO	Unid.	1	RS 380,38	RS 380,38	SERVIÇO
3	Trocar caixa direção - SERVIÇO	Unid.	1	RS 233,38	RS 233,38	SERVIÇO
4	Viagem Selvíria - SERVIÇO	Unid.	1	RS 145,86	RS 145,86	SERVIÇO
Total de serviços					RS 759,62	
Total de peças					RS 6.154,38	
TOTAL GERAL					RS 6.914,00	
Valor total dos lotes 01 e 03 é de R\$ 27.114,00 (vinte e sete mil cento e quatorze reais).						

Cláusula terceira - da vigência.

O prazo de validade do presente instrumento será de **04 (quatro) meses**, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos casos prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretário da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providências cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

Cláusula quarta - do valor dos produtos e do pagamento

A contratante pagará para a contratada a importância de R\$ 27.114,00 (vinte e sete mil cento e quatorze reais) pela realização dos serviços, conforme relação em anexos, e proposta de preços, que passam a fazer parte integrante deste contrato.

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação da execução dos serviços prestados pela empresa contratada, conforme atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

Cláusula sexta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2.018 e seguintes:

Exercício 2018.

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....R\$ 27.114,00

12.361.0007.2062 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS – VEÍCULOS PRÓPRIOS.

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 24 – Transferências de Convênios (Estado) - CONVENIO 78/SED/2018 – PROCESSO Nº 29/023.868/2018.....R\$ 17.642,79

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.364.0008.2070 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 70071 – Recursos Hídricos.....R\$ 9.471,21

Cláusula décima terceira - do foro

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 12 de Dezembro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Rafael Henrique Proença Borges – ME

MIRSAIL GABRIEL DA SILVA JUNIOR

Publicado por:

Rafael Alves de Souza

Código Identificador:95B21F5D

PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144 2018 - ADRIANO SERGIO DOURADO MIURA 78382041604 (750CESTAS DE NATAL)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do fundo:

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.626.610/0001-60, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 997, centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **Tatiane Araújo da Paz**, brasileira, portadora do RG n.º 001.572.922 SSP/MS e inscrita no CPF n.º 019.552.711-94, residente e domiciliado na Avenida João Selvirio de Souza, S/N.º, centro, Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

ADRIANO SERGIO DOURADO MIURA 78382041604, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 30.746.718/0001-92, com sede na Avenida Mal Arthur da Costa e Silva, n.º 1040, Bairro Centro, na cidade de Itapura/SP, por seu representante Bastante Procurador, o senhor **Paulo Cessar dos Santos Jorge**, brasileiro, casado, profissão Gerente Geral, portador do RG. n.º 30.961.071-0 – SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 287.060.208-10, residente e domiciliado na Rua José Machado de Araripe, Bairro Centro, na cidade de Itapura/SP-Cep.:15.390-000, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 58/2018, devidamente homologado pelo Prefeito aos **07 dias de Dezembro de 2018**, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

Contratação de empresa para aquisição de 750 (setecentas e cinquenta) cestas de natal, em atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade, com entrega integral, conforme especificações e condições constantes no Edital n.º 157/2018 – Pregão Presencial n.º 58/2018 e Anexo I – Termo de Referência.

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Arroz agulhinha especial tipo I, longo fino, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14 %. Selecionado eletronicamente grão à grão, não sendo necessário lavar e nem escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxicos). 5kg	PANELA CHEIA	750	R\$ 9,78	R\$ 7.335,00
2	Óleo vegetal alimentício, embalagem de 900 ml, originário de algodão, soja, milho ou girassol, produto refinado e de acordo com os padrões legais.	COCAMAR	750	R\$ 2,71	R\$ 2.032,50
3	Café – pct de 500 grs. cada; produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. O produto deve estar dentro das normas legais e apresentar uma composição centesimal aproximada de 5g de proteínas, 1,7g de lipídios e 13,4g de glicídios.	CATUAY	750	R\$ 7,32	R\$ 5.490,00
4	Sal refinado e iodado, de primeira qualidade (pct de 1 kg cada). Formulado à partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente.	MARLIN	750	R\$ 1,05	R\$ 787,50
5	Macarrão Semolado 01 (pct de 500 grs cada). Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) e corantes naturais (cúrcuma e urucum) contém Glúten. O produto deve ser fabricado com matéria prima de qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação.	FLOR DE LIS	1.500	R\$ 2,04	R\$ 3.060,00
6	Massa de tomate simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor e odor característico, embalagem primária: inviolável, não esteja apresentando estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações ou outros indícios de alteração do produto; sachê com peso líquido de 340 a 350gr aproximadamente.	LIVE	1.500	R\$ 1,43	R\$ 2.145,00
7	Alho de 1ª qualidade - Grupo comum, roxo, tipo especial; - embalagem de 500grs, com dizeres de rotulagem em pacotes e prazo de validade.	PRODUTOR RURAL	750	R\$ 4,60	R\$ 3.450,00
8	Açúcar cristal (pct de 5 kg cada) contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos, animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios.	ALTO ALEGRE	750	R\$ 8,05	R\$ 6.037,50
9	Feijão carioca (pct de 1kg cada) feijão tipo 1, natural, novo, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas = 22g; lipídios = 1,6g e glicídios = 60,8g. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas.	3 CORAÇÕES	1.500	R\$ 3,09	R\$ 4.635,00
10	Azeitona verde sem caroço – frutos em conserva. Cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem “sachê” com peso líquido de 320gr e drenado mínimo de 170gr; identificação na embalagem (Rótulo) do valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de mofo e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	TOZZI	750	R\$ 2,48	R\$ 1.860,00
11	Milho verde em conserva, sachê com peso mínimo líquido de 300gr, peso drenado 200gr. Composição: milho verde e salmoura, água e sal, não contendo glúten, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento.	PREDILETA	750	R\$ 1,41	R\$ 1.057,50
12	Goiabada tipo pasta “barra”; produzida com frutos sadios, sem unidades terrosas, sem sujidades e parasitoses; contendo cor, sabor e odor específicos. Embalagem mínima de 300 a 350gr.	PREDILETA	750	R\$ 2,26	R\$ 1.695,00
13	Biscoito doce, tipo “maisená” com embalagem dupla proteção ou protetores internos 400g.	ESPECIALAT	750	R\$ 3,02	R\$ 2.265,00
14	Panetone com frutas cristalizadas e uvas passas, industrializado, elaborado c/ fermentação natural, sem amassados ou rasgos na embalagem. Embalagem de 400gr.	ROCAT	750	R\$ 7,40	R\$ 5.550,00
15	Frango Inteiro: congelado, com miúdos, embalagem de 2 a 3 kg, com no máximo 10% de gordura, apresentando cor amarelo rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica a qual deverá conter selo de procedência com data de validade. A adição de água pode ser no máximo de 6%. Aspecto próprio sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas e demais especificações, exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA, de acordo com Ministério da Agricultura.	NUTRIBEN	2.250	R\$ 4,99	R\$ 11.227,50
16	Bala Tipo Goma, macia em formato redondo, sabores sortidos. Componentes: açúcar, xarope de glicose, amido de milho. Embalagem de 600gr.	AZEDINHA	750	R\$ 5,17	R\$ 3.877,50
17	Refrigerante de Guaraná - Bebida não alcoólica, não fermentada e gaseificada, composta por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de guaraná, aroma natural de guaraná. Embalagem de 2 litros.	VENCETEX	1.500	R\$ 2,60	R\$ 3.900,00
18	Bombons Sortidos, caixa com 171gr, bombom recheado com cobertura de chocolate branco, bombom recheio de avelã, chocolate ao leite c/ amendoim, chocolate ao leite crocante, bombom recheado sabor caramelo e outros.	ARCOR	750	R\$ 5,21	R\$ 3.907,50
19	Sardinha com conserva em óleo comestível, embalagem em lata original de fábrica com no mínimo 125g de peso líquido, 83g de peso drenado, livre de impureza, pronto para o consumo; tampa com abertura própria que dispensa o uso de abridor. Com composição a cada 60 g: Valor Calórico: 110 a 170 kcal; Proteínas: 9 a 14 g - Sódio: 170 a 330 mg - Gorduras Totais: 6 a 14 g - Ômega 3: 1 a 1,5 g e registro no órgão competente.	88	1.500	R\$ 2,67	R\$ 4.005,00
20	Jogo de Dominó: Caixa plástica preta de aproximadamente 16,5 cm de comprimento, completo com 28 peças certificado o Inmetro, garantia contra defeito de fabricação.	DOMINÓ	750	R\$ 5,51	R\$ 4.132,50
Valor Total deste lote R\$ 78.450,00					

Cláusula terceira - da vigência.

O prazo de validade do presente instrumento será de 03 (três) meses, contados da data da sua assinatura.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nas compras, de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

Os acréscimos ou supressões do contrato serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido por escrito, no caso em análise cabe ao Secretário da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providências cabíveis para que o termo aditivo seja realizado dentro dos procedimentos legais.

Cláusula quarta - do valor dos produtos e do pagamento

A contratante pagará para a contratada a importância de R\$ 78.450,00 (setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais), pela aquisição das cestas de natal, conforme relação em anexos, e proposta de preços, que passam a fazer parte integrante deste contrato.

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

O pagamento somente será efetuado após a comprovação da entrega das cestas pela empresa contratada, conforme atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2018:

02.017 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

08.244.0020.2190 – OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO PARA FAMÍLIAS CARENTES

33.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – Fonte 81503 - FIS

Cláusula décima segunda - do foro

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 12 de Dezembro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TATIANE ARAÚJO DA PAZ

Secretária Municipal de Assistência Social

Adriano Sergio Dourado Miura 78382041604

PAULO CESSAR DOS SANTOS JORGE

Publicado por:

Rafael Alves de Souza

Código Identificador:709BB4D0

PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147 2018 - EDUARDO ANTONIO BATISTA 32993078860 (ILUMINAÇÃO NATALINA)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRODUZIR O CENÁRIO DE ILUMINAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria – MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

EDUARDO ANTONIO BATISTA 32993078860, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 25.046.107/0001-00, com sede na Rua Martins Flores, nº 477, Bairro Centro, CEP: 15.270-000, na cidade de Macaúbal/SP, por seu representante legal, o senhor **Eduardo Antônio Batista**, nacionalidade brasileiro, casado, portador do RG. nº 409.509-29 SSP/SP, inscrito no CPF: 329.930.788-60, profissão Empresário, residente e domiciliado na Rua Carmo Buissa, nº 632, Bairro: Centro, na cidade de Macaúbal/SP, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento na Carta Convite n.º 014/2018, do Processo Administrativo 161/2018, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias de Dezembro de 2018, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para decoração, ornamentação e iluminação natalina no Município de Selvíria, através de Licitação pública, na modalidade Carta Convite, com julgamento pelo critério do menor preço global.

Os serviços de decoração, ornamentação e iluminação serão realizados em ruas, avenidas, praças, caixa d'água, no centro da cidade e no Bairro da Véstia, e demais logradouros públicos que forem indicados pela Secretária Municipal de Cultura, nos termos do Anexo II - Termo de Referência, e demais Anexos que irão compor o Edital de Licitação.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

ENFEITES DOS POSTES					
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
1	ENFEITE REF PT 09 3,90*1,25 COMETA DUPLO COM ARMAÇÃO EM FERRO 5/16 "EM MANGUEIRA DE LED FABRICADA EM BORRACHA DE SILICONE DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, COM DIAMETRO DE APROXIMADAMENTE 13 MM, TIPO 02 FIOS, DE TENSÃO 220V, DOTADA DE LUMINOSIDADE ATRAVÉS DE LED'S DE ALTO BRILHO.	UN	1	R\$ 1.233,00	R\$ 1.233,00
2	ENFEITE REF PT 52 6,00*1,80 ARVORE LATERAL COM ARMAÇÃO EM FERRO 5/16" EM MANGUEIRA DE LED FABRICADA EM BORRACHA DE SILICONE DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, COM DIAMETRO DE APROXIMADAMENTE 13MM, TIPO 02 FIOS, DE TENSÃO 220V, DOTADA DE LUMINOSIDADE ATRAVÉS DE LED'S DE ALTO BRILHO	UN	1	R\$ 1.899,00	R\$ 1.899,00
3	ENFEITE REF 18 4,50*1,40 ESTRELA PONTAS LATERAIS COM ARMAÇÃO EM FERRO 5/16" EM MANGUEIRA DE LED FABRICADA EM BORRACHA DE SILICONE DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, COM DIAMETRO DE APROXIMADAMENTE 13MM, TIPO 02 FIOS, DE TENSÃO 220V, DOTADA DE LUMINOSIDADE ATRAVÉS DE LED'S DE ALTO BRILHO.	UN	1	R\$ 1.417,00	R\$ 1.417,00
SUB TOTAL 01					R\$ 4.549,00
ENFEITES DOS BAIRROS					
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
1	ENFEITE REF GR 27 0,65*1,90 COMETA 4 PONTAS COM ARMAÇÃO EM FERRO 5/16" EM MANGUEIRA DE LED FABRICADA EM BORRACHA DE SILICONE DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, COM DIAMETRO DE APROXIMADAMENTE 13MM, TIPO 02 FIOS, DE TENSÃO 220V, DOTADA DE LUMINOSIDADE ATRAVÉS DE LED'S DE ALTO BRILHO.	UN	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
2	ENFEITE REF GR 25 1,30*1,30 ESTRELA 8 PONTAS COM ARMAÇÃO EM FERRO 5/16" EM MANGUEIRA DE LED FABRICADA EM BORRACHA DE SILICONE DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, COM DIAMETRO DE APROXIMADAMENTE 13MM, TIPO 02 FIOS, DE TENSÃO 220V, DOTADA DE LUMINOSIDADE ATRAVÉS DE LED'S DE ALTO BRILHO.	UN	1	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00
3	ENFEITE REF GR 28 0,65*1,25 COMETA FECHADO COM ARMAÇÃO DE FERRO 5/16" EM MANGUEIRA DE LED FABRICADA EM BORRACHA DE SILICONE DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, COM DIAMETRO DE APROXIMADAMENTE 13MM, TIPO 02 FIOS, DE TENSÃO 220V, DOTADA DE LUMINOSIDADE ATRAVÉS DE LED'S DE ALTO BRILHO.	UN	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
4	ENFEITE REF GR 10 1,05*1,80 ANJO COM TROMBETA COM ARMAÇÃO DE FERRO 5/16"EM MANGUEIRA DE LED FABRICADA EM BORRACHA DE SILICONE DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, COM DIAMETRO DE APROXIMADAMENTE 13MM, TIPO 02 FIOS, DE TENSÃO 220V, DOTADA DE LUMINOSIDADE ATRAVÉS DE LED'S DE ALTO BRILHO.	UN	1	R\$ 1.030,00	R\$ 1.030,00
5	ENFEITE REF GR 19 1,00*1,85 ESTRELA DUPLA COM ARMAÇÃO DE FERRO 5/16"EM MANGUEIRA DE LED FABRICADA EM BORRACHA DE SILICONE DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, COM DIAMETRO DE APROXIMADAMENTE 13MM, TIPO 02 FIOS, DE TENSÃO 220V, DOTADA DE LUMINOSIDADE ATRAVÉS DE LED'S DE ALTO BRILHO.	UN	1	R\$ 695,00	R\$ 695,00
6	ENFEITE REF GR 14 0,75*1,85 ESTRELA TRIPLA COM ARMAÇÃO DE FERRO 5/16"EM MANGUEIRA DE LED FABRICADA EM BORRACHA DE SILICONE DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, COM DIAMETRO DE APROXIMADAMENTE 13MM, TIPO 02 FIOS, DE TENSÃO 220V, DOTADA DE LUMINOSIDADE ATRAVÉS DE LED'S DE ALTO BRILHO.	UN	1	R\$ 568,00	R\$ 568,00
7	ENFEITE REF GR 21 1,00*1,90 ESTRELA PEND. COM ARMAÇÃO DE FERRO 5/16"EM MANGUEIRA DE LED FABRICADA EM BORRACHA DE SILICONE DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, COM DIAMETRO DE APROXIMADAMENTE 13MM, TIPO 02 FIOS, DE TENSÃO 220V, DOTADA DE LUMINOSIDADE ATRAVÉS DE LED'S DE ALTO BRILHO.	UN	1	R\$ 790,00	R\$ 790,00
8	ENFEITE REF GR 22 0,85*1,35 ESTRELA TRIPLA PEND. COM ARMAÇÃO DE FERRO 5/16"EM MANGUEIRA DE LED FABRICADA EM BORRACHA DE SILICONE DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, COM DIAMETRO DE APROXIMADAMENTE 13MM, TIPO 02 FIOS, DE TENSÃO 220V, DOTADA DE LUMINOSIDADE ATRAVÉS DE LED'S DE ALTO BRILHO.	UN	1	R\$ 790,00	R\$ 790,00
SUB TOTAL 02					R\$ 7.763,00
FRENTE DA PREFEITURA					
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
1	ROLOS DE MANGUEIRAS C/ 100 METROS FABRICADA EM BORRACHA DE SILICONE DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, COM DIAMETRO DE APROXIMADAMENTE 13MM, TIPO 02 FIOS, DE TENSÃO 220V, DOTADA DE LUMINOSIDADE ATRAVÉS DE LED'S DE ALTO BRILHO.	UN	1	R\$ 649,00	R\$ 649,00
2	BONECOS DE PAPAÍ NOEL 1,80 METROS Estrutura em plástico com rosto de vinil. Possui todos os detalhes do Papai Noel, touca, barba, óculos, bota e cinto. Roupas em alto acabamento, Faz Movimento com o quadril e braços Toca uma música Natalina. Baixo consumo de energia; Bi-volt; Peso aproximado do Papai Noel: 7 kgs;	UN	1	R\$ 999,00	R\$ 999,00
3	CAIXAS DE CORDÃO DE LED BLINDADO, 220V, 100 LAMPADAS, COM FIOS DE 2MM LAMPADAS DE 7MM, TOMADA MACHO E FEMEA E RETIFICADOR BLINDADO DE 9.00X2,5 CM, 10 METROS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0,10 MM EM TER LAMPADAS, 12W	UN	144	R\$ 39,00	R\$ 5.616,00
SUB TOTAL 02					R\$ 7.264,00
CAIXA D' AGUA					
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
1	ROLOS DE MANGUEIRAS C/ 100 METROS FABRICADA EM BORRACHA DE SILICONE DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, COM DIAMETRO DE APROXIMADAMENTE 13MM, TIPO 02 FIOS, DE TENSÃO 220V, DOTADA DE LUMINOSIDADE ATRAVÉS DE LED'S DE ALTO BRILHO.	UN	5	R\$ 649,00	R\$ 3.245,00
SUB TOTAL 03					R\$ 3.245,00
AVENIDA DA PREFEITURA (ARVORES DE NATAL)					
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
1	ROLOS DE MANGUEIRAS C/ 100 METROS FABRICADA EM BORRACHA DE SILICONE DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, COM DIAMETRO DE APROXIMADAMENTE 13MM, TIPO 02 FIOS, DE TENSÃO 220V, DOTADA DE LUMINOSIDADE ATRAVÉS DE LED'S DE ALTO BRILHO.	UN	7	R\$ 649,00	R\$ 4.543,00
SUB TOTAL 04					R\$ 4.543,00
PRAÇA DA RODOVIARIA					
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
1	CAIXAS DE CORDÃO DE LED BLINDADO, 220V, 100 LAMPADAS, COM FIOS DE 2MM LAMPADAS DE 7MM, TOMADA MACHO E FEMEA E RETIFICADOR BLINDADO DE 9.00X2,5 CM, 10 METROS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0,10 MM EM TER LAMPADAS, 12W	UN	200	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
2	ROLOS DE MANGUEIRAS C/ 100 METROS FABRICADA EM BORRACHA DE SILICONE DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, COM DIAMETRO DE APROXIMADAMENTE 13MM, TIPO 02 FIOS, DE TENSÃO 220V, DOTADA DE LUMINOSIDADE ATRAVÉS DE LED'S DE ALTO BRILHO.	UN	2	R\$ 649,00	R\$ 1.298,00
3	CONECTORES COM FUNÇÃO	UN	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
4	CONECTORES PARA EMENDA DE MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS COM ROSCA EM AMBOS OS LADOS	UN	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
5	RENAS 1,10 METROS DECORATIVA ILUMINADA	UN	1	R\$ 998,00	R\$ 998,00
SUB TOTAL 05					R\$ 11.136,00
TOTAL GERAL DOS PRODUTOS/MATERIAIS (SUB TOTAIS 01 A 05)					R\$ 38.500,00
DOS SERVIÇOS					
ITEM	SERVIÇOS	UND	QTD	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
1	Prestação de serviços de decoração do Prédio da Prefeitura municipal, com colocação de rede e de cordão	serviço	1	R\$ 2.390,00	R\$ 2.390,00
2	Prestação de serviços para construção de árvore natalina com 20 metros de altura, com mangueira de LED de 13 mm, de 36 LEDS POR METRO	serviço	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00

3	Prestação de serviços para instalação de cordão de LED na Avenida João Selvirio de Souza, em 30 árvores, e instalação de LED de gotas meteóricas m ais construção de arvores em mangueira de LED com 8 metros de altura	serviço	1	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
4	Prestação de serviços para instalação e construção de arvore de natal na caixa d'água da Sanesul	serviço	1	R\$ 2.380,00	R\$ 2.380,00
5	Prestação de serviços de colocação de iluminação em LED de frente ao prédio do Hospital Municipal de Selvíria, em 05 coqueiros	serviço	1	R\$ 1.730,00	R\$ 1.730,00
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS					R\$ 15.000,00
VALOR GLOBAL GERAL DOS PRODUTOS/MATERIAIS E DOS SERVIÇOS.				VALOR TOTAL R\$ 53.500,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

A contratante pagará para a contratada o valor total de R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais), de acordo com a proposta de preços vencedora do certame licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

As Notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela CONTRATANTE, serão pagas, em até 10 dias úteis após a entrega dos produtos e a prestação dos serviços, depositados em conta corrente, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de seu(a) apresentação válida.

O município efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora, especialmente no que se refere ao ISSQN.

Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venha a incidir sobre os serviços, e ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 65, §1.

A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretário Finanças, ou a sua diretoria técnica tomar as providências cabíveis para a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

A contratada fica vinculada a prestar informações e esclarecimentos independentes do termino deste contrato nos processos em que manifestou ou opinou por meio de parecer, na vigência do contrato, sob pena de restituição dos valores recebidos na vigência do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, ética, civil e criminal.

Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.018 e seguintes.

A dotação orçamentária para atendimento da despesa orçamentária consta do orçamento vigente em 2018, conforme detalhamento a seguir:

02.006 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.....R\$ 53.500,00

02.006.13.392.0012.2110 – Manutenção e Operacionalização do Departamento de Cultura do Município

33.90.30.00.00 – Material de Consumo - Fonte 1000 – Recursos Ordinários.....R\$ 38.500,00

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 1000 – Recursos Ordinários....R\$ 15.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL:

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Selvíria/MS, - 19 de dezembro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Eduardo Antonio Batista 32993078860

EDUARDO ANTÔNIO BATISTA**Publicado por:**

Rafael Alves de Souza

Código Identificador:C242BC2D

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2019 SEMED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

EDITAL Nº 01/2019 SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

O Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e no inciso IV, do art. 2º da Lei 421/2006, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, nas escolas situadas nas zonas urbanas e rurais, de acordo com o constante nos anexos, deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores será regido por este Edital, terá validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual tempo, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação e sua realização está sob a responsabilidade da mesma Secretaria, com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 104/2017.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 - A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as carências por Centros de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental.

1.4 - O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.setequedas.ms.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Educação situada à Rua Monteiro Lobato, 749.

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município, no site www.setequedas.ms.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições poderão ser realizadas no período de 29 e 30 de Janeiro de 2019, das 13:00 às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Monteiro Lobato, 749.

2.2 - O candidato deverá preencher Ficha de Inscrição e o Currículo, conforme modelos constantes dos Anexos I e II, e entregar no local de inscrição envelope pardo tamanho Ofício contendo a cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certificado de reservista (para o sexo masculino)
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de Residência;
- Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos e dos Títulos e Experiência Docente, de acordo com o contrato pleiteado.

2.3 - O candidato irá receber o Comprovante de Inscrição, após a conferência da documentação apresentada.

2.4 - A Ficha de Inscrição está disponível no site da Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, no endereço: www.setequedas.ms.gov.br, que, após preenchida, deverá ser entregue na unidade indicada no item 2.1., juntamente com o currículo e documentos constante no item 2.2 em envelope pardo.

2.5 - O Professor do quadro permanente do Município que pretende exercer aulas complementares e/ou convocação em caráter temporário também deverá fazer a inscrição, observadas as regras deste Edital.

2.6 - A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

2.7 - São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações contidas na Ficha de Inscrição.

2.8 - Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

2.9 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma.

2.10 - Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

2.11 - Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

2.12 - Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

2.13 - Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração, observados os procedimentos estabelecidos no Subitem 2.2 e os indicados a seguir:

- a) O Procurador deverá entregar junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração Pública que lhe outorga poderes específicos para tal ato;
- b) Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;
- c) Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

2.14 - Serão considerados desistentes os candidatos que:

- a) não entregarem a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste edital;
- b) não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional em docência, no prazo indicado neste edital, mesmo tendo devolvido a Ficha de Inscrição.

2.15 – Das inscrições para candidatas com deficiência:

2.15.1 – Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

2.15.2 – O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

2.15.3 – Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme estabelecido nos Anexo IV deste Edital.

3.2 - Serão considerados aprovados os candidatos que comprovarem possuir os requisitos básicos necessários à disciplina pleiteada.

3.3 - Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para o cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo III, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo procedida a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente para esses candidatos.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

4.2 - A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, de acordo com os quadros constantes nos Anexo IV deste Edital.

4.3 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

4.4 - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;
- c) maior idade.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Serão admitidos Recursos:

- a) por indeferimento da inscrição;
- b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

5.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Monteiro Lobato, 749.

5.3 - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

5.4 - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico www.setequedas.ms.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

5.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

5.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

5.7 - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico www.setequedas.ms.gov.br e afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação.

6.2 - A Secretaria Municipal de Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico www.setequedas.ms.gov.br e na sede da Secretaria, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Sete Quedas-MS.

7.2 - A descrição sintética das atribuições específicas do cargo de professor consta no Anexo III deste Edital.

7.3 - A lotação do professor contratado será efetuada conforme o interesse da administração pública.

7.4 - A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, no período de fevereiro a junho, menos o recesso escolar, e de julho a dezembro, conforme data estipulada no calendário escolar.

7.5 - Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados.

7.6 - O candidato cadastrado, quando convocado para ministrar aulas e assinar contrato, deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) identidade oficial, que poderá ser o registro geral (RG), carteira nacional de habilitação, com foto - CNH, ou carteira de identidade profissional, emitida pelo órgão competente;
- b) inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
- c) certificado e/ou diploma registrado da respectiva escolaridade, que comprova a habilitação para a classe ou disciplina de inscrição;
- d) inscrição no cadastro no PIS/PASEP, se tiver;
- e) título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral relativa ao último pleito;
- f) comprovante de residência;
- g) certidão de nascimento ou casamento;
- h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
- i) declaração de acúmulo ou não de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- k) declaração de bens;
- l) certidão de nascimento dos filhos menores, quando for o caso;
- m) uma foto 3 x 4.
- n) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições da categoria para a qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;
- o) se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
- p) não registrar antecedentes criminais relativos aos últimos anos;
- q) conta corrente no Banco do Brasil.
- r) se considerado APTO no exame médico admissional, com apresentação da documentação para o atestado ocupacional:
 - Hemograma completo
 - Lipograma completo
 - Glicose
 - Uréia
 - Creatinina
 - Provas de função hepática (TGO, TGP, Gama-GT, Fosfatase alcalina, Bilirrubina total e frações)
 - Reação sorológica para Lues(VDRL)
 - Machado Guerreiro
 - Hepatite B: HbsAg
 - Hepatite C: Anti-HCV
 - Urina: Clearance de creatinina (urina 24 horas)
 - Eletrocardiograma com parecer do especialista.

- Parecer oftalmológico com acuidade visual – com e sem correção para quem usa óculos ou lentes de contato e sem correção para quem não usa (assinado e carimbado pelo médico) com prazo máximo de 06 (seis) meses em relação à data do Exame Médico admissional.

OBS: Serão aceitos pareceres, exames laboratoriais e complementares feitos no prazo máximo de 90 (noventa) dias em relação à data do Exame Médico Admissional;

s) As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício do cargo, conforme indicado acima, serão considerados para efeito de eliminação no Processo Seletivo.

E atender os seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- ter idade mínima de dezoito anos.

7.7 - O profissional de educação cadastrado e chamado para ministrar aulas temporárias receberá remuneração correspondente à fixada para a classe A, e no nível correspondente à sua habilitação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O profissional de educação inscrito no Cadastro de Professores Temporários é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial, sob pena de não ser convocado, junto a Secretaria Municipal de Educação de Sete Quedas-MS.

8.2 – Os interessados poderão obter informações pelo telefone (67) 3479-1609 da Secretaria Municipal de Educação.

8.3 – A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

8.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Sete Quedas-MS, 21 de janeiro de 2019.

JOELBA FERREIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação
Portaria 008/2017

ANEXO I DO EDITAL 001/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº			
DADOS PESSOAIS:			
Nome			
Data de Nascimento ____/____/____			Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino
RG	Órgão Emissor		Data Exp.:
CPF	PASEP/PIS		
Cert. Militar	Título de Eleitor (nº, seção e zona)		
Residência			
Bairro			CEP
Telefones	Residencial	Celular	Recado
E-mail			
DADOS DE HABILITAÇÃO			
Faculdade/Universidade conclusão do curso			Colação de Grau ____/____/____
Licenciatura			
Habilitação		Cargo	
Especialização			
Disponibilidade para exercício da função <input type="checkbox"/> Turno matutino <input type="checkbox"/> Turno vespertino <input type="checkbox"/> Turno noturno			Área <input type="checkbox"/> Urbana <input type="checkbox"/> Rural
Possui alguma deficiência <input type="checkbox"/> . Sim <input type="checkbox"/> . Não Se sim, qual?			
Data ____/____/____	Assinatura do Candidato		

%

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA CADASTRO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS FICHA DE INSCRIÇÃO Nº	
NOME	
HABILITAÇÃO	CARGO
Data ____/____/____	Assinatura do Responsável

ANEXO II DO EDITAL 001/2019

CURRÍCULO	
NOME	
HABILITAÇÃO	
Experiência Profissional (Informar período os, empregadores e cargos/funções nos últimos 5 anos)	
Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação)	
Cursos de Capacitação (últimos 5 anos- a partir de 2013)	

ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2019

CARGO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil e/ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil e/ou Licenciatura Plena com Especialização em Educação Infantil	Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente	20 H

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS	Formação mínima Magistério/Normal Médio, Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, com habilitação específica para Educação Infantil e ou anos iniciais do Ensino Fundamental.	em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.	20 H
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, CIÊNCIAS	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.		20 H
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL- ARTE	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.		20 H
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO FÍSICA	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.		20 H
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL PORTUGUÊS	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.		20 H
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL MATEMÁTICA	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.		20 H
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.		20 H
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL- GEOGRAFIA	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.		20 H

ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2019

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE

Nº DE ORD.	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
1.	Formação				
1.1	Licenciatura Plena na área específica para a qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	35	35
1.2	Curso de Magistério/Normal Médio, ou Normal Superior		01	15	
2.	Pós-graduação				
2.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	20	20
2.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	15	
2.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	10	
3.	Formação Continuada / Cursos de Formação				
3.1	Formação/Curso acima de 40h em área relacionada à Educação ou a área de Formação	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	01	15	15
3.2	Formação/Curso de 40h em área relacionada à Educação ou a área de Formação	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	01	10	
3.3	Formação/Curso de 20h em área relacionada à Educação ou a área de Formação	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	01	5	
4.	Experiência profissional em docência nas áreas da educação básica				
4.1	Experiência Profissional em Docência nas áreas da Educação Básica.	1- Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, acompanhado do último contracheque. 2- Se Contratado pela rede pública: Contrato ou Declaração de Tempo de Serviço de trabalho acompanhado do último contracheque. 3- Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho).	até 60 meses	Sem experiência – 0 (zero) pontos De 01 a 12 meses – 6 (seis) pontos De 13 a 24 meses – 12 (doze) pontos De 25 a 36 meses – 18 (dezoito) pontos De 37 a 48 meses – 24 (vinte e quatro) pontos De 49 a 60 meses – 30 (trinta) pontos	30
TOTAL DE PONTOS					100

Publicado por:
Katia Regina Viana
Código Identificador:2EE44B0E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2018

PROC. ADM. N.º 7888/2018
CARTA CONVITE N.º 033/2018

PARTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
CONTRATADA: JACSON ROBERTO ZIELINSKI-EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA – da execução: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta sob o regime Menor preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 52.490,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de locação de palco coberto 10x10 com estrutura em alumínio, com tablado 8.80x6.60x1.60 de altura	UN.	2	5.000,00	10.000,00
2	Iluminação – caminhão movie – been 200	UN.	10	120,00	1.200,00

3	Iluminação – caminhão de led – rgw de 3w	UN.	20	32,00	640,00
4	Gerador 180 kva silenciado	UN.	4	2.300,00	9.200,00
5	tenda 5x10 m com calha	UN.	2	700,00	1.400,00
6	Tenda 11x11 m em grade de alumínio bos truss q30	UN.	1	1.600,00	1.600,00
7	Serviço de locação de p. a. médio 02 p. a. som, sistema line, 04 caixas de sub, 02 rack de potência, 02 mesas 01 v digitais, cubo para guitarra, sid para bateria, side fill, sistema de retorno por fone com 08 auxiliares, multicabo com 36 vias de 50 metros, 04 microfones para voz com fio sennheuser, 03 microfones com fio shure, 01 microfone shure sem fio, constando 08 com técnico de som	un.	1	2.500,00	2.500,00
8	Serviço de locação de som médio 04 caixas ativas, 02 pedestais, 02 microfones com fio, 01 microfones sem fio, 01 mesas de som com 16 canais com técnico de som	un.	2	1.050,00	2.100,00
9	Serviço de locação de painel de led 3x4 m p5 alta definição, com operador	un.	2	2.600,00	5.200,00
10	tenda 5x5 m com calha	un.	3	350,00	1.050,00
11	Serviço de locação de som prof 02 p.a. som, const. 16 caixas, de sistema line, 08 caixas de sub com 02 rack de potência, 02 mesas, 01 v digitais, cubo para baixo, cubo para guitarra, side para bateria, side fill, sistema de retorno por fone com 08 auxiliares, multicabo com 36 vias de 50 metros, kit microfone para bateria e para percussão, 04 microfones para voz com fio sennheiser, 03 microfones com fio shure, 01 microfone shure sem fio, 01 máquina de fumaça e 1 técnico de som	un.	4	3.300,00	13.200,00
12	Iluminação canhão 300	un.	9	28,00	252,00
13	serviço de locação de grade de isolamento	mts	22	20,00	440,00
14	Gerador 260 kva silenciado	un.	1	2.600,00	2.600,00
15	Grade de alumínio box truss Q30	mts	20	38,00	760,00
16	Serviço de locação de tablado de 1.10x2.20 para passarela com 60 cm de altura	mts	6	58,00	348,00
Total					52.490,00

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 meses.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 129/2018.

ASSINANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
CONTRATADA: JACSON ROBERTO ZIELINSKI-EPP

SIDROLÂNDIA-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:410B7DBD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4918 FUNDEB

FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	Exercício: 2018
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4918 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de Dotação Orçamentária.

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB discriminadas abaixo:

03.016 - FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
12.361.0117.2077 - Manutenção da Educação Básica 60% - Ensino Fundamental	
20 - 3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)	
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér	42.000,00
22 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér	43.813,31
	85.813,31
12.365.0117.2072 - Manutenção da Educação Básica 60% - Educação Infantil (CRECHE)	
28 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais INSS	
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér	4.384,88
29 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér	1.209,26
	5.594,14
12.365.0117.2113 - Manutenção do Ensino Básico 60% - Educação Infantil (PRÉ-ESCOLA)	
38 - 3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)	
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér	23.135,40
40 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér	21.109,37
	44.244,77
Total Geral de Suplementações ...:	135.652,22

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo

discriminadas:

03.016 - FUNDO DE M. DES. DA EDU. BÁSICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
12.361.0113.2076 - Manutenção do Ensino Básico 40% - Ensino Fundamental	
1 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40 %)	500,00
2 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40 %)	500,00
3 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40 %)	500,00
4 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40 %)	500,00
5 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40 %)	500,00
6 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40 %)	13.585,70
10 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40 %)	500,00
11 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40 %)	500,00
12 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40 %)	500,00
13 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40 %)	500,00
	18.085,70
12.365.0117.2065 - Manutenção do Ensino Básico 40% - Educação Infantil (CRECHE)	
14 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40 %)	500,00
15 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40 %)	500,00
16 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40 %)	1.468,37
17 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40 %)	500,00
	2.968,37
12.361.0117.2077 - Manutenção da Educação Básica 60% - Ensino Fundamental	
21 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér	36.427,61
24 - 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér	100,00
25 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér	100,00
	36.627,61
12.365.0117.2072 - Manutenção da Educação Básica 60% - Educação Infantil (CRECHE)	
27 - 3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)	
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér	70.276,54
	70.276,54
12.365.0117.2065 - Manutenção do Ensino Básico 40% - Educação Infantil (CRECHE)	
30 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40 %)	500,00
31 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40 %)	500,00
	1.000,00
12.365.0117.2072 - Manutenção da Educação Básica 60% - Educação Infantil (CRECHE)	
32 - 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér	100,00
	100,00
12.365.0117.2112 - Manutenção do Ensino Básico 40% - Educação Infantil (PRÉ-ESCOLA)	
33 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40 %)	500,00
34 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40 %)	500,00
35 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40 %)	803,55
36 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40 %)	500,00
37 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40 %)	300,00
	2.603,55
12.365.0117.2113 - Manutenção do Ensino Básico 60% - Educação Infantil (PRÉ-ESCOLA)	
38 - 3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)	
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér	196,21
39 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér	3.494,24
	3.690,45
12.365.0117.2072 - Manutenção da Educação Básica 60% - Educação Infantil (CRECHE)	
41 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér	100,00
	100,00
12.365.0117.2065 - Manutenção do Ensino Básico 40% - Educação Infantil (CRECHE)	
44 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40 %)	100,00
	100,00
12.361.0113.2076 - Manutenção do Ensino Básico 40% - Ensino Fundamental	
45 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40 %)	100,00
	100,00
Total de Reduções ...:	135.652,22

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 3 de Dezembro de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:73B34F06

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4919 FMIS**

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	Exercício: 2018
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FMHIS / FUMDAGRO	

Decreto Orçamentário nº 4919 / 2018 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de Dotação Orçamentária=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL discriminadas abaixo:

03.017 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	
08.244.0108.2067 - Manutenção das Ações do FMIS	
12 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	67.008,40
	67.008,40
Total Geral de Suplementações ...:	67.008,40

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.018 - FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.392.0121.2068 - Implementação das Ações do FMTCEL	
11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	20.000,00
	20.000,00
13.392.0119.2083 - Promoção de Eventos Culturais	
27 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
29 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	27.008,40
	37.008,40
27.813.0121.2144 - Manut.e Conservação de Parques Recreativos, Desportivos e Centros de Lazer Municipais	
90 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
	10.000,00
Total de Reduções ...:	67.008,40

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 3 de Dezembro de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:52EB61E8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4920**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2018
---	-----------------

Decreto Orçamentário nº 4920 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERNOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERNOS discriminadas abaixo:

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
04.122.0104.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos		
45 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
0100 - Recursos Ordinários		675,00
		675,00
03.003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04.123.0105.2008 - Manutenção das Ações do Dpto de Planejamento e Finanças		
64 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0100 - Recursos Ordinários		710,00
		710,00
03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
04.122.0104.2118 - Pessoal e Encargos em Geral		
672 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS		
0100 - Recursos Ordinários		30.000,00
		30.000,00
03.003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
11.846.0105.2119 - Encargos com PASEP		
679 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		
0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais		2,15
		2,15
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
12.361.0113.2120 - Manutenção do Ensino Fundamental		
685 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		460.500,00
686 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS		
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		11.900,00
687 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS		
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		60.000,00
		532.400,00
Total Geral de Suplementações ...:		563.787,15

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0102.2002 - Administração Política		
8 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0100 - Recursos Ordinários		500,00
		500,00
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL		
04.122.0104.2006 - Coordenação da Administração Pública Municipal		
30 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil		
0100 - Recursos Ordinários		70,00
32 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		
0100 - Recursos Ordinários		140,00
		210,00
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
12.306.0113.2016 - Alimentação Escolar - Creches		
132 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
0100 - Recursos Ordinários		98.132,84
		98.132,84
12.361.0113.2015 - Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar		
200 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		90.398,98
		90.398,98
03.010 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL		
08.244.0108.2039 - Manutenção das Ações do Departamento de Promoção Social		
343 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100 - Recursos Ordinários		30.000,00
358 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0100 - Recursos Ordinários		675,00
		30.675,00
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM		
26.782.0115.2033 - Manutenção da Frota de Veículos e Maquinários em Geral		
639 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais		2,15
		2,15
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
12.306.0113.2100 - Alimentação Escolar - Pré-Escola		
780 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
0100 - Recursos Ordinários		10.000,00
		10.000,00
12.306.0113.2101 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental		
781 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
0100 - Recursos Ordinários		333.868,18
		333.868,18
Total de Reduções ...:		563.787,15

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 5 de Dezembro de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:EE3626C7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4921 FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Exercício: 2018
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4921 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de Dotação Orçamentária=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
25 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.000,00
	5.000,00
10.305.0107.2093 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	
110 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	25.700,00
113 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000,00
	28.700,00
10.301.0107.2105 - Administração e Manutenção das Unidades de Saúde	
126 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.500,00
131 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	19.575,00
	23.075,00
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
199 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.200,00
	1.200,00
10.301.0107.2045 - Programa Saúde da Família - PSF (BLATB)	
327 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	920,00
	920,00
10.301.0107.2146 - Programa Compensação de Especificidades Regionais	
349 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	2.000,00
351 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	3.000,00
	5.000,00
10.301.0107.2147 - Programa FIS/SAÚDE	
357 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	6.435,00
358 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	22.000,00
	28.435,00
10.301.0107.2048 - Programas de Agentes Comunitários de Saúde - PACS- (BLATB)	
375 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	16.500,00
	16.500,00
10.301.0107.2107 - Núcleo de Apoio Saúde Familiar (NASF) - BLATB	
398 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.000,00
	6.000,00
Total Geral de Suplementações:	114.830,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0107.2043 - Manutenção das Atividades do Dpto. Municipal de Saúde	
18 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	52.695,00
	52.695,00
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
26 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.000,00
	5.000,00

10.301.0107.2105 - Administração e Manutenção das Unidades de Saúde	
131 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.200,00
	1.200,00
10.301.0107.2045 - Programa Saúde da Família - PSF (BLATB)	
187 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	16.500,00
	16.500,00
10.302.0107.2087 - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 (BLMAC)	
299 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	1.000,00
318 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	1.000,00
	2.000,00
10.301.0107.2146 - Programa Compensação de Especificidades Regionais	
350 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	3.000,00
	3.000,00
10.301.0107.2147 - Programa FIS/SAÚDE	
353 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500,28/09/ 2001 e	6.435,00
	6.435,00
10.301.0107.2107 - Núcleo de Apoio Saúde Familiar (NASF) - BLATB	
395 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.000,00
	6.000,00
10.301.0107.2147 - Programa FIS/SAÚDE	
405 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	22.000,00
	22.000,00
Total de Reduções ...:	114.830,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 5 de Dezembro de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:88CFD8AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4923

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2018
---	-----------------

Decreto Orçamentário nº 4923 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL	
04.122.0104.2006 - Coordenação da Administração Pública Municipal	
34 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	115,49
	115,49
03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos	
49 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	3.810,00
	3.810,00
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.365.0113.2011 - Manutenção da Educação Infantil - Creche	
226 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	32.300,00
	32.300,00
12.365.0113.2012 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar	
410 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.255,00
	6.255,00
12.365.0113.2011 - Manutenção da Educação Infantil - Creche	
417 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.750,00
	2.750,00

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2118 - Pessoal e Encargos em Geral	
671 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	215.163,59
672 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0100 - Recursos Ordinários	8.157,85
Total Geral de Suplementações ...:	
268.551,93	

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
15.451.0106.1004 - Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
84 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	22.121,12
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2010 - Manutenção das Ações do Dpto. de Educação	
181 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.000,00
182 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.000,00
12.361.0113.2015 - Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	
200 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.305,00
03.010 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08.244.0108.2039 - Manutenção das Ações do Departamento de Promoção Social	
343 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	49.000,00
344 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0100 - Recursos Ordinários	12.897,00
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2010 - Manutenção das Ações do Dpto. de Educação	
416 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	8.000,00
03.010 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08.244.0108.2039 - Manutenção das Ações do Departamento de Promoção Social	
424 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0100 - Recursos Ordinários	15.112,00
03.006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
15.451.0106.1018 - Pavimentação Asfáltica, Recapeamento e Drenagem de Vias Públicas	
457 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	31.400,81
03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2118 - Pessoal e Encargos em Geral	
668 - 3.1.90.11.07.00 - Subsídio Prefeito	
0100 - Recursos Ordinários	3.800,00
669 - 3.1.90.11.08.00 - Subsídio Vice-Prefeito	
0100 - Recursos Ordinários	2.600,00
670 - 3.1.90.11.09.00 - Subsídio Secretário Municipal	
0100 - Recursos Ordinários	13.320,00
673 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0100 - Recursos Ordinários	76.996,00
Total de Reduções ...:	
268.551,93	

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 5 de Dezembro de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:A3B82FCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4929 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Exercício: 2018
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FMHIS / FUMDAGRO	

Decreto Orçamentário nº 4929 / 2018 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0107.2043 - Manutenção das Atividades do Dpto. Municipal de Saúde		
7 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS		
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.900,00
17 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		14.790,00
		16.690,00
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)		
30 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.180,00
		20.180,00
10.301.0107.2045 - Programa Saúde da Família - PSF (BLATB)		
57 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS		
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		7.750,00
73 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS		
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		19.730,00
		27.480,00
10.305.0107.2093 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde		
110 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		16.690,00
		16.690,00
10.301.0107.2105 - Administração e Manutenção das Unidades de Saúde		
126 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		624.300,00
127 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS		
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		35.900,00
128 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS		
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		100.470,00
131 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		15.505,00
137 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		168.300,00
		944.475,00
10.301.0107.2045 - Programa Saúde da Família - PSF (BLATB)		
159 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		39.700,00
188 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		141.080,00
		180.780,00
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)		
199 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		114.000,00
		114.000,00
10.301.0107.2048 - Programas de Agentes Comunitários de Saúde - PACS- (BLATB)		
206 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		101.710,00
208 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS		
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		23.980,00
		125.690,00
10.301.0107.2104 - Programa Saúde Bucal - (BLATB)		
232 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		19.240,00
		19.240,00
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)		
283 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS		
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.000,00
		4.000,00
10.301.0107.2045 - Programa Saúde da Família - PSF (BLATB)		
327 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.660,00
		3.660,00
10.301.0107.2048 - Programas de Agentes Comunitários de Saúde - PACS- (BLATB)		
341 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.795,00
		1.795,00
Total Geral de Suplementações ...:		1.474.680,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0102.2002 - Administração Política		
8 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0100 - Recursos Ordinários		332.837,00
		332.837,00
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL		
04.122.0104.2006 - Coordenação da Administração Pública Municipal		
30 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil		
0100 - Recursos Ordinários		1.217,00
31 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		

0100 - Recursos Ordinários	3.960,00
34 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	23.943,00
	29.120,00
03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos	
45 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	24.814,00
	24.814,00
03.003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.123.0105.2008 - Manutenção das Ações do Dpto de Planejamento e Finanças	
61 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	1.800,00
	1.800,00
04.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.843.0105.2069 - Serviço da Dívida Pública Municipal	
92 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0100 - Recursos Ordinários	169.472,00
	169.472,00
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.306.0113.2016 - Alimentação Escolar - Creches	
132 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	52.010,00
	52.010,00
03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0106.2027 - Administração e Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
148 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	5.548,00
149 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	3.800,00
150 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	219.125,00
	228.473,00
03.011 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO	
26.122.0115.2041 - Administração e Manutenção da Política Municipal de Trânsito	
168 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	8.091,00
171 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	3.500,00
172 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	13.902,00
	25.493,00
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.122.0115.2029 - Manutenção das Ações do Departamento de Estradas de Rodagens	
276 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	3.583,00
281 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	718,00
	4.301,00
03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0112.2034 - Manutenção do Deptº de Desenv. Econômico, Agrário e Meio Ambiente	
310 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	6.139,00
312 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	10.780,00
	16.919,00
03.010 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08.244.0108.2039 - Manutenção das Ações do Departamento de Promoção Social	
351 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	8.149,00
	8.149,00
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2033 - Manutenção da Frota de Veículos e Maquinários em Geral	
353 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	4.810,00
	4.810,00
03.010 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08.244.0108.2039 - Manutenção das Ações do Departamento de Promoção Social	
356 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	8.218,00
	8.218,00
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2033 - Manutenção da Frota de Veículos e Maquinários em Geral	
357 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	22.240,00
	22.240,00
03.010 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08.244.0108.2039 - Manutenção das Ações do Departamento de Promoção Social	
358 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	3.956,00
360 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0100 - Recursos Ordinários	5.202,00
	9.158,00
03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0106.2073 - Tratamento de Resíduos Sólidos	
408 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	366.464,00
	366.464,00
03.010 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	

08.244.0108.2039 - Manutenção das Ações do Departamento de Promoção Social	
433 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
	500,00
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas	
454 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	13.688,00
456 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	43.073,00
	56.761,00
03.006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
15.451.0106.1018 - Pavimentação Asfáltica, Recapeamento e Drenagem de Vias Públicas	
457 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	24.643,00
	24.643,00
03.003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.123.0105.2008 - Manutenção das Ações do Dpto de Planejamento e Finanças	
553 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0100 - Recursos Ordinários	15.998,00
	15.998,00
03.010 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08.244.0108.2039 - Manutenção das Ações do Departamento de Promoção Social	
585 - 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
	500,00
03.006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
15.451.0106.1018 - Pavimentação Asfáltica, Recapeamento e Drenagem de Vias Públicas	
912 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	72.000,00
	72.000,00
Total de Reduções ...:	1.474.680,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 11 de Dezembro de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:B90F93FE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON/TL

PESQUISA DE PREÇOS – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS													
ITEM	PRODUTO	Espécie	Unidade	SUPERMERCADOS									Preço Médio
				Abevê	Big Mart	Bom Vizinho	Miyazaki	Nova Estrela	Pronça	Santa Ângela	Thomé		
1	Abacaxi	havaí	peça	RS 5,98	RS 4,95	RS 4,38	RS 7,50	RS 3,89	RS 5,95	RS 2,72	RS 5,49	RS 5,11	
2	Abobora	cabotian	kilo	RS 1,59	RS 1,79	RS 2,29	RS 5,25	RS 2,99	RS 1,95	RS 1,25	RS 0,89	RS 2,25	
3	Abobora	paulista	kilo	RS 3,98	RS 4,35	RS 3,49	RS 7,50	RS 1,49	RS 6,05	RS 2,65	RS 2,15	RS 3,96	
4	Abobora	verde/menina	kilo	RS 3,95	RS 5,39	RS 2,99	RS 6,95	RS 4,99	RS 6,95	RS 2,38	RS 3,25	RS 4,61	
5	Acelga	comum	maço	RS 0,00	RS 4,95	RS 0,00	RS 3,95	RS 2,99	RS 4,95	RS 0,00	RS 4,19	RS 4,21	
6	Alface	crespa	maço	RS 5,29	RS 5,59	RS 3,99	RS 6,00	RS 2,99	RS 4,99	RS 2,71	RS 4,35	RS 4,49	
7	Alface	americana	maço	RS 0,00	RS 6,15	RS 3,99	RS 3,99	RS 2,99	RS 4,99	RS 2,71	RS 4,35	RS 4,17	
8	Almeirão	comum	maço	RS 5,29	RS 6,15	RS 3,99	RS 7,90	RS 1,99	RS 4,99	RS 0,00	RS 4,35	RS 4,95	
9	Banana	maça	kilo	RS 4,99	RS 5,99	RS 2,79	RS 7,50	RS 4,98	RS 5,95	RS 4,30	RS 3,89	RS 5,05	
10	Banana	nanica	kilo	RS 3,49	RS 4,65	RS 2,79	RS 5,50	RS 3,99	RS 2,69	RS 2,44	RS 2,69	RS 3,53	
11	Batata	doce	kilo	RS 2,89	RS 4,95	RS 3,25	RS 7,30	RS 3,35	RS 4,95	RS 2,77	RS 3,85	RS 4,16	
12	Batata	inglesa	kilo	RS 2,39	RS 2,89	RS 2,29	RS 4,15	RS 2,99	RS 3,25	RS 2,87	RS 2,75	RS 2,95	
13	Berinjela	comum	kilo	RS 2,98	RS 1,59	RS 2,75	RS 8,85	RS 2,49	RS 3,25	RS 1,42	RS 0,89	RS 3,03	
14	Beterraba	especial	kilo	RS 2,59	RS 1,99	RS 2,48	RS 6,90	RS 2,99	RS 1,79	RS 2,25	RS 1,19	RS 2,77	
15	Brócolis	comum	maço	RS 5,49	RS 8,29	RS 0,00	RS 6,95	RS 5,99	RS 7,95	RS 0,00	RS 6,65	RS 6,89	
16	Cebola	nacional	kilo	RS 1,89	RS 1,69	RS 1,35	RS 3,60	RS 3,49	RS 1,25	RS 1,10	RS 0,89	RS 1,91	
17	Cebolinha	comum	maço	RS 5,29	RS 5,89	RS 3,99	RS 5,00	RS 2,99	RS 0,00	RS 0,00	RS 4,35	RS 4,58	
18	Cenoura	comum	kilo	RS 3,98	RS 3,99	RS 2,99	RS 5,95	RS 2,99	RS 1,95	RS 2,38	RS 1,19	RS 3,18	
19	Chicória	comum	maço	RS 0,00	RS 6,15	RS 0,00	RS 6,00	RS 2,79	RS 4,99	RS 0,00	RS 4,35	RS 4,86	
20	Chuchu	comum	kilo	RS 3,97	RS 1,79	RS 1,99	RS 6,65	RS 2,99	RS 1,75	RS 1,74	RS 2,25	RS 2,89	
21	Coentro	comum	maço	RS 3,39	RS 6,25	RS 3,99	RS 4,00	RS 2,99	RS 4,99	RS 0,00	RS 4,35	RS 4,28	
22	Couve	folha/manteiga	maço	RS 5,29	RS 6,89	RS 3,99	RS 5,00	RS 2,99	RS 4,99	RS 3,90	RS 4,35	RS 4,67	
23	Couve-flor	comum	maço	RS 3,98	RS 6,05	RS 0,00	RS 6,95	RS 6,99	RS 6,79	RS 0,00	RS 4,19	RS 5,82	
24	Espinafre	comum	maço	RS 0,00	RS 5,99	RS 0,00	RS 6,50	RS 2,29	RS 4,99	RS 0,00	RS 5,99	RS 5,15	
25	Goiaba	vermelha	kilo	RS 7,98	RS 7,25	RS 0,00	RS 10,95	RS 7,49	RS 6,95	RS 0,00	RS 5,95	RS 7,76	
26	Hortelã	miúda	maço	RS 3,29	RS 6,75	RS 3,99	RS 5,00	RS 5,00	RS 4,99	RS 0,00	RS 0,00	RS 4,84	
27	Laranja	pera	kilo	RS 2,59	RS 2,25	RS 1,85	RS 3,95	RS 1,65	RS 1,29	RS 1,67	RS 1,49	RS 2,09	
28	Limão	taiti	kilo	RS 6,50	RS 8,25	RS 7,75	RS 12,95	RS 7,99	RS 7,99	RS 5,05	RS 8,59	RS 8,13	
29	Maça	fuji	kilo	RS 6,90	RS 5,99	RS 4,99	RS 9,95	RS 7,99	RS 7,99	RS 4,02	RS 7,39	RS 6,90	

30	Mamão	formosa	kilo	R\$4,99	R\$3,65	R\$1,89	R\$8,60	R\$1,95	R\$1,95	R\$3,90	R\$1,59	R\$ 3,56
31	Mandioca descascada e congelada	branca	kilo	0	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 0,00
32	Mandioca descascada e congelada	amarela	kilo	R\$5,49	R\$3,99	R\$3,99	R\$4,00	R\$4,89	R\$4,25	R\$2,38	R\$4,39	R\$ 4,17
33	Mandiocquinha	comum	kilo	R\$8,90	R\$10,90	R\$10,90	R\$22,90	R\$7,99	R\$13,35	R\$0,00	R\$10,35	R\$ 12,18
34	Manga	Tommy	kilo	R\$4,79	R\$2,98	R\$2,98	R\$4,95	R\$4,99	R\$5,95	R\$3,12	R\$2,99	R\$ 4,09
35	Manjerição	comum	maço	0	R\$0,00	R\$0,00	R\$5,85	R\$4,45	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 5,15
36	Mel de abelha	comum	kilo	R\$45,80	R\$46,00	R\$33,10	R\$50,40	R\$0,00	R\$39,90	R\$36,92	R\$40,58	R\$ 41,81
37	Melancia	graúda	kilo	R\$1,89	R\$1,85	R\$1,30	R\$3,75	R\$1,45	R\$12,90	R\$0,00	R\$0,89	R\$ 3,43
38	Melão	amarelo	kilo	R\$3,69	R\$3,15	R\$2,95	R\$19,25	R\$2,99	R\$3,29	R\$2,74	R\$2,89	R\$ 5,12
39	Milho verde espiga	comum	kilo	R\$5,49	R\$6,49	R\$4,95	R\$5,95	R\$5,59	R\$3,35	R\$7,26	R\$5,19	R\$ 5,53
40	Pepino	comum	kilo	R\$3,98	R\$0,00	R\$3,39	R\$7,85	R\$3,99	R\$7,39	R\$1,46	R\$3,85	R\$ 4,56
41	Pera	argentina	kilo	R\$9,90	R\$9,90	R\$7,90	R\$4,45	R\$9,98	R\$11,95	R\$11,55	R\$10,35	R\$ 9,50
42	Pimentão	verde	kilo	R\$4,90	R\$4,99	R\$4,39	R\$10,85	R\$3,49	R\$6,95	R\$3,74	R\$3,99	R\$ 5,41
43	Quiabo	comum	kilo	0	R\$0,00	R\$2,85	R\$3,55	R\$3,49	R\$3,95	R\$10,41	R\$7,39	R\$ 5,28
44	Rabante	comum	kilo	0	R\$0,00	R\$0,00	R\$4,50	R\$5,99	R\$0,00	R\$0,00	R\$10,35	R\$ 6,95
45	Repolho	verde	kilo	R\$1,19	R\$0,99	R\$1,35	R\$3,95	R\$2,79	R\$1,29	R\$1,70	R\$0,89	R\$ 1,77
46	Rúcula	comum	maço	R\$5,29	R\$6,15	R\$3,99	R\$6,00	R\$2,39	R\$4,99	R\$1,62	R\$4,35	R\$ 4,35
47	Salsa	comum	maço	R\$3,29	R\$6,15	R\$3,99	R\$4,00	R\$2,49	R\$4,99	R\$0,00	R\$4,35	R\$ 4,18
48	Tomate	cereja	bandeja	R\$6,90	R\$7,35	R\$0,00	R\$8,85	R\$5,99	R\$12,75	R\$0,00	R\$19,15	R\$ 10,16
49	Tomate	rasteiro	kilo	R\$4,98	R\$5,99	R\$2,79	R\$9,40	R\$5,99	R\$6,45	R\$2,03	R\$1,89	R\$ 4,94
50	Vagem	comum	kilo	R\$7,98	R\$9,85	R\$8,90	R\$16,95	R\$9,98	R\$14,95	R\$0,00	R\$10,35	R\$ 11,28

OBS: Os valores acima relacionados indicam os menores preços obtidos nos estabelecimentos pesquisados, independente de marca;

Os valores são meramente informativos, podendo sofrer alterações nos estabelecimentos.

Pesquisa realizada 16/10/2018

Endereços

Supermercado Abevê

Endereço: Av. Cap. Olinto Mancini, 311 - Centro, Três Lagoas - MS, 79600-080

Supermercado Big Mart

Endereço: Av. Filinto Müller, 557 - Centro, Três Lagoas - MS, 79630-001

Supermercado Bom Vizinho

Endereço: Av. Filinto Müller, 1427 - Centro, Três Lagoas - MS, 79600-006

Frutaria Miyazaki

Endereço: R. João Carrato, 576 - Centro, Três Lagoas - MS, 79645-050

Supermercado Nova Estrela

Endereço: Av. Cap. Olinto Mancini, 2348 - Centro, Três Lagoas - MS, 79600-080

Supermercado Proença

Endereço: Av. Antônio Trajano, 1060 - Centro, Três Lagoas - MS, 79601-003

Supermercado Santa Angela

Endereço: Av. Filinto Müller, 11 - Centro, Três Lagoas - MS, 79600-001

Supermercado Thomé

Endereço: Av. Cap. Olinto Mancini, 4053 - Parque Mangueiras, Três Lagoas - MS, 79600-080

MOHAMED YOUSSEF EL JAROUCHE

Assessor Especial do PROCON

Matrícula 21452

Publicado por:

Lara Stela Martins Rodrigues

Código Identificador:4B5277B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL N.º 014/2019

PROCESSO SELETIVO PARA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO DE 2019 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.

ÂNGELO GUERREIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e em obediência à determinação judicial emanada pela MM Juíza, Aline Beatriz de Oliveira Lacerda, da Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos de Três Lagoas - Mato Grosso do Sul, em sede de liminar, nos autos do processo nº 0805865-68.2018.8.12.0021, torna público o **GABARITO DEFINITIVO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a suprir carências da Rede Municipal de Ensino do Município de Três Lagoas, visando à convocação de professores em CARÁTER TEMPORÁRIO, para atender necessidades temporárias excepcionais de professor na Rede Municipal de Ensino, Atividades Complementares e Projetos socio educacionais, no ano letivo de 2019, respeitando os aspectos legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DO GABARITO DEFINITIVO

1.1 O Gabarito Definitivo das Provas Escritas (Objetivas), aplicadas em 13 de janeiro de 2019, encontra-se no **ANEXO I** deste Edital.

1.2 O Resultado dos Recursos encontra-se no **ANEXO II** deste Edital.

Três Lagoas/MS, 21 de janeiro de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal de Três Lagoas

ANEXO I – GABARITO DEFINITIVO

Cargo:1001 - Professor de Ensino Fundamental I (Ciclo de Alfabetização 1º, 2º e 3º ano), 1002 - Professor de Ensino Fundamental I (4º e 5º)									
1-D	2-A	3-E	4-C	5-B	6-C	7-D	8-B	9-A	10-E
11-E	12-B	13-A	14-D	15-B	16-E	17-C	18-A	19-B	20-B
21-D	22-A	23-B	24-E	25-D					
Cargo:1003 - Professor de Ensino Fundamental II - Português									
1-D	2-A	3-E	4-C	5-B	6-C	7-D	8-B	9-A	10-E
11-D	12-C	13-E	14-A	15-A	16-B	17-E	18-C	19-D	20-B
21-D	22-A	23-B	24-E	25-D					
Cargo:1004 - Professor de Ensino Fundamental II - Matemática									
1-D	2-A	3-E	4-C	5-B	6-C	7-D	8-B	9-A	10-E
11-D	12-D	13-C	14-A	15-C	16-B	17-E	18-E	19-A	20-B
21-D	22-A	23-B	24-E	25-D					
Cargo:1005 - Professor de Ensino Fundamental II - Ciências									
1-D	2-A	3-E	4-C	5-B	6-C	7-D	8-B	9-A	10-E
11-A	12-C	13-D	14-A	15-E	16-A	17-B	18-C	19-B	20-B
21-D	22-A	23-B	24-E	25-D					
Cargo:1006 - Professor de Ensino Fundamental II - Geografia									
1-D	2-A	3-E	4-C	5-B	6-C	7-D	8-B	9-A	10-E
11-E	12-B	13-C	14-A	15-D	16-E	17-B	18-C	19-D	20-B
21-D	22-A	23-B	24-E	25-D					
Cargo:1007 - Professor de Ensino Fundamental II - História									
1-D	2-A	3-E	4-C	5-B	6-C	7-D	8-B	9-A	10-E
11-C	12-B	13-E	14-D	15-A	16-E	17-B	18-C	19-D	20-B
21-D	22-A	23-B	24-E	25-D					
Cargo:1008 - Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental I e II - Educação Física									
1-D	2-A	3-E	4-C	5-B	6-C	7-D	8-B	9-A	10-E
11-C	12-B	13-E	14-A	15-D	16-C	17-B	18-E	19-D	20-B
21-D	22-A	23-B	24-E	25-D					
Cargo:1009 - Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental I e II - Arte, 1010 - Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental I e II - Arte com formação em Pedagogia									
1-D	2-A	3-E	4-C	5-B	6-C	7-D	8-B	9-A	10-E
11-A	12-C	13-B	14-B	15-A	16-C	17-A	18-D	19-D	20-B
21-D	22-A	23-B	24-E	25-D					
Cargo:1011 - Professor de Educação Infantil Pré Escola - Inglês									
1-D	2-A	3-E	4-C	5-B	6-C	7-D	8-B	9-A	10-E
11-B	12-C	13-E	14-A	15-C	16-E	17-A	18-D	19-B	20-B
21-D	22-A	23-B	24-E	25-D					
Cargo:1012 - Professor para atuação nas salas de recursos e Atendimento Educacional Especializado (AEE)									
1-D	2-A	3-E	4-C	5-B	6-C	7-D	8-B	9-A	10-E
11-C	12-A	13-E	14-E	15-B	16-D	17-A	18-C	19-B	20-B
21-D	22-A	23-B	24-E	25-D					
Cargo:1013 - PROFESSOR - Apoio Pedagógico, 1014 - PROFESSOR - Alfabetização, 1015 - PROFESSOR - Incentivo à Leitura, 1016 - PROFESSOR - Jogos e Recreação									
1-D	2-A	3-E	4-C	5-B	6-C	7-D	8-B	9-A	10-E
11-B	12-D	13-A	14-E	15-C	16-C	17-E	18-B	19-A	20-B
21-D	22-A	23-B	24-E	25-D					
Cargo:1017 - PROFESSOR - Educação Ambiental									
1-D	2-A	3-E	4-C	5-B	6-C	7-D	8-B	9-A	10-E
11-B	12-D	13-E	14-C	15-B	16-E	17-C	18-D	19-C	20-B
21-D	22-A	23-B	24-E	25-D					
Cargo:1018 - PROFESSOR - Música, 1019 - PROFESSOR - Teatro, 1023 - PROFESSOR - Dança									
1-D	2-A	3-E	4-C	5-B	6-C	7-D	8-B	9-A	10-E
11-E	12-C	13-A	14-C	15-D	16-E	17-C	18-D	19-C	20-B
21-D	22-A	23-B	24-E	25-D					
Cargo:1020 - PROFESSOR - Informática Educacional									
1-D	2-A	3-E	4-C	5-B	6-C	7-D	8-B	9-A	10-E
11-D	12-B	13-C	14-A	15-D	16-B	17-D	18-D	19-E	20-B
21-D	22-A	23-B	24-E	25-D					
Cargo:1021 - PROFESSOR - Dama, 1022 - PROFESSOR - Xadrez									
1-D	2-A	3-E	4-C	5-B	6-C	7-D	8-B	9-A	10-E
11-C	12-A	13-D	14-D	15-B	16-B	17-C	18-E	19-E	20-B
21-D	22-A	23-B	24-E	25-D					
Cargo:1024 - PROFESSOR - Atletismo, 1025 - PROFESSOR - Basquetebol, 1026 - PROFESSOR - Capoeira, 1027 - PROFESSOR - Futebol Society, 1028 - PROFESSOR - Futebol, 1029 - PROFESSOR - Futsal, 1030 - PROFESSOR - Handebol, 1031 - PROFESSOR - Judô, 1032 - PROFESSOR - Natação, 1033 - PROFESSOR - Voleibol									
1-D	2-A	3-E	4-C	5-B	6-C	7-D	8-B	9-A	10-E
11-B	12-E	13-A	14-C	15-D	16-C	17-D	18-A	19-B	20-B
21-D	22-A	23-B	24-E	25-D					
Cargo:1034 - PROFESSOR - Intérprete de Libras									
1-D	2-A	3-E	4-C	5-B	6-C	7-D	8-B	9-A	10-E
11-E	12-D	13-B	14-E	15-C	16-B	17-B	18-E	19-D	20-B
21-D	22-A	23-B	24-E	25-D					

ANEXO II – RESULTADO DOS RECURSOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II - ARTE COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA				
INSC.	NOME	QUESTÕES	PROCEDENTES	IMPROCEDENTES
425441	LARA AMANCIO BARROSO BAZÉ	2	-	2
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (4º E 5º)				
INSC.	NOME	QUESTÕES	PROCEDENTES	IMPROCEDENTES
424331	SHEILA RODRIGUES DE SOUZA	5,9,10	-	5,9,10
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (CICLO DE ALFABETIZAÇÃO 1º, 2º E 3º ANO)				
INSC.	NOME	QUESTÕES	PROCEDENTES	IMPROCEDENTES
424119	NATIELLE VIEIRA OZANIK	2	-	2
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS				

INSC.	NOME	QUESTÕES	PROCEDENTES	IMPROCEDENTES
423860	MARIA ANGÉLICA GALLI DUTRA	7,10,11,13,14,15	-	7,10,11,13,14,15
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA				
INSC.	NOME	QUESTÕES	PROCEDENTES	IMPROCEDENTES
423620	WELTON PESSOA DE MACEDO	15	-	15
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - PORTUGUÊS				
INSC.	NOME	QUESTÕES	PROCEDENTES	IMPROCEDENTES
425672	ELIZANGELA FERREIRA DOS SANTOS SOUZA	12,15,21	-	12,15,21

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CB65549C

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
(67) 3348-5000
assomasul@assomasul.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE FINANÇAS - CONTABILIDADE
ANEXO II - RREO - 6º BIMESTRE/2018

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2018

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c"												R\$ 1,00	
Nº	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscritas em Restos a Pagar	
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)			
1	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	60.000.000,00	67.339.167,61	3.638.312,41	57.782.706,34	100,01	9.556.461,27	14.275.198,79	52.166.552,58	100,01	15.172.615,03	5.616.153,76	
2	01 - Legislativa	2.880.000,00	2.880.000,00	462.065,56	2.787.058,38	4,82	92.941,62	522.584,87	2.787.058,38	5,34	92.941,62	0,00	
3	031 - Ação Legislativa	2.880.000,00	2.880.000,00	462.065,56	2.787.058,38	4,82	92.941,62	522.584,87	2.787.058,38	5,34	92.941,62	0,00	
4	03 - Essencial à Justiça	128.500,00	76.870,02	(21.129,98)	74.670,02	0,13	2.200,00	17.530,14	74.670,02	0,14	2.200,00	0,00	
5	092 - Representação Judicial e Extrajudicial	128.500,00	76.870,02	(21.129,98)	74.670,02	0,13	2.200,00	17.530,14	74.670,02	0,14	2.200,00	0,00	
6	04 - Administração	9.270.600,00	9.780.440,08	86.435,18	8.954.996,44	15,50	825.443,64	1.911.042,44	8.001.081,73	15,35	1.779.358,35	953.914,71	
7	122 - Administração Geral	6.151.600,00	6.265.972,67	(2.000,54)	5.669.429,63	9,81	596.543,04	1.238.642,41	5.042.899,36	9,67	1.223.073,31	626.530,27	
8	123 - Administração Financeira	2.934.000,00	3.338.501,65	83.715,68	3.126.236,60	5,41	212.265,05	645.510,09	2.805.452,16	5,38	533.049,49	320.784,44	
9	124 - Controle Interno	54.000,00	49.280,20	2.015,03	44.355,20	0,08	4.925,00	5.313,42	44.355,20	0,09	4.925,00	0,00	
10	129 - Administração de Receitas	6.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	
11	131 - Comunicação Social	125.000,00	122.685,56	2.705,01	114.975,01	0,20	7.710,55	21.576,52	108.375,01	0,21	14.310,55	6.600,00	
12	06 - Segurança Pública	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
13	182 - Defesa Civil	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
14	08 - Assistência Social	4.177.400,00	4.431.391,85	1.526,94	3.069.070,81	5,31	1.362.321,04	774.636,23	2.955.479,72	5,67	1.475.912,13	113.591,09	
15	242 - Assistência ao Portador de Deficiência	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	
16	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	163.000,00	170.918,87	(18.677,92)	133.354,20	0,23	37.564,67	30.449,53	133.204,65	0,26	37.714,22	149,55	
17	244 - Assistência Comunitária	4.000.900,00	4.246.972,98	20.204,86	2.935.716,61	5,08	1.311.256,37	744.186,70	2.822.275,07	5,41	1.424.697,91	113.441,54	
18	10 - Saúde	12.745.500,00	13.178.273,49	(688.092,52)	10.805.462,68	18,70	2.372.810,81	2.361.834,58	10.315.770,16	19,77	2.862.503,33	489.692,52	
19	301 - Atenção Básica	8.981.500,00	9.305.187,55	(425.842,40)	7.763.821,55	13,44	1.541.366,00	1.929.301,59	7.321.151,23	14,03	1.984.036,32	442.670,32	
20	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.166.000,00	3.231.425,83	(207.977,15)	2.722.372,72	4,71	509.053,11	402.258,90	2.716.130,72	5,21	515.295,11	6.242,00	
21	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	399.000,00	376.640,46	23.384,20	167.163,15	0,29	209.477,31	12.036,70	126.382,95	0,24	250.257,51	40.780,20	
22	305 - Vigilância Epidemiológica	199.000,00	265.019,65	(77.657,17)	152.105,26	0,26	112.914,39	18.237,39	152.105,26	0,29	112.914,39	0,00	
23	12 - Educação	16.307.000,00	18.959.367,83	1.509.455,88	17.222.123,61	29,81	1.737.244,22	4.837.161,35	16.956.240,03	32,51	2.003.127,80	265.883,58	
24	306 - Alimentação e Nutrição	700.000,00	716.758,86	(1.878,89)	651.245,43	1,13	65.513,43	116.335,45	651.245,43	1,25	65.513,43	0,00	
25	361 - Ensino Fundamental	12.960.000,00	15.286.275,77	1.151.021,31	13.761.658,23	23,82	1.524.617,54	4.148.441,79	13.510.998,36	25,90	1.775.277,41	250.659,87	
26	365 - Educação Infantil	2.647.000,00	2.956.333,20	360.313,46	2.809.219,95	4,86	147.113,25	572.384,11	2.793.996,24	5,36	162.336,96	15.223,71	
27	13 - Cultura	215.000,00	326.000,00	120.000,00	248.794,00	0,43	77.206,00	127.200,00	248.794,00	0,48	77.206,00	0,00	
28	392 - Difusão Cultural	215.000,00	326.000,00	120.000,00	248.794,00	0,43	77.206,00	127.200,00	248.794,00	0,48	77.206,00	0,00	
29	15 - Urbanismo	9.784.500,00	11.618.412,05	1.821.819,07	9.842.950,94	17,04	1.775.461,11	2.615.934,54	7.671.374,87	14,71	3.947.037,18	2.171.576,07	
30	451 - Infra-estrutura Urbana	5.679.000,00	6.792.113,59	1.277.947,20	5.314.585,60	9,20	1.477.527,99	1.469.268,49	3.562.993,51	6,83	3.229.120,08	1.751.592,09	
31	452 - Serviços Urbanos	4.105.500,00	4.826.298,46	543.871,87	4.528.365,34	7,84	297.933,12	1.146.666,05	4.108.381,36	7,88	717.917,10	419.983,98	
32	16 - Habitação	250.000,00	400.071,79	0,00	0,00	0,00	400.071,79	0,00	0,00	0,00	400.071,79	0,00	
33	481 - Habitação Rural	50.000,00	71,79	0,00	0,00	0,00	71,79	0,00	0,00	0,00	71,79	0,00	
34	482 - Habitação Urbana	200.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	
35	17 - Saneamento	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
36	511 - Saneamento Básico Rural	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
37	18 - Gestão Ambiental	650.000,00	487.466,05	0,00	456.940,37	0,79	30.525,68	5.664,00	11.400,80	0,02	476.065,25	445.539,57	
38	541 - Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	34.000,00	0,00	11.400,80	0,02	22.599,20	5.664,00	11.400,80	0,02	22.599,20	0,00	
39	542 - Controle Ambiental	550.000,00	453.466,05	0,00	445.539,57	0,77	7.926,48	0,00	0,00	0,00	453.466,05	445.539,57	
40	20 - Agricultura	1.053.000,00	1.299.763,66	5.312,63	1.030.790,15	1,78	268.973,51	170.168,58	902.364,42	1,73	397.399,24	128.425,73	
41	122 - Administração Geral	831.000,00	898.746,66	5.312,63	805.790,15	1,39	92.956,51	170.168,58	677.364,42	1,30	221.382,24	128.425,73	
42	608 - Promoção da Produção Agropecuária	212.000,00	401.017,00	0,00	225.000,00	0,39	176.017,00	0,00	225.000,00	0,43	176.017,00	0,00	
43	661 - Promoção Industrial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44	23 - Comércio e Serviços	54.500,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	

45	695 - Turismo	54.500,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00
46	25 - Energia	438.000,00	1.535.483,80	88.365,78	1.188.736,75	2,06	346.747,05	253.942,14	1.059.823,58	2,03	475.660,22	128.913,17		
47	752 - Energia Elétrica	438.000,00	1.535.483,80	88.365,78	1.188.736,75	2,06	346.747,05	253.942,14	1.059.823,58	2,03	475.660,22	128.913,17		
48	26 - Transporte	571.000,00	905.642,92	116.500,00	772.866,02	1,34	132.776,90	237.701,81	440.756,53	0,84	464.886,39	332.109,49		
49	782 - Transporte Rodoviário	571.000,00	905.642,92	116.500,00	772.866,02	1,34	132.776,90	237.701,81	440.756,53	0,84	464.886,39	332.109,49		
50	27 - Desporto e Lazer	1.220.000,00	1.333.096,16	133.030,03	1.258.722,33	2,18	74.373,83	397.485,64	672.214,50	1,29	660.881,66	586.507,83		
51	811 - Desporto de Rendimento	220.000,00	147.200,00	11.781,99	86.981,99	0,15	60.218,01	9.203,68	78.019,23	0,15	69.180,77	8.962,76		
52	813 - Lazer	1.000.000,00	1.185.896,16	121.248,04	1.171.740,34	2,03	14.155,82	388.281,96	594.195,27	1,14	591.700,89	577.545,07		
53	28 - Encargos Especiais	200.000,00	82.687,91	3.023,84	69.523,84	0,12	13.164,07	42.312,47	69.523,84	0,13	13.164,07	0,00		
Nº	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscritas em Restos a Pagar		
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)				
54	841 - Refinanciamento da Dívida Interna	200.000,00	82.687,91	3.023,84	69.523,84	0,12	13.164,07	42.312,47	69.523,84	0,13	13.164,07	0,00		
55	99 - Reservas	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00		
56	999 - Reserva de Contingência	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00		

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - BRASILANDIA - PREFEITURA.

JOCIEL NUNES DA SILVA

Contador

CRC/MS 10.551/O

MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Plan e Finanças

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Caetano Soares
Código Identificador:BD570CE0

SECRETARIA DE FINANÇAS - CONTABILIDADE
ANEXO III - RREO - 6º BIMESTRE/2018

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2018

Nº	ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												17/01/2019 10:48 - R\$ 1,00	
		Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Total (últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada
1	RECEITAS CORRENTES (I)	4.325.009,84	4.643.533,38	3.672.055,14	5.107.384,47	4.898.143,80	4.364.904,55	5.194.430,04	3.783.954,95	8.699.450,48	17.797.201,39	4.551.250,25	5.961.089,72	72.998.408,01	65.503.300,00
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	796.746,50	542.120,47	490.830,66	1.779.233,47	744.193,58	665.034,04	817.116,17	754.094,49	657.378,19	863.549,80	690.075,78	896.768,93	9.697.142,08	12.552.300,00
3	IPTU	34.498,27	26.247,40	97.914,86	345.492,26	275.622,15	114.597,07	117.828,04	134.781,54	111.604,83	115.090,76	69.728,83	72.174,08	1.515.580,09	1.138.000,00
4	ISS	453.853,06	404.041,60	301.855,53	299.361,79	344.361,33	334.383,35	447.433,97	346.853,38	356.785,40	386.174,23	492.609,86	417.677,15	4.585.390,65	8.694.000,00
5	ITBI	243.026,13	5.932,13	10.029,40	1.034.474,96	33.860,55	156.543,87	131.862,38	203.936,63	92.551,36	281.190,20	76.821,01	254.003,18	2.524.231,80	1.688.000,00
6	IRRF	25.550,57	81.301,24	56.039,86	22.582,59	73.140,48	39.331,80	99.765,86	42.223,07	81.595,32	62.628,57	40.250,27	143.901,19	768.310,82	725.000,00
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.818,47	24.598,10	24.991,01	77.321,87	17.209,07	20.177,95	20.225,92	26.299,87	14.841,28	18.466,04	10.665,81	9.013,33	303.628,72	307.300,00
8	CONTRIBUIÇÕES	32.613,09	34.440,35	31.410,47	32.730,33	32.848,26	34.475,24	31.426,13	29.308,92	28.066,70	25.230,87	28.539,49	34.244,40	375.334,25	363.000,00
9	RECEITA PATRIMONIAL	33.284,69	28.449,99	28.892,02	31.196,78	31.707,58	28.770,68	35.248,00	36.433,27	28.793,81	97.190,44	102.723,64	94.748,86	577.439,76	851.000,00
10	Rendimentos de Aplicação Financeira	28.549,59	23.714,89	27.656,92	26.461,68	26.972,48	27.535,58	30.512,90	31.698,17	27.558,71	95.949,34	97.988,54	93.813,76	538.412,56	766.000,00
11	Outras Receitas Patrimoniais	4.735,10	4.735,10	1.235,10	4.735,10	4.735,10	1.235,10	4.735,10	4.735,10	1.235,10	1.241,10	4.735,10	935,10	39.027,20	85.000,00
12	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	RECEITA DE SERVIÇOS	23.495,40	86.084,68	4.342,36	4.094,60	3.731,08	4.229,77	2.737,13	3.158,30	2.360,61	3.699,47	5.413,69	2.329,81	145.676,90	33.000,00
15	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.418.362,83	3.942.383,76	3.104.579,58	3.242.454,91	4.072.033,44	3.614.309,96	3.941.142,30	2.956.115,57	3.680.382,42	5.705.344,01	3.716.522,37	4.880.027,53	46.273.658,68	50.879.000,00

16	Cota-Parte do FPM	930.994,32	1.217.100,74	819.584,62	859.307,78	1.054.579,41	987.563,46	1.137.630,69	846.162,83	638.176,65	724.964,54	910.641,70	1.593.629,16	11.720.335,90	13.230.000,00
17	Cota-Parte do ICMS	1.100.019,65	796.570,80	917.070,60	834.210,36	1.158.874,75	756.226,08	1.222.230,23	942.355,69	967.492,72	988.747,04	1.010.183,66	869.597,46	11.563.579,04	14.164.000,00
18	Cota-Parte do IPVA	58.261,23	615.873,70	118.551,40	98.486,03	98.465,99	114.226,68	52.492,35	56.672,88	47.493,35	35.884,59	39.847,96	31.488,19	1.367.744,35	1.300.000,00
19	Cota-Parte do ITR	189.801,90	4.004,26	4.979,92	19.992,99	4.310,38	359.822,44	12.782,77	3.763,30	272.768,64	2.815.109,21	212.074,80	241.491,62	4.140.902,23	4.250.000,00
20	Transferências da LC 87/1996	2.691,77	2.691,77	2.691,77	2.691,77	2.691,77	2.691,77	2.691,77	2.691,77	2.691,77	2.691,77	2.691,77	2.691,77	32.301,24	60.000,00
21	Transferências da LC 61/1989	14.618,78	9.696,57	9.891,96	8.250,37	17.785,48	9.858,10	8.128,32	8.972,18	8.970,91	9.105,40	11.037,53	8.237,66	124.553,26	150.000,00
22	Transferências do FUNDEB	701.700,99	687.884,18	582.176,76	549.434,26	729.641,33	522.018,85	690.577,32	579.949,36	561.935,33	666.970,23	634.000,68	615.492,30	7.521.781,59	7.329.000,00
23	Outras Transferências Correntes	420.274,19	608.561,74	649.632,55	870.081,35	1.005.684,33	861.902,58	814.608,85	515.547,56	1.180.853,05	461.871,23	896.044,27	1.517.399,37	9.802.461,07	10.396.000,00
24	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.507,33	10.054,13	12.000,05	17.674,38	13.629,86	18.084,86	366.760,31	4.844,40	4.302.468,75	11.102.186,80	7.975,28	52.970,19	15.929.156,34	825.000,00
25	DEDUÇÕES (II)	456.353,72	527.248,20	372.575,61	362.937,71	463.784,40	444.106,02	392.184,95	370.329,23	385.724,57	898.071,24	435.087,92	452.068,74	5.560.472,31	6.340.800,00
26	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	456.353,72	527.248,20	372.575,61	362.937,71	463.784,40	444.106,02	392.184,95	370.329,23	385.724,57	898.071,24	435.087,92	452.068,74	5.560.472,31	6.340.800,00
29	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.868.656,12	4.116.285,18	3.299.479,53	4.744.446,76	4.434.359,40	3.920.798,53	4.802.245,09	3.413.625,72	8.313.725,91	16.899.130,15	4.116.162,33	5.509.020,98	67.437.935,70	59.162.500,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - BRASILANDIA - PREFEITURA.

JOCIEL NUNES DA SILVA

Contador

CRC/MS 10.551/O

MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS

Secretário Municipal De Plan E Finanças

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Caetano Soares
Código Identificador:F5B6903E

SECRETARIA DE FINANÇAS - CONTABILIDADE ANEXO VII - RREO - 6º BIMESTRE/2018

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado													
Anexo 7 – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													
Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2018													
LRF, Art. 53, inciso V												16/01/2019 08:54 - R\$ 1,00	
Nº	Poder / Órgão	RP Processados e Não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores					RP Não Processado						
		Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	SALDO TOTAL L=(e+k)
1	RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentários)(I)	3.648,60	311.349,47	311.349,47	3.648,60	0,00	1.163.947,84	3.175.839,10	2.984.984,69	2.984.984,69	945.609,77	409.192,48	409.192,48
2	EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	3.648,60	311.349,47	311.349,47	3.648,60	0,00	1.163.947,84	3.175.839,10	2.984.984,69	2.984.984,69	945.609,77	409.192,48	409.192,48
3	Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	273.799,84	273.799,84	0,00	0,00	1.092.751,91	2.612.191,64	2.372.601,28	2.372.601,28	923.149,79	409.192,48	409.192,48
4	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	213.065,76	213.065,76	0,00	0,00	0,00	20.766,96	20.766,96	20.766,96	0,00	0,00	0,00
5	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	60.734,08	60.734,08	0,00	0,00	0,00	1.360.589,27	642.126,17	642.126,17	639.838,47	78.624,63	78.624,63
7	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.092.751,91	1.228.083,75	1.706.956,49	1.706.956,49	283.311,32	330.567,85	330.567,85
8	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.751,66	2.751,66	2.751,66	0,00	0,00	0,00
10	Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentário)	3.648,60	37.549,63	37.549,63	3.648,60	0,00	71.195,93	563.647,46	612.383,41	612.383,41	22.459,98	0,00	0,00
11	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.648,60	37.549,63	37.549,63	3.648,60	0,00	0,00	159.734,56	144.689,58	144.689,58	15.044,98	0,00	0,00
14	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.195,93	403.912,90	467.693,83	467.693,83	7.415,00	0,00	0,00
15	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

19	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentários)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TOTAL(III) = (I+II)	3.648,60	311.349,47	311.349,47	3.648,60	0,00	1.163.947,84	3.175.839,10	2.984.984,69	2.984.984,69	945.609,77	409.192,48	409.192,48

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - BRASILANDIA - PREFEITURA.

JOCIEL NUNES DA SILVA

Contador

CRC/MS 10.551/O

MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS

Secretário Municipal De Plan E Finanças

-

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito Municipal

-

Publicado por:
Juliana Caetano Soares
Código Identificador:EE6C7199

SECRETARIA DE FINANÇAS - CONTABILIDADE
ANEXO XIII - RREO - 6º BIMESTRE/2018

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2018

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28		R\$ 1,00		
Nº	IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
			No Bimestre	Até o Bimestre
1	TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
2	Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
3	TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
4	Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
5	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
6	Outros passivos	0,00	0,00	0,00
7	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
8	Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
9	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
10	Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
11	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027
12	Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Das estatais não dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	51.225.780,28	67.437.935,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - BRASILANDIA - PREFEITURA.

JOCIEL NUNES DA SILVAContador
CRC/MS 10.551/O**MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS**

Secretário Municipal De Plan E Finanças

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Caetano Soares
Código Identificador: 1B5B936C**SECRETARIA DE FINANÇAS - CONTABILIDADE**
ANEXO I - RGF - 2º SEMESTRE/2018Relatório de Gestão Fiscal
(RGF) - Poder Executivo - Consolidado
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Julho até Dezembro - 2º Semestre/2018

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a"															RS 1,00
Nº	DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
		Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018		
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.648.392,27	1.587.195,28	1.830.373,95	1.941.393,63	1.887.853,49	1.747.381,46	2.044.415,99	1.876.230,53	1.928.187,34	1.888.956,07	1.905.872,14	3.689.011,92	23.975.264,07	5.252,45
2	Pessoal Ativo	1.573.238,20	1.512.992,63	1.746.572,96	1.868.144,97	1.814.262,54	1.673.790,51	1.976.552,09	1.808.980,40	1.860.937,21	1.821.705,94	1.838.622,01	3.591.038,99	23.086.838,45	5.252,45
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.301.202,99	1.347.743,96	1.440.336,83	1.434.869,46	1.493.047,80	1.523.478,27	1.477.369,55	1.495.293,00	1.525.478,73	1.506.270,05	1.514.419,15	2.984.540,81	19.044.050,60	0,00
4	Obrigações Patronais	272.035,21	165.248,67	306.236,13	433.275,51	321.214,74	150.312,24	499.182,54	313.687,40	335.458,48	315.435,89	324.202,86	606.498,18	4.042.787,85	5.252,45
5	Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Pessoal Inativo e Pensionistas	28.470,06	27.516,06	26.721,06	26.562,06	26.904,35	26.904,35	26.290,57	25.676,80	25.676,80	25.676,80	25.676,80	56.399,60	348.475,31	0,00
7	Aposentadorias, Reserva e Reformas	8.586,00	7.632,00	6.837,00	6.678,00	6.678,00	6.678,00	6.678,00	6.678,00	6.678,00	6.678,00	6.678,00	15.156,00	91.635,00	0,00
8	Pensões	19.884,06	19.884,06	19.884,06	19.884,06	20.226,35	20.226,35	19.612,57	18.998,80	18.998,80	18.998,80	18.998,80	41.243,60	256.840,31	0,00
9	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	46.684,01	46.686,59	57.079,93	46.686,60	46.686,60	46.686,60	41.573,33	41.573,33	41.573,33	41.573,33	41.573,33	41.573,33	539.950,31	0,00
11	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	com Vinculados	Recursos														
16	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		1.648.392,27	1.587.195,28	1.830.373,95	1.941.393,63	1.887.853,49	1.747.381,46	2.044.415,99	1.876.230,53	1.928.187,34	1.888.956,07	1.905.872,14	3.689.011,92	23.975.264,07	5.252,45

Nº	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
17	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67.437.935,70	100,00
18	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
19	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	67.437.935,70	100,00
20	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	23.980.516,52	35,56
21	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54% da RCL	36.416.485,28	54,00
22	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51.3% da RCL	34.595.661,01	51,30
23	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6% da RCL	32.774.836,75	48,60

Nº	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
24	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - BRASILANDIA - PREFEITURA.

JOCIEL NUNES DA SILVA

Contador

Null

MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS

Secretário Municipal De Plan. E Finanças

Null

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito Municipal

Null

Publicado por:
Juliana Caetano Soares
Código Identificador:0C888896

SECRETARIA DE FINANÇAS - CONTABILIDADE
ANEXO II - RGF - 2º SEMESTRE/2018

Relatório de Gestão Fiscal (RGF) - Poder Executivo - Consolidado

Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Julho até Dezembro - 2º Semestre/2018

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b"				R\$ 1,00	
Nº	DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício Até o 1º Semestre	Saldo do Exercício Até o 2º Semestre	
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	197.305,69	187.306,87	1.189.459,28	
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
3	Dívida Contratual	197.305,69	187.306,87	1.189.459,28	
4	Empréstimos	0,00	0,00	1.008.495,78	
5	Internos	0,00	0,00	1.008.495,78	
6	Externos	0,00	0,00	0,00	
7	Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
8	Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
9	Internos	0,00	0,00	0,00	
10	Externos	0,00	0,00	0,00	
11	Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	

12	De Tributos		0,00	0,00	0,00
13	De Contribuições Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
14	De Demais Contribuições Sociais		0,00	0,00	0,00
15	Do FGTS		0,00	0,00	0,00
16	Com Instituição Não Financeira		0,00	0,00	0,00
17	Demais Dívidas Contratuais		197.305,69	187.306,87	180.963,50
18	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos		0,00	0,00	0,00
19	Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00
20	DEDUÇÕES (II)		11.039.692,55	14.690.279,24	25.918.296,79
21	Disponibilidade de Caixa¹		11.039.692,55	14.690.279,24	25.918.296,79
22	Disponibilidade de Caixa Bruta		11.354.690,62	14.693.953,79	26.475.699,01
23	(-) Restos a Pagar Processados		314.998,07	3.674,55	557.402,22
24	Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00	0,00
25	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)		(10.842.386,86)	(14.502.972,37)	(24.728.837,51)
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		51.225.780,28	51.583.819,57	67.437.935,70
27	% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)		0,39	0,36	1,76
28	% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)		(21,17)	(28,12)	(36,67)
29	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%		61.470.936,34	61.900.583,48	80.925.522,84
30	LIMITE DE ALERTA - 108%		55.323.842,70	55.710.525,14	72.832.970,56
Nº	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício Até o 1º Semestre	Saldo do Exercício Até o 2º Semestre	
31	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
32	PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	
33	PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
34	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	
35	DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	301.835,35	382.544,58	341.869,91	
36	RP NÃO-PROCESSADOS	4.317.597,53	1.278.769,22	6.025.346,24	
37	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	
38	DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
39	APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

Nº	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	Exercício em que o ente excedeu o limite / Quadrimestre/Semestre			Exercício do primeiro período			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
		Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c)=(b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
40	DESCRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº	EXERCÍCIO FINANCEIRO	2001 - 3º Quadrimestre			2002 - Quadrimestre			2003 - Quadrimestre			2004 - Quadrimestre		
41	% DA DCL SOBRE A RCL	DCL	Excedente³	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
42	% Limite de Endividamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº	EXERCÍCIO FINANCEIRO	2005 - Quadrimestre			2006 - Quadrimestre			2007 - Quadrimestre			2008 - Quadrimestre		
43	% DA DCL SOBRE A RCL	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
44	% Limite de Endividamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº	EXERCÍCIO FINANCEIRO	2009 - Quadrimestre			2010 - Quadrimestre			2011 - Quadrimestre			2012 - Quadrimestre		
45	% DA DCL SOBRE A RCL	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
46	% Limite de Endividamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº	EXERCÍCIO FINANCEIRO	2013 - Quadrimestre			2014 - Quadrimestre			2015 - Quadrimestre			2016 - Quadrimestre		
47	% DA DCL SOBRE A RCL	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
48	% Limite de Endividamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - BRASILANDIA - PREFEITURA.

JOCIEL NUNES DA SILVA

Contador

Null

MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Plan. e Finanças

Null

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito Municipal

Null

Publicado por:
Juliana Caetano Soares
Código Identificador:128FF796

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

SECRETARIA DE FINANÇAS

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 6º BIMESTRE/2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2018 A DEZ/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ Milhares	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA	
	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.489.436,09	2.527.947,70	2.056.267,95	2.275.350,14	2.556.663,90	2.611.068,63	3.114.628,37	2.786.049,10	2.109.746,05	2.743.131,80	2.522.693,75	2.825.008,35	30.617.991,83	29.557.500,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	434.613,75	166.551,81	187.180,46	311.579,76	283.104,23	176.347,73	457.051,21	163.159,33	172.717,17	435.312,47	382.270,11	262.403,64	3.432.291,67	3.248.000,00	
IPTU	21.140,25	17.438,47	17.657,43	23.962,15	14.183,63	20.430,36	198.596,37	58.209,75	35.150,78	38.344,92	18.592,68	19.689,84	483.396,63	443.000,00	
ISS	124.628,28	100.304,08	92.436,24	134.446,20	88.913,71	68.958,41	143.595,00	76.629,81	93.379,79	136.493,65	78.644,62	97.399,53	1.235.829,32	1.150.000,00	
ITBI	245.463,11	14.264,00	39.137,90	125.048,67	159.951,95	59.345,68	57.169,73	15.922,43	15.879,48	39.149,77	261.348,41	29.882,71	1.062.563,84	1.100.000,00	
IRRF	24.135,55	6.061,49	14.728,85	21.748,47	13.321,20	20.030,24	29.308,71	0,00	17.291,16	206.655,47	14.355,36	108.758,22	476.394,72	405.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	19.246,56	28.483,77	23.220,04	6.374,27	6.733,74	7.583,04	28.381,40	12.397,34	11.015,96	14.668,66	9.329,04	6.673,34	174.107,16	150.000,00	
Contribuições	40.739,17	41.184,86	37.176,14	39.804,78	40.968,34	42.472,18	39.809,31	43.299,28	36.542,42	36.584,60	44.414,87	35.030,18	478.026,13	495.000,00	
Receita Patrimonial	5.832,30	5.422,60	6.863,91	6.403,36	6.186,31	6.681,80	7.810,34	7.885,13	135.941,08	6.885,46	6.052,19	5.341,63	207.306,11	78.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.832,30	5.422,60	6.863,91	6.403,36	6.186,31	6.681,80	7.810,34	7.885,13	135.941,08	6.885,46	6.052,19	5.341,63	207.306,11	78.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviço	748,00	514,25	372,66	609,16	517,57	794,75	607,75	467,50	654,50	841,50	374,00	467,50	6.969,14	80.000,00	
Transferências Correntes	2.007.436,27	2.314.065,89	1.822.791,68	1.916.008,24	2.225.819,99	2.383.057,46	2.608.067,46	1.827.439,81	1.763.820,25	2.260.008,03	2.089.055,21	2.520.353,42	25.737.923,71	25.656.500,00	
Cota-Parte do FPM	698.245,74	912.825,56	614.688,47	644.480,83	790.934,56	740.672,61	853.223,02	634.622,13	478.632,49	543.723,40	682.981,26	1.195.221,86	8.790.251,93	9.200.000,00	
Cota-Parte do ICMS	653.642,91	485.444,40	558.879,12	508.382,62	706.238,87	460.857,62	744.848,84	574.288,30	589.607,27	614.297,49	615.623,87	529.948,14	7.042.059,45	7.000.000,00	
Cota-Parte do IPVA	13.863,01	311.611,52	49.877,01	48.546,90	49.594,55	44.729,23	30.097,33	20.871,91	21.647,39	17.580,90	15.713,43	10.561,33	634.694,51	600.000,00	
Cota-Parte do ITR	120.007,67	13.333,90	22.283,03	13.288,38	8.004,61	18.807,13	29.116,30	16.845,05	98.800,50	489.449,17	155.146,28	155.069,08	1.140.151,10	1.500.000,00	
Transferências da LC 87/1996	1.640,41	1.640,41	1.640,41	1.640,41	1.640,41	1.640,41	1.640,41	1.640,41	1.640,41	1.640,41	1.640,41	1.640,41	19.684,92	25.000,00	
Transferências da LC 61/1989	8.086,01	5.909,26	6.028,34	5.027,92	10.838,79	6.007,70	4.953,55	5.467,81	5.467,03	5.548,99	6.726,47	5.020,18	75.082,05	66.000,00	
Transferências do FUNDEB	260.418,54	249.882,33	211.482,82	199.588,71	265.051,13	189.629,73	250.860,65	210.673,69	204.129,89	242.285,08	230.308,49	223.585,11	2.737.896,17	2.800.000,00	
Outras Transferências Correntes	251.531,98	333.418,51	357.912,48	495.052,47	393.517,07	920.713,03	693.327,36	363.030,51	363.895,27	345.482,59	380.915,00	399.307,31	5.298.103,58	4.465.500,00	
Outras Receitas Correntes	66,60	208,29	1.883,10	944,84	67,46	1.714,71	1.282,30	743.798,05	70,63	3.499,74	527,37	1.411,98	755.475,07	0,00	
DEDUÇÕES (II)	297.479,89	344.971,09	249.473,54	243.267,77	311.282,55	253.341,33	261.749,72	249.653,49	238.065,55	333.338,22	294.220,98	306.704,96	3.383.549,09	3.538.200,00	
Contrib. Plano de Seguridade Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compens. Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB 297.479,89		344.971,09	249.473,54	243.267,77	311.282,55	253.341,33	261.749,72	249.653,49	238.065,55	333.338,22	294.220,98	306.704,96	3.383.549,09	3.538.200,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.191.956,20	2.182.976,61	1.806.794,41	2.032.082,37	2.245.381,35	2.357.727,30	2.852.878,65	2.536.395,61	1.871.680,50	2.409.793,58	2.228.472,77	2.518.303,39	27.234.442,74	26.019.300,00	

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

MARCIONEY BARBOSA DA SILVA

Sec. Mun. de Finanças

EVANILSON BARBOSA DA SILVA

Contador

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:0FCF3DED

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 6º BIMESTRE/2018

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro

2018/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													RS 1
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e = (a+b) - (c+d)	Saldo	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630.206,91	0,00	336.806,73	336.806,73	41.842,99	251.557,19	251.557,19	
02 PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630.206,91	0,00	336.806,73	336.806,73	41.842,99	251.557,19	251.557,19	
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.747,31	0,00	237.943,12	237.943,12	41.247,00	251.557,19	251.557,19	
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.459,60	0,00	98.863,61	98.863,61	595,99	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630.206,91	0,00	336.806,73	336.806,73	41.842,99	251.557,19	251.557,19	

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

MARCIONEY BARBOSA DA SILVA

Sec. Mun. de Finanças

EVANILSON BARBOSA DA SILVA

Contador

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:D7F56222

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 001 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 001 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre o Calendário Escolar do ano de 2019, para Escolas da Rede Municipal de Ensino de Sete Quedas, Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do Art. 24 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

Art.1º Dispõe sobre o ano escolar de 2019, para as escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme os Calendários Escolares, dispostos nos Anexos I, II desta Resolução.

CAPÍTULO I DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 2º O ano escolar e o ano letivo de 2019 iniciar-se-ão em 4 de fevereiro de 2019, para Educação Infantil e 11 de fevereiro de 2019, para o Ensino Fundamental conforme Calendário Escolar.

I – O Calendário escolar 2019 foi construído juntamente com as redes estadual e municipal.

Art. 3º A data de início das atividades escolares, ano escolar/ ano letivo, não poderá ser alterada, salvo por necessidade imperiosa de adequação ao calendário escolar da rede estadual de ensino com vistas à garantia do transporte escolar para os estudantes das redes estadual e municipal de ensino.

Art. 4º O Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino terá a duração de 204 (duzentos e quatro) dias, assim distribuídos:

I - 200 (duzentos) dias letivos;

II – 4 (quatro) dias de Exames Finais.

§ 1º Incluem-se no Calendário Escolar de 2019 sábados letivos nas seguintes datas:

I - 16/03 – Sábado Letivo – Família e Escola;

II - 27/04 – Sábado Letivo- Formação Continuada;

III - 11/05 – Sábado Letivo – Família e Escola;

IV - 01/06 - Sábado Letivo- Formação Continuada;

V - 20/07 – Sábado Letivo - Formação Continuada;

VI - 10/08 – Sábado Letivo – Família e Escola;

VII - 07/09 – Sábado Letivo – Independência do Brasil;

VIII - 14/09 – Sábado Letivo - Formação Continuada;

IX - 05/10 - Sábado Letivo – Família e Escola;

X – 07/12 – Sábado Letivo – Conselho de Classe.

Art.5º O registro do sábado letivo, em Diário de Classe *on-line*, deve recair sobre os docentes com aulas no dia da semana, conforme o estabelecido no quadro de legendas de que tratam os Calendários Escolares dos Anexos I e II, desta Resolução.

Parágrafo único. Para o cumprimento dos sábados letivos é obrigatória a presença de todos os docentes e monitores da Rede Municipal de Educação do Município, independentemente do registro recair apenas sobre um determinado dia da semana. O descumprimento do disposto nesta Resolução resultará em aplicação de penalidade para o servidor e o Gestor da localidade onde ocorrer a infração.

Art.6º A alteração das datas asseguradas nos arts. 4º e 5º, ou em outros dias letivos da semana, somente poderá ocorrer quando recaírem sobre feriados municipais; neste caso, as atividades previstas serão realizadas no sábado antecedente ou subsequente.

Art. 7º As escolas da Rede Municipal, poderão realizar atividades extraclasse, desde que planejadas antecipadamente e tenham fins exclusivamente pedagógicos.

Parágrafo único. A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver todo o corpo docente e corpo discente e gerar novas aprendizagens e aprimoramento dos saberes dos estudantes.

Art. 8º. Os dias destinados à Jornada Pedagógica e os sábados letivos, destinados às Atividades Pedagógicas na Escola e Formação Continuada, serão realizados observando-se as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Coordenadores de cada Unidade Escolar.

Parágrafo único: nos dias destinados à formação continuada e ao conselho de classe, deverá ser ofertada ao estudante atividade pedagógica complementar, conforme aulas correspondentes aos dias da semana, constante do calendário escolar.

Art.9. O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independente do motivo que o ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em dia de sábado, do mês da sua ocorrência.

Parágrafo único. Somente quando o não cumprimento do dia letivo ocorrer no final de mês, a reposição será permitida no mês seguinte.

Art.10. O descumprimento do disposto nesta Resolução resultará em aplicação de dispositivos constantes nas normas vigentes para os Gestores Escolares das escolas da Rede Municipal de Educação.

Parágrafo único. As datas de início das atividades escolares, ano escolar/ano letivo, não devem passar por alterações.

Art. 11. A jornada pedagógica, a ser realizada em dias previamente estabelecidos e as atividades de formação continuada e família e escola, a serem realizadas em dias de sábados letivos, deverão ocorrer com observância das orientações e propostas da coordenação pedagógica e direção de cada unidade escolar e conforme orientações da coordenadoria regional do estado.

Art.12. Cabe ao Técnico de Inspeção Escolar:

I - divulgar esta Resolução nas escolas de sua respectiva jurisdição, orientando-as quanto á sua aplicação e determinando o seu cumprimento;

II - acompanhar o cumprimento da carga horária prevista nas Matrizes Curriculares e dos Dias letivos constantes do Calendário Escolar.

Art. 13. Compete à Direção da escola:

§ 1º – Adequar o calendário escolar, definido conforme o Art 4º, constante dos anexos I e II dessa resolução apondo no cabeçalho o respectivo timbre da unidade escolar, bem como carimbo e assinatura do diretor.

§ 2º - a apresentação desta Resolução ao corpo docente, com leitura criteriosa no 1º (primeiro) dia do ano escolar.

§ 3º- A Direção Colegiada deve fazer ampla divulgação do conteúdo desta Resolução aos segmentos da comunidade escolar e zelar pelo seu cumprimento.

§ 4º - Nos Anexos I e II desta Resolução, além de outras determinações, encontram-se definidos os períodos para a digitação dos resultados de aproveitamento e de frequência do estudante, por meio do Sistema de Gestão de Dados Escolares (BDS – Sistemas/Gestão Escolar).

§ 5º - A Direção das escolas da Rede Municipal, é responsável pela inserção de informações no BDS, no prazo definido nos anexos desta Resolução, a qual responderá pelo não cumprimento do mesmo.

Art. 14. Os professores da Rede Municipal de Educação devem cumprir os prazos definidos no Calendário para a inserção das informações de vida escolar do estudante no *Diárioonline*, conforme Resolução 002/2017 de 10 de junho de 2017.

Art. 15. O BDS será aberto no prazo de 5 (cinco) dias úteis que antecedem o término do bimestre constante dos Calendários Escolares, anexos desta Resolução.

Art. 16. Esta Resolução será aplicada aos cursos autorizados e operacionalizados sob a Forma de projetos específicos, naquilo que lhes couber.

Art. 17. Os Centros de Educação Infantil, Meus Filhos e Professora Solíria, cumprirão esta Resolução naquilo que lhe couber.

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- Ficam aprovados os Calendários Escolares de que tratam os Anexos I e II desta Resolução.

- A presente Resolução, a partir de 01 de janeiro de 2019, passa a fazer parte das normas regimentais das escolas da Rede Municipal de Educação.

- Conforme previsto no calendário, anexos I e II, a unidade escolar deverá cumprir a data estipulada para avaliação institucional, concomitantemente com as demais atividades da escola, sem prejuízo a carga horária do estudante.

- A secretaria escolar deverá permanecer aberta ao público usuário desse serviço, nos períodos matutino e vespertino, nos dias considerados não letivos no calendário escolar, mas com expediente nas repartições públicas.

- O descumprimento do dispositivo nesta resolução implicará em responsabilidade administrativa do agente responsável pela infração.

- Os casos omissos serão resolvidos pelo Titular da Secretaria Municipal de Educação.

- Esta Resolução entra em vigor a partir de 22 de janeiro de 2019, e revoga a Resolução/SEMEC n. 004, de 15 de Dezembro de 2017.

SETE QUEDAS-MS, 22 DE JANEIRO DE 2019.

JOELBA FERREIRA GOMES

Secretária Municipal de Educação
Portaria 008/2017.

CALENDÁRIO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – 2019

Anexo I da Resolução 001/2019

Janeiro							Fevereiro							Março						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5						1	2						1	2
6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	3	4 NL	5 F	6 NL	7	8	9
13	14	15	16	17	18	19	10	11 IAE JP	12 JP	13 JP	14 JP	15 JP	16	10	11	12	13	14	15	16 SL FE
20	21	22	23	24	25	26	17	18 IAL IB	19	20	21	22	23	17	18	19	20	21	22	23
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28			24 31	25	26	27	28	29	30
							DIAS LETIVOS: 9 11 – Início do Ano Escolar 11 a 15 – Jornada Pedagógica 18 – Início do Ano Letivo/Início do Bimestre							DIAS LETIVOS: 19 5 – Carnaval 16 – Sábado Letivo– Família e Escola						
Abril							Maio							Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6				1 F	2	3	4							1 SL FC
7	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8	9	10	11 SL FE	2	3	4	5	6	7 FJ	8
14	15 IDR	16	17	18 NL	19 F	20	12	13 FM	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15
21	22	23	24	25 TB CC	26 IB TDR	27 SL FC	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19 IDR	20 F	21 NL	22
28	29	30					26	27	28	29	30	31		23 30	24	25	26	27	28 CC TB	29
DIAS LETIVOS: 21 19 – Paixão de Cristo 21 – Tiradentes 27 – Sábado Letivo/Formação Continuada							DIAS LETIVOS: 22 1 – Dia do Trabalho 11 – Sábado Letivo/Família e Escola 13 – Feriado Municipal (Aniversário da Cidade)							DIAS LETIVOS: 19 1 – Sábado Letivo/Formação Continuada 7 – Festa Junina (Data Flexível) 20 – Corpus Christi						
Julho							Agosto							Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1 RE	2	3 TDR	4	5	6					1	2	3	1	2	3	4	5 AII	6	7 SL IDB
7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7 AE	8 AE	9 AE	10 SL FE	8	9	10	11	12	13	14 SL FC
14	15	16 IB JP	17	18	19	20 SL FC	11	12	13	14	15 FM	16	17	15	16	17	18	19	20	21
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	22	23 IDR	24	25	26	27	28 CC TB
28	29	30	31				25	26	27	28	29	30	31	29	30 IB					

DIAS LETIVOS: 13							DIAS LETIVOS: 22							DIAS LETIVOS: 23							
1 a 15-Recesso Escolar 16 – Jornada Pedagógica 20 – Sábado Letivo/Formação Continuada							8 e 9 –Atividade extraclasse/ Jogos Escolares 10 – Sábado Letivo – Família e Escola 12 – Avaliação Diagnóstica 15 – Feriado Municipal (Padroeira)							5 - Avaliação Institucional Interna 7- Sábado Letivo - Independência do Brasil 14 - Sábado Letivo/Formação Continuada 27 – Conselho de Classe							
Outubro							Novembro							Dezembro							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
		1	2 TDR	3	4	5 SL FE							1	2	1	2 IDR	3	4	5	6	7 SL CC
6	7	8	9	10 NL	11 F	12	3	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11	12	13 TB TAL FR	14	
13	14 NL	15 NL	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15 F	16	15	16 EF	17 EF	18 EF	19 EF	20 CCF TAE TDR	21	
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20 CN	21	22	23	22	23	24	25 F	26	27	28	
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	29	30	31					
DIAS LETIVOS:21 5 - Sábado Letivo – Família e Escola 11 – Divisão do Estado 12 – N.S. Aparecida 15 – Dia dos Professores 28 – Dia do Servidor Público							DIAS LETIVOS: 20 02- Finados 15 – Proclamação da República 20 – CN - Dia da Consciência Negra							DIAS LETIVOS:11 7 - Sábado Letivo – Conselho de Classe 13 – Término do Ano Letivo 20 – Término do Ano Escolar 25 - Natal							

LEGENDA:

Férias/Recesso Escolar	Jornada Pedagógica	Feriado	Dias Letivos	Exames Finais	Feriado Municipal
------------------------	--------------------	---------	--------------	---------------	-------------------

AII	Avaliação Institucional Interna	Total de dias Letivos	200
CC	Conselho de Classe	Total de dias destinados aos Exames Finais	04
CCF	Conselho de Classe Final	Dia destinado ao Conselho de Classe Final	01
CN	Dia da Consciência Negra	Total de dias do Ano Escolar	205
DF	Data Flexível	Início do Ano Escolar:	11/02/2019
EF	Exames Finais	Início do Ano Letivo:	18/02/2019
F	Feriado	Término do Ano Letivo:	13/12/2019
FC	Formação Continuada	Término do Ano Escolar:	20/12/2019
FE	Família e Escola	1º Bimestre: 45 –	18/02 a 25/04/2019
FJ	Festa Junina	2º Bimestre: 45 –	26/04 a 28/06/2019
FM	Feriado Municipal	3º Bimestre: 57 –	16/07 a 28/09/2019
IAE	Início do Ano Escolar	4º Bimestre: 53 –	30/09 a 13/12/2019
IAL	Início do Ano Letivo	Sábados Letivos:	
IB	Início de Bimestre	16/03 - Horário de 2ª feira -Família e Escola	
IDR	Início de Digitação dos Resultados Bimestrais – BDS	27/04 - Horário de 3ª feira - Formação Continuada	
JE	Jogos Escolares	11/05 - Horário de 4ª feira - Família e Escola	
JP	Jornada Pedagógica	01/06 - Horário de 5ª feira - Formação Continuada	
NL	Não Letivo	20/07 - Horário de 6ª feira - Formação Continuada	
RE	Recesso Escolar/Férias	10/08 - Horário de 2ª feira -Família e Escola	
SL	Sábado Letivo	14/09 - Horário de 3ª feira -Formação Continuada	
TAE	Término do Ano Escolar	28/09 – Horário de 4ª feira – Conselho de Classe	
TAL	Término do Ano Letivo	05/10 - Horário de 5ª feira - Família e Escola	
TB	Término de Bimestre		
TDR	Término de Digitação dos Resultados Iniciais – BDS	07/12 – Horário de 6ª feira – Conselho de Classe	
IDB	Independência do Brasil		

CALENDÁRIO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – 2019

Anexo II da Resolução 001/2019

Janeiro							Fevereiro							Março						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5						1	2						1	2
6	7	8	9	10	11	12	3	4 IAE JP	5 JP	6 JP	7 JP	8 JP	9	3	4 NL	5 F	6 NL	7	8	9
13	14	15	16	17	18	19	10	11 IAL IB	12	13	14	15	16	10	11	12	13	14	15	16
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	17	18	19	20	21	22	23
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28			24 31	25	26	27	28 IDR	29	30
							DIAS LETIVOS: 19 11 – Início do Ano Escolar 11 a 15 –Jornada Pedagógica 18 – Início do Ano Letivo/Início do Bimestre							DIAS LETIVOS: 18 5 – Carnaval						
Abril							Maio							Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6				1 F	2	3	4							1 SL FC
7	8	9	10 IB TDR	11	12	13	5	6	7	8	9	10	11	2	3 IDR	4	5	6	7 FJ	8
14	15	16	17	18 NL	19 F	20	12	13 FM	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14 TB TDR	15
21	22	23	24	25	26	27 SL FC	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20 F	21 NL	22
28	29	30					26	27	28	29	30	31		23 30	24	25	26	27	28	29
DIAS LETIVOS: 21 19 – Paixão de Cristo 21– Tiradentes 27 – Sábado Letivo/Formação Continuada							DIAS LETIVOS: 21 1 – Dia do Trabalho 11 – Sábado Letivo/Família e Escola 13 – Feriado Municipal (Aniversário da Cidade)							DIAS LETIVOS: 19 1 – Sábado Letivo/Formação Continuada 7 – Festa Junina (Data Flexível) 20 – Corpus Christi						
Julho							Agosto							Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1 RE	2	3	4	5	6					1	2	3	1	2	3	4	5 AII	6	7 SL IDB
7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12 IDR	13	14 SL FC
14	15	16 IB JP	17	18	19	20 SL FC	11	12	13	14	15 FM	16	17	15	16	17	18	19	20	21
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27 TB TDR	28
28	29	30	31				25	26	27	28	29	30	31	29	30 IB					
DIAS LETIVOS: 13 1 a 15–Recesso Escolar 16 – Jornada Pedagógica 20 – Sábado Letivo/Formação Continuada							DIAS LETIVOS: 21 15 – Feriado Municipal (Padroeira)							DIAS LETIVOS: 22 5 - Avaliação Institucional Interna 7– Sábado Letivo - Independência do Brasil 14 - Sábado Letivo/Formação Continuada						
Outubro							Novembro							Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5						1	2	1	2 IDR	3	4	5	6	7
6	7	8	9	10 NL	11 F	12	3	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11	12	13	14
13	14 NL	15 NL	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15 F	16	15	16 TAE TDR Formatura	17	18	19	20	21
20	21	22	23	24	25	26	17	18 IDR	19	20 CN	21	22	23	22	23	24	25 F	26	27	28
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	29	30	31				
DIAS LETIVOS: 20							DIAS LETIVOS: 20							DIAS LETIVOS: 11						

11 – Divisão do Estado 12 – N.S. Aparecida 15 – Dia dos Professores 28 – Dia do Servidor Público	02– Finados 15 – Proclamação da República 20 – CN - Dia da Consciência Negra	7 - Sábado Letivo – Conselho de Classe 16 – Término do Ano Letivo/Término do Ano Escolar - Formatura 25 - Natal
---	--	---

LEGENDA:

Férias/Recesso Escolar	Jornada Pedagógica	Feriado	Dias Letivos	Exames Finais	Feriado Municipal
------------------------	--------------------	---------	--------------	---------------	-------------------

AII	Avaliação Institucional Interna	Total de dias Letivos	200
CN	Dia da Consciência Negra	Total de dias do Ano Escolar	205
DF	Data Flexível	Início do Ano Escolar:	04/02/2019
F	Feriado	Início do Ano Letivo:	11/02/2019
FC	Formação Continuada	Término do Ano Letivo:	16/12/2019
FJ	Festa Junina	Término do Ano Escolar:	16/12/2019
FM	Feriado Municipal	1º Bimestre: 45 – 11/02 a 10/04/2019	
IAE	Início do Ano Escolar	2º Bimestre: 45 – 11/04 a 14/06/2019	
IAL	Início do Ano Letivo	3º Bimestre: 57 – 16/07 a 27/09/2019	
IB	Início de Bimestre	4º Bimestre: 53 – 30/09 a 16/12/2019	
IDR	Início de Digitação dos Resultados Bimestrais – BDS	Sábados Letivos:	
JE	Jogos Escolares	27/04 - Horário de 3ª feira - Formação Continuada	
JP	Jornada Pedagógica	01/06 - Horário de 5ª feira - Formação Continuada	
NL	Não Letivo	20/07 - Horário de 6ª feira - Formação Continuada	
RE	Recesso Escolar/Férias		
SL	Sábado Letivo		
TAE	Término do Ano Escolar		
TAL	Término do Ano Letivo	14/09 - Horário de 3ª feira - Formação Continuada	
TB	Término de Bimestre		
TDR	Término de Digitação dos Resultados – BDS		
IDB	Independência do Brasil		

Publicado por:
Katia Regina Viana
Código Identificador:4F2DEFA8

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CALENDÁRIO ESCOLAR 2019 - ANEXO I ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA, RURAL, EJA E INDÍGENA**

Dias Meses	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias letivos	TB	EF	JP	
JANEIRO	F	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X					
FEVEREIRO	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	IAE JP	JP	JP	S	D	* IAL L	L	L	L	L	FC SL	D	L	L	L	L				10			3	
MARÇO	L	S		NL	F	NL	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	FC SL	D	L	L	L	L	L	S	D			19		
ABRIL	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	NL	F	S	D	L	L	L	L	L	CC SL	D	L	** L		21	50			
MAIO	F	* L	L	FE SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	FC SL	D	L	L	L	L	L			24		
JUNHO	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	F	NL	S	D	L	L	L	L	L	** CC SL	D		19	43			
JULHO	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	* L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	12				

AGOSTO	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	FM	L	S	D	L	L	L	L	L	FC SL	D	L	L	JE L	JE L	JE L	JE SL	23				
SETEMBRO	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL AP	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	CC L	** L	* L	S	D	L			20 / 2	55		
OUTUBRO	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	F	S	D	NL	NL	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	20				
NOVEMBRO	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	F	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S			20				
DEZEMBRO	D	L	L	L	L	L	CC SL	D	L	L	FM	L	** TAL L	S	D	EF	EF	EF	TAE EF RF	RE	S	D	RE	RE	F	RE	RE	S	D	RE	RE	10	52			
TOTAL																												200	-	4	3					
TOTAL GERAL																												207								

APROVADO EM: 22/01/2019 SE/SEME

VILMA PEREIRA BUENO

Supervisora de Ensino
Port. 764/2017

EDNINHA JOSÉ DE PAIVA

Supervisora de Ensino
Port. 295/2018

Publicado por:
Mirian Silva Viana Pires
Código Identificador:D470E1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CALENDÁRIO ESCOLAR 2019 - ANEXO II EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA, RURAL E INDÍGENA

Dias Meses	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias letivos	TB	EF	JP
JANEIRO	F	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X				
FEVEREIRO	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	IAE JP	JP	JP	S	D	IAL * L	L	L	L	L	FC SL	D	L	L	L	L			10			3	
MARÇO	FE L	S	D	NL	F	NL	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	FC SL	D	L	L	L	L	L	S	D	19			
ABRIL	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	NL	F	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	** L	20	49			
MAIO	F	* L	L	S	D	L	L	L	L	FE L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	FC SL	D	L	L	L	L	L	23			
JUNHO	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	F	NL	S	D	L	L	L	L	L	** SL FE	D	19	42			
JULHO	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	* L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	12			
AGOSTO	L	L	S	D	L	L	L	L	FE L	S	D	L	L	L	FM	L	S	D	L	L	L	L	L	FC SL	D	L	L	L	L	L	S	22			
SETEMBRO	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	AP SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	** L	* L	S	D	L		20 / 2	54		
OUTUBRO	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	F	S	D	NL	NL	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	20			
NOVEMBRO	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	F	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S		20			
DEZEMBRO	D	L	L	L	L	FE L	S	D	L	L	FM	L	L	S	D	L	L	L	TAE **L TAL	RE	S	D	RE	RE	F	RE	RE	S	D	RE	RE	13	55		
TOTAL																												200	-		3				

APROVADO EM: 22/01/2019 SE/SEME

VILMA PEREIRA BUENO

Supervisora de Ensino
Port. 764/2017

EDNINHA JOSÉ DE PAIVA

Supervisora de Ensino
Port. 295/2018

Publicado por:
Mirian Silva Viana Pires
Código Identificador:5A8AD21F

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(67) 3348-5000
assomasul@assomasul.org.br

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

